ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 272/2022

001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 70101 - Sec. da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
LOCAL DE ENTREGA: -------Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ quente para Pavimentação no trecho de acesso para Linha Tigre do Município de Xaxim/SC.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	Pavimentação Asfáltica no trecho de acesso para Linha Tigre, com extensão de 3.100,00 metros. (02-04-13624)	3.206.324,5000	3.206.324,50

VALOR TOTAL PREVISTO	3.206.324,50

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

30/03/2022

Gelci Guerino Dalla Corte
CPF: 020.920.629-21
SEC. DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

PREFEITURA DE
XAXIM

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA: - Processo SEF 00003084/2022 - PLANO 1000 - Revitalização da malha Viária do Município de Xaxim

VALOR: R$ 3.206.324,50

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo de contratação de material e mão de obra para Pavimentação em Concreto CBUQ numa extensão de 3.100,00 m, trecho de acesso para Linha Tigre – Município de Xaxim/SC.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem.

LOCAL/REGIÃO DA EXECUÇÃO: LINHA TIGRE.

JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade da Administração: Com a execução destas obras, teremos vários benefícios dentre eles a mobilidade urbana, novas áreas de expansão urbana visando o crescimento habitacional e comercial, vale destacar que com as adequação das vias de acesso ao Municípios Xaxim, teremos vários beneficiários que residentes em Xaxim ou em nosso Municípios lindeiros utilizam as estradas vicinais para diminuem a distância a suas sedes, em especial os que evitam o transito da BR 282 e pretendem chegar na SC 283 em virtude deste grande fluxo de veículos temos alto custo na manutenção das mesmas. Vale destacar que a proposta visa ampliar o perímetro urbano no qual carece de novas área para projeção de loteamentos e áreas industrial, vale destacar que o acesso a Linha Tigre fara conexão ao novo contorno Sul de Chapecó realizando conexão entre os Municípios de Xaxim e Chapecó. Com a intervenção teremos: melhor qualidade de vida a população e condições de propor maio segurança às pessoas que trafegam nas vias por meio motorizado.
Ação pretendida: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ, execução de base e drenagem.

PREFEITURA DE
XAXIM

Demonstração do por que a ação pretendida atende à necessidade da Administração: É desejável que a Administração Municipal mantenha iniciativas que visam o bem estar e segurança dos usuários que utilizam as estradas vicinais.

DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Declaração sintética do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação.
Características e especificações técnicas: Prestação de serviços de readequação de vias rurais com remoção de terra, regularização do leito da via, execução de base e aplicação de concreto betuminoso CBUQ quente.
Valor estimado: Valor R$ 3.206.324,50 (três milhões duzentos e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo para entrega: 05(meses)
Local de entrega: Pavimentação asfáltico em CBUQ acesso a Linha Anita Garibaldi – 2300 m
Órgão/agente incumbido de emitir recibo de entrega: Secretária Municipal de Infraestrutura
Cronograma de execução: 05(meses)
Prazo para o recebimento provisório: 06 (meses)
Prazo para o recebimento definitivo: 07 (meses)
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preço:

VALORES ESTIMADOS:

Valor total:	Valor R$ 3.206.324,50 (três milhões duzentos e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Recursos Convênio:	SEF 00003084/2022

ESTIMATIVA REALIZADA COM BASE EM ORÇAMENTOS, TOMANDO COMO CRITÉRIO:

[] **Orçamentos: valor médio;** [X] **Orçamentos: menor valor.**

[X] **Tabela oficial (SINAPI):**

Valores obtido por tabela SINAPI/SICRO composição e cotação de mercado. OBS projetos e planilhas orçamentários memorial descritivo foram analisados e aprovados pela secretaria municipal de obras.

ANEXOS:

Segue em anexo
- ACESSO LINHA TIGRE-FORMATO_A0-2
- ACESSO LINHA TIGRE-FORMATO_A1-1
- ACESSO LINHA TIGRE-SECOES_A1-1
- ACESSO LINHA TIGRE-SECOES_A1-2
- ACESSO LINHA TIGRE-SECOES_A1-3
- ACESSO LINHA TIGRE-SECOES_A1-4
- ACESSO LINHA TIGRE-SECOES_A1-5
- BDI-
- COMPOSIÇÕES
- CRONOGRAMA
- DIMPAV
- DMT
- Ensaios Solo F01
- Ensaios Solo F02
- MEMORIA DE CALCULO E QUANTIDADES
- MEMORIA DE CALCULO E QUANTIDADES
- NOTA DE SERVIÇO LINHA TIGRE
- ORÇAMENTO
- TERMO DE REFÊRENCIA

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO *(quando for o caso)*:

Documentos a serem exigidos a título de qualificação técnica da licitante:

- [] Não é o caso;
- [X] Prova de registro da participante na entidade profissional competente;
- [X] Indicação de responsável técnico;
- [X] Prova de inscrição do responsável técnico em entidade profissional competente;
- [X] Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;
- [X] Atestado de capacidade técnica-operacional compatível com objeto da licitação no mínimo 50 %, sendo necessário comprovar execução em CBUQ, execução de base, movimentação de solo. O atestado deve ser apresentado em um único documento, atestando a capacidade técnica.
- [X] Atestado de visita ao local da obra
- [] Outro(s):

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor:	Thaynara Lais Verginassi
Cargo:	Engenheira Civil CREA-SC 135239-5
Lotação:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data:	21 março de 2022.
Assinatura:	Thaynara Verginassi

DIRETORA DE PROJETO

Fiscal da Engenharia	Leticia Pagani
Cargo:	DIRETORA DE PROJETO
Lotação:	Secretário Municipal De Infraestrutura
Data:	21 março de 2022.
Assinatura:	

FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

Assessor convênio:	Rosemar Marmitt.
Cargo:	Assessor de Convênios
Lotação:	Secretaria Municipal da Administração
Data:	21 março de 2022.
Assinatura:	

GESTÃO DO CONTRATO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Secretário Municipal	Gelci Guerino Della Corte
Data:	21 março de 2022.
Assinatura:	

PREFEITURA DE
XAXIM

Ofício/GAB n°0125/2022

Xaxim - SC, 02 março de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Florianópolis - SC

Assunto: Liberação de recursos Processo SCC 24837/2021 - Plano 1000.

Cumprimentando-o cordialmente, aproveitamos para enaltecer o excelente trabalho que vem desempenhando na Secretária de Estado da Fazenda e vimos através deste apresentar nossas demandas de obras estruturantes na área de infraestrututa para desenvolvimento e expansão urbana, que será realizado com parte de recursos oriundos do Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina SEF/XAXIM n°05/2021 destinado para execução de projetos estruturantes.

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA: Xaxim, antigo distrito criado em 1921, emancipou-se politicamente pela lei estadual número 133 de 30 de dezembro de 1953, com território desmembrado de Chapecó. Está localizado em margens da BR 282 a aproximadamente 540 km da Capital de Santa Catarina, a uma latitude 26°57'42'' sul e a uma longitude 52°32'05'' oeste, estando a uma altitude de 770 metros e possui uma área de 293,27km². Sua população estimada em 2014 era de 27 336 habitantes (segundo IBGE) é um dos 415 municípios integrantes do Fórum da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul. Nosso município de Xaxim possui como principais atividades econômicas a agroindústria, indústria, comércio e a agricultura com produção de grãos; gado de leite e de corte; suíno, avicultura, piscicultura e mel dentre outras atividades sendo estes responsáveis por 58 % do PIB. Com a retomada das atividades avícolas pela empresa Aurora, iniciou-se também o restabelecimento de aviários em todas as localidades da área rural. Contamos hoje, além de todas outras atividades rurais, com aproximadamente 500 aviários e 200 pocilgas.

Conhecida como Coração Verde do Oeste, Xaxim preza pela preservação ambiental e a sadia qualidade de vida. Ruas arborizadas, praças e áreas verdes dão o sustento ao verde da esperança alicerçado na consciência de preservação propagada entre munícipes.
O incremento da frota de veículos automotores e a intensa movimentação de cargas originárias das unidades agroindustriais e de setor agrícola, que notadamente diminuem a mobilidade nas áreas centrais e periféricas e acessos aos municípios lindeiros e

distritos, com reflexos sobre a infraestrutura viária e a circulação veicular.

Em consequência, a malha viária mostra-se insuficiente quantitativamente e qualitativamente o tamanho da malha viária não suporte e atende às necessidades atuais do fluxo de veículos seja em tamanho ou no peso dos veículos que buscam as vias de Xaxim como alternativas para evitar transitar em vias como BR 282, SC 156, SC 157. O enfrentamento dessa questão pela Administração do município é a criação de alternativas de manutenção que demandam de grande custo financeiro.

A meta da Administração é fornecer infraestrutura viária que vem de encontro a ampliação e melhoria das vias para tornar mais eficiente o tráfego atual e futuro, levando em consideração a ampliação dos limites urbanos. Essas intervenções destinadas às implantações, recuperações e readequações, cumprem-se duplo propósito.

Vale destacar que o investimento em implantação de acessos proporcionará: Diminuição dos custos de operação e manutenção dos veículos; Redução do número de acidentes de trânsito e da poluição sonora e do ar; mais conforto para os passageiros que utilizam nosso município como alternativa de trafego, melhoria da integração entre os diversos pontos distintos do município;

- Acesso para Linha Tigre extensão de 3.100,00 m acesso ao novo contorno Sul de Chapecó, conforme Anexo III projetos de engenharia e planilha orçamentaria no Valor R$ 3.352.941,79 (três milhões trezentos e cinquenta dois mil novecentos e noventa e um reais e setenta e nove reais)

Solicitamos o valor de R$ 3.206.324,50 (três milhões duzentos e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), Diante do exposto, destacamos que essa importante demanda visa regularizar o trafego de veículos leves, pesado e também projetar novas áreas de expansão urbana e industrial promovendo o desenvolvimento do Município de Xaxim.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2022.03.08 07:44:27 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal de Xaxim

1 - DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE				CNPJ
Prefeitura Municipal de Xaxim/SC				82.854.670/0001-30
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			NÚMERO	COMPLEMENTO
Rua Rui Barbosa			347	Prefeitura
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
89825-000	Centro	Xaxim		SC
E-MAIL	DDD	TELEFONE	CELULAR	
ativaprojetos.assessoria@gmail.com	49	3353-8200	(49) 9.990-5254	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊN	PRAÇA PAGAMENTO	
XXX	01	0996-2	XAXIM	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
EDILSON ANTONIO FOLLE			509.596.709-04	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		MATRICULA
1.010.359	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal		9185
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			NÚMERO	COMPLEMENTO
Vila Florindo Folle,			S/N	Casa
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
89.825-000	Interior	Xaxim		SC
E-MAIL	DDD	TELEFONE	CELULAR	
edilson.folle@xaxim.sc.gov.br	49	3353-8200	(49) 9.9940-1515	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Infraestrutura – Pavimentação asfáltico em CBUQ	03/2022	12/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Infraestrutura – asfáltico em CBUQ com execução de pavimentação:

- Estrada Acesso a Linha Tigre - 3100m;

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com a execução destas obras, teremos vários benefícios dentre eles a mobilidade urbana, novas áreas de expansão urbana visando o crescimento habitacional e comercial, vale destacar que com as adequação das vias de acesso ao Municípios Xaxim, teremos vários beneficiários que residentes em Xaxim ou em nosso Municípios lindeiros utilizam as estradas vicinais para diminuem a distância a suas sedes, em especial os que evitam o transito da BR 282 e pretendem chegar na SC 283 em virtude deste grande fluxo de veículos temos alto custo na manutenção das mesmas.

Vale destacar que a proposta visa ampliar o perímetro urbano no qual carece de novas área para projeção de loteamentos e áreas industrial, vale destacar que o acesso a Linha Tigre fara conexão ao novo contorno Sul de Chapecó realizando conexão entre os Municípios de Xaxim e Chapecó.

Com a intervenção teremos: melhor qualidade de vida a população e condições de propor maio segurança às pessoas que trafegam nas vias por meio motorizado.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.00	Pavimentação CBUQ Estrada acesso a Linha Tigre e contorno Chapecó	R$ 3.206.324,50	R$ 3.206.324,50	
	TOTAL GERAL	R$ 3.206.324,50	R$ 3.206.324,50	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Pavimentação asfáltica em CBUQ	Xaxim-SC	Obra	A definir	03/2022	12/2024

GOVERNO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	PLANO DE TRABALHO	FOLHA 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

VALOR DAS PARCELAS

	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	
Meta	1	2	3	4	Total
01 02	R$ 3.206.324,50				R$ 3.206.324,50
Totais	R$ 3.206.324,50				R$ 3.206.324,50

6 – Assinatura do Proponente

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2022.03.08 07:39:41 -03'00'

Xaxim, 08 de março de 2022

EDILSON ANTONIO FOLLE - PREFEITO MUNICIPAL

7. PARECER

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS A MUNICÍPIOS CATARINENSES

(CE/SC de 1989, art. 123, §3º)

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES

O MUNICIPIO DE XAXIM, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 347,Centro, CEP: 89825-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.854.670/0001, representado pelo Prefeito Municipal, Edilson Antonio Folle, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 1.010.359 e do CPF n° 509.596.709-04, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe **o § 3º do artigo 123 da Constituição Estadual de 1989**, de que as transferências voluntárias aos Municípios serão consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei 17.996, de 02/09/2020, artigo 59-A e Lei 18.170, de 27/07/2021, artigos 62 e 64, **COMPROMETE-SE** a executar o seguinte objeto: **Pavimentação asfáltico em CBUQ acesso a Linha Tigre - 3100m no valor total de R$ 3.206.324,50 (três milhões duzentos e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),** à conta de dotações orçamentárias do Estado de Santa Catarina, a serem transferidas ao Município; nos termos do Plano de Trabalho em anexo:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo do Estado em finalidades diversas do objeto pactuado;

III – Utilizar os recursos financeiros de que trata o Termo de Compromisso em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

IV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

V – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos em Termo de Compromisso;

VI – Apresentar, original ou por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos repassados por meio de Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério dos órgãos de controle;

VII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos;

IX – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

X – Facilitar a supervisão e a fiscalização dos órgãos de controle, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto firmado no Termo de Compromisso, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XI – Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XII – Manter à disposição dos órgãos de controle a prestação de contas parcial das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas, e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) do término do objeto, acompanhada de:

a) relatório de execução físico-financeira;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida quando aplicável, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;

c) relação de pagamentos;

d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos pelo Estado);

e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;

g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo Estado, quando da verificação das situações descritas nos incisos XV e XVI deste artigo;

h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XIII – Comprovar a regularidade da utilização da parcela anteriormente liberada, mediante Relatório Simplificado, a ser encaminhado ao órgão que liberou a primeira parcela, visando a liberação da parcela seguinte;

XIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Compromisso;

XV – Recolher, à conta do Tesouro Estadual, eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, quando da não aplicação integral dos recursos na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;

XVI – Devolver o montante liberado pelo Governo do Estado, devidamente atualizado, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento, pelo Município, das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XVII – Ficarão a cargo do Município a administração e a conservação do patrimônio objeto do Termo de Compromisso, de modo a atender às finalidades sociais as que se destinam;

XVIII – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

DECLARO, em complementação, que o **MUNICÍPIO DE XAXIM** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal, bem como:

a) Mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

b) Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do caput do referido artigo, quando comprovada a ausência de fato gerador;

c) Atende ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro 1996, e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

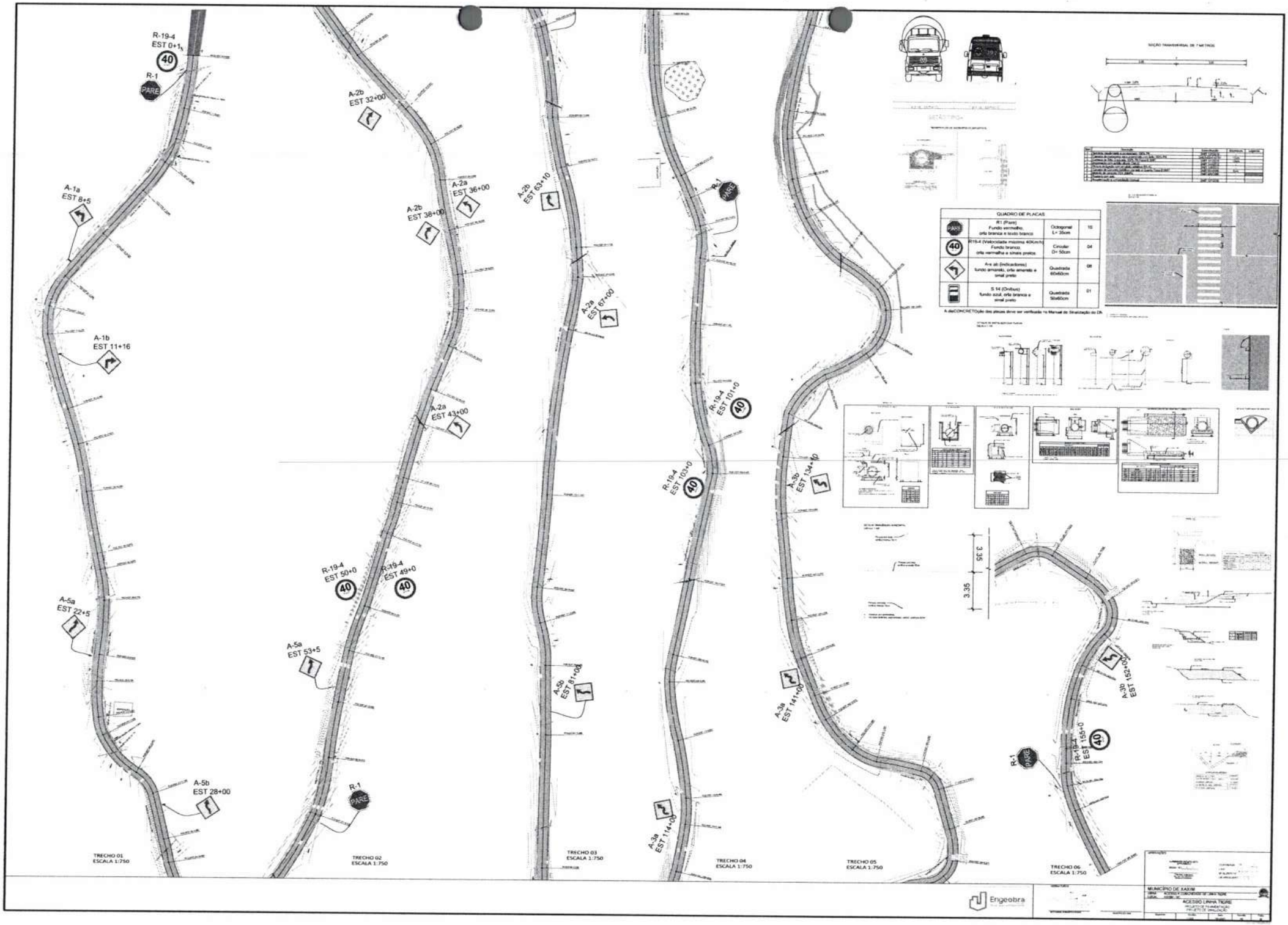
Xaxim, 08 de março de 2022

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2022.03.08 08:34:09 -03'00'

Edilson Antonio Folle

PREFEITO MUNICIPAL


R-19-4
EST 0+1
R-1
A-1a
EST 8+5
A-1b
EST 11+16
A-5a
EST 22+5
A-5b
EST 28+00
A-2b
EST 32+00
A-2a
EST 36+00
A-2b
EST 38+00
A-2a
EST 43+00
R-19-4
EST 50+0
R-19-4
EST 49+0
A-5a
EST 53+5
R-1
A-2b
EST 63+10
A-2a
EST 67+00
A-5b
EST 81+00
R-1
R-19-4
EST 101+0
R-19-4
EST 103+0
A-3a
EST 114+00
A-3b
EST 134+10
A-3a
EST 141+00
A-3b
EST 152+0
R-19-4
EST 155+0
R-1
TRECHO 01
ESCALA 1:750
TRECHO 02
ESCALA 1:750
TRECHO 03
ESCALA 1:750
TRECHO 04
ESCALA 1:750
TRECHO 05
ESCALA 1:750
TRECHO 06
ESCALA 1:750
SEÇÃO TRANSVERSAL DE 7 METROS
QUADRO DE PLACAS
R1 (Pare)
Fundo vermelho,
orla branca e texto branco
Octogonal
L= 30cm
15
R19-4 (Velocidade máxima 40Km/h)
Fondo branco,
orla vermelha e sinais pretos
Circular
D= 50cm
04
A-e alt (indicadores)
fundo amarelo, orla amarela e
sinal preto
Quadrada
60x60cm
08
S 14 (Ônibus)
fundo azul, orla branca e
sinal preto
Quadrado
50x60cm
01
A declaração das placas deve ser verificada no Manual de Sinalização do DA
3.35
3.35
Engeobra
MUNICÍPIO DE XAXIM
ACESSO LINHA TIGRE



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

GEOMÉTRICO
ESCALA 1:4250

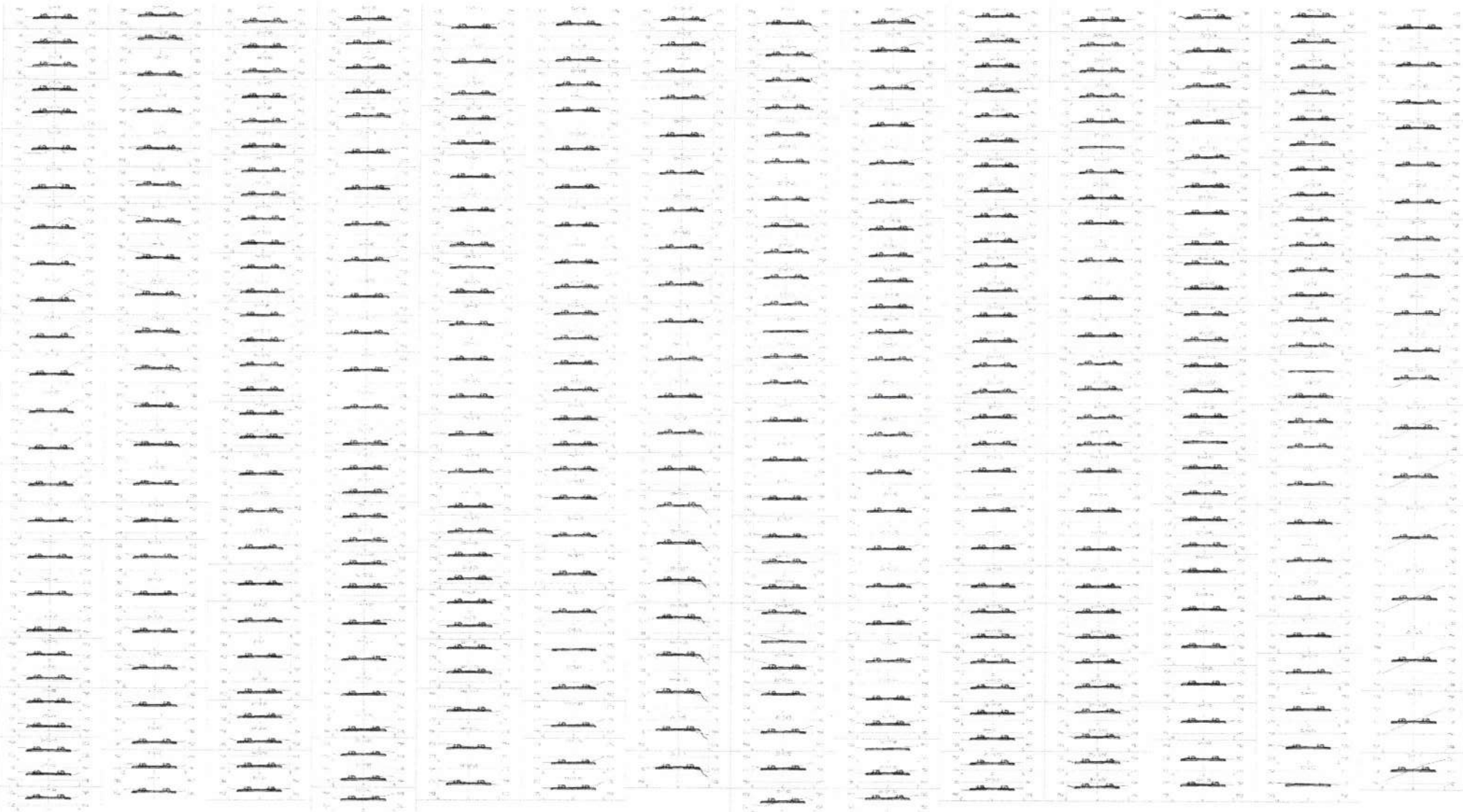
PERFIL LONGITUDIAL
ESCALA 1:3500

Engeobra

MUNICÍPIO DE XAXIM
OBRA ACESSO A LINHA TIGRE
LOCAL XAXIM - SC

ACESSO LINHA TIGRE
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

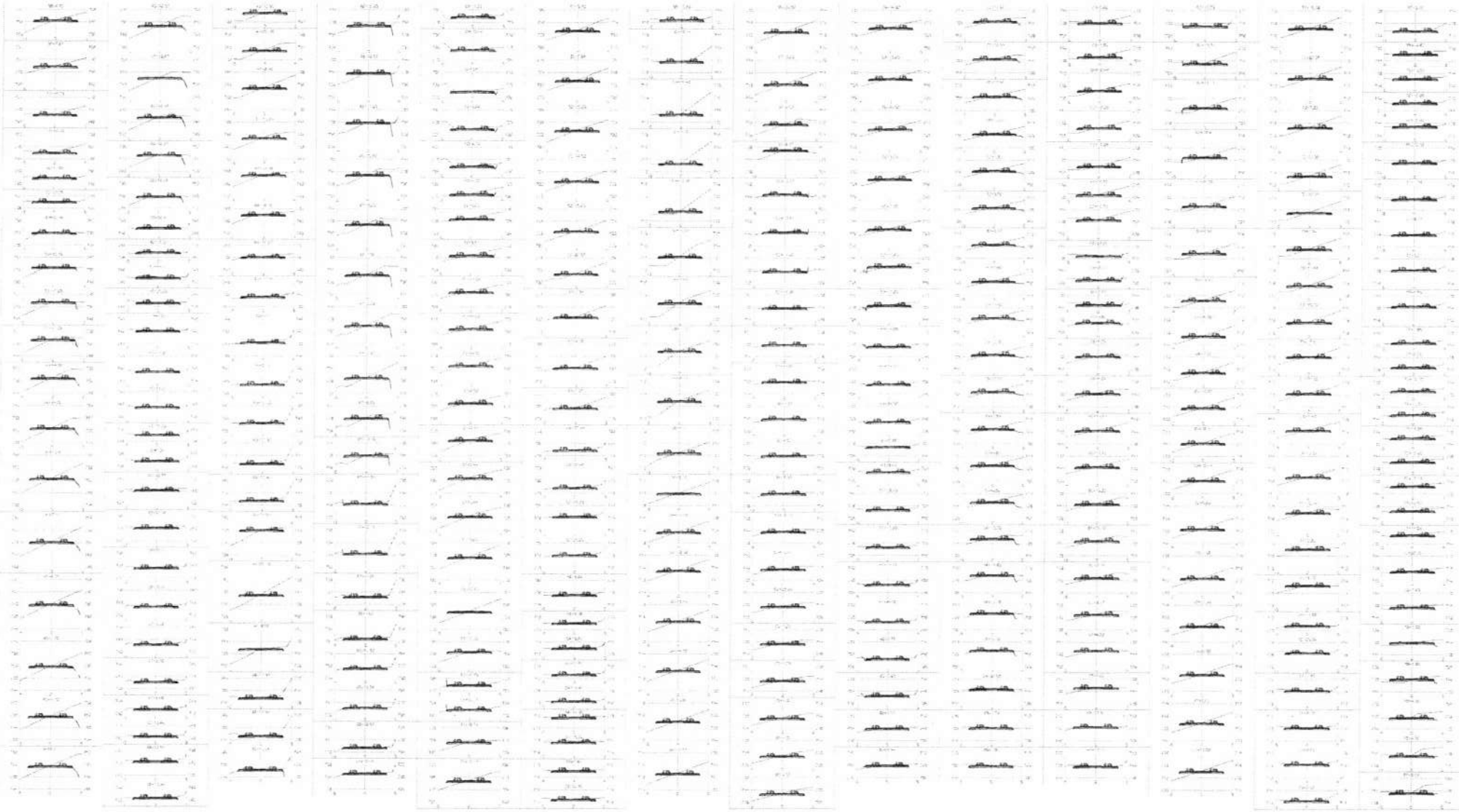
016



ESCALA 1:300

Engeobra

MUNICÍPIO DE XAXIM
OBRA: ACESSO A LINHA TIGRE
LOCAL: INTERIOR - XAXIM - SC
ACESSO LINHA TIGRE
PROJETO SEÇÕES TRANSVERSAIS



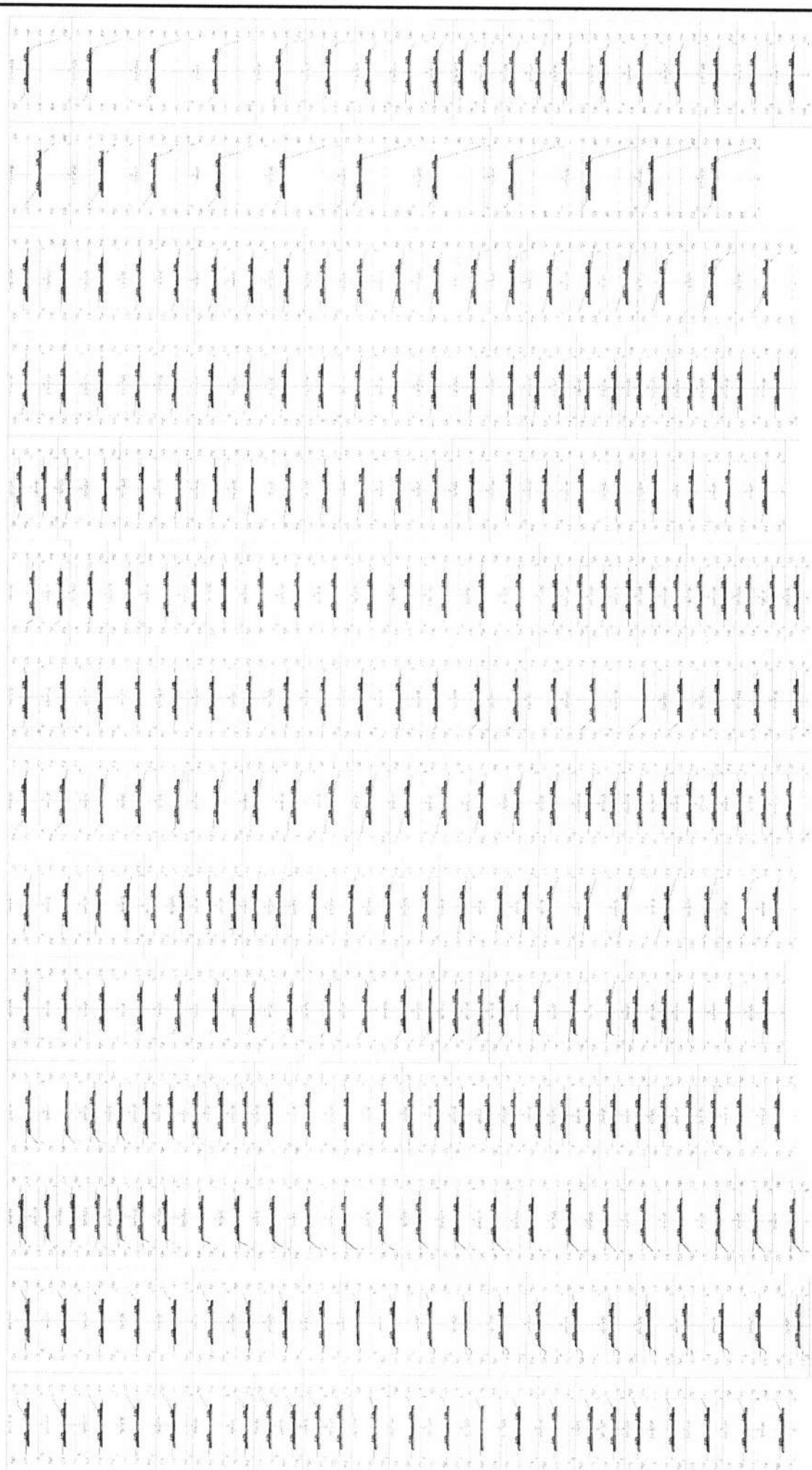
ESCALA 1:300

Engeobra

MUNICÍPIO DE XAXIM
OBRA: ACESSO A LINHA TIGRE
LOCAL: INTERIOR - XAXIM - SC

PROJETO SEÇÕES TRANSVERSAIS

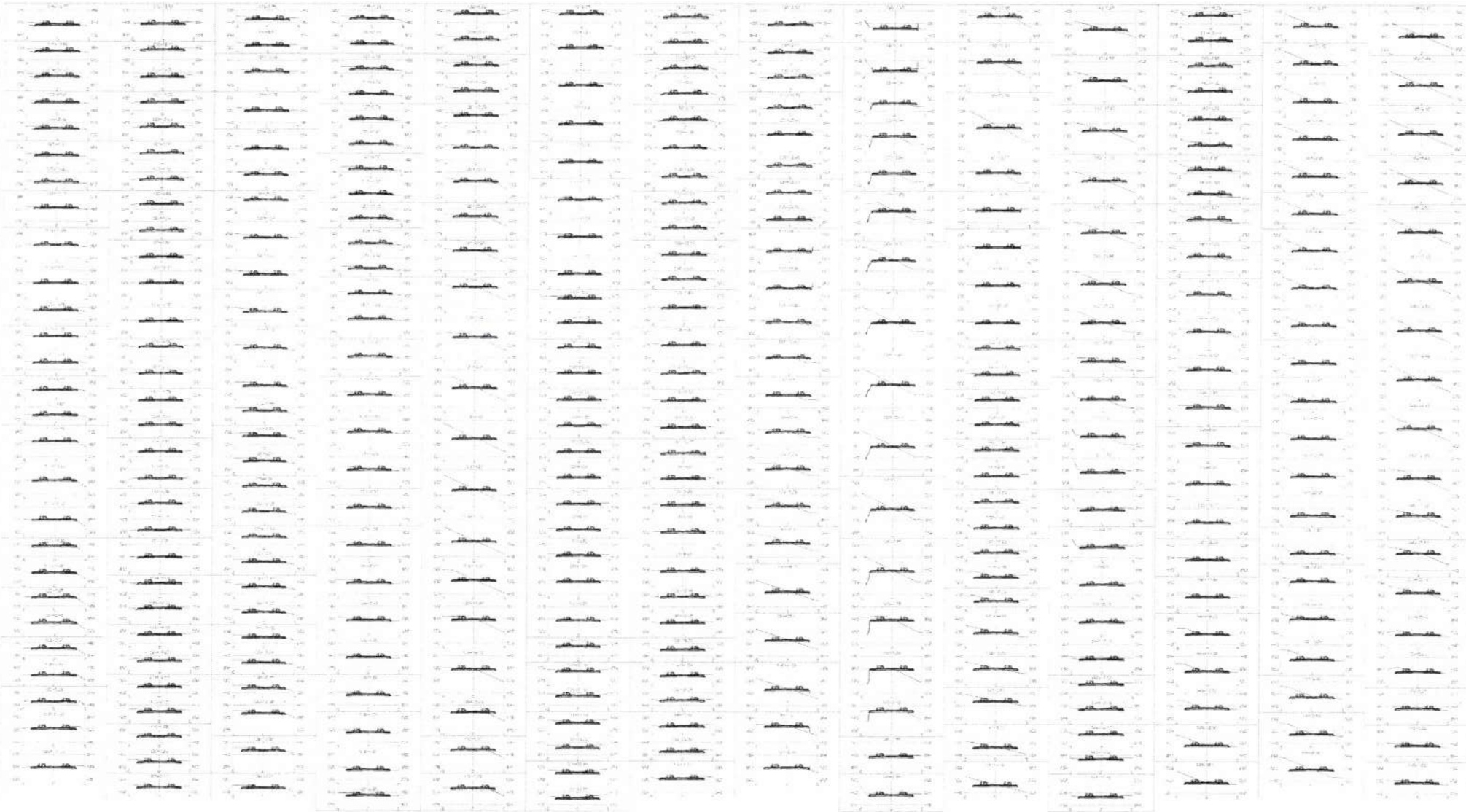
018



MUNICÍPIO DE XAXIM
OBRA: ACESSO A LINHA TIGRE
LOCAL: BR/SC/RS - KM 0 - KM 1
ACESSO LINHA TIGRE
PROJETO REGIÕES TRANSVERSAIS

Engeobra

ESCALA 1:300



ESCALA 1:300

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO CNPJ/MF:04472294927 Dados: 2022.03.01 08:24:05 -03'00'

Engeobra

MUNICÍPIO DE XAXIM

OBRA: ACESSO A LINHA TIGRE

LOCAL: INTERIOR - XAXIM - SC.

ACESSO LINHA TIGRE

PROJETO SEÇÕES TRANSVERSAIS

Engenheiro	Escalas	Data	Prancha	Folha
	HOR/VERT		02	20

020



ESCALA 1:300

MUNICÍPIO DE XXXIM
OBRA: ACESSO À LINHA TIGRE
LOCAL: BAIRRO, XXXIM - SE
ACESSO LINHA TIGRE
PROJETO SEÇÕES TRANSVERSAIS

Engeobra

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,05%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XAXIM/SC
Local

terça-feira, 22 de fevereiro de 2022
Data

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.01 08:37:15 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
CREA/CAU: 133.319-7
ART/RRT: 0

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE XAXIM	DATA ORÇAMENTO:	FEVEREIRO/2022	DATA BASE PREÇO:	SICRO3 10/2021 SINAPI 12/2021
OBRA:	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A LINHA TIGRE - ESTRADA MUNICIPAL				
TRECHO:	ENTRE FINAL DO PAVIMENTO ASFALTICO EXISTENTE ATÉ A ESTACA 155+00PP	BDI:	23,06%		ANP 12/2021

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
COMP 19		**Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo octogonal (R1 - Pare) L= 35cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe**			**un**			
1	SICRO	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III		m²	0,5904	398,68	235,38
2	SINAPI-C	7701	Tubo de aço galvanizado DN 2 1/2" e=3,65mm		M	3,8500	54,24	208,82
3	SINAPI-C	1169	Tampão de ferro galvanizado (CAP) DN 2 1/2"		UN	1,0000	26,32	26,32
4	SINAPI-C	94962	Concreto não estrutural preparado em betoneira		M3	0,0250	260,11	6,50
5	SINAPI-C	74157/4	Lançamento manual de concreto		M3	0,0250	108,07	2,70
6	SINAPI-C	11059	Parafuso zincado com fenda 1 1/2" x 3/16"		UN	2,0000	0,15	0,30
7	SINAPI-C	4343	Parafuso zincado francês 4" x 5/16"		UN	3,0000	2,49	7,47
8	SINAPI-C	4777	Cantoneira de aço abas iguias 1"x1/4"		KG	1,4400	4,62	6,65
			Total					**494,14**
COMP 20		**Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de advertência tipo quadrada 50x50cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe**			**un**			
1	SICRO	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III		m²	0,2500	398,68	99,67
2	SINAPI-C	7701	Tubo de aço galvanizado DN 2 1/2" e=3,65mm		M	3,6500	54,24	197,98
3	SINAPI-C	1169	Tampão de ferro galvanizado (CAP) DN 2 1/2"		UN	1,0000	26,32	26,32
4	SINAPI-C	94962	Concreto não estrutural preparado em betoneira		M3	0,0250	260,11	6,50
5	SINAPI-C	74157/4	Lançamento manual de concreto		M3	0,0250	108,07	2,70
6	SINAPI-C	11059	Parafuso zincado com fenda 1 1/2" x 3/16"		UN	2,0000	0,15	0,30
7	SINAPI-C	4343	Parafuso zincado francês 4" x 5/16"		UN	3,0000	2,49	7,47
8	SINAPI-C	4777	Cantoneira de aço abas iguias 1"x1/4"		KG	1,2000	4,62	5,54
			Total					**346,48**
COMP 21		**Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo circular D= 50cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe**			**un**			
1	SICRO	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III		m²	0,1963	398,68	78,26
2	SINAPI-C	7701	Tubo de aço galvanizado DN 2 1/2" e=3,65mm		M	3,6500	54,24	197,98
3	SINAPI-C	1169	Tampão de ferro galvanizado (CAP) DN 2 1/2"		UN	1,0000	26,32	26,32
4	SINAPI-C	94962	Concreto não estrutural preparado em betoneira		M3	0,0250	260,11	6,50
5	SINAPI-C	74157/4	Lançamento manual de concreto		M3	0,0250	108,07	2,70
6	SINAPI-C	11059	Parafuso zincado com fenda 1 1/2" x 3/16"		UN	2,0000	0,15	0,30
7	SINAPI-C	4343	Parafuso zincado francês 4" x 5/16"		UN	3,0000	2,49	7,47
8	SINAPI-C	4777	Cantoneira de aço abas iguias 1"x1/4"		KG	0,9600	4,62	4,44
			Total					**323,97**
COMP 38		**Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall**						
1	SINAPI-C	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	7,0000	30,84	215,88
2	SINAPI-C	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,5000	28,82	100,87

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE XAXIM	DATA ORÇAMENTO:	FEVEREIRO/2022	DATA BASE PREÇO:	SICRO3 10/2021 SINAPI 12/2021
OBRA:	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A LINHA TIGRE - ESTRADA MUNICIPAL				
TRECHO:	ENTRE FINAL DO PAVIMENTO ASFALTICO EXISTENTE ATÉ A ESTACA 155+00PP	BDI:	23,06%		ANP 12/2021

Item	Fonte	Código	Descrição do serviço	OBS	Unidade	Quantidade	Custo (R$)	
							Unitário	Total
			Total					**316,75**
COMP 39			**Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação**					
1	SINAPI-C	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,8000	30,84	55,51
2	SINAPI-C	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,9000	28,82	25,94
			Total					**81,45**
COMP 40			**Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume**					
1	SINAPI-C	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,0000	30,84	92,52
2	SINAPI-C	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,5000	28,82	43,23
			Total					**135,75**
COMP 52			**Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 40cm**		**m**			
1	SINAPI-C	5631	Escavadeira hidráulica CHP		CHP	0,0740	128,14	9,48
2	SINAPI-C	5632	Escavadeira hidráulica CHI		CHI	0,1550	55,93	8,67
3	SINAPI-I	37451	Tubo de concreto simples Ø40cm		M	1,0300	39,22	40,40
4	SINAPI-C	88246	Assentador		H	0,3460	23,13	8,00
5	SINAPI-C	88316	Servente		H	0,6920	16,56	11,46
6	SINAPI-C	88629	Argamassa de cimento e areia 1:3		M3	0,0020	466,90	0,93
			Total					**78,94**

Xaxim, Fevereiro de 2022

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.07 16:59:26 -03'00'

Samuel Spessatto Outeiro
Eng. Civil CREA/SC 133.319-7
Responsável Técnico

Engeobra

MENU **CAIXA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau d
#PUB

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
2	0	0	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TI	0

FILTRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 05/22	2 06/22	3 07/22	4 08/22	5 09/22	6 10/22	7 11/22	8 12/22	9 01/23	10 02/23	11 03/23
Linha calculada	1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIC	3.206.324,50	% Período:	0,08%	1,79%	91,47%	5,51%	1,15%						
Linha calculada	1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.702,63	% Período:	100,00%										
Linha calculada	1.2.	TERRAPLENAGEM	57.511,71	% Período:		100,00%									
Linha calculada	1.3.	PAVIMENTAÇÃO	2.913.428,85	% Período:			100,00%								
Linha calculada	1.4.	DRENAGEM	176.526,55	% Período:				100,00%							
Linha calculada	1.5.	SINALIZAÇÃO	36.820,60	% Período:					100,00%						
Linha calculada	1.6.	CONTROLE TECNOLÓGICO	19.334,16	% Período:			100,00%								
Linha vazia	2.		-	% Período:											
Linha vazia	3.		-	% Período:											

Total: R$ 3.206.324,50

		1 05/22	2 06/22	3 07/22	4 08/22	5 09/22	6 10/22	7 11/22	8 12/22	9 01/23	10 02/23	11 03/23
Período:	%:	0,08%	1,79%	91,47%	5,51%	1,15%						
	Repasse:	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	2.702,63	57.511,71	2.932.763,01	176.526,55	36.820,60						
	Outros:	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**2.702,63**	**57.511,71**	**2.932.763,01**	**176.526,55**	**36.820,60**						
Acumulado:	%:	0,08%	1,88%	93,35%	98,85%	100,00%						
	Repasse:	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	2.702,63	60.214,34	2.992.977,35	3.169.503,90	3.206.324,50						
	Outros:	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**2.702,63**	**60.214,34**	**2.992.977,35**	**3.169.503,90**	**3.206.324,50**						

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.07 17:00:10 -03'00'

XAXIM/SC
Local

segunda-feira, 7 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
CREA/CAU: 133.319-7
ART/RRT:

025

Engeobra

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Para o dimensionamento do pavimento flexível deverão ser utilizados no mínimo dois métodos:

Método do DNER 1966/1981 do Eng. Murilo Lopes de Souza

Método da Resiliência do Eng. Ernesto S. Preussler.

O dimensionamento adotado deverá atender essas duas metodologias.

O projeto deverá identificar claramente as deflexões admissíveis, por camada, para fins de acompanhamento e aceitação dos serviços de pavimentação

IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A LINHA TIGRE - ESTRADA MUNICIPAL
TRECHO 01

Veículos comerciais por dia: **21** a **100** Via: **Coletora secundária** Tráfego: **MÉDIO**

N **5x10E4** 50.000,00

ISC **7,86** Desvio padrão **1,88** Amostras **2,00** CBR médio **9,25**

$$H = 77{,}67 * N^{0{,}0482}.CBR^{-0{,}598}$$

$$ISC_C = \bar{x} - \frac{1{,}29.\sigma}{\sqrt{N}} - 0{,}68.\sigma$$

H_{total} 38,13 cm Arredondando => **39,00** cm

$CBR_{sub\text{-}base}$ 20,00

H_{20} 21,81 cm Arredondando => **22,00** cm

$R.K_r + B.K_b > H_{20}$

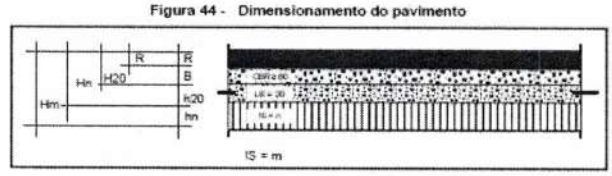
$R.K_r + B.K_b + h_{20}.K_n > H_{total}$

K_r	2,00	R	6,00 cm		
K_b	1,00	B	10,00 cm	Arredondando =>	10,00 cm
K_n	1,00	h_{20}	17,00 cm	Arredondando =>	17,00 cm

Estrutura do pavimento

Camada	Material	Espessura (cm)
Revestimento	CAUQ	6,00
Base	Brita Graduada	10,00
Sub-base	Macadame Seco	17,00
Sub-leito	Solo local	

Figura 44 - Dimensionamento do pavimento



Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.01 08:39:25 -03'00'

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE XAXIM**
OBRA: **IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A LINHA TIGRE - ESTRADA MUNICIPAL**
TRECHO: **ENTRE FINAL DO PAVIMENTO ASFALTICO EXISTENTE ATÉ A ESTACA 155+00PP**

Item	LOCAL	USINA CBUQ	PEDREIRA / BRITADOR	JAZIDA	LOCAL BOTA-FORA	MATERIAL ASFÁLTICO
1	Distância média em relação ao projeto	29,52 km	29,52 km	1,50 km	1,50 km	434,67 km

1. USINA DE CBUQ	TERRAMAX 30,45 km Xanxerê-SC	CONCREXAP 28,50 km Chapecó - SC	OLIVEIRA 29,60 km Chapecó - SC	Média 29,52 km
2. BRITADOR	TERRAMAX 30,45 km	CONCREXAP 28,50 km	OLIVEIRA 29,60 km	Média 29,52 km
3. LOCAL DA JAZIDA DE ARGILA				Adotado 1,50 km
4. LOCAIS DE BOTA-FORA				Adotado 1,50 km
5. REFINARIA DE ARAUCARIA - EM RELAÇÃO AS USINAS	TERRAMAX 419,00 km	CONCREXAP 440,00 km	OLIVEIRA 445,00 km	Média 434,67 km

Xaxim - SC, fevereiro de 2020.

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.01 08:39:49 -03'00'

Samuel Spessatto Outeiro
Eng. Civil CREA/SC 133.319-7
Responsável Técnico

Engeobra

027

Cliente: **Municipio de Xaxim -SC**
Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Local: **Xaxim - SC**
Material: **Argila Vermelho** Amostra: **Furo 01**

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

UMIDADE HIGROSCÓPICA			
Cápsula	Nº		
Cápsula + Solo Úmido	g		
Cápsula + Solo seco	g		
Peso da Cápsula	g		
Água	g		
Solo seco	g		
Umidade	%		
Média	hm (%)		

AMOSTRA

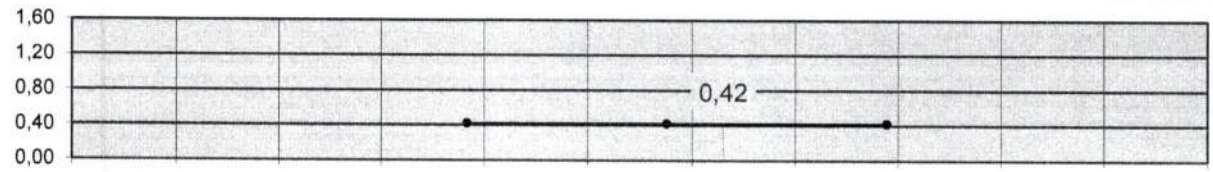
PESO DA AMOSTRA ÚMIDA
Ph = 0,0

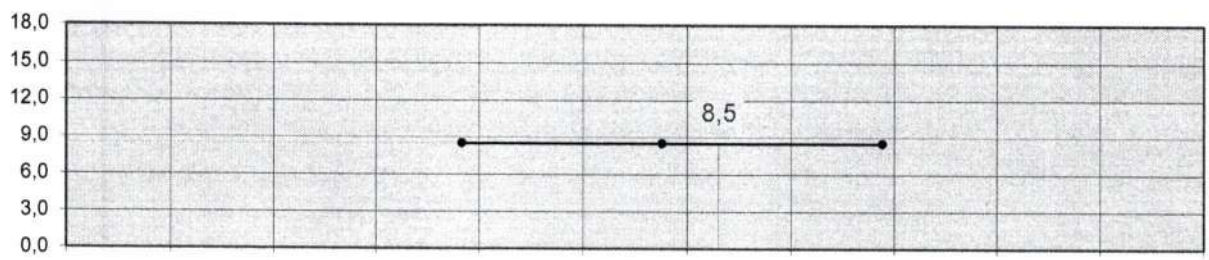
PESO DA AMOSTRA SECA
Ps = Ph /(100 + hm)x100
Ph = _____

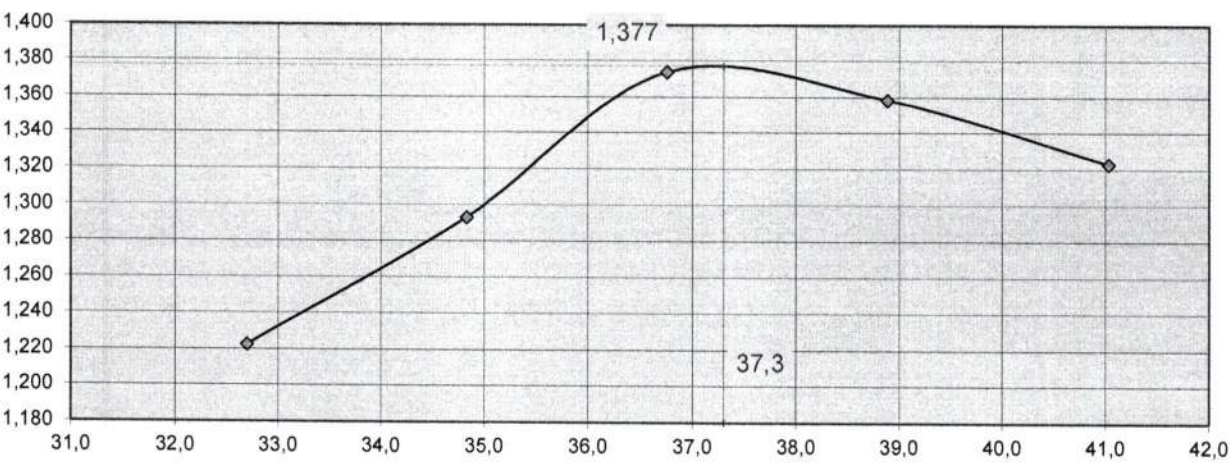
CARACTERÍSTICAS		
Energia de Compactação :		Normal
3 Camadas de 25 Golpes cada		
[X] Proctor [X] C.B.R.		
Disco Espaçador	(Pol)	2 1/2"
Dens. Máxima	(Kg/cm³)	1,377
Umidade Ótima	(%)	37,3
C.B.R.	(%)	8,5
Expansão	(%)	0,42

MOLDAGEM

DESCRIÇÃO				Molde Nº 01	Molde Nº 01	Molde Nº 01	Molde Nº 01	Molde Nº 01	
Solo úmido + molde	g	a	-	3844	3966	4102	4110	4089	
Peso do molde	g	b	-	2212	2212	2212	2212	2212	
Solo úmido	g	c	a - b	1632	1754	1890	1898	1877	
Volume do molde	dm³	d	-	1006	1006	1006	1006	1006	
Dens. do solo úmido	kg/m³	e	c / d	1,622	1,744	1,879	1,887	1,866	
Dens. do solo seco	kg/m³	f	e/(1+m)	**1,223**	**1,293**	**1,374**	**1,358**	**1,323**	
Cápsula	nº	g	-						
Solo úmido + cápsula	g	h	-	130,30	115,60	133,90	136,90	124,70	
Solo seco + cápsula	g	i	-	104,50	92,40	105,30	106,10	96,10	
Peso da cápsula	g	j	-	**25,60**	**25,80**	**27,50**	**26,90**	**26,40**	
Água	g	k	h - i	25,80	23,20	28,6	30,80	28,60	
Solo seco	g	l	i - j	78,9	66,6	77,8	79,2	69,7	
Umidade	%	m	k / l	**32,7**	**34,8**	**36,8**	**38,9**	**41,0**	
Porc.de água	%	n							







Cliente: **Municipio de Xaxim -SC**
Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Local: **Xaxim - SC**
Material: **Argila Vermelho** Amostra: **Furo 01**

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA

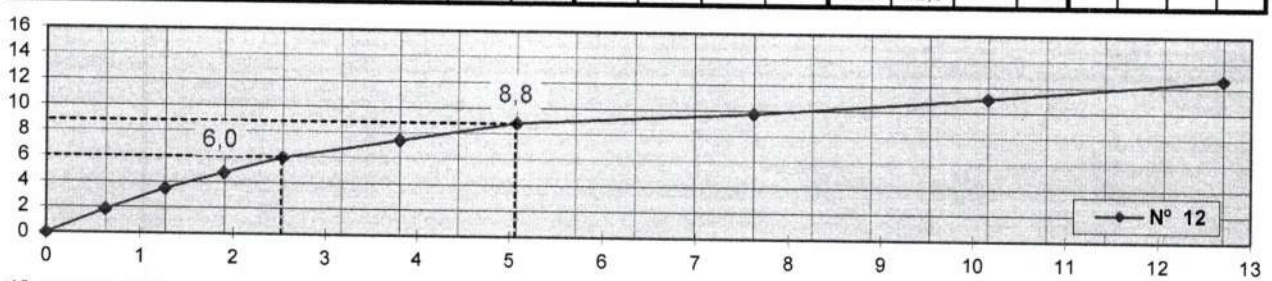
EXPANSÃO

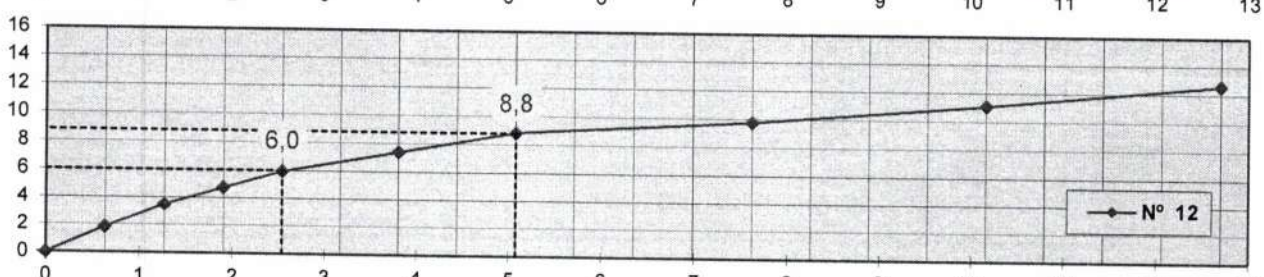
Anel Dinamométrico Nº : Área do Pistão : Constante : 0,1027

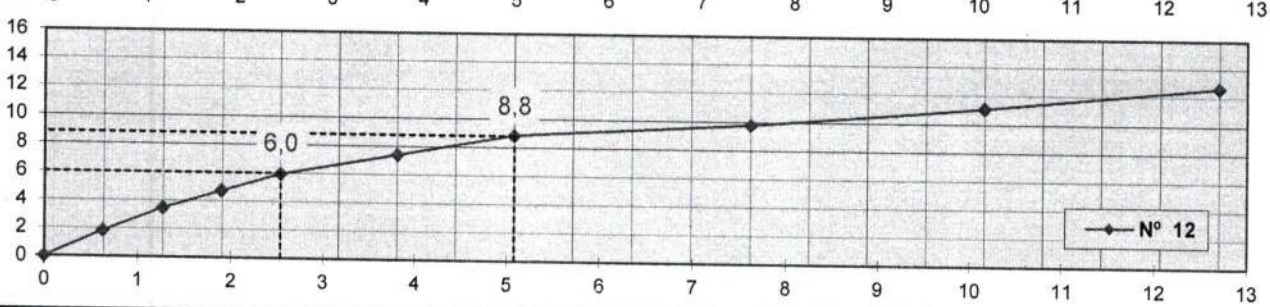
Recipiente		Nº 12			Nº 12			Nº 12								
Altura do molde (cm)		11,4			11,4			11,4								
-	-	Leitura	Difer.	Exp.	Leitura	Difer.	Exp.	Leitura	Difer.	Exp.	Leitura	Difer.	Exp.	Leitura	Difer.	Exp.
Data	Hora	(mm)	(mm)	%	(mm)	(mm)	%	(mm)	(mm)	%	(mm)	(mm)	%	(mm)	(mm)	%
25/01/2022	09:30	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00						
26/01/2022	09:30	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00						
27/01/2022	09:30	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00						
28/01/2022	09:30	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00						
29/01/2022	09:30	2,48	0,48	0,42	2,48	0,48	0,42	2,48	0,48	0,42						

PENETRAÇÃO

T	Penetração		Pressão Padrão	Molde	Nº 12			Molde	Nº 12			Molde	Nº 12			Molde			
Min.	mm	Pol.	-	L mm	Pressão kg/m² calc.	corr.	ISC %	L mm	Pressão kg/m² calc.	corr.	ISC %	L mm	Pressão kg/m² calc.	corr.	ISC %	L mm	Pressão kg/m² calc.	corr.	ISC %
0,0	0,00	0,000	-	0	0,0			0	0,0			0	0,0						
0,5	0,63	0,025	-	18	1,8			18	1,8			18	1,8						
1,0	1,27	0,050	-	34	3,5			34	3,5			34	3,5						
1,5	1,90	0,075	-	46	4,7			46	4,7			46	4,7						
2,0	2,54	0,100	70,31	58	6,0	6,0	**8,5**	58	6,0	6,0	**8,5**	58	6,0	6,0	**8,5**				
3,0	3,81	0,150	-	72	7,4			72	7,4			72	7,4						
4,0	5,08	0,200	105,46	86	8,8	8,8	**8,3**	86	8,8	8,8	**8,3**	86	8,8	8,8	**8,3**				
6,0	7,62	0,300	-	95	9,8			95	9,8			95	9,8						
8,0	10,16	0,400	-	108	11,1			108	11,1			108	11,1						
10,0	12,70	0,500	-	123	12,6			123	12,6			123	12,6						







Cliente: **Municipio de Xaxim -SC**
Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Local: **Xaxim - SC**
Material: **Argila Vermelho** Amostra: **Furo 01**

ANALISE GRANULOMÉTRICA

UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula Nº		3		
(a)Solo Úmido + Tara		96,40	g	g
(b)Solo Seco + Tara		95,20	g	g
(c)Tara da Cápsula		18,89	g	g
(d)Água	(a-b)	1,20	g	g
(e)Solo Seco	(b-c)	76,31	g	g
(f)Teor de Umidade	(d/e*100)	1,6	%	%
Umidade Média (g)		1,6		%

PENEIRAMENTO GROSSO

Peneira		Peso da Am. seca (g)		% Passando
Nº	mm	Retido	Passado	Am. Total
2"	50,8	0,0	973,8	100,0
11/2"	38,1	0,0	973,8	100,0
1"	25,4	0,0	973,8	100,0
3/4"	19,1	0,0	973,8	100,0
3/8"	9,5	0,0	973,8	100,0
4	4,8	20,3	953,5	97,9
10	2,0	13,3	940,2	96,5

AMOSTRA TOTAL SECA: 973,8 (g)

a)Am. Total Umida		988,6	g
b)Solo Seco Retido na Pen.10		33,6	g
c)Solo Úmido Pass. na Pen. 10	(a-b)	955,0	g
d)Solo Seco Pass. na Pen. 10	(c/1+h)	940,2	g
e)Amostra Total Seca	(b+d)	973,8	g

PENEIRAMENTO FINO

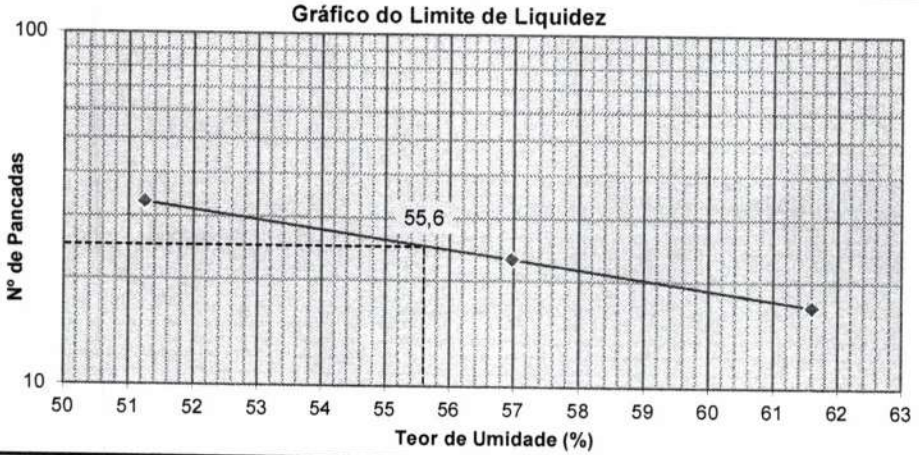
Amostra úmida : 78,9 Amostra seca : 77,7

Peneiras		Am. seca (g)		Porcentagem que Passa	
Nº	mm	Ret.	Pass.	Am. Parcial	Am. Total
40	0,42	4,8	72,9	93,8	90,6
200	0,075	6,6	66,3	85,3	82,4

ENSAIOS FISICOS

		LIMITE DE LIQUIDEZ					LIMITE DE PLASTICIDADE				
Cápsula nº	(g)										
Cápsula + Solo Úmido	(g)		18,60	18,10	17,49		10,20	10,54	11,85		
Cápsula + Solo Seco	(g)		14,90	14,30	13,80		9,50	9,74	10,60		
Peso da Cápsula	(g)		**7,68**	**7,63**	**7,81**		**7,74**	**7,71**	**7,59**		
Peso da Água	(g)		3,70	3,80	3,69		0,70	0,80	1,25		
Peso do Solo seco	(g)		7,22	6,67	5,99		1,76	2,03	3,01		
Porcentagem de Água	(g)		**51,2**	**57,0**	**61,6**		**39,8**	**39,4**	**41,5**		
Nº de Pancadas	-		33	23	17		Nº de Pontos Aproveitados				

Valores para cálculo do índice de grupo	a	b	c	d
	40,0	40,0	15,6	9,6



EQUIVALENTE DE AREIA

Proveta Nº	1	2
h 1		
h 2		
EA		
Média		

RESUMO DOS ENSAIOS

Pedregulho	3,5	%
Areia Grossa	6,0	%
Areia Fina	8,2	%
Pass. Nº 200	82,4	%

LL	55,6
LP	36,0
IP	19,6
EA	
IG	14,96
AASHO	A7 - 5
MATERIAL	Argiloso

ETAPAS	GRANULOMETRIA	LL	LP	EA	CÁLCULOS	VISTO
OPERADOR						

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.01 08:40:18 -03'00'

Proprietário: **Municipio de Xaxim -SC**
Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Local: **200m antes do final**
Material: **Argila Vermelho** Amostra: **Furo 02**

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO

UMIDADE HIGROSCÓPICA			
Cápsula	Nº		
Cápsula + Solo Úmido	g		
Cápsula + Solo seco	g		
Peso da Cápsula	g		
Água	g		
Solo seco	g		
Umidade	%		
Média	hm (%)		

AMOSTRA

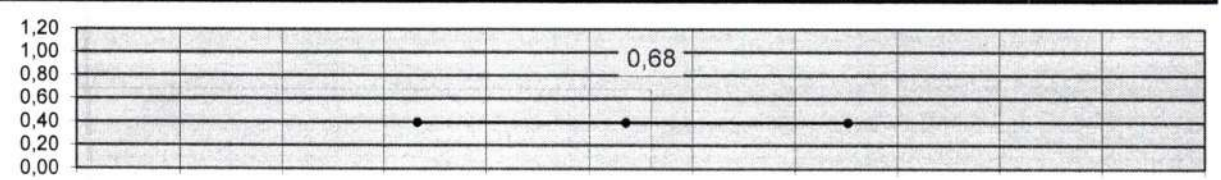
PESO DA AMOSTRA ÚMIDA
Ph = 0,0

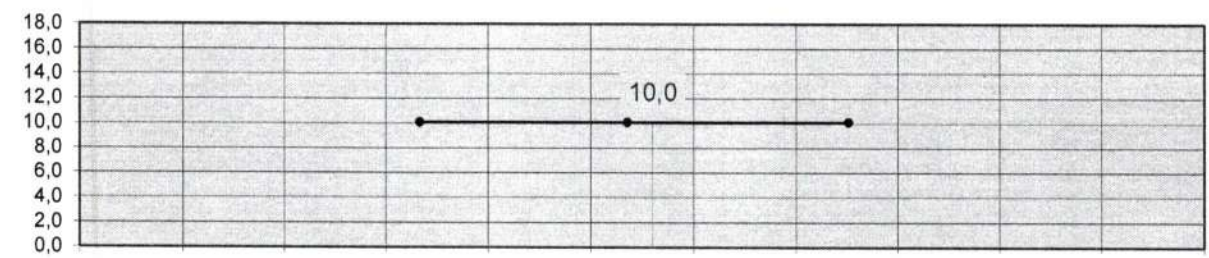
PESO DA AMOSTRA SECA
Ps = Ph /(100 + hm)x100
Ph =

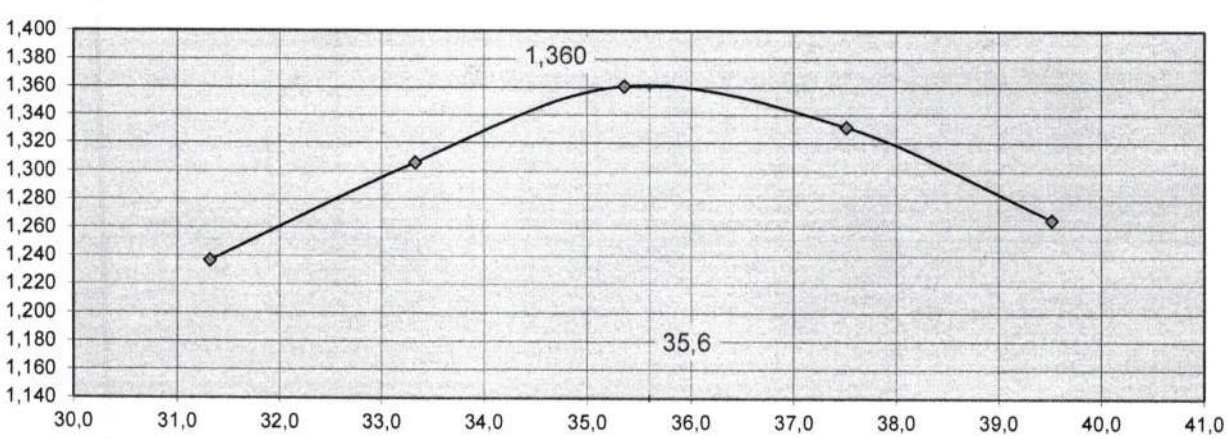
CARACTERÍSTICAS		
Energia de Compactação :		Normal
3 Camadas de 25 Golpes cada		
[X] Proctor [X] C.B.R.		
Disco Espaçador	(Pol)	**2 1/2"**
Dens. Máxima	(Kg/cm³)	**1,360**
Umidade Ótima	(%)	**35,6**
C.B.R.	(%)	**10,0**
Expansão	(%)	**0,68**

MOLDAGEM

DESCRIÇÃO				Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	Molde Nº	
				01	01	01	01	01	
Solo úmido + molde	g	a	-	3846	3964	4065	4054	3989	
Peso do molde	g	b	-	2212	2212	2212	2212	2212	
Solo úmido	g	c	a - b	1634	1752	1853	1842	1777	
Volume do molde	dm³	d	-	1006	1006	1006	1006	1006	
Dens. do solo úmido	kg/m³	e	c / d	1,624	1,742	1,842	1,831	1,766	
Dens. do solo seco	kg/m³	f	e/(1+m)	**1,237**	**1,306**	**1,361**	**1,331**	**1,266**	
Cápsula	nº	g	-						
Solo úmido + cápsula	g	h	-	117,00	141,50	149,60	119,70	136,10	
Solo seco + cápsula	g	i	-	95,20	112,40	117,60	94,00	104,80	
Peso da cápsula	g	j	-	**25,60**	**25,10**	**27,10**	**25,50**	**25,60**	
Água	g	k	h - i	21,80	29,10	32	25,70	31,30	
Solo seco	g	l	i - j	69,6	87,3	90,5	68,5	79,2	
Umidade	%	m	k / l	**31,3**	**33,3**	**35,4**	**37,5**	**39,5**	
Porc.de água	%	n							







Proprietário: **Municipio de Xaxim -SC**
Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Local: **200m antes do final**
Material: **Argila Vermelho** Amostra: **Furo 02**

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA

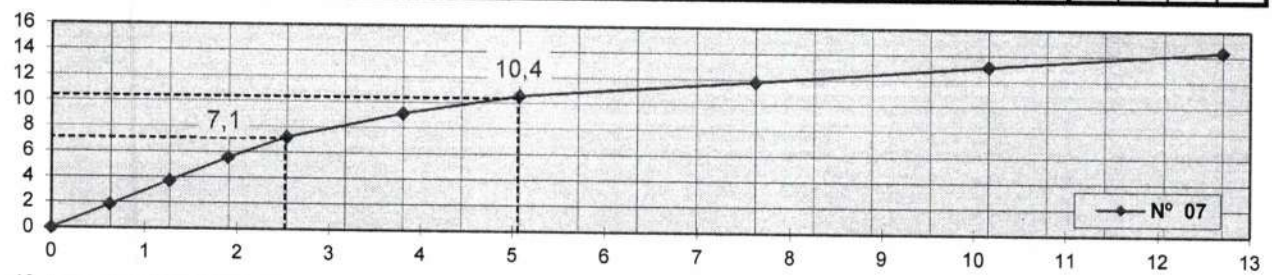
EXPANSÃO

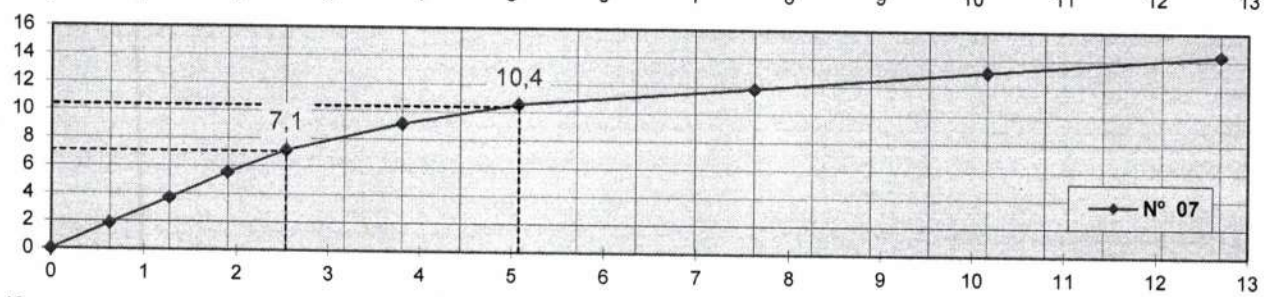
Anel Dinamométrico Nº : Área do Pistão : Constante : 0,1027

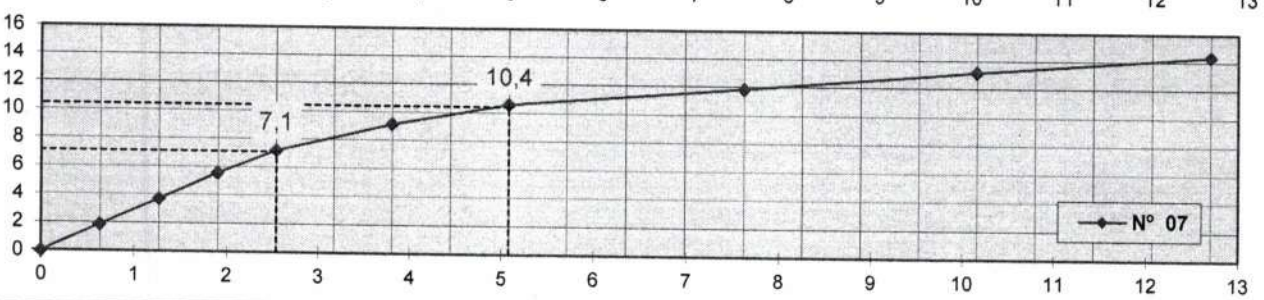
Recipiente		Nº 07			Nº 07			Nº 07								
Altura do molde (cm)		11,4			11,4			11,4								
-	-	Leitura	Difer.	Exp.	Leitura	Difer.	Exp.	Leitura	Difer.	Exp.	Leitura	Difer.	Exp.	Leitura	Difer.	Exp.
Data	Hora	(mm)	(mm)	%	(mm)	(mm)	%	(mm)	(mm)	%	(mm)	(mm)	%	(mm)	(mm)	%
08/11/2018	10:50	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00						
09/11/2018	10:50	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00						
10/11/2018	10:50	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00						
11/11/2018	10:50	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00						
12/11/2018	10:50	2,45	0,45	0,39	2,45	0,45	0,39	2,45	0,45	0,39						

PENETRAÇÃO

T	Penetração		Pressão Padrão	Molde	Nº 07			Molde	Nº 07			Molde	Nº 07			Molde			
Min.	mm	Pol.	-	L mm	Pressão kg/m² calc.	Pressão kg/m² corr.	ISC %	L mm	Pressão kg/m² calc.	Pressão kg/m² corr.	ISC %	L mm	Pressão kg/m² calc.	Pressão kg/m² corr.	ISC %	L mm	Pressão kg/m² calc.	Pressão kg/m² corr.	ISC %
0,0	0,00	0,000	-	0	0,0			0	0,0			0	0,0						
0,5	0,63	0,025	-	18	1,8			18	1,8			18	1,8						
1,0	1,27	0,050	-	36	3,7			36	3,7			36	3,7						
1,5	1,90	0,075	-	54	5,5			54	5,5			54	5,5						
2,0	2,54	0,100	70,31	70	7,2	7,1	**10,1**	70	7,2	7,1	**10,1**	70	7,2	7,1	**10,1**				
3,0	3,81	0,150	-	89	9,1			89	9,1			89	9,1						
4,0	5,08	0,200	105,46	103	10,6	10,4	**9,9**	103	10,6	10,4	**9,9**	103	10,6	10,4	**9,9**				
6,0	7,62	0,300	-	115	11,8			115	11,8			115	11,8						
8,0	10,16	0,400	-	128	13,1			128	13,1			128	13,1						
10,0	12,70	0,500	-	140	14,4			140	14,4			140	14,4						







Proprietário: **Municipio de Xaxim -SC**
Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**
Local: **200m antes do final**
Material: **Argila Vermelho** Amostra: **Furo 02**

ANÁLISE GRANULOMETRICA

UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula Nº		5		
(a)Solo Úmido + Tara		102,40	g	g
(b)Solo Seco + Tara		101,40	g	g
(c)Tara da Cápsula		23,80	g	g
(d)Água	(a-b)	1,00	g	g
(e)Solo Seco	(b-c)	77,60	g	g
(f)Teor de Umidade	(d/e*100)	1,3	%	%
Umidade Média (g)		1,3		%

PENEIRAMENTO GROSSO

Peneira		Peso da Am. seca (g)		% Passando
Nº	mm	Retido	Passado	Am. Total
2"	50,8	0,0	1018,6	100,0
11/2"	38,1	0,0	1018,6	100,0
1"	25,4	0,0	1018,6	100,0
3/4"	19,1	0,0	1018,6	100,0
3/8"	9,5	0,0	1018,6	100,0
4	4,8	0,0	1018,6	100,0
10	2,0	1,9	1016,7	99,8

AMOSTRA TOTAL SECA: 1018,6 (g)

a)Am. Total Umida		1031,7	g
b)Solo Seco Retido na Pen.10		1,9	g
c)Solo Úmido Pass. na Pen. 10	(a-b)	1029,9	g
d)Solo Seco Pass. na Pen. 10	(c/1+h)	1016,7	g
e)Amostra Total Seca	(b+d)	1018,6	g

PENEIRAMENTO FINO

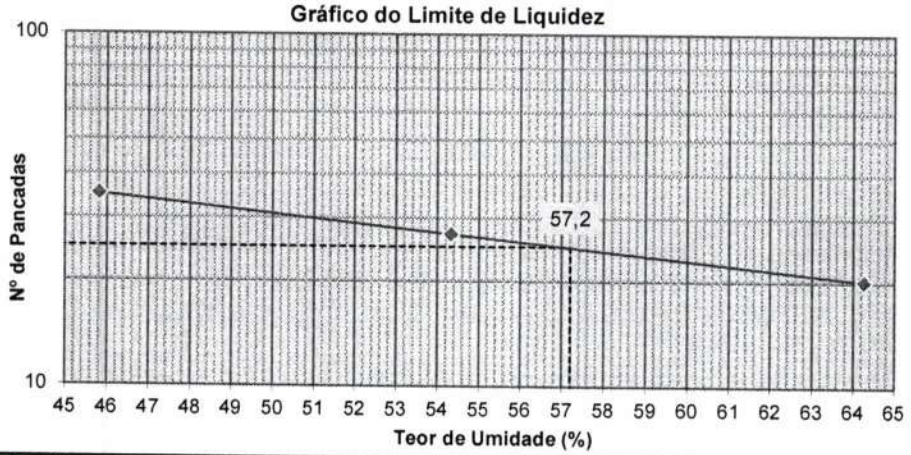
Amostra úmida : 70,5 Amostra seca : 69,6

Peneiras		Am. seca (g)		Porcentagem que Passa	
Nº	mm	Ret.	Pass.	Am. Parcial	Am. Total
40	0,42	5,3	64,3	92,4	92,2
200	0,075	3,7	60,6	87,1	86,9

ENSAIOS FÍSICOS

		LIMITE DE LIQUIDEZ					LIMITE DE PLASTICIDADE				
Cápsula nº	(g)										
Cápsula + Solo Úmido	(g)	21,23	24,77	23,35			9,87	9,96	9,84		
Cápsula + Solo Seco	(g)	16,90	18,68	17,20			9,28	9,35	9,24		
Peso da Cápsula	(g)	**7,45**	**7,47**	**7,63**			**7,74**	**7,76**	**7,71**		
Peso da Água	(g)	4,33	6,09	6,15			0,59	0,61	0,60		
Peso do Solo seco	(g)	9,45	11,21	9,57			1,54	1,59	1,53		
Porcentagem de Água	(g)	**45,8**	**54,3**	**64,3**			**38,3**	**38,4**	**39,2**		
Nº de Pancadas	-	35	27	20			Nº de Pontos Aproveitados				

Valores para cálculo do índice de grupo	a	b	c	d
	40,0	40,0	17,2	8,6



EQUIVALENTE DE AREIA

Proveta Nº	1	2
h 1		
h 2		
EA		
Média		

RESUMO DOS ENSAIOS

Pedregulho	0,2	%
Areia Grossa	7,6	%
Areia Fina	5,3	%
Pass. Nº 200	86,9	%

LL	57,2
LP	38,6
IP	18,6
EA	
IG	14,87
AASHO	A7 - 5
MATERIAL	Argiloso

ETAPAS	GRANULOMETRIA	LL	LP	EA	CÁLCULOS	VISTO
OPERADOR						

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.01 08:40:49 -03'00'

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE	0	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.0.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado padrão financiamento	m²	2,50	2,5*1 = 2,50 m²
1.1.0.2.	Serviços topográficos para pavimentação	m	3.100,00	3100
1.2.	TERRAPLENAGEM		-	
1.2.0.1.	Limpeza do terreno, inclusive árvores d < 20cm	m2	22.165,00	3100*7,15=22165,00m²
1.2.0.2.	Escavação mecânica em solo 1º e 2º categoria DMT 1600m	m3	3.018,20	conforme projeto (Volume acumulado final)
1.2.0.3.	Transporte de material escavado em pista	m3xkm	2.957,75	Conforme projeto
1.2.0.4.	Transporte de material escavado para bota-fora	m3xkm	1.598,99	1065,99* DMT 1.5km
1.2.0.5.	Espalhamento de material em bota-fora	m3	1.065,99	1065,99
1.2.0.6.	Aterro compactado 100% PN	m3	1.971,83	conforme projeto
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.3.1.	SOBRE TERRENO NATURAL		-	
1.3.1.1.	Regularização e compactação do sub-leito	m²	22.165,00	3100*7,15
1.3.1.2.	Camada de macadame seco	M3	3.768,05	3100*7,15*0,17
1.3.1.3.	Transporte de material britado (macadame seco)	M3xkm	111.232,83	(3.768,05)* 29,52(DMT)
1.3.1.4.	Camada de brita graduada	M3	1.661,45	3100*7,075*0,10+(34,20 ENCAIXES)
1.3.1.5.	Transporte de material britado (brita graduada)	M3xkm	49.046,00	1661,45*29,52 (DMT)
1.3.1.6.	Imprimação com asfalto diluido CM-30	m²	22.042,00	3100*7+342(encaixes)
1.3.1.7.	Pintura de ligação com emulsão asfáltica	m²	22.042,00	2300*7+342,00(Encaixes)
1.3.1.8.	Camada de CAUQ (exclusive CAP)	t	3.306,30	(3100*7*0,06*2,5)+(342*0,06*2,5 - ENCAIXES)
1.3.1.9.	Transporte de massa asfáltica	txkm	97.601,98	3306,30*29,52
1.3.1.10.	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	t	165,32	3306,30*0,05(teor CAP 5%)
1.3.1.11.	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	t	52.486,40	165,32* 434,67 (DMT)
1.4.	DRENAGEM		-	
1.4.0.1.	Escavação mecânica de valas em solo	M3	54,72	76*0,6*1,2
1.4.0.2.	Reaterro de valas com compactação	M3	65,57	
1.4.0.3.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 40cm	m	76,00	
1.4.0.4.	Boca de bueiro para d= 40cm	UN	20,00	Conforme projeto
1.4.0.5.	Boca de bueiro para d= 60cm	UN	6,00	Conforme projeto
1.4.0.6.	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais	-	32,00	
1.4.0.7.	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	2.026,00	PROJETO
1.4.0.8.	Dreno DPR03	m	213,00	Conforme projeto
1.4.0.9.	Remoção de tubos de concreto	m	12,00	
1.5.	SINALIZAÇÃO		-	
1.5.0.1.	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrados com tinta acrílica amarela	m²	310,00	3100*0,1 = 310
1.5.0.2.	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrados com tinta acrílica branca	m²	620,00	3100*0,1*2 = 620
1.5.0.3.	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo octogonal (R1 - Pare) L= 35cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	un	4,00	conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Pavimentação 1	Pavimentação 2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	3.206.324,50	0,00
SERVIÇOS INICIAIS	2,50	
SERVIÇOS INICIAIS	3.100,00	
TERRAPLENAGEM	22.165,00	
TERRAPLENAGEM	3.018,20	
TERRAPLENAGEM	2.957,75	
TERRAPLENAGEM	1.598,99	
TERRAPLENAGEM	1.065,99	
TERRAPLENAGEM	1.971,83	
PAVIMENTAÇÃO	22.165,00	
PAVIMENTAÇÃO	3.768,05	
PAVIMENTAÇÃO	111.232,83	
PAVIMENTAÇÃO	1.661,45	
PAVIMENTAÇÃO	49.046,00	
PAVIMENTAÇÃO	22.042,00	
PAVIMENTAÇÃO	22.042,00	
PAVIMENTAÇÃO	3.306,30	
PAVIMENTAÇÃO	97.601,98	
PAVIMENTAÇÃO	165,32	
PAVIMENTAÇÃO	52.486,40	
DRENAGEM	54,72	
DRENAGEM	65,57	
DRENAGEM	76,00	
DRENAGEM	20,00	
DRENAGEM	6,00	
DRENAGEM	32,00	
DRENAGEM	2.026,00	
DRENAGEM	213,00	
DRENAGEM	12,00	
SINALIZAÇÃO	310,00	
SINALIZAÇÃO	620,00	
SINALIZAÇÃO	4,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE	0	0	0

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Pavimentação 1	Pavimentação 2
0					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	3.206.324,50	0,00
1.5.0.4.	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de advertência tipo quadrada 50x50cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	un	16,00		*SINALIZAÇÃO*	16,00	
1.5.0.5.	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo circular D= 50cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	un	6,00	conforme projeto	*SINALIZAÇÃO*	6,00	
1.6.	CONTROLE TECNOLÓGICO		-				
1.6.0.1.	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall	un	27,00	1 a cada 800m²	*CONTROLE TECNOLÓGICO*	27,00	
1.6.0.2.	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação	un	27,00		*CONTROLE TECNOLÓGICO*	27,00	
1.6.0.3.	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume	un	27,00		*CONTROLE TECNOLÓGICO*	27,00	
1.6.0.4.	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura	un	27,00		*CONTROLE TECNOLÓGICO*	27,00	

XAXIM/SC
Local

segunda-feira, 7 de março de 2022
Data

Assinado de forma digital por
SAMUEL SPESSATTO
OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.07 16:59:56 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
CREA/CAU: 133.319-7
ART/RRT:

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE	0	0	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pavimentação 3	4
0				0,00	
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE		-		
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-		
1.1.0.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado padrão financiamento	m²	2,50		
1.1.0.2.	Serviços topográficos para pavimentação	m	3.100,00		
1.2.	TERRAPLENAGEM		-		
1.2.0.1.	Limpeza do terreno, inclusive árvores d < 20cm	m2	22.165,00		
1.2.0.2.	Escavação mecânica em solo 1º e 2º categoria DMT 1600m	m3	3.018,20		
1.2.0.3.	Transporte de material escavado em pista	m3xkm	2.957,75		
1.2.0.4.	Transporte de material escavado para bota-fora	m3xkm	1.598,99		
1.2.0.5.	Espalhamento de material em bota-fora	m3	1.065,99		
1.2.0.6.	Aterro compactado 100% PN	m3	1.971,83		
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-		
1.3.1.	SOBRE TERRENO NATURAL		-		
1.3.1.1.	Regularização e compactação do sub-leito	m²	22.165,00		
1.3.1.2.	Camada de macadame seco	M3	3.768,05		
1.3.1.3.	Transporte de material britado (macadame seco)	M3xkm	111.232,83		
1.3.1.4.	Camada de brita graduada	M3	1.661,45		
1.3.1.5.	Transporte de material britado (brita graduada)	M3xkm	49.046,00		
1.3.1.6.	Imprimação com asfalto diluído CM-30	m²	22.042,00		
1.3.1.7.	Pintura de ligação com emulsão asfáltica	m²	22.042,00		
1.3.1.8.	Camada de CAUQ (exclusive CAP)	t	3.306,30		
1.3.1.9.	Transporte de massa asfáltica	txkm	97.601,98		
1.3.1.10.	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	t	165,32		
1.3.1.11.	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	t	52.486,40		
1.4.	DRENAGEM		-		
1.4.0.1.	Escavação mecânica de valas em solo	M3	54,72		
1.4.0.2.	Reaterro de valas com compactação	M3	65,57		
1.4.0.3.	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 40cm	m	76,00		
1.4.0.4.	Boca de bueiro para d= 40cm	UN	20,00		
1.4.0.5.	Boca de bueiro para d= 60cm	UN	6,00		
1.4.0.6.	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais	-	32,00		
1.4.0.7.	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	2.026,00		
1.4.0.8.	Dreno DPR03	m	213,00		
1.4.0.9.	Remoção de tubos de concreto	m	12,00		
1.5.	SINALIZAÇÃO		-		
1.5.0.1.	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrados com tinta acrílica amarela	m²	310,00		
1.5.0.2.	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrados com tinta acrílica branca	m²	620,00		
1.5.0.3.	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo octogonal (R1 - Pare) L= 35cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	un	4,00		

0360

Engeobra
CREA SC 158.454-0
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

XAXIM, FEVEREIRO DE 2022

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO

ACESSO A LINHA TIGRE
ÁREA 21.700,00M²

ENGEOBRA – ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ 26.831.579/0001-28

Engeobra
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 2
2. INFORMATIVO DO PROJETO 3
3.0 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS 4
3.1. Considerações Iniciais 4
3.2. Metodologia Adotada 4
3.3. Resultados Obtidos 5
4. PROJETO GEOMÉTRICO 5
4.1. Considerações Iniciais 5
4.2. Metodologia Adotada 5
4.3. Emboques 6
5 PROJETO TERRAPLENAGEM 6
5.1. Considerações Iniciais 6
5.2. Metodologia Adotada 6
5.3. Metodologia para Construção 6
6.PROJETO DRENAGEM 7
6.1. Considerações Iniciais 7
6.2. Solução Adotada 7
6.3. Dispositivos de Drenagem 8
6.3.1. Caixas coletoras 8
6.3.2. Galerias de águas pluviais 8
6.3.3. Obras de arte corrente 8
6.4. Sarjetas 9
6.5. Quantitativos das obras de drenagem 9
6.6 CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO 9
7. PROJETO PAVIMENTAÇÃO 9
7.1. Considerações Iniciais 10
7.2. Metodologia Adotada 10
7.3. Pavimento Proposto 10
7.4. Materiais para Pavimentação 11
7.5. Quantitativos de Pavimentação 11
8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 11
8.1. Considerações Iniciais 11
8.2. Quantitativos dos Serviços Complementares 12
9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 12
9.1. Considerações Iniciais 12
9.2. NORMAS TÉCNICAS DE EXECUÇÃO 12
9.2.1. Sinalização preventiva e indicativa p/ execução da obra 12
9.3.2. Serviços preliminares 13
ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – DRENAGEM PLUVIAL 19
Considerações iniciais 20
Descrição dos Serviços 20
ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – SINALIZAÇÃO 23
ANEXOS 26
PROJETOS, ENSAIOS, NOTA DE SERVIÇO 26

Engeobra
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

1. APRESENTAÇÃO

O presente volume – **Memorial Descritivo Especificações Técnicas e Executivas,** tem por objetivo descrever as atividades que deverão ser levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Engenharia para Pavimentação Asfáltica e Drenagem do trecho de acesso para a linha Tigre– Município de Xaxim/SC

O Projeto ora apresentado baseia-se nos estudos geométricos de tráfego, além das diretrizes de circulação viária desenvolvidos pelo DEINFRA e DNIT.

Engeobra
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

2. INFORMATIVO DO PROJETO

O presente item tem como objetivo fornecer informações gerais a respeito do Projeto de Engenharia para Pavimentação Asfáltica e Drenagem do trecho de acesso para a linha tigre– Município de Xaxim/SC .

O projeto do trecho supracitado compreende a pavimentação da mesma iniciando-se ao final da pavimentação asfáltica existente (Km de marcação 0+0,00). O trecho denominado, compreende da estaca 0+0PP até a estaca 155+0PP totalizando uma extensão de 3.100,00 m.

Os Estudos Topográficos desenvolveram-se objetivando levantamento cadastral e planialtimétrico para a elaboração do Projeto de Engenharia para Pavimentação Asfáltica e Drenagem da via. A metodologia adotada para desenvolvimento dos trabalhos consistiu no cadastramento dos bordos da pista existente, dos dispositivos lindeiros (cercas, murros e entradas particulares, bem como sistemas de drenagens existentes e taludes em solo ou rocha, e o levantamento da parte ambiental, árvores, arbustos, etc.) e demais pontos de apoio por meio de irradiações e apoios geodésicos, a partir de pontos do tipo estação, locados em segmentos que compõem um polígono aberto. O levantamento foi efetuado com GPS RTK GTRi, partindo de marcos geodésicos implantados no bordo da via e Estação Total do tipo Geodetic G5.

O traçado que se definiu desenvolve em um segmento com terreno natural, conforme descrito abaixo:

Gabarito de 7,00 m de pista de rolamento. Como premissa desse trabalho estabeleceu-se que os serviços de terraplenagem deverão restringir-se basicamente a formação da plataforma da pista. A velocidade máxima de projeto, por critérios de segurança dos usuários ficou definida em 40km/h, bem como não foram previstos locais de pontos de ultrapassagem devido a sinuosidade do trecho, assim garantindo a segurança do trafego.

Durante os trabalhos constatou-se a existência de dispositivos de drenagem já existentes, com necessidade de adequação. Em função, das modificações da cota do subleito existente para a implantação do pavimento está sendo previsto que os dispositivos de drenagens atuais, sofrerão avarias, o que ocasionará a

implantação de um sistema de drenagem suplementar em alguns pontos, principalmente na saída dos mesmos.

Quanto a composição da estrutura do pavimento asfáltico novo, a solução adotada corresponde a uma capa de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente, camada de brita graduada, camada macadame seco e eventualmente, a critério da fiscalização, camada de reforço de sub-leito com material de jazida.

3.0 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

3.1. Considerações Iniciais

Os Estudos Topográficos para a elaboração do Projeto de Pavimentação foram desenvolvidos com base nas "Normas Gerais para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem", editado pelo DNER em 1975 e objetivou o levantamento cadastral e planialtimétrico dos trechos supracitados.

3.2. Metodologia Adotada

A metodologia adotada no desenvolvimento dos trabalhos de levantamento topográfico de campo consiste na qual é normalmente adotada para levantamentos realizados por via terrestre com orientação apoiada em plantas aerofotogramétricas e em marcos geodésicos implantados. Com base no traçado efetuou-se o levantamento planialtimétrico. O início dos trabalhos topográficos compreendeu a implantação e o rastreamento por método do posicionamento por ponto preciso de dois marcos de concreto para servirem como base georreferenciada a todo o levantamento e amarração dos projetos.

A partir desta diretriz efetuou-se o cadastramento dos bordos da pista existentes, do sistema de drenagem existente, tais como bueiro, além do registro sistemático e ordenado dos dispositivos lindeiros, tais como cercas e entradas particulares, assim também como as interferências existentes na área de interesse do projeto e demais pontos de apoio, por meio de irradiações a partir de pontos do tipo estação e pontos de apoio geodésicos para levantamento pelo método de RTK, locados em segmentos que compõem um polígono aberto.

Os equipamentos utilizados no levantamento planialtimétrico foi teodolito tipo Estação Total Geodetic G5 e Gps Geodésico RTK GTRi, o qual permite medir

linear mente e angularmente, os referidos pontos, possibilitando, a qualquer tempo, a restituição e reprodução gráfica, com detalhes suficientes que permitem o desenho com precisão.

3.3. Resultados Obtidos

Os Estudos Topográficos desenvolveram-se objetivando levantamento cadastral e planialtimétrico de trechos supracitados compreende a pavimentação da estrada municipal de ligação a Linha Tigre, da estaca 0+0PP até a estaca 155+0PP totalizando uma extensão de 3.100,00 m.

4. PROJETO GEOMÉTRICO

4.1. Considerações Iniciais

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, editados pelo DER/SC e demais estudos e projetos interrelacionados.

4.2. Metodologia Adotada

O Projeto geométrico da via foi desenvolvido objetivando a instalação do gabarito previsto para a pista existente, mantendo-se sempre dentro possível o eixo da via existente, que já se encontra consagrado. Efetuando-se apenas alargamentos para implantação de sobre larguras na via, procurando definir o melhor traçado.

A geometria da Ligação em projeto segue as diretrizes estabelecidas, que prevê para um gabarito final de 7,00 metros de largura, disposto da seguinte forma em ambos os lados e pista de rolamento de 3,50 metros cada, formando o gabarito final.

Quanto ao perfil longitudinal da Ligação, foi mantido essencialmente o mesmo greide. Deve-se pelo fato da via já possuir muitos pontos de altura de passagem obrigatórios perfeitamente estabelecidos, prevendo-se apenas pequenas alterações por questões de melhoria da qualidade e conforto da via ou por motivos técnicos. Elaborou-se um greide de terraplenagem visando à

concordância com as ruas existentes, bem como respeitando as cotas das soleiras das residências já implantadas ao longo das vias.

4.3. Emboques

Para as ruas transversais da Ligação, cujo corpo da via encontra-se sem pavimento, foi prevista a pavimentação dos emboques, oferecendo desta forma mais segurança e qualidade ao pavimento projetado, além de servir de limpa rodas em épocas de chuva.

5 PROJETO TERRAPLENAGEM

5.1. Considerações Iniciais

O Projeto de Terraplenagem tem como objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais destinados a conformação da plataforma de terraplenagem.

5.2. Metodologia Adotada

Devido às características próprias da Ligação em projeto, procurou-se lançar um greide no Projeto Geométrico tendo como premissa básica restringir os serviços de terraplenagem à conformação do greide nos locais onde o eixo se apresentada consagrado e cortes ou aterros de taludes nos locais onde o traçado se desenvolve sobre o terreno natural, visando sempre atingir a largura desejada, ou a atender a critérios técnicos de execução.

O material escavado deverá ser utilizado para execução do aterro, para correção de erosões, preparo de local onde serão futuramente poderão ser executados passeios, ou depositado em áreas contíguas à rua, que serão indicadas pela Fiscalização pública municipal, devendo o material depositado ser convenientemente espalhado e adensado.

5.3. Metodologia para Construção

A metodologia adotada para o cálculo desses valores é a de planimetria das seções transversais pelo processo de integração gráfica, cujos valores das áreas, transportados às planilhas apropriadas, são somadas dois a dois e multiplicadas pela semi-distância entre seções consecutivas, e que resulta em volumes dos prismas correspondentes aos segmentos apreciados.

Nos locais onde o projeto geométrico se desenvolvido sobre o leito existente poderão eventualmente ser realizadas correções de greide e alargamentos para a implantação do gabarito, efetuando as remoções dos solos que tiverem baixa capacidade de suporte (ISC <2%). No aterro de passeios prever reaproveitamento do material das remoções.

5.4. Quantitativos de Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem estão descriminados no orçamento, com seus respectivos quantitativos referente ao movimento de terra a ser executado na obra.

6.PROJETO DRENAGEM

6.1. Considerações Iniciais

O Projeto de Drenagem objetiva definir, detalhar e localizar os dispositivos de coleta e condução das águas superficiais que precipitam sobre o corpo da via e que são necessários à sua proteção contra a ação das águas. Com base nos elementos fornecidos pelo Projeto Geométrico, levantamentos cadastrais dos dispositivos existentes e nas condicionantes da natureza são localizados as posições dos dispositivos.

6.2. Solução Adotada

Os dispositivos previstos foram analisados, dimensionados e locados conforme necessário para compor um bom sistema de drenagem, a fim de oferecer prevenção a pavimentação e encaminhamento adequado para as águas que incidem sobre a via.

Nos segmentos onde já existe drenagem implantada esta deverá ser adequada.

Engeobra
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

6.3. Dispositivos de Drenagem

6.3.1. Caixas coletoras

As caixas coletoras destinam-se a captar águas superficiais das sarjetas e encaminhá-las às galerias. No projeto das galerias procurou-se posicionar as caixas coletoras nos pontos baixos do greide da via e nas mudanças de direção.

6.3.2. Galerias de águas pluviais

As galerias são projetadas nas áreas consideradas urbanas, com a função de conduzir as águas pluviais, desde a captação até o local de despejo. As galerias pluviais previstas deverão ser executadas de forma a atender os detalhes tipo de projeto, bem como melhorar o assentamento dos tubos e seu alinhamento.

Quanto à escavação para assentamento das tubulações estas deverão ser executadas mecanicamente e o material proveniente deverá ser selecionado para seu aproveitamento. Estimou-se que seja necessária a complementação dos reaterros das valas de drenagem com aproximadamente 50% de material proveniente de jazida.

6.3.3. Obras de arte corrente

As obras de arte correntes, comumente chamadas de bueiros de greide ou de fundo de grota. Os bueiros de greide têm a finalidade de conduzir as águas coletadas pelo sistema de drenagem superficial que escoam a caixa, mas próxima à montante, para locais de deságue seguro. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista.

Os bueiros chamados de fundo de grota constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provêem do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infra-estrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a mais econômica forma de dimensões, para uma dada descarga de projeto, dentro das condições locais onde a obra será implantada.

Engeobra
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

6.4. Sarjetas

Está prevista a implantação dos elementos de drenagem do tipo sarjeta, com especificações conforme descrito em projeto.

6.5. Quantitativos das obras de drenagem

Apresentamos na planilha de orçamento todos os quantitativos de drenagem, discriminados por serviços previstos para a via. Estão apresentados no Volume II – Projeto de Execução os detalhes construtivos dos dispositivos de drenagem envolvidos e suas respectivas quantidades de materiais.

6.6 CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

Visando a obtenção de elementos para a verificação do projeto das obras de drenagem, no que se relaciona à condução das águas provenientes do escoamento em regime fechado, efetivou-se o uso de dados de estudos hidrológicos.

Em resumo, a efetivação dos estudos hidrológicos consiste na determinação do regime pluviométrico para a região, como consequência deste regime na obtenção das vazões de contribuição que, por seu turno, são baseados também, nas características das bacias hidrográficas contribuintes.

Na da verificação do dimensionamento hidráulico das obras de drenagem, os elementos básicos recomendados e consultados foram os seguintes:

a) **Pluviometria**: determinada através das observações e medições existentes, que conduzem às curvas intensidade-duração-frequência;

b) **Caracterização topográfica das bacias**: é representada pela área, forma e declividade do talvegue principal da bacia contribuinte;

c) **Caracterização fito geológica das bacias**: é em função da natureza e uso do solo e recobrimento vegetal, como fatores intervenientes na determinação e escolha do coeficiente de deflúvio.

7. PROJETO PAVIMENTAÇÃO

7.1. Considerações Iniciais

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

7.2. Metodologia Adotada

A trecho se desenvolve em segmentos de vias de terreno natural. Nos locais onde o sub-leito apresentar baixa capacidade de suporte, será efetuado a remoção deste e posteriormente preenchido com material de reforço procurando estabiliza-los antes de receber as camadas superiores. Levando-se em conta estes fatores optou-se por adotar a solução de pavimento asfáltico composto de sub-base, base e revestimento em CBUQ, conforme item de pavimento proposto.

7.3. Pavimento Proposto

Conforme tem demonstrado a prática nos serviços de pavimentação realizados no município, e de acordo com o tráfego previsto para as vias em questão, no caso tráfego pesado com circulação de ônibus e caminhões, determinou-se que o pavimento apresentará as características abaixo,
Resumidamente o pavimento deverá apresentar a seguinte constituição:

- Camada de Reforço de sub-leito, quando previamente definido pela equipe de fiscalização da execução pela PMX.
- Camada de Sub-base, estabilizada granulometricamente, e = 17,00 cm,
- Camada de Base, estabilizada granulometricamente, e = 10,00 cm,
- Camada de Rolamento em concreto asfáltico usinado aquente, e = 6,00 cm.

Engeobra
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

7.4. Materiais para Pavimentação

Para atender a obra em questão os materiais previstos a serem utilizados nos serviços de pavimentação, assim como suas origens e respectivas distâncias de transporte, são:

• Os materiais utilizados no revestimento asfáltico, base e sub-base poderão ser encontrados em empresas fornecedoras da região. A distância média de transporte adotada para estes materiais é de 29,52 km.

• O material de jazida a ser utilizado para execução do corpo de aterro e da eventual camada de reforço de sub-leito será o proveniente de Jazidas próximas às obras, adotou-se, para efeitos de cálculo, uma distância média transporte entre as jazidas e obra de 1500 m.

Nos preços ofertados que envolvam material de jazida, tanto de 1ª e 2ª categorias, deverão estar previstos e inclusos nos preços os seguintes itens:

- Desmatamento, destocamento e limpeza da área a ser explorada
- Execuções de fogo para desmonte da frente de exploração
- Serviços de carga e transporte do material à pista.

7.5. Quantitativos de Pavimentação

Apresentamos na planilha de orçamento todos os quantitativos de pavimentação discriminados por serviço previstos no projeto.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. Considerações Iniciais

Neste item encontram-se todos os serviços não relacionados interiormente, e que visam a complementação dos trabalhos. São eles: implantação sarjetas, execução dos passeios e outros serviços a ser considerados.

Engeobra
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

8.2. Quantitativos dos Serviços Complementares

Apresentamos na planilha de orçamento todos os quantitativos dos serviços complementares, discriminados por serviços previstos no projeto.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Considerações Iniciais

As especificações têm como premissa zelar pela segurança, eficiência e qualidade das obras durante sua implantação nas etapas de pavimentação, serviços complementares e sinalização. A metodologia de execução do conjunto de serviços projetados do trecho em questão deverá estar em conformidade com as normas e especificações estabelecidas pelo DNIT, materializa das no Manual de controle de qualidade intitulado como "Especificações Gerais para Obras Rodoviárias". Os serviços de
Construção serão executados obedecendo as seguintes fases básicas de serviço:

9.2. NORMAS TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

9.2.1. Sinalização preventiva e indicativa p/ execução da obra

a) A empresa responsável pela execução da obra deverá, até o término desta, adequar e manter a sinalização de obra nos locais previstos e definidos pela equipe de fiscalização. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.

b) As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

c) Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos diretamente, mas

sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – SERVIÇOS INICIAIS

9.3.2. Serviços preliminares

a) Os serviços preliminares consistem na locação topografia para fins de pavimentação, seguindo os critérios prescritos na NBR 13.133.

b) A instalação da placa com informações necessárias referentes a obra, devendo o modelo ser solicitado junto ao departamento de fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – TERRAPLENAGEM

Generalidades

O presente Memorial tem por finalidade estabelecer as condições e critérios que orientarão os serviços de execução da Terraplenagem.

Todos os serviços indicados deverão seguir o prescrito Manual de Implantação Básica do DNIT. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço do DNIT, as normas das concessionárias e as normas da ABNT.

Descrição dos Serviços

Serviços preliminares de terraplenagem

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 104/2099 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Compreendem os serviços preliminares de terraplenagem as operações de desmatamento, destocamento e limpeza.

Estes serviços objetivam a remoção, nas áreas destinadas à implantação do corpo da obra e naquelas correspondentes aos empréstimos, das obstruções

sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – SERVIÇOS INICIAIS

9.3.2. Serviços preliminares

a) Os serviços preliminares consistem na locação topografia para fins de pavimentação, seguindo os critérios prescritos na NBR 13.133.

b) A instalação da placa com informações necessárias referentes a obra, devendo o modelo ser solicitado junto ao departamento de fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – TERRAPLENAGEM

Generalidades

O presente Memorial tem por finalidade estabelecer as condições e critérios que orientarão os serviços de execução da Terraplenagem.

Todos os serviços indicados deverão seguir o prescrito Manual de Implantação Básica do DNIT. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço do DNIT, as normas das concessionárias e as normas da ABNT.

Descrição dos Serviços

Serviços preliminares de terraplenagem

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 104/2099 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Compreendem os serviços preliminares de terraplenagem as operações de desmatamento, destocamento e limpeza.

Estes serviços objetivam a remoção, nas áreas destinadas à implantação do corpo da obra e naquelas correspondentes aos empréstimos, das obstruções

naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, além da camada vegetal.

Cortes

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 106/2009 - Terraplenagem - Cortes.

Os cortes deverão ser executados de acordo com os elementos topográficos constantes das notas de serviço, sendo o material escavado depositado nos locais indicados.

A classificação do material está apresentada na planilha de volumes presente no volume do orçamento das obras.

Aterros

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 108/2009 – Terraplenagem - Aterros.

A terraplenagem será constituída de camadas compactadas na energia de 100% do Ensaio de Procter Normal.

A superfície final dos aterros deverá ser mantida úmida até ser lançada a camada subsequente, para evitar a erosão superficial provocada pela ação do vento e da chuva.

Medidas mitigadoras

Todos os serviços deverão seguir o prescrito no MANUAL PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS RODOVIÁRIAS, publicado pelo DNIT. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço DAER/RS, as normas das concessionárias, as normas da ABNT e as prescrições da FEPAM.

Conforme determinado em projeto deverá ser executada proteção vegetal nos taludes com plantio de hidrossemeadura.

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 102/2009-ES Proteção do Corpo Estradal – proteção vegetal.

Ainda devem ser atendidos os requisitos da NORMA DNIT 074/2006 – ES - Tratamento ambiental de taludes e encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos.

Controle tecnológico

A construtora deverá efetuar o controle tecnológico das obras de terraplanagem, seguindo as especificações apresentadas para cada um dos serviços quantificados, sendo no mínimo:

- Compactação de aterros: um ensaio a cada 800m³ de volume de aterro;

Deverão ser realizados todos os ensaios correlatos aos materiais.

Os ensaios deverão ser intercalados entre os bordos esquerdo e direito, e o eixo, devendo sua execução ser acompanhada pela fiscalização.

A emissão do termo de recebimento deverá ser condicionada ao atendimento dos parâmetros previstos nas especificações de serviço pertinentes.

Poderá, a qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos materiais empregados e serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – PAVIMENTAÇÃO

Generalidades

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições e critérios que orientarão os serviços de execução da Pavimentação Asfáltica.

Os serviços de pavimentação somente serão realizados após a execução da terraplenagem, implantação das redes de água e drenagem pluvial.

Todos os serviços indicados deverão seguir o prescrito no Manual de Pavimentação do DNIT. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço do DNIT, as normas das concessionárias e as normas da ABNT.

Descrição dos Serviços

Regularização e compactação do sub-leito

O terreno deverá ser regularizado e compactado com o auxílio de motoniveladora e rolo corrugado.

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 137/2010-ES Pavimentação – Regularização do sub-leito.

Este serviço também deverá ser executado nos remendos profundos.

Camada de Macadame Seco

A camada de macadame seco será executada conforme as espessuras determinadas em projeto, sendo composta de camada de rachão e brita graduada para travamento.

Será executada com o uso de motoniveladora, rolo liso e caminhão tanque. Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DAER ES-P 07/91 - Camada de Macadame Seco (P).

Camada de brita graduada

A camada de brita graduada será executada conforme as espessuras determinadas em projeto, sendo composta de brita graduada.

Deverá ser utilizada a Faixa Granulométrica B.

Será executada com o uso de motoniveladora, rolo liso e caminhão tanque. Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 141/2010– Pavimentação - base estabilizada granulometricamente.

Imprimação

A imprimação consiste em uma pintura ligante, que recobre a camada da base, e tem por função proporcionar o fechamento e impermeabilização das camadas de suporte.

O material utilizado para a imprimação é derivado do petróleo, conhecido como Asfalto Diluído CM-30, a taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0,9 a 1,7 litros/m², conforme recomendação da Especificação de serviço DNIT 144/2012

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 144/2012 - Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico convencional.

Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base, e tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base e a capa de rolamento (C.A.U.Q.).

O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-1C, a taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0,8 a 1,0 litro/m², conforme recomendação da Especificação de serviço DNIT 145/2012.

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 145/2012 - Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional.

Concreto asfáltico

Concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada (pintura de ligação).

O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outra substâncias nocivas.

O teor de asfalto (CAP 50/70) será determinado através do projeto do concreto asfáltico, como segue, sendo considerado para fins de orçamento como 6%:

- Camada de CAUQ para faixa de rolamento, com o uso da Faixa "B";

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 031/2006 – Pavimentos flexíveis - Concreto Asfáltico.

Para a densidade da massa asfáltica foi adotado o valor de 2,5 t/m³.

Todas as camadas de concreto asfáltico utilizarão este material.

Controle tecnológico

A construtora deverá efetuar o controle tecnológico das obras de pavimentação, seguindo as especificações apresentadas para cada um dos serviços quantificados, sendo no mínimo:

- Pavimentação – sub-leito:
 - Controle de compactação do sub-leito: um ensaio a cada 100m de pista;
- Pavimentação – sub-base:
 - Controle de compactação da camada de sub-base: um ensaio a cada 100m de pista;
- Pavimentação – base:
 - Controle de compactação da camada de base: um ensaio a cada 100m de pista;
- Pavimentação – imprimação:
 - Controle da taxa de aplicação: um ensaio a cada 800m² de área;
- Pavimentação – pintura de ligação:
 - Controle da taxa de aplicação: um ensaio a cada 800m² de área;
- Pavimentação – Revestimento asfáltico
 - Ensaio Marshall - mistura betuminosa a quente: um ensaio a cada 700m² de área;
 - Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica: um ensaio a cada 700m² de área;
 - Ensaio de percentagem de betume - misturas betuminosas: um ensaio a cada 700m² de área;
 - Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa (verificação de espessura): uma extração a cada 700m² de área;

Os ensaios deverão ser intercalados entre os bordos esquerdo e direito, e o eixo, devendo sua execução ser acompanhada pela fiscalização.

A emissão do termo de recebimento deverá ser condicionada ao atendimento dos parâmetros previstos nas especificações de serviço pertinentes.

A construtora deverá apresentar os projetos da brita graduada e da massa asfáltica antes do início da execução dos serviços, de modo a fornecer parâmetros para a validação do produto final.

Para execução dos serviços a construtora deverá realizar os valores adotados para comparação entre a densidade de campo e a densidade teórica na avaliação do grau de compactação.

Para a execução da capa asfáltica, (que deverá ocorrer de segunda a sexta-feira) a fiscalização deverá ser comunicada para acompanhamento dos trabalhos. Finalizada a execução da capa asfáltica, será efetuada, pela empresa contratada, coleta do material para execução dos ensaios e emissão de laudos técnicos que apresentem características como teor de ligante, espessura, densidade, grau de compactação, etc.

A partir dos laudos, será verificado se o traço apresentado pela contratada condiz com o executado.

Em caso de divergência, a capa asfáltica não será aceita pela fiscalização.

Salienta-se que a medição dos serviços referente a capa asfáltica ocorrerá somente posteriormente a emissão do laudo e aprovação do material por parte da fiscalização.

Poderá, a qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos materiais empregados e serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA. As despesas inerentes a estes ensaios correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

A construtora deverá fornecer, antes do início dos serviços o projeto da massa asfáltica a ser utilizada no local, indicando minimamente: a taxa de aplicação do CAP, a faixa granulométrica e densidade, com data não superior a 12 meses.

Salienta-se que deverá ser disponibilizado a qualquer momento, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os tickets de balança e ou notas fiscais com os pesos das cargas utilizadas no local.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – DRENAGEM PLUVIAL

Considerações iniciais

Os concretos não indicados deverão ter FCK 20MPa. As armaduras serão de aço CA 50 e CA 60, quando necessárias.

Os bueiros, drenos e demais elementos não apresentados deverão seguir o detalhamento feito pelo DNIT no Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem.

Os serviços de drenagem pluvial deverão seguir o prescrito na especificação de serviço DNIT ES 030/2004 - Drenagem - dispositivos de drenagem pluvial urbana.

Descrição dos Serviços

Locação

Antes de serem iniciadas as obras a rede correspondente a cada trecho deverá ser locada conforme estabelece o projeto, com o auxílio de equipe de topografia.

Escavações

As escavações das valas para o assentamento da tubulação serão feitas mecanicamente, nas profundidades de projeto e largura mínima necessária para a execução da obra. O fundo da vala deverá ser regularizado adequadamente antes do assentamento da tubulação.

A vala deverá ser aberta de jusante para montante.

Neste projeto foram consideradas as atividades de escavação em solo (1ª e 2ª categoria).

Reaterro

As valas serão reaterradas com material da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade e permita a adequada compactação.

Na impossibilidade de utilização do material resultante da escavação, deverá ser providenciado material de jazida próxima, que atenda as exigências de compactação.

As valas "encravadas" no pavimento asfáltico ou em pavimentos poliédricos existente deverão ser reaterradas até a cota necessária para execução da recomposição do pavimento.

Tubulação sobre lastro de brita

A tubulação utilizada será com tubos circulares de concreto e atenderá o que prescrevem as normas técnicas, quanto as suas classes de resistência:

- diâmetro até 60cm: Concreto simples;
- diâmetro 80cm: Concreto com armadura dupla;
- diâmetro superior a 80cm: Concreto armado (armadura dupla);

Os tubos serão assentados perfeitamente nivelados, encaixado e alinhados sobre lastro de brita, podendo ser utilizados tubos com encaixe do tipo macho-e-fêmea ou encaixe do tipo ponta-e-bolsa.

O lastro de brita tem espessura indicada em projeto, devendo ser utilizada britas com diâmetro médio variando entre ¾" e 1 ¼". Para a compactação do lastro não é necessário controle.

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT 023/2006- ES - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto.

Bocas de Lobo

As bocas de lobo serão executadas de alvenaria de tijolos maciços ou em concreto (bocas pré-fabricadas), conforme detalhes de projeto. A adoção de bocas de lobo de concreto ou alvenaria deve ser feita em acordo da construtora com a fiscalização.

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 030/2004 - Drenagem - dispositivos de drenagem pluvial urbana.

Poços de visita e poços de queda

Serão executados de alvenaria de tijolos maciços ou em concreto (poço de visita pré-fabricadas), com lajes de concreto armado (tampo furado) e chaminé em alvenaria. A adoção de poços de visita de concreto ou alvenaria deve ser feita em acordo da construtora com a fiscalização.

Conforme determinado em projeto, deverão ser executados poços de visita, providos de dispositivo que permita a inspeção e o acesso à rede.

Estes poços de visita deverão possuir tampão em ferro fundido, com as dimensões indicadas na planta de detalhes.

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 030/2004 - Drenagem - dispositivos de drenagem pluvial urbana.

Caixa de ligação

Serão executados de alvenaria de tijolos maciços ou em concreto (caixas de ligação pré-fabricadas), com lajes de concreto armado. A adoção de caixas de ligação de concreto ou alvenaria deve ser feita em acordo da construtora com a fiscalização.

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 030/2004 - Drenagem - dispositivos de drenagem pluvial urbana.

Bocas de bueiro

As bocas de bueiro serão executadas em concreto, sendo com armadura para os bueiros celulares e sem armadura para os bueiros tubulares, conforme detalhes de projeto.

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT 026/2004- ES - Drenagem – Caixas coletoras.

Dissipadores de energia

Nas saídas dos bueiros projetados deverão ser executados dissipadores de energia em concreto e pedra argamassada conforme o detalhamento.
Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT 022/2006- ES - Drenagem – Dissipadores de energia.

Controle tecnológico

A construtora deverá efetuar o controle tecnológico das obras de drenagem, seguindo as especificações apresentadas para cada um dos serviços quantificados conforme as especificações de serviço:

- Resistência a compressão do concreto: um ensaio a cada 50m³;

A empresa executora deve apresentar o controle tecnológico dos artefatos de cimento utilizados nas obras de drenagem.

Deverão ser realizados todos os ensaios correlatos aos materiais.

A emissão do termo de recebimento deverá ser condicionada ao atendimento dos parâmetros previstos nas especificações de serviço pertinentes.

Poderá, a qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos materiais empregados e serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – SINALIZAÇÃO

Generalidades

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições e critérios que orientarão os serviços de execução da Sinalização Viária.

Todos os serviços indicados deverão seguir o prescrito Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço do DNIT, as normas das concessionárias e as normas da ABNT.

Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal consiste na execução das faixas de separação de fluxo (amarelas) dispostas no eixo e das faixas limítrofes (brancas) dispostas nos bordos e vermelha para a travessia da ciclovia.

Os elementos constituintes da sinalização estão indicados em projeto.

As cores devem possuir as tonalidades de acordo com o padrão Munsell, sendo Amarela 10 YR 7,5/14, Branca N 9,5 e Vermelha 7,5 R 4/14.

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 250 $mcd.lx^{-1}.m^{-2}$ para a cor branca e 150 $mcd.lx^{-1}.m^{-2}$ para a cor amarela, verificada no campo, para sinalização definitiva. A retrorrefletorização residual mínima deverá ser de 100 $mcd.lx^{-1}.m^{-2}$ para a cor branca e 80 $mcd.lx^{-1}.m^{-2}$ para a cor amarela, verificada no campo.

Quando for detectado o fim da vida útil dos materiais, atingindo os valores de retrorrefletividade residual, ou, a sinalização aplicada apresentar qualquer tipo de patologia, esta deverá ser refeita considerando os padrões estabelecidos inicialmente.

Em função do tráfego das vias, a sinalização horizontal deverá ter espessura de 0,5mm, com garantia mínima de 36 meses, sendo utilizada material conforme a

DNIT EM-276/2000 - Tinta para sinalização horizontal rodoviária à base de resina acrílica emulsionada em água.

A garantia em meses constante, pois se refere exclusivamente à vida útil do material sobre determinadas condições de tráfego ao qual é submetido. Independente desta consideração, os níveis de retrorrefletividade mínimo estabelecidos devem ser sempre considerados.

A aplicação de microesferas de vidro seguirá a seguinte proporção, devendo ser feita mecanicamente e simultaneamente na proporção especificada, devendo obedecer a DNIT EM-373/00 – Microesferas de vidro retrorefletivas para sinalização horizontal rodoviária:

- Microesferas tipo "premix": de 200g/litro a 250g/litro;
- Microesferas tipo "dropon": de 200g/litro a 400g/litro;

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 100/2009 – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal.

Sinalização vertical

Compõem a sinalização vertical as placas de sinalização de regulamentação, advertência e informativas

As placas deverão ser do tipo totalmente-refletivas.

A sinalização vertical deverá ser confeccionada em material retrorrefletivo, atendendo a NBR 14644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o uso de placas pintadas.

Os substratos a serem utilizados deverão de Chapa de aço Chapas planas de aço zincadas n° 16 em conformidade com a norma ABNT NBR 11904:2015. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliester) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140° C.

No verso de cada uma das placas implantadas deverá constar a seguinte inscrição: "Mês/Ano de fabricação – Nome do Fabricante".

Os suportes das placas serão de tubo de aço galvanizado com costura NBR 5580 classe media DN 2.1/2" e=3,65mm.

O sistema de fixação, parafusos, arruelas, porcas e outros elementos metálicos devem ser galvanizados interna e externamente, com deposição de zinco mínima de 350 g/m², na espessura mínima de 50 micra, conforme NBR 7397.

As películas retrorefletivas deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 14891:2012 , sendo que a cor preta, quando utilizada, deverá ser totalmente opaca.

As películas utilizadas são retrorrefletivas do tipo esferas inclusas ou lentes prismáticas.

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 101/2009 – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical.

Controle tecnológico

A construtora deverá efetuar o controle tecnológico das obras de sinalização, seguindo as especificações apresentadas para cada um dos serviços quantificados conforme as especificações de serviço.

Deverão ser realizados todos os ensaios correlatos aos materiais.

A emissão do termo de recebimento deverá ser condicionada ao atendimento dos parâmetros previstos nas especificações de serviço pertinentes.

Poderá, a qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos materiais empregados e serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA.

Xaxim, Fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital
por SAMUEL SPESSATTO
OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.07
17:00:46 -03'00'

Samuel Spessatto Outeiro
Engº Civil – CREA SC 133.319-7

ANEXOS

PROJETOS, ENSAIOS, NOTA DE SERVIÇO

Nota de Serviço Tabela

ACESSO LINHA TIGRE ALINHAMENTO EIXO 0+0.000 154+20.000

Lado Esquerdo									Eixo						Lado Direito								
OFFSET_SUB			ACOSTAMENTO_base			BORDO_BASE									BORDO_BASE			ACOSTAMENTO_base			OFFSET_SUB		
Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Estaca	Pontos Notáveis da Geometria Horizontal	Pontos Notáveis da Geometria Vertical	Cota Projeto	Cota Terreno	Cota Vermelha	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)	Afast. (m)	Cota (m)	Incl. (%)
-3.667	756.584	-200.00	-3.581	756.756	-2.00	-3.500	756.758	-2.00	0+6.514			756.988	756.989	-0.001	3.500	756.758	-2.00	3.581	756.756	-2.00	3.667	756.584	-200.00
-3.667	756.646	-200.00	-3.581	756.818	-2.00	-3.500	756.819	-2.00	0+6.962			757.049	757.057	-0.008	3.500	756.819	-2.00	3.581	756.818	-2.00	3.667	756.646	-200.00
-3.667	756.958	-200.00	-3.581	757.130	-2.00	-3.500	757.132	-2.00	0+7.383			757.362	757.363	-0.002	3.500	757.132	-2.00	3.581	757.130	-2.00	3.667	756.958	-200.00
-3.667	757.126	-200.00	-3.581	757.298	-2.00	-3.500	757.299	-2.00	0+7.960			757.529	757.529	0.000	3.500	757.299	-2.00	3.581	757.298	-2.00	3.667	757.126	-200.00
-3.667	757.511	-200.00	-3.581	757.682	-2.00	-3.500	757.684	-2.00	0+9.316			757.914	757.917	-0.003	3.500	757.684	-2.00	3.581	757.682	-2.00	3.667	757.511	-200.00
-3.667	757.616	-200.00	-3.581	757.788	-2.00	-3.500	757.790	-2.00	0+9.689			758.020	758.014	0.006	3.500	757.790	-2.00	3.581	757.788	-2.00	3.667	757.616	-200.00
-3.667	757.276	-200.00	-3.581	757.447	-2.00	-3.500	757.449	-2.00	0+11.940			757.679	757.679	0.000	3.500	757.449	-2.00	3.581	757.447	-2.00	3.667	757.276	-200.00
-3.667	756.807	-200.00	-3.581	756.978	-2.00	-3.500	756.980	-2.00	0+15.293			757.210	757.210	0.000	3.500	756.980	-2.00	3.581	756.978	-2.00	3.667	756.807	-200.00
-3.667	756.851	-200.00	-3.581	757.022	-2.00	-3.500	757.024	-2.00	0+15.921			757.254	757.254	0.000	3.500	757.024	-2.00	3.581	757.022	-2.00	3.667	756.851	-200.00
-3.667	756.986	-200.00	-3.581	757.158	-2.00	-3.500	757.160	-2.00	0+17.911			757.390	757.391	-0.001	3.500	757.160	-2.00	3.581	757.158	-2.00	3.667	756.986	-200.00
-3.667	757.098	-200.00	-3.581	757.270	-2.00	-3.500	757.272	-2.00	0+19.552			757.502	757.502	0.000	3.500	757.272	-2.00	3.581	757.270	-2.00	3.667	757.098	-200.00

-3.667	757.115	-200.00	-3.581	757.286	-2.00	-3.500	757.288	-2.00	0+19.901			757.518	757.518	0.000	3.500	757.288	-2.00	3.581	757.286	-2.00	3.667	757.115	-200.00
-3.667	757.119	-200.00	-3.581	757.291	-2.00	-3.500	757.293	-2.00	0+20.000			757.523	757.523	0.000	3.500	757.293	-2.00	3.581	757.291	-2.00	3.667	757.119	-200.00
-3.667	757.302	-200.00	-3.581	757.474	-2.00	-3.500	757.475	-2.00	1+3.881			757.705	757.705	0.000	3.500	757.475	-2.00	3.581	757.474	-2.00	3.667	757.302	-200.00
-3.667	757.489	-200.00	-3.581	757.660	-2.00	-3.500	757.662	-2.00	1+7.861			757.892	757.892	0.000	3.500	757.662	-2.00	3.581	757.660	-2.00	3.667	757.489	-200.00
-3.667	757.675	-200.00	-3.581	757.847	-2.00	-3.500	757.848	-2.00	1+11.841			758.078	758.078	0.000	3.500	757.848	-2.00	3.581	757.847	-2.00	3.667	757.675	-200.00
-3.667	757.861	-200.00	-3.581	758.032	-2.00	-3.500	758.034	-2.00	1+15.821	PCC		758.264	758.264	0.000	3.500	758.034	-2.00	3.581	758.032	-2.00	3.667	757.861	-200.00
-3.667	757.864	-200.00	-3.581	758.036	-2.00	-3.500	758.037	-2.00	1+15.891			758.267	758.267	0.000	3.500	758.037	-2.00	3.581	758.036	-2.00	3.667	757.864	-200.00
-3.667	758.062	-200.00	-3.581	758.234	-2.00	-3.500	758.236	-2.00	1+19.367			758.466	758.466	0.000	3.500	758.236	-2.00	3.581	758.234	-2.00	3.667	758.062	-200.00
-3.667	758.098	-200.00	-3.581	758.270	-2.00	-3.500	758.272	-2.00	1+20.000			758.502	758.502	0.000	3.500	758.272	-2.00	3.581	758.270	-2.00	3.667	758.098	-200.00
-3.667	758.264	-200.00	-3.581	758.436	-2.00	-3.500	758.437	-2.00	2+2.913			758.667	758.667	0.000	3.500	758.437	-2.00	3.581	758.436	-2.00	3.667	758.264	-200.00
-3.667	758.465	-200.00	-3.581	758.637	-2.00	-3.500	758.639	-2.00	2+6.458			758.869	758.869	0.000	3.500	758.639	-2.00	3.581	758.637	-2.00	3.667	758.465	-200.00
-3.667	758.496	-200.00	-3.581	758.668	-2.00	-3.500	758.669	-2.00	2+6.995			758.899	758.899	0.000	3.500	758.669	-2.00	3.581	758.668	-2.00	3.667	758.496	-200.00
-3.667	758.635	-200.00	-3.581	758.807	-2.00	-3.500	758.809	-2.00	2+10.004			759.039	759.039	0.000	3.500	758.809	-2.00	3.581	758.807	-2.00	3.667	758.635	-200.00
-3.667	758.797	-200.00	-3.581	758.969	-2.00	-3.500	758.970	-2.00	2+13.549			759.200	759.200	0.000	3.500	758.970	-2.00	3.581	758.969	-2.00	3.667	758.797	-200.00
-3.667	758.949	-200.00	-3.581	759.121	-2.00	-3.500	759.122	-2.00	2+16.943			759.352	759.352	0.000	3.500	759.122	-2.00	3.581	759.121	-2.00	3.667	758.949	-200.00
-3.667	758.979	-200.00	-3.581	759.151	-2.00	-3.500	759.153	-2.00	2+17.095	PCC		759.383	759.383	0.000	3.500	759.153	-2.00	3.581	759.151	-2.00	3.667	758.979	-200.00
-3.667	759.334	-200.00	-3.581	759.506	-2.00	-3.500	759.508	-2.00	2+18.850			759.738	759.738	0.000	3.500	759.508	-2.00	3.581	759.506	-2.00	3.667	759.334	-200.00
-3.667	759.565	-200.00	-3.581	759.737	-2.00	-3.500	759.739	-2.00	2+20.000			759.969	759.969	0.000	3.500	759.739	-2.00	3.581	759.737	-2.00	3.667	759.565	-200.00

-3.667	759.686	-200.00	-3.581	759.858	-2.00	-3.500	759.860	-2.00	3+0.605			760.090	760.090	0.000	3.500	759.860	-2.00	3.581	759.858	-2.00	3.667	759.686	-200.00
-3.667	759.720	-200.00	-3.581	759.891	-2.00	-3.500	759.893	-2.00	3+0.771			760.123	760.123	0.000	3.500	759.893	-2.00	3.581	759.891	-2.00	3.667	759.720	-200.00
-3.667	759.814	-200.00	-3.581	759.986	-2.00	-3.500	759.988	-2.00	3+2.360			760.218	760.218	0.000	3.500	759.988	-2.00	3.581	759.986	-2.00	3.667	759.814	-200.00
-3.667	759.903	-200.00	-3.581	760.075	-2.00	-3.500	760.077	-2.00	3+4.114			760.307	760.307	0.000	3.500	760.077	-2.00	3.581	760.075	-2.00	3.667	759.903	-200.00
-3.667	759.976	-200.00	-3.581	760.148	-2.00	-3.500	760.150	-2.00	3+5.869			760.380	760.380	0.000	3.500	760.150	-2.00	3.581	760.148	-2.00	3.667	759.976	-200.00
-3.667	760.033	-200.00	-3.581	760.205	-2.00	-3.500	760.206	-2.00	3+7.624			760.436	760.436	0.000	3.500	760.206	-2.00	3.581	760.205	-2.00	3.667	760.033	-200.00
-3.667	760.074	-200.00	-3.581	760.245	-2.00	-3.500	760.247	-2.00	3+9.379			760.477	760.477	0.000	3.500	760.247	-2.00	3.581	760.245	-2.00	3.667	760.074	-200.00
-3.667	760.098	-200.00	-3.581	760.270	-2.00	-3.500	760.271	-2.00	3+11.134			760.501	760.501	0.000	3.500	760.271	-2.00	3.581	760.270	-2.00	3.667	760.098	-200.00
-3.667	760.101	-200.00	-3.581	760.273	-2.00	-3.500	760.274	-2.00	3+11.726			760.504	760.505	-0.001	3.500	760.274	-2.00	3.581	760.273	-2.00	3.667	760.101	-200.00
-3.667	759.930	-200.00	-3.581	760.102	-2.00	-3.500	760.103	-2.00	3+12.889			760.333	760.333	0.000	3.500	760.103	-2.00	3.581	760.102	-2.00	3.667	759.930	-200.00
-3.667	759.673	-200.00	-3.581	759.844	-2.00	-3.500	759.846	-2.00	3+14.603			760.076	760.076	0.000	3.500	759.846	-2.00	3.581	759.844	-2.00	3.667	759.673	-200.00
-3.667	759.748	-200.00	-3.581	759.919	-2.00	-3.500	759.921	-2.00	3+14.644	PCC		760.151	760.151	0.000	3.500	759.921	-2.00	3.581	759.919	-2.00	3.667	759.748	-200.00
-3.667	759.902	-200.00	-3.581	760.074	-2.00	-3.500	760.075	-2.00	3+14.727			760.305	760.305	0.000	3.500	760.075	-2.00	3.581	760.074	-2.00	3.667	759.902	-200.00
-3.667	759.927	-200.00	-3.581	760.099	-2.00	-3.500	760.100	-2.00	3+17.334			760.330	760.330	0.000	3.500	760.100	-2.00	3.581	760.099	-2.00	3.667	759.927	-200.00
-3.667	759.952	-200.00	-3.581	760.124	-2.00	-3.500	760.126	-2.00	3+20.000			760.356	760.356	0.000	3.500	760.126	-2.00	3.581	760.124	-2.00	3.667	759.952	-200.00
-3.667	759.953	-200.00	-3.581	760.124	-2.00	-3.500	760.126	-2.00	4+0.024			760.356	760.356	0.000	3.500	760.126	-2.00	3.581	760.124	-2.00	3.667	759.953	-200.00
-3.667	759.978	-200.00	-3.581	760.149	-2.00	-3.500	760.151	-2.00	4+2.715			760.381	760.381	0.000	3.500	760.151	-2.00	3.581	760.149	-2.00	3.667	759.978	-200.00
-3.667	760.002	-200.00	-3.581	760.174	-2.00	-3.500	760.176	-2.00	4+5.405			760.406	760.406	0.000	3.500	760.176	-2.00	3.581	760.174	-2.00	3.667	760.002	-200.00

-3.667	760.014	-200.00	-3.581	760.186	-2.00	-3.500	760.188	-2.00	4+6.750			760.418	760.418	0.000	3.500	760.188	-2.00	3.581	760.186	-2.00	3.667	760.014	-200.00
-3.667	760.027	-200.00	-3.581	760.198	-2.00	-3.500	760.200	-2.00	4+8.095			760.430	760.430	0.000	3.500	760.200	-2.00	3.581	760.198	-2.00	3.667	760.027	-200.00
-3.667	760.050	-200.00	-3.581	760.222	-2.00	-3.500	760.224	-2.00	4+10.785			760.454	760.454	0.000	3.500	760.224	-2.00	3.581	760.222	-2.00	3.667	760.050	-200.00
-3.667	760.051	-200.00	-3.581	760.223	-2.00	-3.500	760.224	-2.00	4+10.862			760.454	760.454	0.000	3.500	760.224	-2.00	3.581	760.223	-2.00	3.667	760.051	-200.00
-3.667	760.060	-200.00	-3.581	760.232	-2.00	-3.500	760.233	-2.00	4+13.475			760.463	760.463	0.000	3.500	760.233	-2.00	3.581	760.232	-2.00	3.667	760.060	-200.00
-3.667	760.068	-200.00	-3.581	760.240	-2.00	-3.500	760.241	-2.00	4+16.166			760.471	760.471	0.000	3.500	760.241	-2.00	3.581	760.240	-2.00	3.667	760.068	-200.00
-3.667	760.074	-200.00	-3.581	760.246	-2.00	-3.500	760.248	-2.00	4+18.856	PCC		760.478	760.478	0.000	3.500	760.248	-2.00	3.581	760.246	-2.00	3.667	760.074	-200.00
-3.667	760.075	-200.00	-3.581	760.247	-2.00	-3.500	760.248	-2.00	4+19.143			760.478	760.478	0.000	3.500	760.248	-2.00	3.581	760.247	-2.00	3.667	760.075	-200.00
-3.667	760.088	-200.00	-3.581	760.260	-2.00	-3.500	760.261	-2.00	4+20.000			760.491	760.491	0.000	3.500	760.261	-2.00	3.581	760.260	-2.00	3.667	760.088	-200.00
-3.667	760.269	-200.00	-3.581	760.441	-2.00	-3.500	760.442	-2.00	5+12.180			760.672	760.672	0.000	3.500	760.442	-2.00	3.581	760.441	-2.00	3.667	760.269	-200.00
-3.667	760.337	-200.00	-3.581	760.509	-2.00	-3.500	760.510	-2.00	5+16.775			760.740	760.740	0.000	3.500	760.510	-2.00	3.581	760.509	-2.00	3.667	760.337	-200.00
-3.667	760.372	-200.00	-3.581	760.543	-2.00	-3.500	760.545	-2.00	5+18.842			760.775	760.775	0.000	3.500	760.545	-2.00	3.581	760.543	-2.00	3.667	760.372	-200.00
-3.667	760.391	-200.00	-3.581	760.563	-2.00	-3.500	760.564	-2.00	5+20.000			760.794	760.795	0.000	3.500	760.564	-2.00	3.581	760.563	-2.00	3.667	760.391	-200.00
-3.667	760.484	-200.00	-3.581	760.655	-2.00	-3.500	760.657	-2.00	6+5.504			760.887	760.887	0.000	3.500	760.657	-2.00	3.581	760.655	-2.00	3.667	760.484	-200.00
-3.667	760.702	-200.00	-3.581	760.874	-2.00	-3.500	760.875	-2.00	6+18.599			761.105	761.105	0.000	3.500	760.875	-2.00	3.581	760.874	-2.00	3.667	760.702	-200.00
-3.667	760.637	-200.00	-3.581	760.808	-2.00	-3.500	760.810	-2.00	6+18.740			761.040	761.040	0.000	3.500	760.810	-2.00	3.581	760.808	-2.00	3.667	760.637	-200.00
-3.667	760.639	-200.00	-3.581	760.811	-2.00	-3.500	760.813	-2.00	6+18.829	PCR		761.043	761.043	0.000	3.500	760.813	-2.00	3.581	760.811	-2.00	3.667	760.639	-200.00
-3.667	760.677	-200.00	-3.581	760.849	-2.00	-3.500	760.851	-2.00	6+20.000			761.081	761.080	0.000	3.500	760.851	-2.00	3.581	760.849	-2.00	3.667	760.677	-200.00

-3.667	763.124	-200.00	-3.581	763.295	-2.00	-3.500	763.297	-2.00	9+11.134			763.527	763.527	0.000	3.500	763.297	-2.00	3.581	763.295	-2.00	3.667	763.124	-200.00
-3.667	763.289	-200.00	-3.581	763.460	-2.00	-3.500	763.462	-2.00	9+13.073			763.692	763.692	0.000	3.500	763.462	-2.00	3.581	763.460	-2.00	3.667	763.289	-200.00
-3.667	763.447	-200.00	-3.581	763.619	-2.00	-3.500	763.621	-2.00	9+15.013			763.851	763.851	0.000	3.500	763.621	-2.00	3.581	763.619	-2.00	3.667	763.447	-200.00
-3.667	763.600	-200.00	-3.581	763.772	-2.00	-3.500	763.773	-2.00	9+16.952			764.003	764.003	0.000	3.500	763.773	-2.00	3.581	763.772	-2.00	3.667	763.600	-200.00
-3.667	763.746	-200.00	-3.581	763.917	-2.00	-3.500	763.919	-2.00	9+18.891			764.149	764.149	0.000	3.500	763.919	-2.00	3.581	763.917	-2.00	3.667	763.746	-200.00
-3.667	763.825	-200.00	-3.581	763.997	-2.00	-3.500	763.998	-2.00	9+20.000			764.228	764.229	-0.001	3.500	763.998	-2.00	3.581	763.997	-2.00	3.667	763.825	-200.00
-3.667	763.861	-200.00	-3.581	764.033	-2.00	-3.500	764.034	-2.00	10+0.501			764.264	764.265	0.000	3.500	764.034	-2.00	3.581	764.033	-2.00	3.667	763.861	-200.00
-3.667	763.894	-200.00	-3.581	764.065	-2.00	-3.500	764.067	-2.00	10+0.831	PCC		764.297	764.297	0.000	3.500	764.067	-2.00	3.581	764.065	-2.00	3.667	763.894	-200.00
-3.667	764.104	-200.00	-3.581	764.276	-2.00	-3.500	764.278	-2.00	10+3.274			764.508	764.508	0.000	3.500	764.278	-2.00	3.581	764.276	-2.00	3.667	764.104	-200.00
-3.667	764.111	-200.00	-3.581	764.282	-2.00	-3.500	764.284	-2.00	10+3.349			764.514	764.514	0.000	3.500	764.284	-2.00	3.581	764.282	-2.00	3.667	764.111	-200.00
-3.667	764.342	-200.00	-3.581	764.513	-2.00	-3.500	764.515	-2.00	10+5.717			764.745	764.745	0.000	3.500	764.515	-2.00	3.581	764.513	-2.00	3.667	764.342	-200.00
-3.667	764.477	-200.00	-3.581	764.649	-2.00	-3.500	764.651	-2.00	10+7.155			764.881	764.882	-0.001	3.500	764.651	-2.00	3.581	764.649	-2.00	3.667	764.477	-200.00
-3.667	764.592	-200.00	-3.581	764.764	-2.00	-3.500	764.765	-2.00	10+8.159			764.995	764.995	0.000	3.500	764.765	-2.00	3.581	764.764	-2.00	3.667	764.592	-200.00
-3.667	764.862	-200.00	-3.581	765.034	-2.00	-3.500	765.036	-2.00	10+10.602			765.266	765.266	0.000	3.500	765.036	-2.00	3.581	765.034	-2.00	3.667	764.862	-200.00
-3.667	765.124	-200.00	-3.581	765.296	-2.00	-3.500	765.297	-2.00	10+13.045			765.527	765.527	0.000	3.500	765.297	-2.00	3.581	765.296	-2.00	3.667	765.124	-200.00
-3.667	765.255	-200.00	-3.581	765.426	-2.00	-3.500	765.428	-2.00	10+14.311			765.658	765.659	-0.001	3.500	765.428	-2.00	3.581	765.426	-2.00	3.667	765.255	-200.00
-3.667	765.421	-200.00	-3.581	765.592	-2.00	-3.500	765.594	-2.00	10+15.488			765.824	765.824	0.000	3.500	765.594	-2.00	3.581	765.592	-2.00	3.667	765.421	-200.00
-3.667	765.760	-200.00	-3.581	765.932	-2.00	-3.500	765.933	-2.00	10+17.931			766.163	766.163	0.000	3.500	765.933	-2.00	3.581	765.932	-2.00	3.667	765.760	-200.00

-3.667	766.035	-200.00	-3.581	766.207	-2.00	-3.500	766.208	-2.00	10+19.946			766.438	766.439	0.000	3.500	766.208	-2.00	3.581	766.207	-2.00	3.667	766.035	-200.00
-3.667	766.042	-200.00	-3.581	766.214	-2.00	-3.500	766.215	-2.00	10+20.000			766.445	766.446	0.000	3.500	766.215	-2.00	3.581	766.214	-2.00	3.667	766.042	-200.00
-3.667	766.090	-200.00	-3.581	766.261	-2.00	-3.500	766.263	-2.00	11+0.374	PCC		766.493	766.493	0.000	3.500	766.263	-2.00	3.581	766.261	-2.00	3.667	766.090	-200.00
-3.667	766.836	-200.00	-3.581	767.007	-2.00	-3.500	767.009	-2.00	11+6.947			767.239	767.239	0.000	3.500	767.009	-2.00	3.581	767.007	-2.00	3.667	766.836	-200.00
-3.667	767.190	-200.00	-3.581	767.362	-2.00	-3.500	767.364	-2.00	11+10.102			767.594	767.594	-0.001	3.500	767.364	-2.00	3.581	767.362	-2.00	3.667	767.190	-200.00
-3.667	767.669	-200.00	-3.581	767.841	-2.00	-3.500	767.843	-2.00	11+13.520			768.073	768.073	0.000	3.500	767.843	-2.00	3.581	767.841	-2.00	3.667	767.669	-200.00
-3.667	768.575	-200.00	-3.581	768.747	-2.00	-3.500	768.749	-2.00	11+20.000			768.979	768.979	0.000	3.500	768.749	-2.00	3.581	768.747	-2.00	3.667	768.575	-200.00
-3.667	768.588	-200.00	-3.581	768.760	-2.00	-3.500	768.762	-2.00	12+0.094			768.992	768.992	0.000	3.500	768.762	-2.00	3.581	768.760	-2.00	3.667	768.588	-200.00
-3.667	768.639	-200.00	-3.581	768.810	-2.00	-3.500	768.812	-2.00	12+0.453			769.042	769.042	0.000	3.500	768.812	-2.00	3.581	768.810	-2.00	3.667	768.639	-200.00
-3.667	769.211	-200.00	-3.581	769.382	-2.00	-3.500	769.384	-2.00	12+6.667			769.614	769.614	0.000	3.500	769.384	-2.00	3.581	769.382	-2.00	3.667	769.211	-200.00
-3.667	769.814	-200.00	-3.581	769.985	-2.00	-3.500	769.987	-2.00	12+13.240			770.217	770.217	0.000	3.500	769.987	-2.00	3.581	769.985	-2.00	3.667	769.814	-200.00
-3.667	770.136	-200.00	-3.581	770.307	-2.00	-3.500	770.309	-2.00	12+16.763			770.539	770.539	0.000	3.500	770.309	-2.00	3.581	770.307	-2.00	3.667	770.136	-200.00
-3.667	770.500	-200.00	-3.581	770.672	-2.00	-3.500	770.673	-2.00	12+19.814			770.903	770.903	0.000	3.500	770.673	-2.00	3.581	770.672	-2.00	3.667	770.500	-200.00
-3.667	770.522	-200.00	-3.581	770.694	-2.00	-3.500	770.696	-2.00	12+20.000			770.926	770.926	0.000	3.500	770.696	-2.00	3.581	770.694	-2.00	3.667	770.522	-200.00
-3.667	771.293	-200.00	-3.581	771.464	-2.00	-3.500	771.466	-2.00	13+6.387			771.696	771.696	0.000	3.500	771.466	-2.00	3.581	771.464	-2.00	3.667	771.293	-200.00
-3.667	771.663	-200.00	-3.581	771.835	-2.00	-3.500	771.837	-2.00	13+9.427			772.067	772.066	0.001	3.500	771.837	-2.00	3.581	771.835	-2.00	3.667	771.663	-200.00
-3.667	771.655	-200.00	-3.581	771.827	-2.00	-3.500	771.828	-2.00	13+10.169			772.058	772.059	0.000	3.500	771.828	-2.00	3.581	771.827	-2.00	3.667	771.655	-200.00
-3.667	771.628	-200.00	-3.581	771.800	-2.00	-3.500	771.801	-2.00	13+12.676			772.031	772.031	0.000	3.500	771.801	-2.00	3.581	771.800	-2.00	3.667	771.628	-200.00

-3.667	771.654	-200.00	-3.581	771.826	-2.00	-3.500	771.828	-2.00	13+12.960	PCR		772.058	772.058	0.000	3.500	771.828	-2.00	3.581	771.826	-2.00	3.667	771.654	-200.00
-3.667	772.113	-200.00	-3.581	772.285	-2.00	-3.500	772.286	-2.00	13+17.943			772.516	772.516	0.000	3.500	772.286	-2.00	3.581	772.285	-2.00	3.667	772.113	-200.00
-3.667	772.122	-200.00	-3.581	772.293	-2.00	-3.500	772.295	-2.00	13+18.037			772.525	772.525	0.000	3.500	772.295	-2.00	3.581	772.293	-2.00	3.667	772.122	-200.00
-3.667	772.280	-200.00	-3.581	772.452	-2.00	-3.500	772.453	-2.00	13+20.000			772.683	772.683	0.000	3.500	772.453	-2.00	3.581	772.452	-2.00	3.667	772.280	-200.00
-3.667	772.516	-200.00	-3.581	772.688	-2.00	-3.500	772.690	-2.00	14+2.926			772.920	772.920	0.000	3.500	772.690	-2.00	3.581	772.688	-2.00	3.667	772.516	-200.00
-3.667	772.718	-200.00	-3.581	772.890	-2.00	-3.500	772.892	-2.00	14+5.417			773.122	773.122	0.000	3.500	772.892	-2.00	3.581	772.890	-2.00	3.667	772.718	-200.00
-3.667	772.921	-200.00	-3.581	773.092	-2.00	-3.500	773.094	-2.00	14+7.909			773.324	773.324	0.000	3.500	773.094	-2.00	3.581	773.092	-2.00	3.667	772.921	-200.00
-3.667	773.327	-200.00	-3.581	773.499	-2.00	-3.500	773.500	-2.00	14+12.892			773.730	773.730	0.000	3.500	773.500	-2.00	3.581	773.499	-2.00	3.667	773.327	-200.00
-3.667	773.395	-200.00	-3.581	773.567	-2.00	-3.500	773.568	-2.00	14+13.725			773.798	773.798	0.000	3.500	773.568	-2.00	3.581	773.567	-2.00	3.667	773.395	-200.00
-3.667	773.204	-200.00	-3.581	773.376	-2.00	-3.500	773.377	-2.00	14+17.874	PCC		773.607	773.607	0.000	3.500	773.377	-2.00	3.581	773.376	-2.00	3.667	773.204	-200.00
-3.667	773.160	-200.00	-3.581	773.332	-2.00	-3.500	773.333	-2.00	14+18.747			773.563	773.564	-0.001	3.500	773.333	-2.00	3.581	773.332	-2.00	3.667	773.160	-200.00
-3.667	773.383	-200.00	-3.581	773.555	-2.00	-3.500	773.556	-2.00	14+20.000			773.786	773.787	-0.001	3.500	773.556	-2.00	3.581	773.555	-2.00	3.667	773.383	-200.00
-3.667	773.730	-200.00	-3.581	773.902	-2.00	-3.500	773.903	-2.00	15+1.947			774.133	774.133	0.000	3.500	773.903	-2.00	3.581	773.902	-2.00	3.667	773.730	-200.00
-3.667	774.001	-200.00	-3.581	774.173	-2.00	-3.500	774.175	-2.00	15+3.481			774.405	774.405	-0.001	3.500	774.175	-2.00	3.581	774.173	-2.00	3.667	774.001	-200.00
-3.667	774.068	-200.00	-3.581	774.240	-2.00	-3.500	774.242	-2.00	15+3.861			774.472	774.471	0.001	3.500	774.242	-2.00	3.581	774.240	-2.00	3.667	774.068	-200.00
-3.667	773.957	-200.00	-3.581	774.129	-2.00	-3.500	774.130	-2.00	15+6.021			774.360	774.360	0.000	3.500	774.130	-2.00	3.581	774.129	-2.00	3.667	773.957	-200.00
-3.667	773.754	-200.00	-3.581	773.925	-2.00	-3.500	773.927	-2.00	15+10.094			774.157	774.157	0.000	3.500	773.927	-2.00	3.581	773.925	-2.00	3.667	773.754	-200.00
-3.667	773.557	-200.00	-3.581	773.729	-2.00	-3.500	773.730	-2.00	15+14.167			773.960	773.960	0.000	3.500	773.730	-2.00	3.581	773.729	-2.00	3.667	773.557	-200.00

-3.667	773.401	-200.00	-3.581	773.572	-2.00	-3.500	773.574	-2.00	15+17.529			773.804	773.803	0.001	3.500	773.574	-2.00	3.581	773.572	-2.00	3.667	773.401	-200.00
-3.667	773.375	-200.00	-3.581	773.547	-2.00	-3.500	773.548	-2.00	15+18.077			773.778	773.778	0.000	3.500	773.548	-2.00	3.581	773.547	-2.00	3.667	773.375	-200.00
-3.667	773.351	-200.00	-3.581	773.523	-2.00	-3.500	773.524	-2.00	15+18.240			773.754	773.754	0.000	3.500	773.524	-2.00	3.581	773.523	-2.00	3.667	773.351	-200.00
-3.667	773.092	-200.00	-3.581	773.263	-2.00	-3.500	773.265	-2.00	15+20.000			773.495	773.495	0.000	3.500	773.265	-2.00	3.581	773.263	-2.00	3.667	773.092	-200.00
-3.667	773.048	-200.00	-3.581	773.220	-2.00	-3.500	773.221	-2.00	16+0.297			773.451	773.451	0.000	3.500	773.221	-2.00	3.581	773.220	-2.00	3.667	773.048	-200.00
-3.667	773.035	-200.00	-3.581	773.206	-2.00	-3.500	773.208	-2.00	16+0.386			773.438	773.438	0.000	3.500	773.208	-2.00	3.581	773.206	-2.00	3.667	773.035	-200.00
-3.667	772.751	-200.00	-3.581	772.923	-2.00	-3.500	772.924	-2.00	16+2.313			773.154	773.154	0.000	3.500	772.924	-2.00	3.581	772.923	-2.00	3.667	772.751	-200.00
-3.667	772.155	-200.00	-3.581	772.326	-2.00	-3.500	772.328	-2.00	16+6.386			772.558	772.558	0.000	3.500	772.328	-2.00	3.581	772.326	-2.00	3.667	772.155	-200.00
-3.667	772.077	-200.00	-3.581	772.249	-2.00	-3.500	772.251	-2.00	16+6.917			772.481	772.480	0.000	3.500	772.251	-2.00	3.581	772.249	-2.00	3.667	772.077	-200.00
-3.667	772.061	-200.00	-3.581	772.233	-2.00	-3.500	772.234	-2.00	16+7.029			772.464	772.464	0.000	3.500	772.234	-2.00	3.581	772.233	-2.00	3.667	772.061	-200.00
-3.667	771.499	-200.00	-3.581	771.670	-2.00	-3.500	771.672	-2.00	16+10.294			771.902	771.902	0.000	3.500	771.672	-2.00	3.581	771.670	-2.00	3.667	771.499	-200.00
-3.667	771.493	-200.00	-3.581	771.665	-2.00	-3.500	771.667	-2.00	16+10.459	PCR		771.897	771.897	0.000	3.500	771.667	-2.00	3.581	771.665	-2.00	3.667	771.493	-200.00
-3.667	771.295	-200.00	-3.581	771.466	-2.00	-3.500	771.468	-2.00	16+16.519			771.698	771.698	0.000	3.500	771.468	-2.00	3.581	771.466	-2.00	3.667	771.295	-200.00
-3.667	771.179	-200.00	-3.581	771.351	-2.00	-3.500	771.353	-2.00	16+20.000			771.583	771.583	0.000	3.500	771.353	-2.00	3.581	771.351	-2.00	3.667	771.179	-200.00
-3.667	771.094	-200.00	-3.581	771.265	-2.00	-3.500	771.267	-2.00	17+2.579			771.497	771.497	0.000	3.500	771.267	-2.00	3.581	771.265	-2.00	3.667	771.094	-200.00
-3.667	770.891	-200.00	-3.581	771.063	-2.00	-3.500	771.064	-2.00	17+8.639			771.294	771.294	0.000	3.500	771.064	-2.00	3.581	771.063	-2.00	3.667	770.891	-200.00
-3.667	770.789	-200.00	-3.581	770.960	-2.00	-3.500	770.962	-2.00	17+11.669			771.192	771.192	0.000	3.500	770.962	-2.00	3.581	770.960	-2.00	3.667	770.789	-200.00
-3.667	770.751	-200.00	-3.581	770.923	-2.00	-3.500	770.924	-2.00	17+12.782			771.154	771.155	0.000	3.500	770.924	-2.00	3.581	770.923	-2.00	3.667	770.751	-200.00

-3.667	770.680	-200.00	-3.581	770.852	-2.00	-3.500	770.854	-2.00	17+14.699			771.084	771.084	0.000	3.500	770.854	-2.00	3.581	770.852	-2.00	3.667	770.680	-200.00
-3.667	770.482	-200.00	-3.581	770.653	-2.00	-3.500	770.655	-2.00	17+20.000			770.885	770.885	0.000	3.500	770.655	-2.00	3.581	770.653	-2.00	3.667	770.482	-200.00
-3.667	770.453	-200.00	-3.581	770.625	-2.00	-3.500	770.627	-2.00	18+0.759			770.857	770.857	0.000	3.500	770.627	-2.00	3.581	770.625	-2.00	3.667	770.453	-200.00
-3.667	770.223	-200.00	-3.581	770.395	-2.00	-3.500	770.396	-2.00	18+6.819			770.626	770.626	0.000	3.500	770.396	-2.00	3.581	770.395	-2.00	3.667	770.223	-200.00
-3.667	769.990	-200.00	-3.581	770.161	-2.00	-3.500	770.163	-2.00	18+12.879	PCC		770.393	770.393	0.000	3.500	770.163	-2.00	3.581	770.161	-2.00	3.667	769.990	-200.00
-3.667	769.885	-200.00	-3.581	770.057	-2.00	-3.500	770.059	-2.00	18+16.579			770.289	770.289	0.000	3.500	770.059	-2.00	3.581	770.057	-2.00	3.667	769.885	-200.00
-3.667	769.848	-200.00	-3.581	770.020	-2.00	-3.500	770.022	-2.00	18+17.859			770.252	770.252	0.000	3.500	770.022	-2.00	3.581	770.020	-2.00	3.667	769.848	-200.00
-3.667	769.837	-200.00	-3.581	770.009	-2.00	-3.500	770.010	-2.00	18+18.429			770.240	770.241	0.000	3.500	770.010	-2.00	3.581	770.009	-2.00	3.667	769.837	-200.00
-3.667	769.806	-200.00	-3.581	769.978	-2.00	-3.500	769.979	-2.00	18+20.000			770.209	770.209	0.000	3.500	769.979	-2.00	3.581	769.978	-2.00	3.667	769.806	-200.00
-3.667	769.800	-200.00	-3.581	769.972	-2.00	-3.500	769.974	-2.00	19+0.279			770.204	770.204	0.000	3.500	769.974	-2.00	3.581	769.972	-2.00	3.667	769.800	-200.00
-3.667	769.740	-200.00	-3.581	769.912	-2.00	-3.500	769.913	-2.00	19+3.242			770.143	770.144	0.000	3.500	769.913	-2.00	3.581	769.912	-2.00	3.667	769.740	-200.00
-3.667	769.787	-200.00	-3.581	769.959	-2.00	-3.500	769.961	-2.00	19+3.978	PCR		770.191	770.191	0.000	3.500	769.961	-2.00	3.581	769.959	-2.00	3.667	769.787	-200.00
-3.667	769.977	-200.00	-3.581	770.149	-2.00	-3.500	770.151	-2.00	19+7.004			770.381	770.381	0.000	3.500	770.151	-2.00	3.581	770.149	-2.00	3.667	769.977	-200.00
-3.667	770.171	-200.00	-3.581	770.343	-2.00	-3.500	770.345	-2.00	19+10.029			770.575	770.575	0.000	3.500	770.345	-2.00	3.581	770.343	-2.00	3.667	770.171	-200.00
-3.667	770.369	-200.00	-3.581	770.541	-2.00	-3.500	770.543	-2.00	19+13.054			770.773	770.773	0.000	3.500	770.543	-2.00	3.581	770.541	-2.00	3.667	770.369	-200.00
-3.667	770.392	-200.00	-3.581	770.564	-2.00	-3.500	770.565	-2.00	19+13.392			770.795	770.795	0.000	3.500	770.565	-2.00	3.581	770.564	-2.00	3.667	770.392	-200.00
-3.667	770.372	-200.00	-3.581	770.544	-2.00	-3.500	770.546	-2.00	19+14.567			770.776	770.778	-0.002	3.500	770.546	-2.00	3.581	770.544	-2.00	3.667	770.372	-200.00
-3.667	770.347	-200.00	-3.581	770.519	-2.00	-3.500	770.521	-2.00	19+16.079			770.751	770.751	0.000	3.500	770.521	-2.00	3.581	770.519	-2.00	3.667	770.347	-200.00

-3.667	770.281	-200.00	-3.581	770.453	-2.00	-3.500	770.454	-2.00	19+19.105			770.684	770.684	0.000	3.500	770.454	-2.00	3.581	770.453	-2.00	3.667	770.281	-200.00
-3.667	770.257	-200.00	-3.581	770.428	-2.00	-3.500	770.430	-2.00	19+20.000			770.660	770.662	-0.002	3.500	770.430	-2.00	3.581	770.428	-2.00	3.667	770.257	-200.00
-3.667	770.206	-200.00	-3.581	770.377	-2.00	-3.500	770.379	-2.00	20+1.887			770.609	770.608	0.000	3.500	770.379	-2.00	3.581	770.377	-2.00	3.667	770.206	-200.00
-3.667	770.062	-200.00	-3.581	770.234	-2.00	-3.500	770.236	-2.00	20+2.130			770.466	770.466	0.000	3.500	770.236	-2.00	3.581	770.234	-2.00	3.667	770.062	-200.00
-3.667	769.949	-200.00	-3.581	770.120	-2.00	-3.500	770.122	-2.00	20+2.324			770.352	770.352	0.000	3.500	770.122	-2.00	3.581	770.120	-2.00	3.667	769.949	-200.00
-3.667	768.902	-200.00	-3.581	769.073	-2.00	-3.500	769.075	-2.00	20+5.155	PCC		769.305	769.305	0.000	3.500	769.075	-2.00	3.581	769.073	-2.00	3.667	768.902	-200.00
-3.667	768.819	-200.00	-3.581	768.990	-2.00	-3.500	768.992	-2.00	20+5.381			769.222	769.222	0.000	3.500	768.992	-2.00	3.581	768.990	-2.00	3.667	768.819	-200.00
-3.667	768.464	-200.00	-3.581	768.636	-2.00	-3.500	768.638	-2.00	20+9.823			768.868	768.868	0.000	3.500	768.638	-2.00	3.581	768.636	-2.00	3.667	768.464	-200.00
-3.667	768.092	-200.00	-3.581	768.264	-2.00	-3.500	768.265	-2.00	20+14.491			768.495	768.495	0.000	3.500	768.265	-2.00	3.581	768.264	-2.00	3.667	768.092	-200.00
-3.667	767.720	-200.00	-3.581	767.892	-2.00	-3.500	767.893	-2.00	20+19.159			768.123	768.123	0.000	3.500	767.893	-2.00	3.581	767.892	-2.00	3.667	767.720	-200.00
-3.667	767.653	-200.00	-3.581	767.825	-2.00	-3.500	767.826	-2.00	20+20.000			768.056	768.056	0.000	3.500	767.826	-2.00	3.581	767.825	-2.00	3.667	767.653	-200.00
-3.667	767.348	-200.00	-3.581	767.520	-2.00	-3.500	767.521	-2.00	21+3.828			767.751	767.751	0.000	3.500	767.521	-2.00	3.581	767.520	-2.00	3.667	767.348	-200.00
-3.667	767.098	-200.00	-3.581	767.270	-2.00	-3.500	767.271	-2.00	21+6.966			767.501	767.501	0.000	3.500	767.271	-2.00	3.581	767.270	-2.00	3.667	767.098	-200.00
-3.667	766.985	-200.00	-3.581	767.157	-2.00	-3.500	767.159	-2.00	21+8.496			767.389	767.389	0.000	3.500	767.159	-2.00	3.581	767.157	-2.00	3.667	766.985	-200.00
-3.667	766.643	-200.00	-3.581	766.815	-2.00	-3.500	766.817	-2.00	21+13.164			767.047	767.047	0.000	3.500	766.817	-2.00	3.581	766.815	-2.00	3.667	766.643	-200.00
-3.667	766.304	-200.00	-3.581	766.476	-2.00	-3.500	766.478	-2.00	21+17.832			766.708	766.708	0.000	3.500	766.478	-2.00	3.581	766.476	-2.00	3.667	766.304	-200.00
-3.667	766.148	-200.00	-3.581	766.320	-2.00	-3.500	766.321	-2.00	21+20.000			766.551	766.551	0.000	3.500	766.321	-2.00	3.581	766.320	-2.00	3.667	766.148	-200.00
-3.667	765.969	-200.00	-3.581	766.140	-2.00	-3.500	766.142	-2.00	22+2.488			766.372	766.372	0.000	3.500	766.142	-2.00	3.581	766.140	-2.00	3.667	765.969	-200.00

-3.667	765.967	-200.00	-3.581	766.139	-2.00	-3.500	766.141	-2.00	22+2.500	PCR		766.371	766.371	0.000	3.500	766.141	-2.00	3.581	766.139	-2.00	3.667	765.967	-200.00
-3.667	765.648	-200.00	-3.581	765.820	-2.00	-3.500	765.822	-2.00	22+5.537			766.052	766.052	0.000	3.500	765.822	-2.00	3.581	765.820	-2.00	3.667	765.648	-200.00
-3.667	765.459	-200.00	-3.581	765.631	-2.00	-3.500	765.632	-2.00	22+7.324			765.862	765.863	0.000	3.500	765.632	-2.00	3.581	765.631	-2.00	3.667	765.459	-200.00
-3.667	765.409	-200.00	-3.581	765.581	-2.00	-3.500	765.583	-2.00	22+8.573			765.813	765.813	0.000	3.500	765.583	-2.00	3.581	765.581	-2.00	3.667	765.409	-200.00
-3.667	765.291	-200.00	-3.581	765.463	-2.00	-3.500	765.465	-2.00	22+11.610			765.695	765.695	0.000	3.500	765.465	-2.00	3.581	765.463	-2.00	3.667	765.291	-200.00
-3.667	765.177	-200.00	-3.581	765.349	-2.00	-3.500	765.350	-2.00	22+14.647			765.580	765.580	0.000	3.500	765.350	-2.00	3.581	765.349	-2.00	3.667	765.177	-200.00
-3.667	765.115	-200.00	-3.581	765.287	-2.00	-3.500	765.289	-2.00	22+16.325			765.519	765.517	0.002	3.500	765.289	-2.00	3.581	765.287	-2.00	3.667	765.115	-200.00
-3.667	764.470	-200.00	-3.581	764.641	-2.00	-3.500	764.643	-2.00	22+17.683			764.873	764.873	0.000	3.500	764.643	-2.00	3.581	764.641	-2.00	3.667	764.470	-200.00
-3.667	764.162	-200.00	-3.581	764.334	-2.00	-3.500	764.336	-2.00	22+18.336			764.566	764.566	0.000	3.500	764.336	-2.00	3.581	764.334	-2.00	3.667	764.162	-200.00
-3.667	763.911	-200.00	-3.581	764.083	-2.00	-3.500	764.085	-2.00	22+20.000			764.315	764.315	0.000	3.500	764.085	-2.00	3.581	764.083	-2.00	3.667	763.911	-200.00
-3.667	763.813	-200.00	-3.581	763.985	-2.00	-3.500	763.986	-2.00	23+0.653			764.216	764.217	0.000	3.500	763.986	-2.00	3.581	763.985	-2.00	3.667	763.813	-200.00
-3.667	763.884	-200.00	-3.581	764.055	-2.00	-3.500	764.057	-2.00	23+0.720	PCC		764.287	764.287	0.000	3.500	764.057	-2.00	3.581	764.055	-2.00	3.667	763.884	-200.00
-3.667	764.592	-200.00	-3.581	764.764	-2.00	-3.500	764.765	-2.00	23+1.396			764.995	764.996	-0.001	3.500	764.765	-2.00	3.581	764.764	-2.00	3.667	764.592	-200.00
-3.667	764.164	-200.00	-3.581	764.336	-2.00	-3.500	764.337	-2.00	23+3.771			764.567	764.567	0.000	3.500	764.337	-2.00	3.581	764.336	-2.00	3.667	764.164	-200.00
-3.667	763.618	-200.00	-3.581	763.790	-2.00	-3.500	763.792	-2.00	23+6.699			764.022	764.022	0.000	3.500	763.792	-2.00	3.581	763.790	-2.00	3.667	763.618	-200.00
-3.667	763.624	-200.00	-3.581	763.796	-2.00	-3.500	763.797	-2.00	23+6.823			764.027	764.027	0.000	3.500	763.797	-2.00	3.581	763.796	-2.00	3.667	763.624	-200.00
-3.667	763.703	-200.00	-3.581	763.875	-2.00	-3.500	763.876	-2.00	23+8.503			764.106	764.105	0.001	3.500	763.876	-2.00	3.581	763.875	-2.00	3.667	763.703	-200.00
-3.667	763.562	-200.00	-3.581	763.734	-2.00	-3.500	763.735	-2.00	23+9.874			763.965	763.965	0.000	3.500	763.735	-2.00	3.581	763.734	-2.00	3.667	763.562	-200.00

-3.667	763.242	-200.00	-3.581	763.413	-2.00	-3.500	763.415	-2.00	23+12.925			763.645	763.645	0.000	3.500	763.415	-2.00	3.581	763.413	-2.00	3.667	763.242	-200.00
-3.667	762.915	-200.00	-3.581	763.087	-2.00	-3.500	763.088	-2.00	23+15.977			763.318	763.318	0.000	3.500	763.088	-2.00	3.581	763.087	-2.00	3.667	762.915	-200.00
-3.667	762.582	-200.00	-3.581	762.754	-2.00	-3.500	762.756	-2.00	23+19.028			762.986	762.986	0.000	3.500	762.756	-2.00	3.581	762.754	-2.00	3.667	762.582	-200.00
-3.667	762.474	-200.00	-3.581	762.646	-2.00	-3.500	762.648	-2.00	23+20.000			762.878	762.878	-0.001	3.500	762.648	-2.00	3.581	762.646	-2.00	3.667	762.474	-200.00
-3.667	762.244	-200.00	-3.581	762.415	-2.00	-3.500	762.417	-2.00	24+2.079			762.647	762.647	0.000	3.500	762.417	-2.00	3.581	762.415	-2.00	3.667	762.244	-200.00
-3.667	762.144	-200.00	-3.581	762.316	-2.00	-3.500	762.317	-2.00	24+2.961			762.547	762.548	0.000	3.500	762.317	-2.00	3.581	762.316	-2.00	3.667	762.144	-200.00
-3.667	761.745	-200.00	-3.581	761.916	-2.00	-3.500	761.918	-2.00	24+4.897			762.148	762.148	0.000	3.500	761.918	-2.00	3.581	761.916	-2.00	3.667	761.745	-200.00
-3.667	761.735	-200.00	-3.581	761.907	-2.00	-3.500	761.909	-2.00	24+5.131	PCC		762.139	762.139	0.000	3.500	761.909	-2.00	3.581	761.907	-2.00	3.667	761.735	-200.00
-3.667	761.673	-200.00	-3.581	761.845	-2.00	-3.500	761.846	-2.00	24+6.719			762.076	762.076	0.000	3.500	761.846	-2.00	3.581	761.845	-2.00	3.667	761.673	-200.00
-3.667	761.609	-200.00	-3.581	761.780	-2.00	-3.500	761.782	-2.00	24+8.308			762.012	762.012	0.000	3.500	761.782	-2.00	3.581	761.780	-2.00	3.667	761.609	-200.00
-3.667	761.542	-200.00	-3.581	761.714	-2.00	-3.500	761.715	-2.00	24+9.896			761.945	761.945	0.000	3.500	761.715	-2.00	3.581	761.714	-2.00	3.667	761.542	-200.00
-3.667	761.473	-200.00	-3.581	761.645	-2.00	-3.500	761.646	-2.00	24+11.485			761.876	761.876	0.000	3.500	761.646	-2.00	3.581	761.645	-2.00	3.667	761.473	-200.00
-3.667	761.402	-200.00	-3.581	761.574	-2.00	-3.500	761.576	-2.00	24+13.073			761.806	761.806	0.000	3.500	761.576	-2.00	3.581	761.574	-2.00	3.667	761.402	-200.00
-3.667	761.395	-200.00	-3.581	761.567	-2.00	-3.500	761.568	-2.00	24+13.236			761.798	761.798	0.000	3.500	761.568	-2.00	3.581	761.567	-2.00	3.667	761.395	-200.00
-3.667	761.309	-200.00	-3.581	761.481	-2.00	-3.500	761.483	-2.00	24+14.662			761.713	761.713	0.000	3.500	761.483	-2.00	3.581	761.481	-2.00	3.667	761.309	-200.00
-3.667	761.210	-200.00	-3.581	761.382	-2.00	-3.500	761.384	-2.00	24+16.250			761.614	761.614	0.000	3.500	761.384	-2.00	3.581	761.382	-2.00	3.667	761.210	-200.00
-3.667	761.130	-200.00	-3.581	761.301	-2.00	-3.500	761.303	-2.00	24+17.506			761.533	761.533	0.000	3.500	761.303	-2.00	3.581	761.301	-2.00	3.667	761.130	-200.00
-3.667	761.131	-200.00	-3.581	761.303	-2.00	-3.500	761.305	-2.00	24+17.839	PCC		761.535	761.535	0.000	3.500	761.305	-2.00	3.581	761.303	-2.00	3.667	761.131	-200.00

-3.667	761.138	-200.00	-3.581	761.310	-2.00	-3.500	761.311	-2.00	24+19.881			761.541	761.541	0.000	3.500	761.311	-2.00	3.581	761.310	-2.00	3.667	761.138	-200.00
-3.667	761.138	-200.00	-3.581	761.310	-2.00	-3.500	761.311	-2.00	24+20.000			761.541	761.542	0.000	3.500	761.311	-2.00	3.581	761.310	-2.00	3.667	761.138	-200.00
-3.667	761.138	-200.00	-3.581	761.310	-2.00	-3.500	761.312	-2.00	25+0.109			761.542	761.542	0.000	3.500	761.312	-2.00	3.581	761.310	-2.00	3.667	761.138	-200.00
-3.667	761.172	-200.00	-3.581	761.344	-2.00	-3.500	761.346	-2.00	25+1.924			761.576	761.576	0.000	3.500	761.346	-2.00	3.581	761.344	-2.00	3.667	761.172	-200.00
-3.667	761.205	-200.00	-3.581	761.377	-2.00	-3.500	761.379	-2.00	25+3.966			761.609	761.609	0.000	3.500	761.379	-2.00	3.581	761.377	-2.00	3.667	761.205	-200.00
-3.667	761.217	-200.00	-3.581	761.389	-2.00	-3.500	761.390	-2.00	25+4.792			761.620	761.621	-0.001	3.500	761.390	-2.00	3.581	761.389	-2.00	3.667	761.217	-200.00
-3.667	761.234	-200.00	-3.581	761.405	-2.00	-3.500	761.407	-2.00	25+6.009			761.637	761.637	0.000	3.500	761.407	-2.00	3.581	761.405	-2.00	3.667	761.234	-200.00
-3.667	761.238	-200.00	-3.581	761.409	-2.00	-3.500	761.411	-2.00	25+6.375			761.641	761.641	0.000	3.500	761.411	-2.00	3.581	761.409	-2.00	3.667	761.238	-200.00
-3.667	761.185	-200.00	-3.581	761.356	-2.00	-3.500	761.358	-2.00	25+8.052			761.588	761.588	0.000	3.500	761.358	-2.00	3.581	761.356	-2.00	3.667	761.185	-200.00
-3.667	761.117	-200.00	-3.581	761.288	-2.00	-3.500	761.290	-2.00	25+10.094			761.520	761.520	0.000	3.500	761.290	-2.00	3.581	761.288	-2.00	3.667	761.117	-200.00
-3.667	761.045	-200.00	-3.581	761.217	-2.00	-3.500	761.218	-2.00	25+12.137			761.448	761.448	0.000	3.500	761.218	-2.00	3.581	761.217	-2.00	3.667	761.045	-200.00
-3.667	760.970	-200.00	-3.581	761.142	-2.00	-3.500	761.144	-2.00	25+14.180			761.374	761.374	0.000	3.500	761.144	-2.00	3.581	761.142	-2.00	3.667	760.970	-200.00
-3.667	760.932	-200.00	-3.581	761.104	-2.00	-3.500	761.106	-2.00	25+15.175			761.336	761.336	0.000	3.500	761.106	-2.00	3.581	761.104	-2.00	3.667	760.932	-200.00
-3.667	760.931	-200.00	-3.581	761.103	-2.00	-3.500	761.105	-2.00	25+15.201			761.335	761.335	0.000	3.500	761.105	-2.00	3.581	761.103	-2.00	3.667	760.931	-200.00
-3.667	760.892	-200.00	-3.581	761.064	-2.00	-3.500	761.066	-2.00	25+16.222			761.296	761.296	0.000	3.500	761.066	-2.00	3.581	761.064	-2.00	3.667	760.892	-200.00
-3.667	760.811	-200.00	-3.581	760.983	-2.00	-3.500	760.985	-2.00	25+18.265			761.215	761.215	0.000	3.500	760.985	-2.00	3.581	760.983	-2.00	3.667	760.811	-200.00
-3.667	760.794	-200.00	-3.581	760.965	-2.00	-3.500	760.967	-2.00	25+18.692			761.197	761.197	0.000	3.500	760.967	-2.00	3.581	760.965	-2.00	3.667	760.794	-200.00
-3.667	760.609	-200.00	-3.581	760.781	-2.00	-3.500	760.782	-2.00	25+20.000			761.012	761.013	-0.001	3.500	760.782	-2.00	3.581	760.781	-2.00	3.667	760.609	-200.00

-3.667	760.566	-200.00	-3.581	760.737	-2.00	-3.500	760.739	-2.00	26+0.308			760.969	760.969	0.000	3.500	760.739	-2.00	3.581	760.737	-2.00	3.667	760.566	-200.00
-3.667	760.267	-200.00	-3.581	760.439	-2.00	-3.500	760.441	-2.00	26+2.350			760.671	760.671	0.000	3.500	760.441	-2.00	3.581	760.439	-2.00	3.667	760.267	-200.00
-3.667	759.960	-200.00	-3.581	760.131	-2.00	-3.500	760.133	-2.00	26+4.393			760.363	760.363	0.000	3.500	760.133	-2.00	3.581	760.131	-2.00	3.667	759.960	-200.00
-3.667	759.642	-200.00	-3.581	759.814	-2.00	-3.500	759.816	-2.00	26+6.435			760.046	760.046	0.000	3.500	759.816	-2.00	3.581	759.814	-2.00	3.667	759.642	-200.00
-3.667	759.621	-200.00	-3.581	759.793	-2.00	-3.500	759.795	-2.00	26+6.565			760.025	760.025	0.000	3.500	759.795	-2.00	3.581	759.793	-2.00	3.667	759.621	-200.00
-3.667	759.475	-200.00	-3.581	759.647	-2.00	-3.500	759.649	-2.00	26+8.478			759.879	759.879	0.000	3.500	759.649	-2.00	3.581	759.647	-2.00	3.667	759.475	-200.00
-3.667	759.320	-200.00	-3.581	759.492	-2.00	-3.500	759.493	-2.00	26+10.521			759.723	759.723	0.000	3.500	759.493	-2.00	3.581	759.492	-2.00	3.667	759.320	-200.00
-3.667	759.247	-200.00	-3.581	759.418	-2.00	-3.500	759.420	-2.00	26+11.491			759.650	759.650	0.000	3.500	759.420	-2.00	3.581	759.418	-2.00	3.667	759.247	-200.00
-3.667	759.157	-200.00	-3.581	759.329	-2.00	-3.500	759.331	-2.00	26+12.563	PCR		759.561	759.561	0.000	3.500	759.331	-2.00	3.581	759.329	-2.00	3.667	759.157	-200.00
-3.667	759.037	-200.00	-3.581	759.209	-2.00	-3.500	759.210	-2.00	26+14.005			759.440	759.440	0.000	3.500	759.210	-2.00	3.581	759.209	-2.00	3.667	759.037	-200.00
-3.667	758.915	-200.00	-3.581	759.087	-2.00	-3.500	759.089	-2.00	26+15.447			759.319	759.319	0.000	3.500	759.089	-2.00	3.581	759.087	-2.00	3.667	758.915	-200.00
-3.667	758.839	-200.00	-3.581	759.011	-2.00	-3.500	759.013	-2.00	26+16.343			759.243	759.243	0.000	3.500	759.013	-2.00	3.581	759.011	-2.00	3.667	758.839	-200.00
-3.667	758.802	-200.00	-3.581	758.974	-2.00	-3.500	758.976	-2.00	26+16.889			759.206	759.206	0.000	3.500	758.976	-2.00	3.581	758.974	-2.00	3.667	758.802	-200.00
-3.667	758.703	-200.00	-3.581	758.874	-2.00	-3.500	758.876	-2.00	26+18.330			759.106	759.106	0.000	3.500	758.876	-2.00	3.581	758.874	-2.00	3.667	758.703	-200.00
-3.667	758.600	-200.00	-3.581	758.772	-2.00	-3.500	758.774	-2.00	26+19.772			759.004	759.004	0.000	3.500	758.774	-2.00	3.581	758.772	-2.00	3.667	758.600	-200.00
-3.667	758.584	-200.00	-3.581	758.756	-2.00	-3.500	758.757	-2.00	26+20.000			758.987	758.987	0.000	3.500	758.757	-2.00	3.581	758.756	-2.00	3.667	758.584	-200.00
-3.667	758.496	-200.00	-3.581	758.668	-2.00	-3.500	758.670	-2.00	27+1.214			758.900	758.900	0.000	3.500	758.670	-2.00	3.581	758.668	-2.00	3.667	758.496	-200.00
-3.667	758.443	-200.00	-3.581	758.615	-2.00	-3.500	758.617	-2.00	27+1.935			758.847	758.847	0.000	3.500	758.617	-2.00	3.581	758.615	-2.00	3.667	758.443	-200.00

-3.667	758.390	-200.00	-3.581	758.562	-2.00	-3.500	758.564	-2.00	27+2.656			758.794	758.794	0.000	3.500	758.564	-2.00	3.581	758.562	-2.00	3.667	758.390	-200.00
-3.667	758.283	-200.00	-3.581	758.455	-2.00	-3.500	758.457	-2.00	27+4.098			758.687	758.687	0.000	3.500	758.457	-2.00	3.581	758.455	-2.00	3.667	758.283	-200.00
-3.667	758.175	-200.00	-3.581	758.347	-2.00	-3.500	758.348	-2.00	27+5.539			758.578	758.578	0.000	3.500	758.348	-2.00	3.581	758.347	-2.00	3.667	758.175	-200.00
-3.667	758.066	-200.00	-3.581	758.238	-2.00	-3.500	758.240	-2.00	27+6.981			758.470	758.470	0.000	3.500	758.240	-2.00	3.581	758.238	-2.00	3.667	758.066	-200.00
-3.667	757.957	-200.00	-3.581	758.129	-2.00	-3.500	758.130	-2.00	27+8.423			758.360	758.360	0.000	3.500	758.130	-2.00	3.581	758.129	-2.00	3.667	757.957	-200.00
-3.667	757.848	-200.00	-3.581	758.019	-2.00	-3.500	758.021	-2.00	27+9.865			758.251	758.251	0.000	3.500	758.021	-2.00	3.581	758.019	-2.00	3.667	757.848	-200.00
-3.667	757.738	-200.00	-3.581	757.910	-2.00	-3.500	757.912	-2.00	27+11.306	PCC		758.142	758.142	0.000	3.500	757.912	-2.00	3.581	757.910	-2.00	3.667	757.738	-200.00
-3.667	757.725	-200.00	-3.581	757.896	-2.00	-3.500	757.898	-2.00	27+11.490			758.128	758.128	0.000	3.500	757.898	-2.00	3.581	757.896	-2.00	3.667	757.725	-200.00
-3.667	757.139	-200.00	-3.581	757.311	-2.00	-3.500	757.313	-2.00	27+19.301			757.543	757.543	0.000	3.500	757.313	-2.00	3.581	757.311	-2.00	3.667	757.139	-200.00
-3.667	757.087	-200.00	-3.581	757.259	-2.00	-3.500	757.260	-2.00	27+20.000			757.490	757.490	0.000	3.500	757.260	-2.00	3.581	757.259	-2.00	3.667	757.087	-200.00
-3.667	756.541	-200.00	-3.581	756.713	-2.00	-3.500	756.714	-2.00	28+7.296			756.944	756.944	0.000	3.500	756.714	-2.00	3.581	756.713	-2.00	3.667	756.541	-200.00
-3.667	756.280	-200.00	-3.581	756.452	-2.00	-3.500	756.453	-2.00	28+10.788			756.683	756.683	0.000	3.500	756.453	-2.00	3.581	756.452	-2.00	3.667	756.280	-200.00
-3.667	755.976	-200.00	-3.581	756.148	-2.00	-3.500	756.149	-2.00	28+15.290			756.379	756.379	0.000	3.500	756.149	-2.00	3.581	756.148	-2.00	3.667	755.976	-200.00
-3.667	755.660	-200.00	-3.581	755.831	-2.00	-3.500	755.833	-2.00	28+20.000			756.063	756.063	0.000	3.500	755.833	-2.00	3.581	755.831	-2.00	3.667	755.660	-200.00
-3.667	755.455	-200.00	-3.581	755.627	-2.00	-3.500	755.629	-2.00	29+3.044			755.859	755.859	0.000	3.500	755.629	-2.00	3.581	755.627	-2.00	3.667	755.455	-200.00
-3.667	755.449	-200.00	-3.581	755.620	-2.00	-3.500	755.622	-2.00	29+3.285	PCC		755.852	755.852	0.000	3.500	755.622	-2.00	3.581	755.620	-2.00	3.667	755.449	-200.00
-3.667	755.366	-200.00	-3.581	755.537	-2.00	-3.500	755.539	-2.00	29+6.013			755.769	755.769	0.000	3.500	755.539	-2.00	3.581	755.537	-2.00	3.667	755.366	-200.00
-3.667	755.285	-200.00	-3.581	755.457	-2.00	-3.500	755.459	-2.00	29+8.742			755.689	755.689	0.000	3.500	755.459	-2.00	3.581	755.457	-2.00	3.667	755.285	-200.00

-3.667	755.232	-200.00	-3.581	755.404	-2.00	-3.500	755.406	-2.00	29+10.612			755.636	755.635	0.000	3.500	755.406	-2.00	3.581	755.404	-2.00	3.667	755.232	-200.00
-3.667	755.213	-200.00	-3.581	755.385	-2.00	-3.500	755.386	-2.00	29+11.470			755.616	755.616	0.000	3.500	755.386	-2.00	3.581	755.385	-2.00	3.667	755.213	-200.00
-3.667	755.154	-200.00	-3.581	755.326	-2.00	-3.500	755.327	-2.00	29+14.198			755.557	755.557	0.000	3.500	755.327	-2.00	3.581	755.326	-2.00	3.667	755.154	-200.00
-3.667	755.097	-200.00	-3.581	755.269	-2.00	-3.500	755.270	-2.00	29+16.927			755.500	755.500	0.000	3.500	755.270	-2.00	3.581	755.269	-2.00	3.667	755.097	-200.00
-3.667	755.042	-200.00	-3.581	755.214	-2.00	-3.500	755.215	-2.00	29+19.655	PCC		755.445	755.445	0.000	3.500	755.215	-2.00	3.581	755.214	-2.00	3.667	755.042	-200.00
-3.667	755.038	-200.00	-3.581	755.210	-2.00	-3.500	755.212	-2.00	29+19.799			755.442	755.442	0.000	3.500	755.212	-2.00	3.581	755.210	-2.00	3.667	755.038	-200.00
-3.667	755.054	-200.00	-3.581	755.225	-2.00	-3.500	755.227	-2.00	29+20.000			755.457	755.457	0.000	3.500	755.227	-2.00	3.581	755.225	-2.00	3.667	755.054	-200.00
-3.667	755.723	-200.00	-3.581	755.895	-2.00	-3.500	755.896	-2.00	30+8.762			756.126	756.126	0.000	3.500	755.896	-2.00	3.581	755.895	-2.00	3.667	755.723	-200.00
-3.667	756.112	-200.00	-3.581	756.284	-2.00	-3.500	756.285	-2.00	30+20.000			756.515	756.515	0.000	3.500	756.285	-2.00	3.581	756.284	-2.00	3.667	756.112	-200.00
-3.667	756.261	-200.00	-3.581	756.433	-2.00	-3.500	756.434	-2.00	31+4.296			756.664	756.664	0.000	3.500	756.434	-2.00	3.581	756.433	-2.00	3.667	756.261	-200.00
-3.667	756.646	-200.00	-3.581	756.818	-2.00	-3.500	756.819	-2.00	31+15.413			757.049	757.049	0.000	3.500	756.819	-2.00	3.581	756.818	-2.00	3.667	756.646	-200.00
-3.667	756.008	-200.00	-3.581	756.180	-2.00	-3.500	756.181	-2.00	31+18.365			756.411	756.411	0.000	3.500	756.181	-2.00	3.581	756.180	-2.00	3.667	756.008	-200.00
-3.667	755.655	-200.00	-3.581	755.826	-2.00	-3.500	755.828	-2.00	31+20.000			756.058	756.058	0.000	3.500	755.828	-2.00	3.581	755.826	-2.00	3.667	755.655	-200.00
-3.667	754.668	-200.00	-3.581	754.840	-2.00	-3.500	754.841	-2.00	32+4.566			755.071	755.071	0.000	3.500	754.841	-2.00	3.581	754.840	-2.00	3.667	754.668	-200.00
-3.667	753.411	-200.00	-3.581	753.583	-2.00	-3.500	753.584	-2.00	32+8.937	PCC		753.814	753.814	0.000	3.500	753.584	-2.00	3.581	753.583	-2.00	3.667	753.411	-200.00
-3.667	753.398	-200.00	-3.581	753.570	-2.00	-3.500	753.572	-2.00	32+8.981			753.802	753.802	0.000	3.500	753.572	-2.00	3.581	753.570	-2.00	3.667	753.398	-200.00
-3.667	753.229	-200.00	-3.581	753.400	-2.00	-3.500	753.402	-2.00	32+11.873			753.632	753.632	0.000	3.500	753.402	-2.00	3.581	753.400	-2.00	3.667	753.229	-200.00
-3.667	753.056	-200.00	-3.581	753.227	-2.00	-3.500	753.229	-2.00	32+14.809			753.459	753.459	0.000	3.500	753.229	-2.00	3.581	753.227	-2.00	3.667	753.056	-200.00

-3.667	752.883	-200.00	-3.581	753.054	-2.00	-3.500	753.056	-2.00	32+17.744			753.286	753.286	0.000	3.500	753.056	-2.00	3.581	753.054	-2.00	3.667	752.883	-200.00
-3.667	752.777	-200.00	-3.581	752.949	-2.00	-3.500	752.951	-2.00	32+19.524			753.181	753.181	0.000	3.500	752.951	-2.00	3.581	752.949	-2.00	3.667	752.777	-200.00
-3.667	752.755	-200.00	-3.581	752.927	-2.00	-3.500	752.928	-2.00	32+20.000			753.158	753.159	0.000	3.500	752.928	-2.00	3.581	752.927	-2.00	3.667	752.755	-200.00
-3.667	752.723	-200.00	-3.581	752.894	-2.00	-3.500	752.896	-2.00	33+0.680			753.126	753.126	0.000	3.500	752.896	-2.00	3.581	752.894	-2.00	3.667	752.723	-200.00
-3.667	752.581	-200.00	-3.581	752.752	-2.00	-3.500	752.754	-2.00	33+3.616			752.984	752.984	0.000	3.500	752.754	-2.00	3.581	752.752	-2.00	3.667	752.581	-200.00
-3.667	752.436	-200.00	-3.581	752.608	-2.00	-3.500	752.609	-2.00	33+6.552			752.839	752.839	0.000	3.500	752.609	-2.00	3.581	752.608	-2.00	3.667	752.436	-200.00
-3.667	752.288	-200.00	-3.581	752.460	-2.00	-3.500	752.461	-2.00	33+9.488			752.691	752.691	0.000	3.500	752.461	-2.00	3.581	752.460	-2.00	3.667	752.288	-200.00
-3.667	752.138	-200.00	-3.581	752.309	-2.00	-3.500	752.311	-2.00	33+12.423			752.541	752.541	0.000	3.500	752.311	-2.00	3.581	752.309	-2.00	3.667	752.138	-200.00
-3.667	751.984	-200.00	-3.581	752.156	-2.00	-3.500	752.158	-2.00	33+15.359			752.388	752.388	0.000	3.500	752.158	-2.00	3.581	752.156	-2.00	3.667	751.984	-200.00
-3.667	751.829	-200.00	-3.581	752.001	-2.00	-3.500	752.002	-2.00	33+18.295	PCC		752.232	752.232	0.000	3.500	752.002	-2.00	3.581	752.001	-2.00	3.667	751.829	-200.00
-3.667	751.827	-200.00	-3.581	751.999	-2.00	-3.500	752.000	-2.00	33+18.329			752.230	752.230	0.000	3.500	752.000	-2.00	3.581	751.999	-2.00	3.667	751.827	-200.00
-3.667	751.733	-200.00	-3.581	751.904	-2.00	-3.500	751.906	-2.00	33+20.000			752.136	752.136	0.000	3.500	751.906	-2.00	3.581	751.904	-2.00	3.667	751.733	-200.00
-3.667	751.699	-200.00	-3.581	751.871	-2.00	-3.500	751.873	-2.00	34+0.594			752.103	752.103	0.000	3.500	751.873	-2.00	3.581	751.871	-2.00	3.667	751.699	-200.00
-3.667	751.568	-200.00	-3.581	751.739	-2.00	-3.500	751.741	-2.00	34+2.893			751.971	751.971	0.000	3.500	751.741	-2.00	3.581	751.739	-2.00	3.667	751.568	-200.00
-3.667	751.434	-200.00	-3.581	751.606	-2.00	-3.500	751.607	-2.00	34+5.192			751.837	751.837	0.000	3.500	751.607	-2.00	3.581	751.606	-2.00	3.667	751.434	-200.00
-3.667	751.298	-200.00	-3.581	751.470	-2.00	-3.500	751.472	-2.00	34+7.491			751.702	751.702	0.000	3.500	751.472	-2.00	3.581	751.470	-2.00	3.667	751.298	-200.00
-3.667	751.161	-200.00	-3.581	751.332	-2.00	-3.500	751.334	-2.00	34+9.790			751.564	751.564	0.000	3.500	751.334	-2.00	3.581	751.332	-2.00	3.667	751.161	-200.00
-3.667	751.091	-200.00	-3.581	751.263	-2.00	-3.500	751.265	-2.00	34+10.939			751.495	751.495	0.000	3.500	751.265	-2.00	3.581	751.263	-2.00	3.667	751.091	-200.00

-3.667	751.022	-200.00	-3.581	751.193	-2.00	-3.500	751.195	-2.00	34+12.089			751.425	751.425	0.000	3.500	751.195	-2.00	3.581	751.193	-2.00	3.667	751.022	-200.00
-3.667	750.881	-200.00	-3.581	751.053	-2.00	-3.500	751.055	-2.00	34+14.388			751.285	751.285	0.000	3.500	751.055	-2.00	3.581	751.053	-2.00	3.667	750.881	-200.00
-3.667	750.834	-200.00	-3.581	751.005	-2.00	-3.500	751.007	-2.00	34+15.163			751.237	751.237	0.000	3.500	751.007	-2.00	3.581	751.005	-2.00	3.667	750.834	-200.00
-3.667	750.745	-200.00	-3.581	750.916	-2.00	-3.500	750.918	-2.00	34+16.687			751.148	751.148	0.000	3.500	750.918	-2.00	3.581	750.916	-2.00	3.667	750.745	-200.00
-3.667	750.610	-200.00	-3.581	750.782	-2.00	-3.500	750.783	-2.00	34+18.986			751.013	751.013	0.000	3.500	750.783	-2.00	3.581	750.782	-2.00	3.667	750.610	-200.00
-3.667	750.550	-200.00	-3.581	750.722	-2.00	-3.500	750.724	-2.00	34+20.000			750.954	750.954	0.000	3.500	750.724	-2.00	3.581	750.722	-2.00	3.667	750.550	-200.00
-3.667	750.475	-200.00	-3.581	750.647	-2.00	-3.500	750.648	-2.00	35+1.285			750.878	750.878	0.000	3.500	750.648	-2.00	3.581	750.647	-2.00	3.667	750.475	-200.00
-3.667	750.340	-200.00	-3.581	750.512	-2.00	-3.500	750.513	-2.00	35+3.584	PCR		750.743	750.743	0.000	3.500	750.513	-2.00	3.581	750.512	-2.00	3.667	750.340	-200.00
-3.667	750.327	-200.00	-3.581	750.498	-2.00	-3.500	750.500	-2.00	35+3.813			750.730	750.730	0.000	3.500	750.500	-2.00	3.581	750.498	-2.00	3.667	750.327	-200.00
-3.667	750.243	-200.00	-3.581	750.415	-2.00	-3.500	750.416	-2.00	35+8.530			750.646	750.646	0.000	3.500	750.416	-2.00	3.581	750.415	-2.00	3.667	750.243	-200.00
-3.667	750.155	-200.00	-3.581	750.327	-2.00	-3.500	750.329	-2.00	35+13.477			750.559	750.559	0.000	3.500	750.329	-2.00	3.581	750.327	-2.00	3.667	750.155	-200.00
-3.667	750.068	-200.00	-3.581	750.240	-2.00	-3.500	750.242	-2.00	35+18.423			750.472	750.472	0.000	3.500	750.242	-2.00	3.581	750.240	-2.00	3.667	750.068	-200.00
-3.667	750.041	-200.00	-3.581	750.212	-2.00	-3.500	750.214	-2.00	35+20.000			750.444	750.444	0.000	3.500	750.214	-2.00	3.581	750.212	-2.00	3.667	750.041	-200.00
-3.667	750.025	-200.00	-3.581	750.197	-2.00	-3.500	750.198	-2.00	36+0.897			750.428	750.428	0.000	3.500	750.198	-2.00	3.581	750.197	-2.00	3.667	750.025	-200.00
-3.667	749.992	-200.00	-3.581	750.163	-2.00	-3.500	750.165	-2.00	36+2.792			750.395	750.395	0.000	3.500	750.165	-2.00	3.581	750.163	-2.00	3.667	749.992	-200.00
-3.667	749.977	-200.00	-3.581	750.149	-2.00	-3.500	750.150	-2.00	36+3.370			750.380	750.380	0.000	3.500	750.150	-2.00	3.581	750.149	-2.00	3.667	749.977	-200.00
-3.667	749.849	-200.00	-3.581	750.020	-2.00	-3.500	750.022	-2.00	36+8.316			750.252	750.252	0.000	3.500	750.022	-2.00	3.581	750.020	-2.00	3.667	749.849	-200.00
-3.667	749.718	-200.00	-3.581	749.890	-2.00	-3.500	749.891	-2.00	36+13.263			750.121	750.121	0.000	3.500	749.891	-2.00	3.581	749.890	-2.00	3.667	749.718	-200.00

-3.667	749.595	-200.00	-3.581	749.767	-2.00	-3.500	749.768	-2.00	36+17.871			749.998	749.998	0.000	3.500	749.768	-2.00	3.581	749.767	-2.00	3.667	749.595	-200.00
-3.667	749.607	-200.00	-3.581	749.779	-2.00	-3.500	749.780	-2.00	36+18.209	PCR		750.010	750.010	0.000	3.500	749.780	-2.00	3.581	749.779	-2.00	3.667	749.607	-200.00
-3.667	749.669	-200.00	-3.581	749.841	-2.00	-3.500	749.843	-2.00	36+20.000			750.073	750.072	0.000	3.500	749.843	-2.00	3.581	749.841	-2.00	3.667	749.669	-200.00
-3.667	749.681	-200.00	-3.581	749.852	-2.00	-3.500	749.854	-2.00	37+0.325			750.084	750.084	0.000	3.500	749.854	-2.00	3.581	749.852	-2.00	3.667	749.681	-200.00
-3.667	749.530	-200.00	-3.581	749.701	-2.00	-3.500	749.703	-2.00	37+0.833			749.933	749.935	-0.002	3.500	749.703	-2.00	3.581	749.701	-2.00	3.667	749.530	-200.00
-3.667	749.532	-200.00	-3.581	749.703	-2.00	-3.500	749.705	-2.00	37+2.615			749.935	749.935	0.000	3.500	749.705	-2.00	3.581	749.703	-2.00	3.667	749.532	-200.00
-3.667	749.535	-200.00	-3.581	749.707	-2.00	-3.500	749.709	-2.00	37+7.021			749.939	749.939	0.000	3.500	749.709	-2.00	3.581	749.707	-2.00	3.667	749.535	-200.00
-3.667	749.537	-200.00	-3.581	749.709	-2.00	-3.500	749.711	-2.00	37+11.426			749.941	749.941	0.000	3.500	749.711	-2.00	3.581	749.709	-2.00	3.667	749.537	-200.00
-3.667	749.538	-200.00	-3.581	749.709	-2.00	-3.500	749.711	-2.00	37+13.629			749.941	749.941	0.000	3.500	749.711	-2.00	3.581	749.709	-2.00	3.667	749.538	-200.00
-3.667	749.538	-200.00	-3.581	749.710	-2.00	-3.500	749.711	-2.00	37+15.832			749.941	749.941	0.000	3.500	749.711	-2.00	3.581	749.710	-2.00	3.667	749.538	-200.00
-3.667	749.537	-200.00	-3.581	749.709	-2.00	-3.500	749.711	-2.00	37+17.082			749.941	749.941	0.000	3.500	749.711	-2.00	3.581	749.709	-2.00	3.667	749.537	-200.00
-3.667	749.511	-200.00	-3.581	749.683	-2.00	-3.500	749.684	-2.00	37+20.000			749.914	749.914	0.000	3.500	749.684	-2.00	3.581	749.683	-2.00	3.667	749.511	-200.00
-3.667	749.509	-200.00	-3.581	749.681	-2.00	-3.500	749.682	-2.00	38+0.238			749.912	749.912	0.000	3.500	749.682	-2.00	3.581	749.681	-2.00	3.667	749.509	-200.00
-3.667	749.469	-200.00	-3.581	749.641	-2.00	-3.500	749.643	-2.00	38+4.643			749.873	749.873	0.000	3.500	749.643	-2.00	3.581	749.641	-2.00	3.667	749.469	-200.00
-3.667	749.430	-200.00	-3.581	749.602	-2.00	-3.500	749.603	-2.00	38+9.049	PCC		749.833	749.833	0.000	3.500	749.603	-2.00	3.581	749.602	-2.00	3.667	749.430	-200.00
-3.667	749.429	-200.00	-3.581	749.601	-2.00	-3.500	749.603	-2.00	38+9.102			749.833	749.833	0.000	3.500	749.603	-2.00	3.581	749.601	-2.00	3.667	749.429	-200.00
-3.667	751.003	-200.00	-3.581	751.174	-2.00	-3.500	751.176	-2.00	38+10.706			751.406	751.402	0.004	3.500	751.176	-2.00	3.581	751.174	-2.00	3.667	751.003	-200.00
-3.667	751.085	-200.00	-3.581	751.256	-2.00	-3.500	751.258	-2.00	38+12.074			751.488	751.488	0.000	3.500	751.258	-2.00	3.581	751.256	-2.00	3.667	751.085	-200.00

-3.667	751.299	-200.00	-3.581	751.470	-2.00	-3.500	751.472	-2.00	38+15.100			751.702	751.702	0.000	3.500	751.472	-2.00	3.581	751.470	-2.00	3.667	751.299	-200.00
-3.667	751.545	-200.00	-3.581	751.717	-2.00	-3.500	751.719	-2.00	38+18.126			751.949	751.949	0.000	3.500	751.719	-2.00	3.581	751.717	-2.00	3.667	751.545	-200.00
-3.667	751.686	-200.00	-3.581	751.858	-2.00	-3.500	751.859	-2.00	38+19.653			752.089	752.085	0.004	3.500	751.859	-2.00	3.581	751.858	-2.00	3.667	751.686	-200.00
-3.667	751.701	-200.00	-3.581	751.873	-2.00	-3.500	751.875	-2.00	38+20.000			752.105	752.101	0.003	3.500	751.875	-2.00	3.581	751.873	-2.00	3.667	751.701	-200.00
-3.667	751.753	-200.00	-3.581	751.925	-2.00	-3.500	751.926	-2.00	39+1.151			752.156	752.156	0.000	3.500	751.926	-2.00	3.581	751.925	-2.00	3.667	751.753	-200.00
-3.667	751.917	-200.00	-3.581	752.089	-2.00	-3.500	752.091	-2.00	39+4.177			752.321	752.321	0.000	3.500	752.091	-2.00	3.581	752.089	-2.00	3.667	751.917	-200.00
-3.667	751.955	-200.00	-3.581	752.127	-2.00	-3.500	752.129	-2.00	39+4.774			752.359	752.356	0.002	3.500	752.129	-2.00	3.581	752.127	-2.00	3.667	751.955	-200.00
-3.667	750.578	-200.00	-3.581	750.750	-2.00	-3.500	750.751	-2.00	39+7.202			750.981	750.981	0.000	3.500	750.751	-2.00	3.581	750.750	-2.00	3.667	750.578	-200.00
-3.667	748.880	-200.00	-3.581	749.052	-2.00	-3.500	749.054	-2.00	39+10.228			749.284	749.284	0.000	3.500	749.054	-2.00	3.581	749.052	-2.00	3.667	748.880	-200.00
-3.667	748.733	-200.00	-3.581	748.904	-2.00	-3.500	748.906	-2.00	39+10.494			749.136	749.136	0.000	3.500	748.906	-2.00	3.581	748.904	-2.00	3.667	748.733	-200.00
-3.667	748.630	-200.00	-3.581	748.802	-2.00	-3.500	748.803	-2.00	39+12.942			749.033	749.033	0.000	3.500	748.803	-2.00	3.581	748.802	-2.00	3.667	748.630	-200.00
-3.667	748.770	-200.00	-3.581	748.942	-2.00	-3.500	748.943	-2.00	39+13.253	PCC		749.173	749.173	0.000	3.500	748.943	-2.00	3.581	748.942	-2.00	3.667	748.770	-200.00
-3.667	749.730	-200.00	-3.581	749.901	-2.00	-3.500	749.903	-2.00	39+15.388			750.133	750.133	0.000	3.500	749.903	-2.00	3.581	749.901	-2.00	3.667	749.730	-200.00
-3.667	750.089	-200.00	-3.581	750.260	-2.00	-3.500	750.262	-2.00	39+16.188			750.492	750.492	0.000	3.500	750.262	-2.00	3.581	750.260	-2.00	3.667	750.089	-200.00
-3.667	750.430	-200.00	-3.581	750.601	-2.00	-3.500	750.603	-2.00	39+17.050			750.833	750.830	0.003	3.500	750.603	-2.00	3.581	750.601	-2.00	3.667	750.430	-200.00
-3.667	750.371	-200.00	-3.581	750.542	-2.00	-3.500	750.544	-2.00	39+17.523			750.774	750.774	0.000	3.500	750.544	-2.00	3.581	750.542	-2.00	3.667	750.371	-200.00
-3.667	750.139	-200.00	-3.581	750.310	-2.00	-3.500	750.312	-2.00	39+19.658			750.542	750.542	0.000	3.500	750.312	-2.00	3.581	750.310	-2.00	3.667	750.139	-200.00
-3.667	750.107	-200.00	-3.581	750.279	-2.00	-3.500	750.280	-2.00	39+20.000			750.510	750.508	0.002	3.500	750.280	-2.00	3.581	750.279	-2.00	3.667	750.107	-200.00

-3.667	749.940	-200.00	-3.581	750.112	-2.00	-3.500	750.114	-2.00	40+1.793			750.344	750.344	0.000	3.500	750.114	-2.00	3.581	750.112	-2.00	3.667	749.940	-200.00
-3.667	749.775	-200.00	-3.581	749.947	-2.00	-3.500	749.949	-2.00	40+3.928			750.179	750.179	0.000	3.500	749.949	-2.00	3.581	749.947	-2.00	3.667	749.775	-200.00
-3.667	749.644	-200.00	-3.581	749.816	-2.00	-3.500	749.817	-2.00	40+6.063			750.047	750.047	0.000	3.500	749.817	-2.00	3.581	749.816	-2.00	3.667	749.644	-200.00
-3.667	749.567	-200.00	-3.581	749.739	-2.00	-3.500	749.741	-2.00	40+7.746			749.971	749.968	0.003	3.500	749.741	-2.00	3.581	749.739	-2.00	3.667	749.567	-200.00
-3.667	749.483	-200.00	-3.581	749.655	-2.00	-3.500	749.656	-2.00	40+8.198			749.886	749.886	0.000	3.500	749.656	-2.00	3.581	749.655	-2.00	3.667	749.483	-200.00
-3.667	749.410	-200.00	-3.581	749.582	-2.00	-3.500	749.584	-2.00	40+8.616			749.814	749.811	0.002	3.500	749.584	-2.00	3.581	749.582	-2.00	3.667	749.410	-200.00
-3.667	749.114	-200.00	-3.581	749.285	-2.00	-3.500	749.287	-2.00	40+10.332			749.517	749.517	0.000	3.500	749.287	-2.00	3.581	749.285	-2.00	3.667	749.114	-200.00
-3.667	748.774	-200.00	-3.581	748.946	-2.00	-3.500	748.948	-2.00	40+12.467			749.178	749.178	0.000	3.500	748.948	-2.00	3.581	748.946	-2.00	3.667	748.774	-200.00
-3.667	748.465	-200.00	-3.581	748.637	-2.00	-3.500	748.639	-2.00	40+14.602			748.869	748.869	0.000	3.500	748.639	-2.00	3.581	748.637	-2.00	3.667	748.465	-200.00
-3.667	748.377	-200.00	-3.581	748.549	-2.00	-3.500	748.550	-2.00	40+15.279			748.780	748.777	0.003	3.500	748.550	-2.00	3.581	748.549	-2.00	3.667	748.377	-200.00
-3.667	747.647	-200.00	-3.581	747.819	-2.00	-3.500	747.821	-2.00	40+16.737			748.051	748.051	0.000	3.500	747.821	-2.00	3.581	747.819	-2.00	3.667	747.647	-200.00
-3.667	746.577	-200.00	-3.581	746.749	-2.00	-3.500	746.751	-2.00	40+18.872	PCC		746.981	746.981	0.000	3.500	746.751	-2.00	3.581	746.749	-2.00	3.667	746.577	-200.00
-3.667	746.559	-200.00	-3.581	746.731	-2.00	-3.500	746.732	-2.00	40+18.909			746.962	746.962	0.000	3.500	746.732	-2.00	3.581	746.731	-2.00	3.667	746.559	-200.00
-3.667	746.419	-200.00	-3.581	746.591	-2.00	-3.500	746.592	-2.00	40+19.036			746.822	746.822	0.000	3.500	746.592	-2.00	3.581	746.591	-2.00	3.667	746.419	-200.00
-3.667	746.347	-200.00	-3.581	746.519	-2.00	-3.500	746.520	-2.00	40+20.000			746.750	746.750	0.000	3.500	746.520	-2.00	3.581	746.519	-2.00	3.667	746.347	-200.00
-3.667	745.833	-200.00	-3.581	746.004	-2.00	-3.500	746.006	-2.00	41+6.889			746.236	746.236	0.000	3.500	746.006	-2.00	3.581	746.004	-2.00	3.667	745.833	-200.00
-3.667	745.234	-200.00	-3.581	745.406	-2.00	-3.500	745.407	-2.00	41+14.906			745.637	745.637	0.000	3.500	745.407	-2.00	3.581	745.406	-2.00	3.667	745.234	-200.00
-3.667	745.233	-200.00	-3.581	745.405	-2.00	-3.500	745.406	-2.00	41+14.920			745.636	745.636	0.000	3.500	745.406	-2.00	3.581	745.405	-2.00	3.667	745.233	-200.00

-3.667	744.796	-200.00	-3.581	744.968	-2.00	-3.500	744.970	-2.00	41+20.000			745.200	745.199	0.000	3.500	744.970	-2.00	3.581	744.968	-2.00	3.667	744.796	-200.00
-3.667	744.545	-200.00	-3.581	744.717	-2.00	-3.500	744.718	-2.00	42+2.922			744.948	744.948	0.000	3.500	744.718	-2.00	3.581	744.717	-2.00	3.667	744.545	-200.00
-3.667	743.879	-200.00	-3.581	744.051	-2.00	-3.500	744.052	-2.00	42+10.698			744.282	744.282	0.000	3.500	744.052	-2.00	3.581	744.051	-2.00	3.667	743.879	-200.00
-3.667	743.859	-200.00	-3.581	744.031	-2.00	-3.500	744.033	-2.00	42+10.939	PCC		744.263	744.263	0.000	3.500	744.033	-2.00	3.581	744.031	-2.00	3.667	743.859	-200.00
-3.667	743.353	-200.00	-3.581	743.524	-2.00	-3.500	743.526	-2.00	42+16.919			743.756	743.756	0.000	3.500	743.526	-2.00	3.581	743.524	-2.00	3.667	743.353	-200.00
-3.667	743.093	-200.00	-3.581	743.265	-2.00	-3.500	743.266	-2.00	42+20.000			743.496	743.496	0.000	3.500	743.266	-2.00	3.581	743.265	-2.00	3.667	743.093	-200.00
-3.667	742.944	-200.00	-3.581	743.116	-2.00	-3.500	743.118	-2.00	43+1.764			743.348	743.348	0.000	3.500	743.118	-2.00	3.581	743.116	-2.00	3.667	742.944	-200.00
-3.667	742.864	-200.00	-3.581	743.035	-2.00	-3.500	743.037	-2.00	43+2.899			743.267	743.267	0.000	3.500	743.037	-2.00	3.581	743.035	-2.00	3.667	742.864	-200.00
-3.667	742.437	-200.00	-3.581	742.609	-2.00	-3.500	742.611	-2.00	43+8.879			742.841	742.841	0.000	3.500	742.611	-2.00	3.581	742.609	-2.00	3.667	742.437	-200.00
-3.667	742.044	-200.00	-3.581	742.216	-2.00	-3.500	742.217	-2.00	43+14.395			742.447	742.447	0.000	3.500	742.217	-2.00	3.581	742.216	-2.00	3.667	742.044	-200.00
-3.667	741.990	-200.00	-3.581	742.162	-2.00	-3.500	742.164	-2.00	43+14.583			742.394	742.394	0.000	3.500	742.164	-2.00	3.581	742.162	-2.00	3.667	741.990	-200.00
-3.667	742.099	-200.00	-3.581	742.271	-2.00	-3.500	742.273	-2.00	43+14.859	PCR		742.503	742.503	0.000	3.500	742.273	-2.00	3.581	742.271	-2.00	3.667	742.099	-200.00
-3.667	743.200	-200.00	-3.581	743.372	-2.00	-3.500	743.373	-2.00	43+17.661			743.603	743.603	0.000	3.500	743.373	-2.00	3.581	743.372	-2.00	3.667	743.200	-200.00
-3.667	743.191	-200.00	-3.581	743.363	-2.00	-3.500	743.365	-2.00	43+20.000			743.595	743.597	-0.003	3.500	743.365	-2.00	3.581	743.363	-2.00	3.667	743.191	-200.00
-3.667	743.182	-200.00	-3.581	743.354	-2.00	-3.500	743.355	-2.00	44+2.581			743.585	743.585	0.000	3.500	743.355	-2.00	3.581	743.354	-2.00	3.667	743.182	-200.00
-3.667	743.131	-200.00	-3.581	743.302	-2.00	-3.500	743.304	-2.00	44+10.303			743.534	743.534	0.000	3.500	743.304	-2.00	3.581	743.302	-2.00	3.667	743.131	-200.00
-3.667	743.110	-200.00	-3.581	743.282	-2.00	-3.500	743.284	-2.00	44+12.380			743.514	743.514	-0.001	3.500	743.284	-2.00	3.581	743.282	-2.00	3.667	743.110	-200.00
-3.667	742.693	-200.00	-3.581	742.864	-2.00	-3.500	742.866	-2.00	44+14.165			743.096	743.097	-0.001	3.500	742.866	-2.00	3.581	742.864	-2.00	3.667	742.693	-200.00

-3.667	741.789	-200.00	-3.581	741.960	-2.00	-3.500	741.962	-2.00	44+18.026			742.192	742.192	0.000	3.500	741.962	-2.00	3.581	741.960	-2.00	3.667	741.789	-200.00
-3.667	741.325	-200.00	-3.581	741.497	-2.00	-3.500	741.499	-2.00	44+20.000			741.729	741.729	0.000	3.500	741.499	-2.00	3.581	741.497	-2.00	3.667	741.325	-200.00
-3.667	739.976	-200.00	-3.581	740.147	-2.00	-3.500	740.149	-2.00	45+5.748			740.379	740.379	0.000	3.500	740.149	-2.00	3.581	740.147	-2.00	3.667	739.976	-200.00
-3.667	739.151	-200.00	-3.581	739.323	-2.00	-3.500	739.324	-2.00	45+9.251			739.554	739.555	-0.001	3.500	739.324	-2.00	3.581	739.323	-2.00	3.667	739.151	-200.00
-3.667	738.984	-200.00	-3.581	739.155	-2.00	-3.500	739.157	-2.00	45+10.228			739.387	739.387	0.000	3.500	739.157	-2.00	3.581	739.155	-2.00	3.667	738.984	-200.00
-3.667	738.403	-200.00	-3.581	738.575	-2.00	-3.500	738.577	-2.00	45+13.335			738.807	738.807	0.000	3.500	738.577	-2.00	3.581	738.575	-2.00	3.667	738.403	-200.00
-3.667	738.482	-200.00	-3.581	738.654	-2.00	-3.500	738.655	-2.00	45+13.470	PT		738.885	738.885	0.000	3.500	738.655	-2.00	3.581	738.654	-2.00	3.667	738.482	-200.00
-3.667	739.731	-200.00	-3.581	739.903	-2.00	-3.500	739.904	-2.00	45+15.624			740.134	740.134	0.000	3.500	739.904	-2.00	3.581	739.903	-2.00	3.667	739.731	-200.00
-3.667	739.246	-200.00	-3.581	739.417	-2.00	-3.500	739.419	-2.00	45+20.000			739.649	739.649	0.000	3.500	739.419	-2.00	3.581	739.417	-2.00	3.667	739.246	-200.00
-3.667	738.472	-200.00	-3.581	738.644	-2.00	-3.500	738.645	-2.00	46+6.976			738.875	738.875	0.000	3.500	738.645	-2.00	3.581	738.644	-2.00	3.667	738.472	-200.00
-3.667	736.527	-200.00	-3.581	736.699	-2.00	-3.500	736.700	-2.00	46+10.579	PC		736.930	736.930	0.000	3.500	736.700	-2.00	3.581	736.699	-2.00	3.667	736.527	-200.00
-3.667	736.377	-200.00	-3.581	736.549	-2.00	-3.500	736.550	-2.00	46+10.856			736.780	736.780	0.000	3.500	736.550	-2.00	3.581	736.549	-2.00	3.667	736.377	-200.00
-3.667	736.891	-200.00	-3.581	737.063	-2.00	-3.500	737.065	-2.00	46+13.745			737.295	737.295	0.000	3.500	737.065	-2.00	3.581	737.063	-2.00	3.667	736.891	-200.00
-3.667	737.199	-200.00	-3.581	737.371	-2.00	-3.500	737.372	-2.00	46+15.477			737.602	737.604	-0.002	3.500	737.372	-2.00	3.581	737.371	-2.00	3.667	737.199	-200.00
-3.667	737.609	-200.00	-3.581	737.781	-2.00	-3.500	737.782	-2.00	46+16.911			738.012	738.012	0.000	3.500	737.782	-2.00	3.581	737.781	-2.00	3.667	737.609	-200.00
-3.667	737.643	-200.00	-3.581	737.815	-2.00	-3.500	737.817	-2.00	46+17.033			738.047	738.046	0.001	3.500	737.817	-2.00	3.581	737.815	-2.00	3.667	737.643	-200.00
-3.667	737.147	-200.00	-3.581	737.318	-2.00	-3.500	737.320	-2.00	46+20.000			737.550	737.550	0.000	3.500	737.320	-2.00	3.581	737.318	-2.00	3.667	737.147	-200.00
-3.667	737.134	-200.00	-3.581	737.306	-2.00	-3.500	737.307	-2.00	47+0.077			737.537	737.537	0.000	3.500	737.307	-2.00	3.581	737.306	-2.00	3.667	737.134	-200.00

-3.667	736.885	-200.00	-3.581	737.057	-2.00	-3.500	737.059	-2.00	47+1.660			737.289	737.285	0.004	3.500	737.059	-2.00	3.581	737.057	-2.00	3.667	736.885	-200.00
-3.667	736.637	-200.00	-3.581	736.808	-2.00	-3.500	736.810	-2.00	47+3.243			737.040	737.040	0.000	3.500	736.810	-2.00	3.581	736.808	-2.00	3.667	736.637	-200.00
-3.667	736.173	-200.00	-3.581	736.344	-2.00	-3.500	736.346	-2.00	47+6.409			736.576	736.576	0.000	3.500	736.346	-2.00	3.581	736.344	-2.00	3.667	736.173	-200.00
-3.667	735.742	-200.00	-3.581	735.913	-2.00	-3.500	735.915	-2.00	47+9.575			736.145	736.145	0.000	3.500	735.915	-2.00	3.581	735.913	-2.00	3.667	735.742	-200.00
-3.667	735.668	-200.00	-3.581	735.840	-2.00	-3.500	735.841	-2.00	47+10.164			736.071	736.069	0.003	3.500	735.841	-2.00	3.581	735.840	-2.00	3.667	735.668	-200.00
-3.667	733.962	-200.00	-3.581	734.133	-2.00	-3.500	734.135	-2.00	47+12.588			734.365	734.365	0.000	3.500	734.135	-2.00	3.581	734.133	-2.00	3.667	733.962	-200.00
-3.667	733.941	-200.00	-3.581	734.113	-2.00	-3.500	734.114	-2.00	47+12.741	PCC		734.344	734.344	0.000	3.500	734.114	-2.00	3.581	734.113	-2.00	3.667	733.941	-200.00
-3.667	732.940	-200.00	-3.581	733.111	-2.00	-3.500	733.113	-2.00	47+20.000			733.343	733.343	0.000	3.500	733.113	-2.00	3.581	733.111	-2.00	3.667	732.940	-200.00
-3.667	732.157	-200.00	-3.581	732.329	-2.00	-3.500	732.330	-2.00	48+5.673			732.560	732.560	0.000	3.500	732.330	-2.00	3.581	732.329	-2.00	3.667	732.157	-200.00
-3.667	731.283	-200.00	-3.581	731.454	-2.00	-3.500	731.456	-2.00	48+12.018			731.686	731.688	-0.002	3.500	731.456	-2.00	3.581	731.454	-2.00	3.667	731.283	-200.00
-3.667	730.918	-200.00	-3.581	731.089	-2.00	-3.500	731.091	-2.00	48+15.845			731.321	731.321	0.000	3.500	731.091	-2.00	3.581	731.089	-2.00	3.667	730.918	-200.00
-3.667	730.504	-200.00	-3.581	730.676	-2.00	-3.500	730.678	-2.00	48+18.606			730.908	730.908	0.000	3.500	730.678	-2.00	3.581	730.676	-2.00	3.667	730.504	-200.00
-3.667	730.296	-200.00	-3.581	730.467	-2.00	-3.500	730.469	-2.00	48+20.000			730.699	730.699	0.000	3.500	730.469	-2.00	3.581	730.467	-2.00	3.667	730.296	-200.00
-3.667	728.571	-200.00	-3.581	728.742	-2.00	-3.500	728.744	-2.00	49+11.538			728.974	728.974	0.000	3.500	728.744	-2.00	3.581	728.742	-2.00	3.667	728.571	-200.00
-3.667	727.308	-200.00	-3.581	727.479	-2.00	-3.500	727.481	-2.00	49+20.000			727.711	727.711	0.000	3.500	727.481	-2.00	3.581	727.479	-2.00	3.667	727.308	-200.00
-3.667	726.641	-200.00	-3.581	726.812	-2.00	-3.500	726.814	-2.00	50+4.470	PCR		727.044	727.044	0.000	3.500	726.814	-2.00	3.581	726.812	-2.00	3.667	726.641	-200.00
-3.667	726.617	-200.00	-3.581	726.789	-2.00	-3.500	726.790	-2.00	50+4.636			727.020	727.020	0.000	3.500	726.790	-2.00	3.581	726.789	-2.00	3.667	726.617	-200.00
-3.667	726.559	-200.00	-3.581	726.731	-2.00	-3.500	726.732	-2.00	50+4.738			726.962	726.962	0.000	3.500	726.732	-2.00	3.581	726.731	-2.00	3.667	726.559	-200.00

-3.667	726.043	-200.00	-3.581	726.215	-2.00	-3.500	726.216	-2.00	50+6.120			726.446	726.448	-0.002	3.500	726.216	-2.00	3.581	726.215	-2.00	3.667	726.043	-200.00
-3.667	726.053	-200.00	-3.581	726.224	-2.00	-3.500	726.226	-2.00	50+6.687			726.456	726.458	-0.002	3.500	726.226	-2.00	3.581	726.224	-2.00	3.667	726.053	-200.00
-3.667	726.084	-200.00	-3.581	726.256	-2.00	-3.500	726.258	-2.00	50+8.507			726.488	726.488	0.000	3.500	726.258	-2.00	3.581	726.256	-2.00	3.667	726.084	-200.00
-3.667	726.137	-200.00	-3.581	726.309	-2.00	-3.500	726.310	-2.00	50+12.545			726.540	726.540	0.000	3.500	726.310	-2.00	3.581	726.309	-2.00	3.667	726.137	-200.00
-3.667	726.172	-200.00	-3.581	726.343	-2.00	-3.500	726.345	-2.00	50+16.582			726.575	726.575	0.000	3.500	726.345	-2.00	3.581	726.343	-2.00	3.667	726.172	-200.00
-3.667	726.186	-200.00	-3.581	726.358	-2.00	-3.500	726.360	-2.00	50+20.000			726.590	726.591	-0.001	3.500	726.360	-2.00	3.581	726.358	-2.00	3.667	726.186	-200.00
-3.667	726.189	-200.00	-3.581	726.361	-2.00	-3.500	726.362	-2.00	51+0.619			726.592	726.592	0.000	3.500	726.362	-2.00	3.581	726.361	-2.00	3.667	726.189	-200.00
-3.667	726.189	-200.00	-3.581	726.361	-2.00	-3.500	726.362	-2.00	51+4.107			726.592	726.593	-0.001	3.500	726.362	-2.00	3.581	726.361	-2.00	3.667	726.189	-200.00
-3.667	726.091	-200.00	-3.581	726.262	-2.00	-3.500	726.264	-2.00	51+4.656			726.494	726.494	0.000	3.500	726.264	-2.00	3.581	726.262	-2.00	3.667	726.091	-200.00
-3.667	725.945	-200.00	-3.581	726.116	-2.00	-3.500	726.118	-2.00	51+5.440			726.348	726.350	-0.002	3.500	726.118	-2.00	3.581	726.116	-2.00	3.667	725.945	-200.00
-3.667	725.338	-200.00	-3.581	725.510	-2.00	-3.500	725.511	-2.00	51+8.693			725.741	725.741	0.000	3.500	725.511	-2.00	3.581	725.510	-2.00	3.667	725.338	-200.00
-3.667	724.555	-200.00	-3.581	724.726	-2.00	-3.500	724.728	-2.00	51+12.730			724.958	724.958	0.000	3.500	724.728	-2.00	3.581	724.726	-2.00	3.667	724.555	-200.00
-3.667	724.032	-200.00	-3.581	724.204	-2.00	-3.500	724.205	-2.00	51+15.321			724.435	724.436	0.000	3.500	724.205	-2.00	3.581	724.204	-2.00	3.667	724.032	-200.00
-3.667	722.634	-200.00	-3.581	722.805	-2.00	-3.500	722.807	-2.00	51+16.735			723.037	723.037	0.000	3.500	722.807	-2.00	3.581	722.805	-2.00	3.667	722.634	-200.00
-3.667	722.651	-200.00	-3.581	722.822	-2.00	-3.500	722.824	-2.00	51+16.768	PCC		723.054	723.054	0.000	3.500	722.824	-2.00	3.581	722.822	-2.00	3.667	722.651	-200.00
-3.667	723.356	-200.00	-3.581	723.528	-2.00	-3.500	723.530	-2.00	51+18.138			723.760	723.760	0.000	3.500	723.530	-2.00	3.581	723.528	-2.00	3.667	723.356	-200.00
-3.667	723.096	-200.00	-3.581	723.268	-2.00	-3.500	723.270	-2.00	51+20.000			723.500	723.502	-0.002	3.500	723.270	-2.00	3.581	723.268	-2.00	3.667	723.096	-200.00
-3.667	722.385	-200.00	-3.581	722.557	-2.00	-3.500	722.559	-2.00	52+5.090			722.789	722.789	-0.001	3.500	722.559	-2.00	3.581	722.557	-2.00	3.667	722.385	-200.00

-3.667	722.387	-200.00	-3.581	722.558	-2.00	-3.500	722.560	-2.00	52+5.692			722.790	722.790	0.000	3.500	722.560	-2.00	3.581	722.558	-2.00	3.667	722.387	-200.00
-3.667	722.385	-200.00	-3.581	722.557	-2.00	-3.500	722.559	-2.00	52+10.079			722.789	722.791	-0.002	3.500	722.559	-2.00	3.581	722.557	-2.00	3.667	722.385	-200.00
-3.667	722.139	-200.00	-3.581	722.311	-2.00	-3.500	722.313	-2.00	52+14.616			722.543	722.543	0.000	3.500	722.313	-2.00	3.581	722.311	-2.00	3.667	722.139	-200.00
-3.667	722.025	-200.00	-3.581	722.196	-2.00	-3.500	722.198	-2.00	52+16.647			722.428	722.430	-0.002	3.500	722.198	-2.00	3.581	722.196	-2.00	3.667	722.025	-200.00
-3.667	721.065	-200.00	-3.581	721.237	-2.00	-3.500	721.239	-2.00	52+20.000			721.469	721.471	-0.002	3.500	721.239	-2.00	3.581	721.237	-2.00	3.667	721.065	-200.00
-3.667	720.053	-200.00	-3.581	720.224	-2.00	-3.500	720.226	-2.00	53+3.540			720.456	720.456	0.000	3.500	720.226	-2.00	3.581	720.224	-2.00	3.667	720.053	-200.00
-3.667	719.839	-200.00	-3.581	720.011	-2.00	-3.500	720.012	-2.00	53+4.280			720.242	720.243	-0.001	3.500	720.012	-2.00	3.581	720.011	-2.00	3.667	719.839	-200.00
-3.667	719.396	-200.00	-3.581	719.568	-2.00	-3.500	719.570	-2.00	53+6.282			719.800	719.801	-0.001	3.500	719.570	-2.00	3.581	719.568	-2.00	3.667	719.396	-200.00
-3.667	718.576	-200.00	-3.581	718.748	-2.00	-3.500	718.749	-2.00	53+12.464	PCC		718.979	718.979	0.000	3.500	718.749	-2.00	3.581	718.748	-2.00	3.667	718.576	-200.00
-3.667	718.552	-200.00	-3.581	718.724	-2.00	-3.500	718.726	-2.00	53+12.642			718.956	718.956	0.000	3.500	718.726	-2.00	3.581	718.724	-2.00	3.667	718.552	-200.00
-3.667	717.943	-200.00	-3.581	718.114	-2.00	-3.500	718.116	-2.00	53+17.951			718.346	718.346	0.000	3.500	718.116	-2.00	3.581	718.114	-2.00	3.667	717.943	-200.00
-3.667	717.707	-200.00	-3.581	717.878	-2.00	-3.500	717.880	-2.00	53+20.000			718.110	718.110	0.000	3.500	717.880	-2.00	3.581	717.878	-2.00	3.667	717.707	-200.00
-3.667	717.311	-200.00	-3.581	717.482	-2.00	-3.500	717.484	-2.00	54+3.439			717.714	717.714	0.000	3.500	717.484	-2.00	3.581	717.482	-2.00	3.667	717.311	-200.00
-3.667	716.740	-200.00	-3.581	716.912	-2.00	-3.500	716.913	-2.00	54+8.378			717.143	717.144	0.000	3.500	716.913	-2.00	3.581	716.912	-2.00	3.667	716.740	-200.00
-3.667	716.677	-200.00	-3.581	716.849	-2.00	-3.500	716.850	-2.00	54+8.926			717.080	717.080	0.000	3.500	716.850	-2.00	3.581	716.849	-2.00	3.667	716.677	-200.00
-3.667	716.360	-200.00	-3.581	716.531	-2.00	-3.500	716.533	-2.00	54+11.670			716.763	716.763	0.000	3.500	716.533	-2.00	3.581	716.531	-2.00	3.667	716.360	-200.00
-3.667	716.042	-200.00	-3.581	716.214	-2.00	-3.500	716.216	-2.00	54+14.413			716.446	716.446	0.000	3.500	716.216	-2.00	3.581	716.214	-2.00	3.667	716.042	-200.00
-3.667	715.406	-200.00	-3.581	715.578	-2.00	-3.500	715.580	-2.00	54+19.901			715.810	715.810	0.000	3.500	715.580	-2.00	3.581	715.578	-2.00	3.667	715.406	-200.00

-3.667	715.395	-200.00	-3.581	715.566	-2.00	-3.500	715.568	-2.00	54+20.000			715.798	715.798	0.000	3.500	715.568	-2.00	3.581	715.566	-2.00	3.667	715.395	-200.00
-3.667	714.769	-200.00	-3.581	714.941	-2.00	-3.500	714.942	-2.00	55+5.388			715.172	715.172	0.000	3.500	714.942	-2.00	3.581	714.941	-2.00	3.667	714.769	-200.00
-3.667	714.144	-200.00	-3.581	714.316	-2.00	-3.500	714.317	-2.00	55+10.756			714.547	714.547	0.000	3.500	714.317	-2.00	3.581	714.316	-2.00	3.667	714.144	-200.00
-3.667	714.122	-200.00	-3.581	714.294	-2.00	-3.500	714.295	-2.00	55+10.875	PCR		714.525	714.525	0.000	3.500	714.295	-2.00	3.581	714.294	-2.00	3.667	714.122	-200.00
-3.667	713.465	-200.00	-3.581	713.636	-2.00	-3.500	713.638	-2.00	55+14.450			713.868	713.868	0.000	3.500	713.638	-2.00	3.581	713.636	-2.00	3.667	713.465	-200.00
-3.667	713.009	-200.00	-3.581	713.181	-2.00	-3.500	713.182	-2.00	55+16.933			713.412	713.412	0.000	3.500	713.182	-2.00	3.581	713.181	-2.00	3.667	713.009	-200.00
-3.667	713.019	-200.00	-3.581	713.191	-2.00	-3.500	713.193	-2.00	55+16.970			713.423	713.417	0.006	3.500	713.193	-2.00	3.581	713.191	-2.00	3.667	713.019	-200.00
-3.667	713.315	-200.00	-3.581	713.486	-2.00	-3.500	713.488	-2.00	55+18.024			713.718	713.718	0.000	3.500	713.488	-2.00	3.581	713.486	-2.00	3.667	713.315	-200.00
-3.667	713.897	-200.00	-3.581	714.069	-2.00	-3.500	714.071	-2.00	55+20.000			714.301	714.294	0.007	3.500	714.071	-2.00	3.581	714.069	-2.00	3.667	713.897	-200.00
-3.667	714.368	-200.00	-3.581	714.540	-2.00	-3.500	714.542	-2.00	56+1.598			714.772	714.772	0.000	3.500	714.542	-2.00	3.581	714.540	-2.00	3.667	714.368	-200.00
-3.667	714.540	-200.00	-3.581	714.711	-2.00	-3.500	714.713	-2.00	56+2.152			714.943	714.940	0.003	3.500	714.713	-2.00	3.581	714.711	-2.00	3.667	714.540	-200.00
-3.667	714.520	-200.00	-3.581	714.692	-2.00	-3.500	714.694	-2.00	56+2.292			714.924	714.922	0.002	3.500	714.694	-2.00	3.581	714.692	-2.00	3.667	714.520	-200.00
-3.667	714.120	-200.00	-3.581	714.291	-2.00	-3.500	714.293	-2.00	56+5.173			714.523	714.523	0.000	3.500	714.293	-2.00	3.581	714.291	-2.00	3.667	714.120	-200.00
-3.667	713.648	-200.00	-3.581	713.820	-2.00	-3.500	713.821	-2.00	56+8.747			714.051	714.051	0.000	3.500	713.821	-2.00	3.581	713.820	-2.00	3.667	713.648	-200.00
-3.667	713.425	-200.00	-3.581	713.596	-2.00	-3.500	713.598	-2.00	56+10.534			713.828	713.825	0.003	3.500	713.598	-2.00	3.581	713.596	-2.00	3.667	713.425	-200.00
-3.667	713.202	-200.00	-3.581	713.373	-2.00	-3.500	713.375	-2.00	56+12.321			713.605	713.605	0.000	3.500	713.375	-2.00	3.581	713.373	-2.00	3.667	713.202	-200.00
-3.667	712.981	-200.00	-3.581	713.153	-2.00	-3.500	713.154	-2.00	56+14.195			713.384	713.381	0.003	3.500	713.154	-2.00	3.581	713.153	-2.00	3.667	712.981	-200.00
-3.667	712.942	-200.00	-3.581	713.114	-2.00	-3.500	713.116	-2.00	56+14.475			713.346	713.342	0.003	3.500	713.116	-2.00	3.581	713.114	-2.00	3.667	712.942	-200.00

-3.667	712.746	-200.00	-3.581	712.918	-2.00	-3.500	712.919	-2.00	56+15.896			713.149	713.149	0.000	3.500	712.919	-2.00	3.581	712.918	-2.00	3.667	712.746	-200.00
-3.667	712.279	-200.00	-3.581	712.451	-2.00	-3.500	712.452	-2.00	56+19.470			712.682	712.682	0.000	3.500	712.452	-2.00	3.581	712.451	-2.00	3.667	712.279	-200.00
-3.667	712.214	-200.00	-3.581	712.385	-2.00	-3.500	712.387	-2.00	56+20.000			712.617	712.615	0.002	3.500	712.387	-2.00	3.581	712.385	-2.00	3.667	712.214	-200.00
-3.667	711.839	-200.00	-3.581	712.011	-2.00	-3.500	712.012	-2.00	57+3.044			712.242	712.242	0.000	3.500	712.012	-2.00	3.581	712.011	-2.00	3.667	711.839	-200.00
-3.667	711.426	-200.00	-3.581	711.598	-2.00	-3.500	711.599	-2.00	57+6.619			711.829	711.829	0.000	3.500	711.599	-2.00	3.581	711.598	-2.00	3.667	711.426	-200.00
-3.667	711.226	-200.00	-3.581	711.398	-2.00	-3.500	711.400	-2.00	57+8.470			711.630	711.626	0.003	3.500	711.400	-2.00	3.581	711.398	-2.00	3.667	711.226	-200.00
-3.667	710.071	-200.00	-3.581	710.243	-2.00	-3.500	710.244	-2.00	57+10.193	PCC		710.474	710.474	0.000	3.500	710.244	-2.00	3.581	710.243	-2.00	3.667	710.071	-200.00
-3.667	709.928	-200.00	-3.581	710.099	-2.00	-3.500	710.101	-2.00	57+10.405			710.331	710.331	0.000	3.500	710.101	-2.00	3.581	710.099	-2.00	3.667	709.928	-200.00
-3.667	709.522	-200.00	-3.581	709.693	-2.00	-3.500	709.695	-2.00	57+11.016			709.925	709.925	0.000	3.500	709.695	-2.00	3.581	709.693	-2.00	3.667	709.522	-200.00
-3.667	709.574	-200.00	-3.581	709.746	-2.00	-3.500	709.748	-2.00	57+14.594			709.978	709.978	0.000	3.500	709.748	-2.00	3.581	709.746	-2.00	3.667	709.574	-200.00
-3.667	709.639	-200.00	-3.581	709.811	-2.00	-3.500	709.813	-2.00	57+18.994			710.043	710.043	0.000	3.500	709.813	-2.00	3.581	709.811	-2.00	3.667	709.639	-200.00
-3.667	709.654	-200.00	-3.581	709.826	-2.00	-3.500	709.827	-2.00	57+20.000			710.057	710.057	0.000	3.500	709.827	-2.00	3.581	709.826	-2.00	3.667	709.654	-200.00
-3.667	709.704	-200.00	-3.581	709.876	-2.00	-3.500	709.877	-2.00	58+3.395			710.107	710.107	0.000	3.500	709.877	-2.00	3.581	709.876	-2.00	3.667	709.704	-200.00
-3.667	709.721	-200.00	-3.581	709.892	-2.00	-3.500	709.894	-2.00	58+4.525			710.124	710.123	0.001	3.500	709.894	-2.00	3.581	709.892	-2.00	3.667	709.721	-200.00
-3.667	709.647	-200.00	-3.581	709.819	-2.00	-3.500	709.821	-2.00	58+7.795			710.051	710.051	0.000	3.500	709.821	-2.00	3.581	709.819	-2.00	3.667	709.647	-200.00
-3.667	709.559	-200.00	-3.581	709.731	-2.00	-3.500	709.733	-2.00	58+12.196			709.963	709.963	0.000	3.500	709.733	-2.00	3.581	709.731	-2.00	3.667	709.559	-200.00
-3.667	709.482	-200.00	-3.581	709.654	-2.00	-3.500	709.655	-2.00	58+16.596			709.885	709.885	0.000	3.500	709.655	-2.00	3.581	709.654	-2.00	3.667	709.482	-200.00
-3.667	709.430	-200.00	-3.581	709.602	-2.00	-3.500	709.604	-2.00	58+20.000			709.834	709.833	0.001	3.500	709.604	-2.00	3.581	709.602	-2.00	3.667	709.430	-200.00

-3.667	709.415	-200.00	-3.581	709.587	-2.00	-3.500	709.588	-2.00	59+0.997			709.818	709.818	0.000	3.500	709.588	-2.00	3.581	709.587	-2.00	3.667	709.415	-200.00
-3.667	709.386	-200.00	-3.581	709.558	-2.00	-3.500	709.560	-2.00	59+3.249			709.790	709.787	0.002	3.500	709.560	-2.00	3.581	709.558	-2.00	3.667	709.386	-200.00
-3.667	709.276	-200.00	-3.581	709.448	-2.00	-3.500	709.450	-2.00	59+5.397			709.680	709.680	0.000	3.500	709.450	-2.00	3.581	709.448	-2.00	3.667	709.276	-200.00
-3.667	709.136	-200.00	-3.581	709.308	-2.00	-3.500	709.309	-2.00	59+8.383			709.539	709.537	0.002	3.500	709.309	-2.00	3.581	709.308	-2.00	3.667	709.136	-200.00
-3.667	709.070	-200.00	-3.581	709.241	-2.00	-3.500	709.243	-2.00	59+9.798			709.473	709.473	0.000	3.500	709.243	-2.00	3.581	709.241	-2.00	3.667	709.070	-200.00
-3.667	708.882	-200.00	-3.581	709.053	-2.00	-3.500	709.055	-2.00	59+14.198			709.285	709.285	0.000	3.500	709.055	-2.00	3.581	709.053	-2.00	3.667	708.882	-200.00
-3.667	708.713	-200.00	-3.581	708.884	-2.00	-3.500	708.886	-2.00	59+18.599			709.116	709.116	0.000	3.500	708.886	-2.00	3.581	708.884	-2.00	3.667	708.713	-200.00
-3.667	708.665	-200.00	-3.581	708.837	-2.00	-3.500	708.838	-2.00	59+20.000			709.068	709.066	0.002	3.500	708.838	-2.00	3.581	708.837	-2.00	3.667	708.665	-200.00
-3.667	708.562	-200.00	-3.581	708.734	-2.00	-3.500	708.736	-2.00	60+2.999			708.966	708.966	0.000	3.500	708.736	-2.00	3.581	708.734	-2.00	3.667	708.562	-200.00
-3.667	708.431	-200.00	-3.581	708.603	-2.00	-3.500	708.605	-2.00	60+7.400			708.835	708.835	0.000	3.500	708.605	-2.00	3.581	708.603	-2.00	3.667	708.431	-200.00
-3.667	708.328	-200.00	-3.581	708.500	-2.00	-3.500	708.501	-2.00	60+11.445			708.731	708.731	0.001	3.500	708.501	-2.00	3.581	708.500	-2.00	3.667	708.328	-200.00
-3.667	708.044	-200.00	-3.581	708.216	-2.00	-3.500	708.218	-2.00	60+11.800	PCR		708.448	708.448	0.000	3.500	708.218	-2.00	3.581	708.216	-2.00	3.667	708.044	-200.00
-3.667	707.354	-200.00	-3.581	707.526	-2.00	-3.500	707.527	-2.00	60+12.660			707.757	707.757	0.000	3.500	707.527	-2.00	3.581	707.526	-2.00	3.667	707.354	-200.00
-3.667	707.271	-200.00	-3.581	707.443	-2.00	-3.500	707.444	-2.00	60+18.643			707.674	707.674	0.000	3.500	707.444	-2.00	3.581	707.443	-2.00	3.667	707.271	-200.00
-3.667	707.252	-200.00	-3.581	707.424	-2.00	-3.500	707.425	-2.00	60+20.000			707.655	707.655	0.000	3.500	707.425	-2.00	3.581	707.424	-2.00	3.667	707.252	-200.00
-3.667	707.175	-200.00	-3.581	707.347	-2.00	-3.500	707.348	-2.00	61+5.486			707.578	707.578	0.000	3.500	707.348	-2.00	3.581	707.347	-2.00	3.667	707.175	-200.00
-3.667	707.127	-200.00	-3.581	707.298	-2.00	-3.500	707.300	-2.00	61+8.907			707.530	707.530	0.000	3.500	707.300	-2.00	3.581	707.298	-2.00	3.667	707.127	-200.00
-3.667	707.078	-200.00	-3.581	707.250	-2.00	-3.500	707.251	-2.00	61+12.329			707.481	707.481	0.000	3.500	707.251	-2.00	3.581	707.250	-2.00	3.667	707.078	-200.00

-3.667	707.068	-200.00	-3.581	707.240	-2.00	-3.500	707.241	-2.00	61+13.025			707.471	707.471	0.000	3.500	707.241	-2.00	3.581	707.240	-2.00	3.667	707.068	-200.00
-3.667	707.001	-200.00	-3.581	707.173	-2.00	-3.500	707.175	-2.00	61+19.172			707.405	707.405	0.000	3.500	707.175	-2.00	3.581	707.173	-2.00	3.667	707.001	-200.00
-3.667	706.992	-200.00	-3.581	707.164	-2.00	-3.500	707.166	-2.00	61+20.000			707.396	707.396	0.000	3.500	707.166	-2.00	3.581	707.164	-2.00	3.667	706.992	-200.00
-3.667	706.930	-200.00	-3.581	707.101	-2.00	-3.500	707.103	-2.00	62+5.774			707.333	707.333	0.000	3.500	707.103	-2.00	3.581	707.101	-2.00	3.667	706.930	-200.00
-3.667	706.973	-200.00	-3.581	707.144	-2.00	-3.500	707.146	-2.00	62+6.015	PCR		707.376	707.376	0.000	3.500	707.146	-2.00	3.581	707.144	-2.00	3.667	706.973	-200.00
-3.667	707.668	-200.00	-3.581	707.839	-2.00	-3.500	707.841	-2.00	62+9.932			708.071	708.071	0.000	3.500	707.841	-2.00	3.581	707.839	-2.00	3.667	707.668	-200.00
-3.667	707.672	-200.00	-3.581	707.844	-2.00	-3.500	707.845	-2.00	62+9.995			708.075	708.075	0.000	3.500	707.845	-2.00	3.581	707.844	-2.00	3.667	707.672	-200.00
-3.667	707.960	-200.00	-3.581	708.132	-2.00	-3.500	708.134	-2.00	62+13.975			708.364	708.364	0.000	3.500	708.134	-2.00	3.581	708.132	-2.00	3.667	707.960	-200.00
-3.667	707.962	-200.00	-3.581	708.134	-2.00	-3.500	708.135	-2.00	62+13.997			708.365	708.365	0.000	3.500	708.135	-2.00	3.581	708.134	-2.00	3.667	707.962	-200.00
-3.667	707.947	-200.00	-3.581	708.119	-2.00	-3.500	708.120	-2.00	62+17.955			708.350	708.350	0.000	3.500	708.120	-2.00	3.581	708.119	-2.00	3.667	707.947	-200.00
-3.667	707.948	-200.00	-3.581	708.120	-2.00	-3.500	708.121	-2.00	62+20.000			708.351	708.349	0.002	3.500	708.121	-2.00	3.581	708.120	-2.00	3.667	707.948	-200.00
-3.667	707.949	-200.00	-3.581	708.121	-2.00	-3.500	708.122	-2.00	63+1.935			708.352	708.352	0.000	3.500	708.122	-2.00	3.581	708.121	-2.00	3.667	707.949	-200.00
-3.667	707.958	-200.00	-3.581	708.130	-2.00	-3.500	708.132	-2.00	63+3.859			708.362	708.359	0.002	3.500	708.132	-2.00	3.581	708.130	-2.00	3.667	707.958	-200.00
-3.667	707.960	-200.00	-3.581	708.131	-2.00	-3.500	708.133	-2.00	63+5.915			708.363	708.363	0.000	3.500	708.133	-2.00	3.581	708.131	-2.00	3.667	707.960	-200.00
-3.667	707.980	-200.00	-3.581	708.152	-2.00	-3.500	708.154	-2.00	63+9.895			708.384	708.384	0.000	3.500	708.154	-2.00	3.581	708.152	-2.00	3.667	707.980	-200.00
-3.667	708.019	-200.00	-3.581	708.191	-2.00	-3.500	708.193	-2.00	63+13.875			708.423	708.423	0.000	3.500	708.193	-2.00	3.581	708.191	-2.00	3.667	708.019	-200.00
-3.667	708.077	-200.00	-3.581	708.248	-2.00	-3.500	708.250	-2.00	63+17.855			708.480	708.480	0.000	3.500	708.250	-2.00	3.581	708.248	-2.00	3.667	708.077	-200.00
-3.667	708.117	-200.00	-3.581	708.289	-2.00	-3.500	708.291	-2.00	63+20.000			708.521	708.519	0.002	3.500	708.291	-2.00	3.581	708.289	-2.00	3.667	708.117	-200.00

-3.667	708.152	-200.00	-3.581	708.324	-2.00	-3.500	708.326	-2.00	64+1.835			708.556	708.556	0.000	3.500	708.326	-2.00	3.581	708.324	-2.00	3.667	708.152	-200.00
-3.667	708.246	-200.00	-3.581	708.418	-2.00	-3.500	708.419	-2.00	64+5.815			708.649	708.649	0.000	3.500	708.419	-2.00	3.581	708.418	-2.00	3.667	708.246	-200.00
-3.667	708.358	-200.00	-3.581	708.530	-2.00	-3.500	708.532	-2.00	64+9.795			708.762	708.762	0.000	3.500	708.532	-2.00	3.581	708.530	-2.00	3.667	708.358	-200.00
-3.667	708.488	-200.00	-3.581	708.660	-2.00	-3.500	708.662	-2.00	64+13.776			708.892	708.892	0.000	3.500	708.662	-2.00	3.581	708.660	-2.00	3.667	708.488	-200.00
-3.667	708.588	-200.00	-3.581	708.760	-2.00	-3.500	708.761	-2.00	64+16.447			708.991	708.989	0.002	3.500	708.761	-2.00	3.581	708.760	-2.00	3.667	708.588	-200.00
-3.667	708.418	-200.00	-3.581	708.589	-2.00	-3.500	708.591	-2.00	64+17.756			708.821	708.821	0.000	3.500	708.591	-2.00	3.581	708.589	-2.00	3.667	708.418	-200.00
-3.667	708.341	-200.00	-3.581	708.512	-2.00	-3.500	708.514	-2.00	64+18.348			708.744	708.744	0.000	3.500	708.514	-2.00	3.581	708.512	-2.00	3.667	708.341	-200.00
-3.667	708.076	-200.00	-3.581	708.248	-2.00	-3.500	708.250	-2.00	64+20.000			708.480	708.480	0.000	3.500	708.250	-2.00	3.581	708.248	-2.00	3.667	708.076	-200.00
-3.667	707.798	-200.00	-3.581	707.970	-2.00	-3.500	707.972	-2.00	65+1.736	PCC		708.202	708.202	0.000	3.500	707.972	-2.00	3.581	707.970	-2.00	3.667	707.798	-200.00
-3.667	707.615	-200.00	-3.581	707.787	-2.00	-3.500	707.788	-2.00	65+2.885			708.018	708.019	0.000	3.500	707.788	-2.00	3.581	707.787	-2.00	3.667	707.615	-200.00
-3.667	707.723	-200.00	-3.581	707.894	-2.00	-3.500	707.896	-2.00	65+6.421			708.126	708.126	0.000	3.500	707.896	-2.00	3.581	707.894	-2.00	3.667	707.723	-200.00
-3.667	708.299	-200.00	-3.581	708.471	-2.00	-3.500	708.473	-2.00	65+8.502			708.703	708.703	0.000	3.500	708.473	-2.00	3.581	708.471	-2.00	3.667	708.299	-200.00
-3.667	708.907	-200.00	-3.581	709.079	-2.00	-3.500	709.081	-2.00	65+10.674			709.311	709.311	0.000	3.500	709.081	-2.00	3.581	709.079	-2.00	3.667	708.907	-200.00
-3.667	708.913	-200.00	-3.581	709.084	-2.00	-3.500	709.086	-2.00	65+10.676			709.316	709.314	0.002	3.500	709.086	-2.00	3.581	709.084	-2.00	3.667	708.913	-200.00
-3.667	708.692	-200.00	-3.581	708.864	-2.00	-3.500	708.866	-2.00	65+11.884			709.096	709.093	0.003	3.500	708.866	-2.00	3.581	708.864	-2.00	3.667	708.692	-200.00
-3.667	708.076	-200.00	-3.581	708.248	-2.00	-3.500	708.249	-2.00	65+15.267			708.479	708.479	0.000	3.500	708.249	-2.00	3.581	708.248	-2.00	3.667	708.076	-200.00
-3.667	707.992	-200.00	-3.581	708.163	-2.00	-3.500	708.165	-2.00	65+15.737			708.395	708.395	0.000	3.500	708.165	-2.00	3.581	708.163	-2.00	3.667	707.992	-200.00
-3.667	708.131	-200.00	-3.581	708.302	-2.00	-3.500	708.304	-2.00	65+20.000			708.534	708.534	0.000	3.500	708.304	-2.00	3.581	708.302	-2.00	3.667	708.131	-200.00

-3.667	708.197	-200.00	-3.581	708.369	-2.00	-3.500	708.370	-2.00	66+2.033	PCC		708.600	708.600	0.000	3.500	708.370	-2.00	3.581	708.369	-2.00	3.667	708.197	-200.00
-3.667	708.198	-200.00	-3.581	708.370	-2.00	-3.500	708.371	-2.00	66+2.074			708.601	708.601	0.000	3.500	708.371	-2.00	3.581	708.370	-2.00	3.667	708.198	-200.00
-3.667	709.274	-200.00	-3.581	709.446	-2.00	-3.500	709.447	-2.00	66+3.800			709.677	709.677	0.001	3.500	709.447	-2.00	3.581	709.446	-2.00	3.667	709.274	-200.00
-3.667	709.802	-200.00	-3.581	709.973	-2.00	-3.500	709.975	-2.00	66+5.262			710.205	710.204	0.001	3.500	709.975	-2.00	3.581	709.973	-2.00	3.667	709.802	-200.00
-3.667	709.813	-200.00	-3.581	709.985	-2.00	-3.500	709.986	-2.00	66+6.081			710.216	710.216	0.000	3.500	709.986	-2.00	3.581	709.985	-2.00	3.667	709.813	-200.00
-3.667	709.884	-200.00	-3.581	710.056	-2.00	-3.500	710.057	-2.00	66+10.130			710.287	710.287	0.000	3.500	710.057	-2.00	3.581	710.056	-2.00	3.667	709.884	-200.00
-3.667	709.970	-200.00	-3.581	710.142	-2.00	-3.500	710.143	-2.00	66+14.178			710.373	710.373	0.000	3.500	710.143	-2.00	3.581	710.142	-2.00	3.667	709.970	-200.00
-3.667	710.071	-200.00	-3.581	710.242	-2.00	-3.500	710.244	-2.00	66+18.226			710.474	710.474	0.000	3.500	710.244	-2.00	3.581	710.242	-2.00	3.667	710.071	-200.00
-3.667	710.121	-200.00	-3.581	710.293	-2.00	-3.500	710.295	-2.00	66+20.000			710.525	710.523	0.002	3.500	710.295	-2.00	3.581	710.293	-2.00	3.667	710.121	-200.00
-3.667	710.129	-200.00	-3.581	710.300	-2.00	-3.500	710.302	-2.00	67+0.250			710.532	710.530	0.002	3.500	710.302	-2.00	3.581	710.300	-2.00	3.667	710.129	-200.00
-3.667	710.186	-200.00	-3.581	710.358	-2.00	-3.500	710.360	-2.00	67+2.274			710.590	710.590	0.000	3.500	710.360	-2.00	3.581	710.358	-2.00	3.667	710.186	-200.00
-3.667	710.317	-200.00	-3.581	710.489	-2.00	-3.500	710.490	-2.00	67+6.323			710.720	710.720	0.000	3.500	710.490	-2.00	3.581	710.489	-2.00	3.667	710.317	-200.00
-3.667	710.320	-200.00	-3.581	710.492	-2.00	-3.500	710.494	-2.00	67+6.423			710.724	710.724	0.000	3.500	710.494	-2.00	3.581	710.492	-2.00	3.667	710.320	-200.00
-3.667	709.943	-200.00	-3.581	710.115	-2.00	-3.500	710.116	-2.00	67+10.371			710.346	710.346	0.000	3.500	710.116	-2.00	3.581	710.115	-2.00	3.667	709.943	-200.00
-3.667	709.554	-200.00	-3.581	709.726	-2.00	-3.500	709.728	-2.00	67+14.419			709.958	709.958	0.000	3.500	709.728	-2.00	3.581	709.726	-2.00	3.667	709.554	-200.00
-3.667	709.230	-200.00	-3.581	709.402	-2.00	-3.500	709.403	-2.00	67+17.783			709.633	709.634	0.000	3.500	709.403	-2.00	3.581	709.402	-2.00	3.667	709.230	-200.00
-3.667	709.220	-200.00	-3.581	709.392	-2.00	-3.500	709.394	-2.00	67+18.009			709.624	709.624	0.000	3.500	709.394	-2.00	3.581	709.392	-2.00	3.667	709.220	-200.00
-3.667	710.158	-200.00	-3.581	710.330	-2.00	-3.500	710.331	-2.00	67+18.311			710.561	710.561	0.000	3.500	710.331	-2.00	3.581	710.330	-2.00	3.667	710.158	-200.00

-3.667	710.167	-200.00	-3.581	710.339	-2.00	-3.500	710.341	-2.00	67+18.467	PCR		710.571	710.571	0.000	3.500	710.341	-2.00	3.581	710.339	-2.00	3.667	710.167	-200.00
-3.667	710.237	-200.00	-3.581	710.409	-2.00	-3.500	710.411	-2.00	67+20.000			710.641	710.643	-0.002	3.500	710.411	-2.00	3.581	710.409	-2.00	3.667	710.237	-200.00
-3.667	710.536	-200.00	-3.581	710.708	-2.00	-3.500	710.709	-2.00	68+6.537			710.939	710.939	0.000	3.500	710.709	-2.00	3.581	710.708	-2.00	3.667	710.536	-200.00
-3.667	710.880	-200.00	-3.581	711.052	-2.00	-3.500	711.054	-2.00	68+14.607			711.284	711.284	0.000	3.500	711.054	-2.00	3.581	711.052	-2.00	3.667	710.880	-200.00
-3.667	711.095	-200.00	-3.581	711.267	-2.00	-3.500	711.268	-2.00	68+20.000			711.498	711.501	-0.003	3.500	711.268	-2.00	3.581	711.267	-2.00	3.667	711.095	-200.00
-3.667	711.201	-200.00	-3.581	711.373	-2.00	-3.500	711.375	-2.00	69+2.677			711.605	711.605	0.000	3.500	711.375	-2.00	3.581	711.373	-2.00	3.667	711.201	-200.00
-3.667	711.498	-200.00	-3.581	711.670	-2.00	-3.500	711.672	-2.00	69+10.746			711.902	711.902	0.000	3.500	711.672	-2.00	3.581	711.670	-2.00	3.667	711.498	-200.00
-3.667	711.771	-200.00	-3.581	711.943	-2.00	-3.500	711.945	-2.00	69+18.816			712.175	712.175	0.000	3.500	711.945	-2.00	3.581	711.943	-2.00	3.667	711.771	-200.00
-3.667	711.808	-200.00	-3.581	711.980	-2.00	-3.500	711.981	-2.00	69+20.000			712.211	712.213	-0.001	3.500	711.981	-2.00	3.581	711.980	-2.00	3.667	711.808	-200.00
-3.667	712.021	-200.00	-3.581	712.192	-2.00	-3.500	712.194	-2.00	70+6.886			712.424	712.424	0.000	3.500	712.194	-2.00	3.581	712.192	-2.00	3.667	712.021	-200.00
-3.667	712.041	-200.00	-3.581	712.213	-2.00	-3.500	712.214	-2.00	70+7.618			712.444	712.445	-0.001	3.500	712.214	-2.00	3.581	712.213	-2.00	3.667	712.041	-200.00
-3.667	712.273	-200.00	-3.581	712.445	-2.00	-3.500	712.446	-2.00	70+14.955			712.676	712.676	0.000	3.500	712.446	-2.00	3.581	712.445	-2.00	3.667	712.273	-200.00
-3.667	712.415	-200.00	-3.581	712.587	-2.00	-3.500	712.589	-2.00	70+20.000			712.819	712.822	-0.003	3.500	712.589	-2.00	3.581	712.587	-2.00	3.667	712.415	-200.00
-3.667	712.501	-200.00	-3.581	712.672	-2.00	-3.500	712.674	-2.00	71+3.025			712.904	712.904	0.000	3.500	712.674	-2.00	3.581	712.672	-2.00	3.667	712.501	-200.00
-3.667	712.701	-200.00	-3.581	712.872	-2.00	-3.500	712.874	-2.00	71+11.095			713.104	713.104	0.000	3.500	712.874	-2.00	3.581	712.872	-2.00	3.667	712.701	-200.00
-3.667	712.873	-200.00	-3.581	713.045	-2.00	-3.500	713.047	-2.00	71+19.164			713.277	713.277	0.000	3.500	713.047	-2.00	3.581	713.045	-2.00	3.667	712.873	-200.00
-3.667	712.888	-200.00	-3.581	713.060	-2.00	-3.500	713.062	-2.00	71+20.000			713.292	713.293	-0.001	3.500	713.062	-2.00	3.581	713.060	-2.00	3.667	712.888	-200.00
-3.667	713.018	-200.00	-3.581	713.190	-2.00	-3.500	713.192	-2.00	72+7.234			713.422	713.422	0.000	3.500	713.192	-2.00	3.581	713.190	-2.00	3.667	713.018	-200.00

-3.667	713.136	-200.00	-3.581	713.308	-2.00	-3.500	713.309	-2.00	72+15.304			713.539	713.539	0.000	3.500	713.309	-2.00	3.581	713.308	-2.00	3.667	713.136	-200.00
-3.667	713.188	-200.00	-3.581	713.360	-2.00	-3.500	713.361	-2.00	72+20.000			713.591	713.595	-0.003	3.500	713.361	-2.00	3.581	713.360	-2.00	3.667	713.188	-200.00
-3.667	713.226	-200.00	-3.581	713.397	-2.00	-3.500	713.399	-2.00	73+3.373			713.629	713.629	0.000	3.500	713.399	-2.00	3.581	713.397	-2.00	3.667	713.226	-200.00
-3.667	713.288	-200.00	-3.581	713.460	-2.00	-3.500	713.461	-2.00	73+11.443	PCR		713.691	713.691	0.000	3.500	713.461	-2.00	3.581	713.460	-2.00	3.667	713.288	-200.00
-3.667	713.359	-200.00	-3.581	713.531	-2.00	-3.500	713.532	-2.00	73+15.793			713.762	713.762	0.000	3.500	713.532	-2.00	3.581	713.531	-2.00	3.667	713.359	-200.00
-3.667	713.760	-200.00	-3.581	713.932	-2.00	-3.500	713.933	-2.00	73+17.413			714.163	714.161	0.003	3.500	713.933	-2.00	3.581	713.932	-2.00	3.667	713.760	-200.00
-3.667	713.859	-200.00	-3.581	714.031	-2.00	-3.500	714.032	-2.00	73+20.000			714.262	714.261	0.002	3.500	714.032	-2.00	3.581	714.031	-2.00	3.667	713.859	-200.00
-3.667	713.933	-200.00	-3.581	714.105	-2.00	-3.500	714.106	-2.00	74+1.940			714.336	714.336	0.000	3.500	714.106	-2.00	3.581	714.105	-2.00	3.667	713.933	-200.00
-3.667	714.355	-200.00	-3.581	714.527	-2.00	-3.500	714.529	-2.00	74+12.436			714.759	714.759	0.000	3.500	714.529	-2.00	3.581	714.527	-2.00	3.667	714.355	-200.00
-3.667	714.675	-200.00	-3.581	714.846	-2.00	-3.500	714.848	-2.00	74+20.000			715.078	715.076	0.002	3.500	714.848	-2.00	3.581	714.846	-2.00	3.667	714.675	-200.00
-3.667	714.799	-200.00	-3.581	714.970	-2.00	-3.500	714.972	-2.00	75+2.933			715.202	715.202	0.000	3.500	714.972	-2.00	3.581	714.970	-2.00	3.667	714.799	-200.00
-3.667	714.925	-200.00	-3.581	715.097	-2.00	-3.500	715.098	-2.00	75+5.794			715.328	715.326	0.002	3.500	715.098	-2.00	3.581	715.097	-2.00	3.667	714.925	-200.00
-3.667	714.416	-200.00	-3.581	714.587	-2.00	-3.500	714.589	-2.00	75+13.429			714.819	714.819	0.000	3.500	714.589	-2.00	3.581	714.587	-2.00	3.667	714.416	-200.00
-3.667	713.975	-200.00	-3.581	714.147	-2.00	-3.500	714.149	-2.00	75+20.000			714.379	714.379	0.000	3.500	714.149	-2.00	3.581	714.147	-2.00	3.667	713.975	-200.00
-3.667	713.842	-200.00	-3.581	714.014	-2.00	-3.500	714.015	-2.00	76+1.994			714.245	714.245	0.000	3.500	714.015	-2.00	3.581	714.014	-2.00	3.667	713.842	-200.00
-3.667	713.808	-200.00	-3.581	713.980	-2.00	-3.500	713.981	-2.00	76+2.331			714.211	714.212	0.000	3.500	713.981	-2.00	3.581	713.980	-2.00	3.667	713.808	-200.00
-3.667	713.891	-200.00	-3.581	714.063	-2.00	-3.500	714.065	-2.00	76+2.445			714.295	714.295	0.000	3.500	714.065	-2.00	3.581	714.063	-2.00	3.667	713.891	-200.00
-3.667	714.013	-200.00	-3.581	714.185	-2.00	-3.500	714.186	-2.00	76+3.926			714.416	714.416	0.000	3.500	714.186	-2.00	3.581	714.185	-2.00	3.667	714.013	-200.00

-3.667	714.491	-200.00	-3.581	714.663	-2.00	-3.500	714.664	-2.00	76+9.750			714.894	714.894	0.000	3.500	714.664	-2.00	3.581	714.663	-2.00	3.667	714.491	-200.00
-3.667	714.780	-200.00	-3.581	714.952	-2.00	-3.500	714.953	-2.00	76+14.422	PCR		715.183	715.183	0.000	3.500	714.953	-2.00	3.581	714.952	-2.00	3.667	714.780	-200.00
-3.667	714.835	-200.00	-3.581	715.007	-2.00	-3.500	715.009	-2.00	76+15.333			715.239	715.239	0.000	3.500	715.009	-2.00	3.581	715.007	-2.00	3.667	714.835	-200.00
-3.667	714.972	-200.00	-3.581	715.143	-2.00	-3.500	715.145	-2.00	76+16.660			715.375	715.375	0.000	3.500	715.145	-2.00	3.581	715.143	-2.00	3.667	714.972	-200.00
-3.667	715.198	-200.00	-3.581	715.369	-2.00	-3.500	715.371	-2.00	76+18.898			715.601	715.601	0.000	3.500	715.371	-2.00	3.581	715.369	-2.00	3.667	715.198	-200.00
-3.667	715.307	-200.00	-3.581	715.479	-2.00	-3.500	715.480	-2.00	76+20.000			715.710	715.711	-0.001	3.500	715.480	-2.00	3.581	715.479	-2.00	3.667	715.307	-200.00
-3.667	715.420	-200.00	-3.581	715.591	-2.00	-3.500	715.593	-2.00	77+1.136			715.823	715.823	0.000	3.500	715.593	-2.00	3.581	715.591	-2.00	3.667	715.420	-200.00
-3.667	715.637	-200.00	-3.581	715.809	-2.00	-3.500	715.810	-2.00	77+3.374			716.040	716.040	0.000	3.500	715.810	-2.00	3.581	715.809	-2.00	3.667	715.637	-200.00
-3.667	715.850	-200.00	-3.581	716.021	-2.00	-3.500	716.023	-2.00	77+5.612			716.253	716.253	0.000	3.500	716.023	-2.00	3.581	716.021	-2.00	3.667	715.850	-200.00
-3.667	715.954	-200.00	-3.581	716.125	-2.00	-3.500	716.127	-2.00	77+6.731			716.357	716.358	-0.001	3.500	716.127	-2.00	3.581	716.125	-2.00	3.667	715.954	-200.00
-3.667	716.057	-200.00	-3.581	716.229	-2.00	-3.500	716.231	-2.00	77+7.850			716.461	716.461	0.000	3.500	716.231	-2.00	3.581	716.229	-2.00	3.667	716.057	-200.00
-3.667	716.084	-200.00	-3.581	716.255	-2.00	-3.500	716.257	-2.00	77+8.140			716.487	716.487	0.000	3.500	716.257	-2.00	3.581	716.255	-2.00	3.667	716.084	-200.00
-3.667	716.264	-200.00	-3.581	716.436	-2.00	-3.500	716.437	-2.00	77+10.087			716.667	716.667	0.000	3.500	716.437	-2.00	3.581	716.436	-2.00	3.667	716.264	-200.00
-3.667	716.466	-200.00	-3.581	716.638	-2.00	-3.500	716.640	-2.00	77+12.325			716.870	716.870	0.000	3.500	716.640	-2.00	3.581	716.638	-2.00	3.667	716.466	-200.00
-3.667	716.663	-200.00	-3.581	716.835	-2.00	-3.500	716.837	-2.00	77+14.563			717.067	717.067	0.000	3.500	716.837	-2.00	3.581	716.835	-2.00	3.667	716.663	-200.00
-3.667	716.855	-200.00	-3.581	717.027	-2.00	-3.500	717.028	-2.00	77+16.801			717.258	717.258	0.000	3.500	717.028	-2.00	3.581	717.027	-2.00	3.667	716.855	-200.00
-3.667	716.933	-200.00	-3.581	717.104	-2.00	-3.500	717.106	-2.00	77+17.735			717.336	717.337	-0.001	3.500	717.106	-2.00	3.581	717.104	-2.00	3.667	716.933	-200.00
-3.667	716.974	-200.00	-3.581	717.146	-2.00	-3.500	717.147	-2.00	77+18.010			717.377	717.378	-0.001	3.500	717.147	-2.00	3.581	717.146	-2.00	3.667	716.974	-200.00

-3.667	717.097	-200.00	-3.581	717.268	-2.00	-3.500	717.270	-2.00	77+19.039	PCR		717.500	717.500	0.000	3.500	717.270	-2.00	3.581	717.268	-2.00	3.667	717.097	-200.00
-3.667	717.208	-200.00	-3.581	717.380	-2.00	-3.500	717.382	-2.00	77+20.000			717.612	717.611	0.001	3.500	717.382	-2.00	3.581	717.380	-2.00	3.667	717.208	-200.00
-3.667	717.380	-200.00	-3.581	717.552	-2.00	-3.500	717.554	-2.00	78+1.478			717.784	717.784	0.000	3.500	717.554	-2.00	3.581	717.552	-2.00	3.667	717.380	-200.00
-3.667	717.671	-200.00	-3.581	717.842	-2.00	-3.500	717.844	-2.00	78+3.917			718.074	718.074	0.000	3.500	717.844	-2.00	3.581	717.842	-2.00	3.667	717.671	-200.00
-3.667	717.729	-200.00	-3.581	717.900	-2.00	-3.500	717.902	-2.00	78+4.395			718.132	718.129	0.003	3.500	717.902	-2.00	3.581	717.900	-2.00	3.667	717.729	-200.00
-3.667	717.467	-200.00	-3.581	717.639	-2.00	-3.500	717.641	-2.00	78+6.355			717.871	717.871	0.000	3.500	717.641	-2.00	3.581	717.639	-2.00	3.667	717.467	-200.00
-3.667	717.268	-200.00	-3.581	717.440	-2.00	-3.500	717.442	-2.00	78+8.060			717.672	717.672	0.000	3.500	717.442	-2.00	3.581	717.440	-2.00	3.667	717.268	-200.00
-3.667	717.303	-200.00	-3.581	717.475	-2.00	-3.500	717.477	-2.00	78+8.794			717.707	717.707	0.000	3.500	717.477	-2.00	3.581	717.475	-2.00	3.667	717.303	-200.00
-3.667	717.420	-200.00	-3.581	717.591	-2.00	-3.500	717.593	-2.00	78+11.233			717.823	717.823	0.000	3.500	717.593	-2.00	3.581	717.591	-2.00	3.667	717.420	-200.00
-3.667	717.536	-200.00	-3.581	717.708	-2.00	-3.500	717.710	-2.00	78+13.672			717.940	717.940	0.000	3.500	717.710	-2.00	3.581	717.708	-2.00	3.667	717.536	-200.00
-3.667	717.654	-200.00	-3.581	717.825	-2.00	-3.500	717.827	-2.00	78+16.111			718.057	718.057	0.000	3.500	717.827	-2.00	3.581	717.825	-2.00	3.667	717.654	-200.00
-3.667	717.771	-200.00	-3.581	717.943	-2.00	-3.500	717.944	-2.00	78+18.549			718.174	718.174	0.000	3.500	717.944	-2.00	3.581	717.943	-2.00	3.667	717.771	-200.00
-3.667	717.841	-200.00	-3.581	718.012	-2.00	-3.500	718.014	-2.00	78+20.000			718.244	718.244	0.000	3.500	718.014	-2.00	3.581	718.012	-2.00	3.667	717.841	-200.00
-3.667	717.888	-200.00	-3.581	718.060	-2.00	-3.500	718.061	-2.00	79+0.988			718.291	718.291	0.000	3.500	718.061	-2.00	3.581	718.060	-2.00	3.667	717.888	-200.00
-3.667	718.006	-200.00	-3.581	718.177	-2.00	-3.500	718.179	-2.00	79+3.427			718.409	718.409	0.000	3.500	718.179	-2.00	3.581	718.177	-2.00	3.667	718.006	-200.00
-3.667	718.123	-200.00	-3.581	718.295	-2.00	-3.500	718.296	-2.00	79+5.866			718.526	718.526	0.000	3.500	718.296	-2.00	3.581	718.295	-2.00	3.667	718.123	-200.00
-3.667	718.240	-200.00	-3.581	718.412	-2.00	-3.500	718.413	-2.00	79+8.305	PCR		718.643	718.643	0.000	3.500	718.413	-2.00	3.581	718.412	-2.00	3.667	718.240	-200.00
-3.667	718.261	-200.00	-3.581	718.433	-2.00	-3.500	718.434	-2.00	79+8.742			718.664	718.664	0.000	3.500	718.434	-2.00	3.581	718.433	-2.00	3.667	718.261	-200.00

-3.667	718.636	-200.00	-3.581	718.808	-2.00	-3.500	718.810	-2.00	79+20.000			719.040	719.040	0.000	3.500	718.810	-2.00	3.581	718.808	-2.00	3.667	718.636	-200.00
-3.667	719.040	-200.00	-3.581	719.211	-2.00	-3.500	719.213	-2.00	80+12.095			719.443	719.443	0.000	3.500	719.213	-2.00	3.581	719.211	-2.00	3.667	719.040	-200.00
-3.667	719.048	-200.00	-3.581	719.220	-2.00	-3.500	719.222	-2.00	80+12.358			719.452	719.452	0.000	3.500	719.222	-2.00	3.581	719.220	-2.00	3.667	719.048	-200.00
-3.667	719.307	-200.00	-3.581	719.479	-2.00	-3.500	719.481	-2.00	80+20.000			719.711	719.711	0.000	3.500	719.481	-2.00	3.581	719.479	-2.00	3.667	719.307	-200.00
-3.667	719.846	-200.00	-3.581	720.018	-2.00	-3.500	720.019	-2.00	81+15.886	PT		720.249	720.249	0.000	3.500	720.019	-2.00	3.581	720.018	-2.00	3.667	719.846	-200.00
-3.667	719.878	-200.00	-3.581	720.050	-2.00	-3.500	720.052	-2.00	81+16.846			720.282	720.282	0.000	3.500	720.052	-2.00	3.581	720.050	-2.00	3.667	719.878	-200.00
-3.667	719.949	-200.00	-3.581	720.121	-2.00	-3.500	720.123	-2.00	81+20.000			720.353	720.353	0.000	3.500	720.123	-2.00	3.581	720.121	-2.00	3.667	719.949	-200.00
-3.667	720.162	-200.00	-3.581	720.334	-2.00	-3.500	720.335	-2.00	82+9.433			720.565	720.565	0.000	3.500	720.335	-2.00	3.581	720.334	-2.00	3.667	720.162	-200.00
-3.667	720.404	-200.00	-3.581	720.576	-2.00	-3.500	720.577	-2.00	82+19.569			720.807	720.807	0.000	3.500	720.577	-2.00	3.581	720.576	-2.00	3.667	720.404	-200.00
-3.667	720.413	-200.00	-3.581	720.585	-2.00	-3.500	720.586	-2.00	82+20.000			720.816	720.816	0.000	3.500	720.586	-2.00	3.581	720.585	-2.00	3.667	720.413	-200.00
-3.667	720.827	-200.00	-3.581	720.998	-2.00	-3.500	721.000	-2.00	83+20.000			721.230	721.230	0.000	3.500	721.000	-2.00	3.581	720.998	-2.00	3.667	720.827	-200.00
-3.667	721.147	-200.00	-3.581	721.319	-2.00	-3.500	721.320	-2.00	84+15.487			721.550	721.550	0.000	3.500	721.320	-2.00	3.581	721.319	-2.00	3.667	721.147	-200.00
-3.667	721.052	-200.00	-3.581	721.223	-2.00	-3.500	721.225	-2.00	84+20.000			721.455	721.455	0.000	3.500	721.225	-2.00	3.581	721.223	-2.00	3.667	721.052	-200.00
-3.667	721.025	-200.00	-3.581	721.197	-2.00	-3.500	721.199	-2.00	85+1.245			721.429	721.429	0.000	3.500	721.199	-2.00	3.581	721.197	-2.00	3.667	721.025	-200.00
-3.667	721.382	-200.00	-3.581	721.554	-2.00	-3.500	721.555	-2.00	85+20.000			721.785	721.785	0.000	3.500	721.555	-2.00	3.581	721.554	-2.00	3.667	721.382	-200.00
-3.667	721.501	-200.00	-3.581	721.672	-2.00	-3.500	721.674	-2.00	86+6.235			721.904	721.904	0.000	3.500	721.674	-2.00	3.581	721.672	-2.00	3.667	721.501	-200.00
-3.667	721.503	-200.00	-3.581	721.675	-2.00	-3.500	721.676	-2.00	86+6.358			721.906	721.906	0.000	3.500	721.676	-2.00	3.581	721.675	-2.00	3.667	721.503	-200.00
-3.667	721.753	-200.00	-3.581	721.925	-2.00	-3.500	721.927	-2.00	86+6.559			722.157	722.157	0.000	3.500	721.927	-2.00	3.581	721.925	-2.00	3.667	721.753	-200.00

-3.667	721.741	-200.00	-3.581	721.912	-2.00	-3.500	721.914	-2.00	86+20.000			722.144	722.144	0.000	3.500	721.914	-2.00	3.581	721.912	-2.00	3.667	721.741	-200.00
-3.667	721.734	-200.00	-3.581	721.906	-2.00	-3.500	721.907	-2.00	87+7.176			722.137	722.137	0.000	3.500	721.907	-2.00	3.581	721.906	-2.00	3.667	721.734	-200.00
-3.667	721.592	-200.00	-3.581	721.763	-2.00	-3.500	721.765	-2.00	87+19.939			721.995	721.995	0.000	3.500	721.765	-2.00	3.581	721.763	-2.00	3.667	721.592	-200.00
-3.667	721.596	-200.00	-3.581	721.768	-2.00	-3.500	721.770	-2.00	87+20.000			722.000	722.000	0.000	3.500	721.770	-2.00	3.581	721.768	-2.00	3.667	721.596	-200.00
-3.667	721.617	-200.00	-3.581	721.788	-2.00	-3.500	721.790	-2.00	88+0.269	PC		722.020	722.020	0.000	3.500	721.790	-2.00	3.581	721.788	-2.00	3.667	721.617	-200.00
-3.667	721.878	-200.00	-3.581	722.050	-2.00	-3.500	722.051	-2.00	88+3.815			722.281	722.281	0.000	3.500	722.051	-2.00	3.581	722.050	-2.00	3.667	721.878	-200.00
-3.667	722.136	-200.00	-3.581	722.308	-2.00	-3.500	722.309	-2.00	88+7.362			722.539	722.539	0.000	3.500	722.309	-2.00	3.581	722.308	-2.00	3.667	722.136	-200.00
-3.667	722.144	-200.00	-3.581	722.315	-2.00	-3.500	722.317	-2.00	88+7.465			722.547	722.547	0.000	3.500	722.317	-2.00	3.581	722.315	-2.00	3.667	722.144	-200.00
-3.667	722.461	-200.00	-3.581	722.633	-2.00	-3.500	722.634	-2.00	88+10.908			722.864	722.864	0.000	3.500	722.634	-2.00	3.581	722.633	-2.00	3.667	722.461	-200.00
-3.667	722.649	-200.00	-3.581	722.820	-2.00	-3.500	722.822	-2.00	88+12.949			723.052	723.052	0.000	3.500	722.822	-2.00	3.581	722.820	-2.00	3.667	722.649	-200.00
-3.667	722.679	-200.00	-3.581	722.850	-2.00	-3.500	722.852	-2.00	88+14.455			723.082	723.082	0.000	3.500	722.852	-2.00	3.581	722.850	-2.00	3.667	722.679	-200.00
-3.667	722.703	-200.00	-3.581	722.874	-2.00	-3.500	722.876	-2.00	88+15.763			723.106	723.107	-0.001	3.500	722.876	-2.00	3.581	722.874	-2.00	3.667	722.703	-200.00
-3.667	722.744	-200.00	-3.581	722.915	-2.00	-3.500	722.917	-2.00	88+18.001			723.147	723.147	0.000	3.500	722.917	-2.00	3.581	722.915	-2.00	3.667	722.744	-200.00
-3.667	722.777	-200.00	-3.581	722.949	-2.00	-3.500	722.951	-2.00	88+20.000			723.181	723.181	-0.001	3.500	722.951	-2.00	3.581	722.949	-2.00	3.667	722.777	-200.00
-3.667	722.803	-200.00	-3.581	722.975	-2.00	-3.500	722.976	-2.00	89+1.547			723.206	723.206	0.000	3.500	722.976	-2.00	3.581	722.975	-2.00	3.667	722.803	-200.00
-3.667	722.857	-200.00	-3.581	723.029	-2.00	-3.500	723.030	-2.00	89+5.094			723.260	723.260	0.000	3.500	723.030	-2.00	3.581	723.029	-2.00	3.667	722.857	-200.00
-3.667	722.870	-200.00	-3.581	723.042	-2.00	-3.500	723.043	-2.00	89+6.066			723.273	723.272	0.002	3.500	723.043	-2.00	3.581	723.042	-2.00	3.667	722.870	-200.00
-3.667	722.445	-200.00	-3.581	722.617	-2.00	-3.500	722.618	-2.00	89+8.466			722.848	722.849	0.000	3.500	722.618	-2.00	3.581	722.617	-2.00	3.667	722.445	-200.00

-3.667	722.438	-200.00	-3.581	722.610	-2.00	-3.500	722.611	-2.00	89+8.640			722.841	722.841	0.000	3.500	722.611	-2.00	3.581	722.610	-2.00	3.667	722.438	-200.00
-3.667	722.290	-200.00	-3.581	722.462	-2.00	-3.500	722.464	-2.00	89+12.187			722.694	722.694	0.000	3.500	722.464	-2.00	3.581	722.462	-2.00	3.667	722.290	-200.00
-3.667	722.143	-200.00	-3.581	722.314	-2.00	-3.500	722.316	-2.00	89+15.640			722.546	722.546	0.000	3.500	722.316	-2.00	3.581	722.314	-2.00	3.667	722.143	-200.00
-3.667	722.165	-200.00	-3.581	722.337	-2.00	-3.500	722.339	-2.00	89+15.733	PCC		722.569	722.569	0.000	3.500	722.339	-2.00	3.581	722.337	-2.00	3.667	722.165	-200.00
-3.667	722.559	-200.00	-3.581	722.731	-2.00	-3.500	722.733	-2.00	89+17.354			722.963	722.963	-0.001	3.500	722.733	-2.00	3.581	722.731	-2.00	3.667	722.559	-200.00
-3.667	723.183	-200.00	-3.581	723.354	-2.00	-3.500	723.356	-2.00	89+18.399			723.586	723.585	0.001	3.500	723.356	-2.00	3.581	723.354	-2.00	3.667	723.183	-200.00
-3.667	723.224	-200.00	-3.581	723.395	-2.00	-3.500	723.397	-2.00	89+18.928			723.627	723.627	0.000	3.500	723.397	-2.00	3.581	723.395	-2.00	3.667	723.224	-200.00
-3.667	723.305	-200.00	-3.581	723.476	-2.00	-3.500	723.478	-2.00	89+20.000			723.708	723.709	-0.001	3.500	723.478	-2.00	3.581	723.476	-2.00	3.667	723.305	-200.00
-3.667	723.465	-200.00	-3.581	723.637	-2.00	-3.500	723.638	-2.00	90+2.122			723.868	723.868	0.000	3.500	723.638	-2.00	3.581	723.637	-2.00	3.667	723.465	-200.00
-3.667	723.700	-200.00	-3.581	723.872	-2.00	-3.500	723.873	-2.00	90+5.317			724.103	724.103	0.000	3.500	723.873	-2.00	3.581	723.872	-2.00	3.667	723.700	-200.00
-3.667	723.928	-200.00	-3.581	724.100	-2.00	-3.500	724.102	-2.00	90+8.511			724.332	724.332	0.000	3.500	724.102	-2.00	3.581	724.100	-2.00	3.667	723.928	-200.00
-3.667	724.042	-200.00	-3.581	724.213	-2.00	-3.500	724.215	-2.00	90+10.138			724.445	724.445	0.000	3.500	724.215	-2.00	3.581	724.213	-2.00	3.667	724.042	-200.00
-3.667	723.998	-200.00	-3.581	724.170	-2.00	-3.500	724.172	-2.00	90+11.230			724.402	724.401	0.000	3.500	724.172	-2.00	3.581	724.170	-2.00	3.667	723.998	-200.00
-3.667	723.979	-200.00	-3.581	724.151	-2.00	-3.500	724.153	-2.00	90+11.706			724.383	724.383	0.000	3.500	724.153	-2.00	3.581	724.151	-2.00	3.667	723.979	-200.00
-3.667	723.855	-200.00	-3.581	724.027	-2.00	-3.500	724.029	-2.00	90+14.900			724.259	724.259	0.000	3.500	724.029	-2.00	3.581	724.027	-2.00	3.667	723.855	-200.00
-3.667	723.842	-200.00	-3.581	724.014	-2.00	-3.500	724.016	-2.00	90+15.241			724.246	724.245	0.000	3.500	724.016	-2.00	3.581	724.014	-2.00	3.667	723.842	-200.00
-3.667	723.794	-200.00	-3.581	723.966	-2.00	-3.500	723.968	-2.00	90+16.497			724.198	724.197	0.000	3.500	723.968	-2.00	3.581	723.966	-2.00	3.667	723.794	-200.00
-3.667	723.733	-200.00	-3.581	723.905	-2.00	-3.500	723.907	-2.00	90+18.095			724.137	724.137	0.000	3.500	723.907	-2.00	3.581	723.905	-2.00	3.667	723.733	-200.00

-3.667	723.662	-200.00	-3.581	723.834	-2.00	-3.500	723.835	-2.00	90+20.000			724.065	724.065	0.000	3.500	723.835	-2.00	3.581	723.834	-2.00	3.667	723.662	-200.00
-3.667	723.614	-200.00	-3.581	723.786	-2.00	-3.500	723.787	-2.00	91+1.289			724.017	724.017	0.000	3.500	723.787	-2.00	3.581	723.786	-2.00	3.667	723.614	-200.00
-3.667	723.606	-200.00	-3.581	723.778	-2.00	-3.500	723.780	-2.00	91+1.499			724.010	724.009	0.000	3.500	723.780	-2.00	3.581	723.778	-2.00	3.667	723.606	-200.00
-3.667	723.423	-200.00	-3.581	723.595	-2.00	-3.500	723.596	-2.00	91+3.136			723.826	723.826	0.001	3.500	723.596	-2.00	3.581	723.595	-2.00	3.667	723.423	-200.00
-3.667	723.385	-200.00	-3.581	723.557	-2.00	-3.500	723.558	-2.00	91+3.477			723.788	723.788	0.001	3.500	723.558	-2.00	3.581	723.557	-2.00	3.667	723.385	-200.00
-3.667	723.321	-200.00	-3.581	723.493	-2.00	-3.500	723.494	-2.00	91+4.046			723.724	723.724	0.000	3.500	723.494	-2.00	3.581	723.493	-2.00	3.667	723.321	-200.00
-3.667	723.308	-200.00	-3.581	723.479	-2.00	-3.500	723.481	-2.00	91+4.165			723.711	723.711	0.000	3.500	723.481	-2.00	3.581	723.479	-2.00	3.667	723.308	-200.00
-3.667	723.272	-200.00	-3.581	723.444	-2.00	-3.500	723.445	-2.00	91+4.483			723.675	723.675	0.000	3.500	723.445	-2.00	3.581	723.444	-2.00	3.667	723.272	-200.00
-3.667	722.920	-200.00	-3.581	723.091	-2.00	-3.500	723.093	-2.00	91+7.678			723.323	723.323	0.000	3.500	723.093	-2.00	3.581	723.091	-2.00	3.667	722.920	-200.00
-3.667	722.573	-200.00	-3.581	722.744	-2.00	-3.500	722.746	-2.00	91+10.872			722.976	722.976	0.000	3.500	722.746	-2.00	3.581	722.744	-2.00	3.667	722.573	-200.00
-3.667	722.399	-200.00	-3.581	722.571	-2.00	-3.500	722.572	-2.00	91+12.498			722.802	722.801	0.001	3.500	722.572	-2.00	3.581	722.571	-2.00	3.667	722.399	-200.00
-3.667	722.318	-200.00	-3.581	722.490	-2.00	-3.500	722.492	-2.00	91+13.251			722.722	722.722	0.000	3.500	722.492	-2.00	3.581	722.490	-2.00	3.667	722.318	-200.00
-3.667	722.287	-200.00	-3.581	722.459	-2.00	-3.500	722.461	-2.00	91+14.067			722.691	722.691	0.000	3.500	722.461	-2.00	3.581	722.459	-2.00	3.667	722.287	-200.00
-3.667	722.164	-200.00	-3.581	722.336	-2.00	-3.500	722.337	-2.00	91+17.261	PCR		722.567	722.567	0.000	3.500	722.337	-2.00	3.581	722.336	-2.00	3.667	722.164	-200.00
-3.667	722.159	-200.00	-3.581	722.330	-2.00	-3.500	722.332	-2.00	91+17.399			722.562	722.562	0.000	3.500	722.332	-2.00	3.581	722.330	-2.00	3.667	722.159	-200.00
-3.667	721.991	-200.00	-3.581	722.163	-2.00	-3.500	722.165	-2.00	91+20.000			722.395	722.394	0.000	3.500	722.165	-2.00	3.581	722.163	-2.00	3.667	721.991	-200.00
-3.667	721.902	-200.00	-3.581	722.074	-2.00	-3.500	722.076	-2.00	92+1.379			722.306	722.306	0.000	3.500	722.076	-2.00	3.581	722.074	-2.00	3.667	721.902	-200.00
-3.667	721.639	-200.00	-3.581	721.811	-2.00	-3.500	721.812	-2.00	92+5.498			722.042	722.042	0.000	3.500	721.812	-2.00	3.581	721.811	-2.00	3.667	721.639	-200.00

-3.667	721.580	-200.00	-3.581	721.752	-2.00	-3.500	721.754	-2.00	92+6.423			721.984	721.983	0.000	3.500	721.754	-2.00	3.581	721.752	-2.00	3.667	721.580	-200.00
-3.667	721.317	-200.00	-3.581	721.489	-2.00	-3.500	721.490	-2.00	92+9.616			721.720	721.720	0.000	3.500	721.490	-2.00	3.581	721.489	-2.00	3.667	721.317	-200.00
-3.667	720.976	-200.00	-3.581	721.148	-2.00	-3.500	721.149	-2.00	92+13.734	PCC		721.379	721.379	0.000	3.500	721.149	-2.00	3.581	721.148	-2.00	3.667	720.976	-200.00
-3.667	720.957	-200.00	-3.581	721.129	-2.00	-3.500	721.130	-2.00	92+13.960			721.360	721.360	0.000	3.500	721.130	-2.00	3.581	721.129	-2.00	3.667	720.957	-200.00
-3.667	720.839	-200.00	-3.581	721.011	-2.00	-3.500	721.013	-2.00	92+16.668			721.243	721.243	0.000	3.500	721.013	-2.00	3.581	721.011	-2.00	3.667	720.839	-200.00
-3.667	720.710	-200.00	-3.581	720.882	-2.00	-3.500	720.883	-2.00	92+19.601			721.113	721.113	0.000	3.500	720.883	-2.00	3.581	720.882	-2.00	3.667	720.710	-200.00
-3.667	720.692	-200.00	-3.581	720.864	-2.00	-3.500	720.866	-2.00	92+20.000			721.096	721.096	0.000	3.500	720.866	-2.00	3.581	720.864	-2.00	3.667	720.692	-200.00
-3.667	720.579	-200.00	-3.581	720.751	-2.00	-3.500	720.752	-2.00	93+2.535			720.982	720.982	0.000	3.500	720.752	-2.00	3.581	720.751	-2.00	3.667	720.579	-200.00
-3.667	720.519	-200.00	-3.581	720.691	-2.00	-3.500	720.692	-2.00	93+3.862			720.922	720.923	0.000	3.500	720.692	-2.00	3.581	720.691	-2.00	3.667	720.519	-200.00
-3.667	720.512	-200.00	-3.581	720.684	-2.00	-3.500	720.686	-2.00	93+4.002			720.916	720.916	0.000	3.500	720.686	-2.00	3.581	720.684	-2.00	3.667	720.512	-200.00
-3.667	720.443	-200.00	-3.581	720.614	-2.00	-3.500	720.616	-2.00	93+5.469			720.846	720.846	0.000	3.500	720.616	-2.00	3.581	720.614	-2.00	3.667	720.443	-200.00
-3.667	720.301	-200.00	-3.581	720.473	-2.00	-3.500	720.475	-2.00	93+8.402			720.705	720.705	0.000	3.500	720.475	-2.00	3.581	720.473	-2.00	3.667	720.301	-200.00
-3.667	720.158	-200.00	-3.581	720.330	-2.00	-3.500	720.331	-2.00	93+11.336			720.561	720.561	0.000	3.500	720.331	-2.00	3.581	720.330	-2.00	3.667	720.158	-200.00
-3.667	719.935	-200.00	-3.581	720.106	-2.00	-3.500	720.108	-2.00	93+14.270	PCC		720.338	720.338	0.000	3.500	720.108	-2.00	3.581	720.106	-2.00	3.667	719.935	-200.00
-3.667	719.782	-200.00	-3.581	719.953	-2.00	-3.500	719.955	-2.00	93+16.260			720.185	720.185	0.000	3.500	719.955	-2.00	3.581	719.953	-2.00	3.667	719.782	-200.00
-3.667	719.627	-200.00	-3.581	719.799	-2.00	-3.500	719.801	-2.00	93+18.251			720.031	720.031	0.000	3.500	719.801	-2.00	3.581	719.799	-2.00	3.667	719.627	-200.00
-3.667	719.491	-200.00	-3.581	719.662	-2.00	-3.500	719.664	-2.00	93+20.000			719.894	719.894	0.000	3.500	719.664	-2.00	3.581	719.662	-2.00	3.667	719.491	-200.00
-3.667	719.472	-200.00	-3.581	719.644	-2.00	-3.500	719.645	-2.00	94+0.242			719.875	719.875	0.000	3.500	719.645	-2.00	3.581	719.644	-2.00	3.667	719.472	-200.00

-3.667	719.316	-200.00	-3.581	719.487	-2.00	-3.500	719.489	-2.00	94+2.233			719.719	719.719	0.000	3.500	719.489	-2.00	3.581	719.487	-2.00	3.667	719.316	-200.00
-3.667	719.159	-200.00	-3.581	719.331	-2.00	-3.500	719.333	-2.00	94+4.224			719.563	719.563	0.000	3.500	719.333	-2.00	3.581	719.331	-2.00	3.667	719.159	-200.00
-3.667	719.081	-200.00	-3.581	719.253	-2.00	-3.500	719.254	-2.00	94+5.220			719.484	719.484	0.000	3.500	719.254	-2.00	3.581	719.253	-2.00	3.667	719.081	-200.00
-3.667	719.002	-200.00	-3.581	719.174	-2.00	-3.500	719.176	-2.00	94+6.215			719.406	719.406	0.000	3.500	719.176	-2.00	3.581	719.174	-2.00	3.667	719.002	-200.00
-3.667	718.846	-200.00	-3.581	719.017	-2.00	-3.500	719.019	-2.00	94+8.206			719.249	719.249	0.000	3.500	719.019	-2.00	3.581	719.017	-2.00	3.667	718.846	-200.00
-3.667	718.723	-200.00	-3.581	718.895	-2.00	-3.500	718.897	-2.00	94+9.761			719.127	719.127	0.000	3.500	718.897	-2.00	3.581	718.895	-2.00	3.667	718.723	-200.00
-3.667	718.679	-200.00	-3.581	718.851	-2.00	-3.500	718.852	-2.00	94+10.197			719.082	719.082	0.000	3.500	718.852	-2.00	3.581	718.851	-2.00	3.667	718.679	-200.00
-3.667	718.473	-200.00	-3.581	718.645	-2.00	-3.500	718.646	-2.00	94+12.188			718.876	718.876	0.000	3.500	718.646	-2.00	3.581	718.645	-2.00	3.667	718.473	-200.00
-3.667	718.264	-200.00	-3.581	718.436	-2.00	-3.500	718.437	-2.00	94+14.179			718.667	718.667	0.000	3.500	718.437	-2.00	3.581	718.436	-2.00	3.667	718.264	-200.00
-3.667	718.052	-200.00	-3.581	718.224	-2.00	-3.500	718.225	-2.00	94+16.170	PCC		718.455	718.455	0.000	3.500	718.225	-2.00	3.581	718.224	-2.00	3.667	718.052	-200.00
-3.667	718.001	-200.00	-3.581	718.172	-2.00	-3.500	718.174	-2.00	94+16.680			718.404	718.404	0.000	3.500	718.174	-2.00	3.581	718.172	-2.00	3.667	718.001	-200.00
-3.667	718.577	-200.00	-3.581	718.749	-2.00	-3.500	718.750	-2.00	94+17.277			718.980	718.981	0.000	3.500	718.750	-2.00	3.581	718.749	-2.00	3.667	718.577	-200.00
-3.667	718.994	-200.00	-3.581	719.165	-2.00	-3.500	719.167	-2.00	94+20.000			719.397	719.399	-0.002	3.500	719.167	-2.00	3.581	719.165	-2.00	3.667	718.994	-200.00
-3.667	719.039	-200.00	-3.581	719.211	-2.00	-3.500	719.212	-2.00	95+0.295			719.442	719.444	-0.002	3.500	719.212	-2.00	3.581	719.211	-2.00	3.667	719.039	-200.00
-3.667	719.204	-200.00	-3.581	719.376	-2.00	-3.500	719.378	-2.00	95+1.377			719.608	719.608	-0.001	3.500	719.378	-2.00	3.581	719.376	-2.00	3.667	719.204	-200.00
-3.667	718.908	-200.00	-3.581	719.080	-2.00	-3.500	719.082	-2.00	95+5.213			719.312	719.312	0.000	3.500	719.082	-2.00	3.581	719.080	-2.00	3.667	718.908	-200.00
-3.667	718.205	-200.00	-3.581	718.376	-2.00	-3.500	718.378	-2.00	95+14.257			718.608	718.608	0.000	3.500	718.378	-2.00	3.581	718.376	-2.00	3.667	718.205	-200.00
-3.667	717.850	-200.00	-3.581	718.021	-2.00	-3.500	718.023	-2.00	95+18.778			718.253	718.254	-0.001	3.500	718.023	-2.00	3.581	718.021	-2.00	3.667	717.850	-200.00

-3.667	717.817	-200.00	-3.581	717.989	-2.00	-3.500	717.991	-2.00	95+19.190			718.221	718.221	-0.001	3.500	717.991	-2.00	3.581	717.989	-2.00	3.667	717.817	-200.00
-3.667	717.754	-200.00	-3.581	717.926	-2.00	-3.500	717.927	-2.00	95+20.000			718.157	718.158	-0.001	3.500	717.927	-2.00	3.581	717.926	-2.00	3.667	717.754	-200.00
-3.667	717.604	-200.00	-3.581	717.775	-2.00	-3.500	717.777	-2.00	96+1.912			718.007	718.007	0.000	3.500	717.777	-2.00	3.581	717.775	-2.00	3.667	717.604	-200.00
-3.667	717.396	-200.00	-3.581	717.568	-2.00	-3.500	717.570	-2.00	96+3.300			717.800	717.800	0.000	3.500	717.570	-2.00	3.581	717.568	-2.00	3.667	717.396	-200.00
-3.667	716.034	-200.00	-3.581	716.206	-2.00	-3.500	716.207	-2.00	96+12.344			716.437	716.437	0.000	3.500	716.207	-2.00	3.581	716.206	-2.00	3.667	716.034	-200.00
-3.667	715.431	-200.00	-3.581	715.603	-2.00	-3.500	715.605	-2.00	96+16.315			715.835	715.835	0.000	3.500	715.605	-2.00	3.581	715.603	-2.00	3.667	715.431	-200.00
-3.667	715.099	-200.00	-3.581	715.271	-2.00	-3.500	715.272	-2.00	96+17.708			715.502	715.502	0.000	3.500	715.272	-2.00	3.581	715.271	-2.00	3.667	715.099	-200.00
-3.667	714.461	-200.00	-3.581	714.633	-2.00	-3.500	714.634	-2.00	96+20.000			714.864	714.864	0.000	3.500	714.634	-2.00	3.581	714.633	-2.00	3.667	714.461	-200.00
-3.667	714.075	-200.00	-3.581	714.246	-2.00	-3.500	714.248	-2.00	97+1.387	PCR		714.478	714.478	0.000	3.500	714.248	-2.00	3.581	714.246	-2.00	3.667	714.075	-200.00
-3.667	714.615	-200.00	-3.581	714.787	-2.00	-3.500	714.789	-2.00	97+4.471			715.019	715.018	0.001	3.500	714.789	-2.00	3.581	714.787	-2.00	3.667	714.615	-200.00
-3.667	714.714	-200.00	-3.581	714.886	-2.00	-3.500	714.887	-2.00	97+7.176			715.117	715.117	0.000	3.500	714.887	-2.00	3.581	714.886	-2.00	3.667	714.714	-200.00
-3.667	714.921	-200.00	-3.581	715.093	-2.00	-3.500	715.095	-2.00	97+12.620			715.325	715.324	0.000	3.500	715.095	-2.00	3.581	715.093	-2.00	3.667	714.921	-200.00
-3.667	714.934	-200.00	-3.581	715.106	-2.00	-3.500	715.108	-2.00	97+12.964			715.338	715.338	0.000	3.500	715.108	-2.00	3.581	715.106	-2.00	3.667	714.934	-200.00
-3.667	714.977	-200.00	-3.581	715.149	-2.00	-3.500	715.150	-2.00	97+14.033			715.380	715.379	0.001	3.500	715.150	-2.00	3.581	715.149	-2.00	3.667	714.977	-200.00
-3.667	714.915	-200.00	-3.581	715.086	-2.00	-3.500	715.088	-2.00	97+18.753			715.318	715.318	0.000	3.500	715.088	-2.00	3.581	715.086	-2.00	3.667	714.915	-200.00
-3.667	714.900	-200.00	-3.581	715.072	-2.00	-3.500	715.074	-2.00	97+20.000			715.304	715.303	0.001	3.500	715.074	-2.00	3.581	715.072	-2.00	3.667	714.900	-200.00
-3.667	714.881	-200.00	-3.581	715.053	-2.00	-3.500	715.055	-2.00	98+1.647			715.285	715.284	0.001	3.500	715.055	-2.00	3.581	715.053	-2.00	3.667	714.881	-200.00
-3.667	714.848	-200.00	-3.581	715.020	-2.00	-3.500	715.021	-2.00	98+4.542			715.251	715.251	0.000	3.500	715.021	-2.00	3.581	715.020	-2.00	3.667	714.848	-200.00

-3.667	714.816	-200.00	-3.581	714.988	-2.00	-3.500	714.989	-2.00	98+7.779			715.219	715.218	0.001	3.500	714.989	-2.00	3.581	714.988	-2.00	3.667	714.816	-200.00
-3.667	714.803	-200.00	-3.581	714.975	-2.00	-3.500	714.976	-2.00	98+9.112			715.206	715.205	0.002	3.500	714.976	-2.00	3.581	714.975	-2.00	3.667	714.803	-200.00
-3.667	714.621	-200.00	-3.581	714.793	-2.00	-3.500	714.794	-2.00	98+10.330			715.024	715.024	0.000	3.500	714.794	-2.00	3.581	714.793	-2.00	3.667	714.621	-200.00
-3.667	713.777	-200.00	-3.581	713.948	-2.00	-3.500	713.950	-2.00	98+16.119			714.180	714.180	0.000	3.500	713.950	-2.00	3.581	713.948	-2.00	3.667	713.777	-200.00
-3.667	713.224	-200.00	-3.581	713.396	-2.00	-3.500	713.397	-2.00	98+20.000			713.627	713.625	0.002	3.500	713.397	-2.00	3.581	713.396	-2.00	3.667	713.224	-200.00
-3.667	713.137	-200.00	-3.581	713.309	-2.00	-3.500	713.310	-2.00	99+0.610			713.540	713.539	0.002	3.500	713.310	-2.00	3.581	713.309	-2.00	3.667	713.137	-200.00
-3.667	712.151	-200.00	-3.581	712.322	-2.00	-3.500	712.324	-2.00	99+1.908	PCC		712.554	712.554	0.000	3.500	712.324	-2.00	3.581	712.322	-2.00	3.667	712.151	-200.00
-3.667	712.003	-200.00	-3.581	712.175	-2.00	-3.500	712.176	-2.00	99+2.101			712.406	712.407	0.000	3.500	712.176	-2.00	3.581	712.175	-2.00	3.667	712.003	-200.00
-3.667	711.853	-200.00	-3.581	712.025	-2.00	-3.500	712.027	-2.00	99+5.229			712.257	712.257	0.000	3.500	712.027	-2.00	3.581	712.025	-2.00	3.667	711.853	-200.00
-3.667	711.694	-200.00	-3.581	711.865	-2.00	-3.500	711.867	-2.00	99+8.550			712.097	712.097	0.000	3.500	711.867	-2.00	3.581	711.865	-2.00	3.667	711.694	-200.00
-3.667	711.642	-200.00	-3.581	711.813	-2.00	-3.500	711.815	-2.00	99+9.628			712.045	712.043	0.002	3.500	711.815	-2.00	3.581	711.813	-2.00	3.667	711.642	-200.00
-3.667	711.331	-200.00	-3.581	711.502	-2.00	-3.500	711.504	-2.00	99+11.871			711.734	711.734	0.000	3.500	711.504	-2.00	3.581	711.502	-2.00	3.667	711.331	-200.00
-3.667	710.890	-200.00	-3.581	711.062	-2.00	-3.500	711.063	-2.00	99+15.192			711.293	711.293	0.000	3.500	711.063	-2.00	3.581	711.062	-2.00	3.667	710.890	-200.00
-3.667	710.469	-200.00	-3.581	710.641	-2.00	-3.500	710.642	-2.00	99+18.513			710.872	710.872	0.000	3.500	710.642	-2.00	3.581	710.641	-2.00	3.667	710.469	-200.00
-3.667	710.289	-200.00	-3.581	710.461	-2.00	-3.500	710.463	-2.00	99+20.000			710.693	710.690	0.002	3.500	710.463	-2.00	3.581	710.461	-2.00	3.667	710.289	-200.00
-3.667	710.150	-200.00	-3.581	710.322	-2.00	-3.500	710.324	-2.00	100+1.150			710.554	710.552	0.002	3.500	710.324	-2.00	3.581	710.322	-2.00	3.667	710.150	-200.00
-3.667	710.068	-200.00	-3.581	710.240	-2.00	-3.500	710.241	-2.00	100+1.834			710.471	710.471	0.000	3.500	710.241	-2.00	3.581	710.240	-2.00	3.667	710.068	-200.00
-3.667	709.878	-200.00	-3.581	710.049	-2.00	-3.500	710.051	-2.00	100+3.494			710.281	710.278	0.003	3.500	710.051	-2.00	3.581	710.049	-2.00	3.667	709.878	-200.00

-3.667	709.864	-200.00	-3.581	710.036	-2.00	-3.500	710.038	-2.00	100+3.611			710.268	710.266	0.002	3.500	710.038	-2.00	3.581	710.036	-2.00	3.667	709.864	-200.00
-3.667	709.950	-200.00	-3.581	710.122	-2.00	-3.500	710.124	-2.00	100+5.155			710.354	710.354	0.000	3.500	710.124	-2.00	3.581	710.122	-2.00	3.667	709.950	-200.00
-3.667	710.150	-200.00	-3.581	710.321	-2.00	-3.500	710.323	-2.00	100+8.476			710.553	710.553	0.000	3.500	710.323	-2.00	3.581	710.321	-2.00	3.667	710.150	-200.00
-3.667	710.363	-200.00	-3.581	710.534	-2.00	-3.500	710.536	-2.00	100+11.796			710.766	710.766	0.000	3.500	710.536	-2.00	3.581	710.534	-2.00	3.667	710.363	-200.00
-3.667	710.589	-200.00	-3.581	710.761	-2.00	-3.500	710.763	-2.00	100+15.117			710.993	710.993	0.000	3.500	710.763	-2.00	3.581	710.761	-2.00	3.667	710.589	-200.00
-3.667	710.602	-200.00	-3.581	710.773	-2.00	-3.500	710.775	-2.00	100+15.285			711.005	711.005	0.000	3.500	710.775	-2.00	3.581	710.773	-2.00	3.667	710.602	-200.00
-3.667	710.215	-200.00	-3.581	710.386	-2.00	-3.500	710.388	-2.00	100+17.942			710.618	710.619	-0.001	3.500	710.388	-2.00	3.581	710.386	-2.00	3.667	710.215	-200.00
-3.667	710.199	-200.00	-3.581	710.371	-2.00	-3.500	710.373	-2.00	100+18.438			710.603	710.603	0.000	3.500	710.373	-2.00	3.581	710.371	-2.00	3.667	710.199	-200.00
-3.667	710.153	-200.00	-3.581	710.324	-2.00	-3.500	710.326	-2.00	100+20.000			710.556	710.556	0.001	3.500	710.326	-2.00	3.581	710.324	-2.00	3.667	710.153	-200.00
-3.667	710.100	-200.00	-3.581	710.272	-2.00	-3.500	710.274	-2.00	101+1.759			710.504	710.504	0.000	3.500	710.274	-2.00	3.581	710.272	-2.00	3.667	710.100	-200.00
-3.667	710.020	-200.00	-3.581	710.192	-2.00	-3.500	710.194	-2.00	101+4.559			710.424	710.423	0.000	3.500	710.194	-2.00	3.581	710.192	-2.00	3.667	710.020	-200.00
-3.667	710.005	-200.00	-3.581	710.177	-2.00	-3.500	710.178	-2.00	101+5.080	PCR		710.408	710.408	0.000	3.500	710.178	-2.00	3.581	710.177	-2.00	3.667	710.005	-200.00
-3.667	709.934	-200.00	-3.581	710.106	-2.00	-3.500	710.108	-2.00	101+7.237			710.338	710.338	0.000	3.500	710.108	-2.00	3.581	710.106	-2.00	3.667	709.934	-200.00
-3.667	709.860	-200.00	-3.581	710.032	-2.00	-3.500	710.033	-2.00	101+9.394			710.263	710.263	0.000	3.500	710.033	-2.00	3.581	710.032	-2.00	3.667	709.860	-200.00
-3.667	709.781	-200.00	-3.581	709.953	-2.00	-3.500	709.955	-2.00	101+11.551			710.185	710.185	0.000	3.500	709.955	-2.00	3.581	709.953	-2.00	3.667	709.781	-200.00
-3.667	709.774	-200.00	-3.581	709.946	-2.00	-3.500	709.948	-2.00	101+11.741			710.178	710.178	0.000	3.500	709.948	-2.00	3.581	709.946	-2.00	3.667	709.774	-200.00
-3.667	709.718	-200.00	-3.581	709.889	-2.00	-3.500	709.891	-2.00	101+13.708			710.121	710.121	0.000	3.500	709.891	-2.00	3.581	709.889	-2.00	3.667	709.718	-200.00
-3.667	709.684	-200.00	-3.581	709.855	-2.00	-3.500	709.857	-2.00	101+14.786			710.087	710.088	-0.001	3.500	709.857	-2.00	3.581	709.855	-2.00	3.667	709.684	-200.00

-3.667	709.650	-200.00	-3.581	709.821	-2.00	-3.500	709.823	-2.00	101+15.865			710.053	710.053	0.000	3.500	709.823	-2.00	3.581	709.821	-2.00	3.667	709.650	-200.00
-3.667	709.576	-200.00	-3.581	709.747	-2.00	-3.500	709.749	-2.00	101+18.022			709.979	709.979	0.000	3.500	709.749	-2.00	3.581	709.747	-2.00	3.667	709.576	-200.00
-3.667	709.503	-200.00	-3.581	709.674	-2.00	-3.500	709.676	-2.00	101+20.000			709.906	709.906	0.000	3.500	709.676	-2.00	3.581	709.674	-2.00	3.667	709.503	-200.00
-3.667	709.496	-200.00	-3.581	709.668	-2.00	-3.500	709.669	-2.00	102+0.179			709.899	709.899	0.000	3.500	709.669	-2.00	3.581	709.668	-2.00	3.667	709.496	-200.00
-3.667	709.410	-200.00	-3.581	709.582	-2.00	-3.500	709.584	-2.00	102+2.336			709.814	709.814	0.000	3.500	709.584	-2.00	3.581	709.582	-2.00	3.667	709.410	-200.00
-3.667	709.329	-200.00	-3.581	709.501	-2.00	-3.500	709.502	-2.00	102+4.270			709.732	709.732	0.000	3.500	709.502	-2.00	3.581	709.501	-2.00	3.667	709.329	-200.00
-3.667	709.316	-200.00	-3.581	709.488	-2.00	-3.500	709.490	-2.00	102+4.493	PCR		709.720	709.720	0.000	3.500	709.490	-2.00	3.581	709.488	-2.00	3.667	709.316	-200.00
-3.667	708.555	-200.00	-3.581	708.726	-2.00	-3.500	708.728	-2.00	102+14.938			708.958	708.958	0.000	3.500	708.728	-2.00	3.581	708.726	-2.00	3.667	708.555	-200.00
-3.667	708.405	-200.00	-3.581	708.577	-2.00	-3.500	708.578	-2.00	102+16.999			708.808	708.809	0.000	3.500	708.578	-2.00	3.581	708.577	-2.00	3.667	708.405	-200.00
-3.667	708.231	-200.00	-3.581	708.403	-2.00	-3.500	708.404	-2.00	102+20.000			708.634	708.634	0.000	3.500	708.404	-2.00	3.581	708.403	-2.00	3.667	708.231	-200.00
-3.667	707.918	-200.00	-3.581	708.090	-2.00	-3.500	708.091	-2.00	103+5.383			708.321	708.321	0.000	3.500	708.091	-2.00	3.581	708.090	-2.00	3.667	707.918	-200.00
-3.667	707.648	-200.00	-3.581	707.820	-2.00	-3.500	707.822	-2.00	103+10.024			708.052	708.052	0.000	3.500	707.822	-2.00	3.581	707.820	-2.00	3.667	707.648	-200.00
-3.667	707.649	-200.00	-3.581	707.820	-2.00	-3.500	707.822	-2.00	103+10.171			708.052	708.052	0.000	3.500	707.822	-2.00	3.581	707.820	-2.00	3.667	707.649	-200.00
-3.667	707.644	-200.00	-3.581	707.816	-2.00	-3.500	707.818	-2.00	103+10.327			708.048	708.048	0.000	3.500	707.818	-2.00	3.581	707.816	-2.00	3.667	707.644	-200.00
-3.667	707.179	-200.00	-3.581	707.351	-2.00	-3.500	707.352	-2.00	103+15.828			707.582	707.582	0.000	3.500	707.352	-2.00	3.581	707.351	-2.00	3.667	707.179	-200.00
-3.667	706.826	-200.00	-3.581	706.998	-2.00	-3.500	706.999	-2.00	103+20.000			707.229	707.229	0.000	3.500	706.999	-2.00	3.581	706.998	-2.00	3.667	706.826	-200.00
-3.667	706.737	-200.00	-3.581	706.909	-2.00	-3.500	706.910	-2.00	104+1.051			707.140	707.140	0.000	3.500	706.910	-2.00	3.581	706.909	-2.00	3.667	706.737	-200.00
-3.667	706.295	-200.00	-3.581	706.467	-2.00	-3.500	706.468	-2.00	104+6.274			706.698	706.698	0.000	3.500	706.468	-2.00	3.581	706.467	-2.00	3.667	706.295	-200.00

-3.667	705.410	-200.00	-3.581	705.582	-2.00	-3.500	705.583	-2.00	104+16.719			705.813	705.813	0.000	3.500	705.583	-2.00	3.581	705.582	-2.00	3.667	705.410	-200.00
-3.667	705.270	-200.00	-3.581	705.442	-2.00	-3.500	705.443	-2.00	104+18.374			705.673	705.673	0.000	3.500	705.443	-2.00	3.581	705.442	-2.00	3.667	705.270	-200.00
-3.667	705.137	-200.00	-3.581	705.308	-2.00	-3.500	705.310	-2.00	104+20.000			705.540	705.540	0.000	3.500	705.310	-2.00	3.581	705.308	-2.00	3.667	705.137	-200.00
-3.667	704.550	-200.00	-3.581	704.721	-2.00	-3.500	704.723	-2.00	105+7.164			704.953	704.953	0.000	3.500	704.723	-2.00	3.581	704.721	-2.00	3.667	704.550	-200.00
-3.667	703.728	-200.00	-3.581	703.900	-2.00	-3.500	703.902	-2.00	105+17.200			704.132	704.132	0.000	3.500	703.902	-2.00	3.581	703.900	-2.00	3.667	703.728	-200.00
-3.667	703.731	-200.00	-3.581	703.903	-2.00	-3.500	703.904	-2.00	105+17.610	PCR		704.134	704.134	0.000	3.500	703.904	-2.00	3.581	703.903	-2.00	3.667	703.731	-200.00
-3.667	703.748	-200.00	-3.581	703.920	-2.00	-3.500	703.922	-2.00	105+20.000			704.152	704.152	0.000	3.500	703.922	-2.00	3.581	703.920	-2.00	3.667	703.748	-200.00
-3.667	703.807	-200.00	-3.581	703.979	-2.00	-3.500	703.980	-2.00	106+8.190			704.210	704.210	0.000	3.500	703.980	-2.00	3.581	703.979	-2.00	3.667	703.807	-200.00
-3.667	703.883	-200.00	-3.581	704.055	-2.00	-3.500	704.056	-2.00	106+18.770			704.286	704.286	0.000	3.500	704.056	-2.00	3.581	704.055	-2.00	3.667	703.883	-200.00
-3.667	703.890	-200.00	-3.581	704.062	-2.00	-3.500	704.064	-2.00	106+19.833			704.294	704.294	0.000	3.500	704.064	-2.00	3.581	704.062	-2.00	3.667	703.890	-200.00
-3.667	703.892	-200.00	-3.581	704.063	-2.00	-3.500	704.065	-2.00	106+20.000			704.295	704.295	0.000	3.500	704.065	-2.00	3.581	704.063	-2.00	3.667	703.892	-200.00
-3.667	703.918	-200.00	-3.581	704.090	-2.00	-3.500	704.091	-2.00	107+4.061			704.321	704.321	0.000	3.500	704.091	-2.00	3.581	704.090	-2.00	3.667	703.918	-200.00
-3.667	703.952	-200.00	-3.581	704.124	-2.00	-3.500	704.126	-2.00	107+9.351			704.356	704.356	0.000	3.500	704.126	-2.00	3.581	704.124	-2.00	3.667	703.952	-200.00
-3.667	704.021	-200.00	-3.581	704.193	-2.00	-3.500	704.195	-2.00	107+19.931			704.425	704.425	0.000	3.500	704.195	-2.00	3.581	704.193	-2.00	3.667	704.021	-200.00
-3.667	704.022	-200.00	-3.581	704.194	-2.00	-3.500	704.195	-2.00	107+20.000			704.425	704.425	0.000	3.500	704.195	-2.00	3.581	704.194	-2.00	3.667	704.022	-200.00
-3.667	704.091	-200.00	-3.581	704.263	-2.00	-3.500	704.264	-2.00	108+10.512	PCR		704.494	704.494	0.000	3.500	704.264	-2.00	3.581	704.263	-2.00	3.667	704.091	-200.00
-3.667	704.093	-200.00	-3.581	704.264	-2.00	-3.500	704.266	-2.00	108+10.746			704.496	704.496	0.000	3.500	704.266	-2.00	3.581	704.264	-2.00	3.667	704.093	-200.00
-3.667	704.196	-200.00	-3.581	704.368	-2.00	-3.500	704.369	-2.00	108+12.859			704.599	704.599	0.000	3.500	704.369	-2.00	3.581	704.368	-2.00	3.667	704.196	-200.00

-3.667	704.310	-200.00	-3.581	704.482	-2.00	-3.500	704.484	-2.00	108+15.206			704.714	704.714	0.000	3.500	704.484	-2.00	3.581	704.482	-2.00	3.667	704.310	-200.00
-3.667	704.425	-200.00	-3.581	704.596	-2.00	-3.500	704.598	-2.00	108+17.554			704.828	704.828	0.000	3.500	704.598	-2.00	3.581	704.596	-2.00	3.667	704.425	-200.00
-3.667	704.538	-200.00	-3.581	704.710	-2.00	-3.500	704.711	-2.00	108+19.901			704.941	704.941	0.000	3.500	704.711	-2.00	3.581	704.710	-2.00	3.667	704.538	-200.00
-3.667	704.543	-200.00	-3.581	704.715	-2.00	-3.500	704.716	-2.00	108+20.000			704.946	704.946	0.000	3.500	704.716	-2.00	3.581	704.715	-2.00	3.667	704.543	-200.00
-3.667	704.651	-200.00	-3.581	704.823	-2.00	-3.500	704.824	-2.00	109+2.248			705.054	705.054	0.000	3.500	704.824	-2.00	3.581	704.823	-2.00	3.667	704.651	-200.00
-3.667	704.742	-200.00	-3.581	704.914	-2.00	-3.500	704.915	-2.00	109+4.150			705.145	705.145	0.000	3.500	704.915	-2.00	3.581	704.914	-2.00	3.667	704.742	-200.00
-3.667	704.764	-200.00	-3.581	704.935	-2.00	-3.500	704.937	-2.00	109+4.596			705.167	705.167	0.000	3.500	704.937	-2.00	3.581	704.935	-2.00	3.667	704.764	-200.00
-3.667	704.877	-200.00	-3.581	705.049	-2.00	-3.500	705.050	-2.00	109+6.943			705.280	705.280	0.000	3.500	705.050	-2.00	3.581	705.049	-2.00	3.667	704.877	-200.00
-3.667	704.990	-200.00	-3.581	705.162	-2.00	-3.500	705.163	-2.00	109+9.290	PCC		705.393	705.393	0.000	3.500	705.163	-2.00	3.581	705.162	-2.00	3.667	704.990	-200.00
-3.667	705.159	-200.00	-3.581	705.330	-2.00	-3.500	705.332	-2.00	109+12.874			705.562	705.562	0.000	3.500	705.332	-2.00	3.581	705.330	-2.00	3.667	705.159	-200.00
-3.667	705.157	-200.00	-3.581	705.328	-2.00	-3.500	705.330	-2.00	109+12.982			705.560	705.560	0.000	3.500	705.330	-2.00	3.581	705.328	-2.00	3.667	705.157	-200.00
-3.667	705.153	-200.00	-3.581	705.325	-2.00	-3.500	705.326	-2.00	109+13.193			705.556	705.556	0.000	3.500	705.326	-2.00	3.581	705.325	-2.00	3.667	705.153	-200.00
-3.667	705.184	-200.00	-3.581	705.356	-2.00	-3.500	705.357	-2.00	109+16.674			705.587	705.587	0.000	3.500	705.357	-2.00	3.581	705.356	-2.00	3.667	705.184	-200.00
-3.667	705.214	-200.00	-3.581	705.386	-2.00	-3.500	705.387	-2.00	109+20.000			705.617	705.617	0.000	3.500	705.387	-2.00	3.581	705.386	-2.00	3.667	705.214	-200.00
-3.667	705.217	-200.00	-3.581	705.389	-2.00	-3.500	705.390	-2.00	110+0.366			705.620	705.620	0.000	3.500	705.390	-2.00	3.581	705.389	-2.00	3.667	705.217	-200.00
-3.667	705.235	-200.00	-3.581	705.406	-2.00	-3.500	705.408	-2.00	110+2.326			705.638	705.638	0.000	3.500	705.408	-2.00	3.581	705.406	-2.00	3.667	705.235	-200.00
-3.667	705.282	-200.00	-3.581	705.454	-2.00	-3.500	705.456	-2.00	110+4.058			705.686	705.686	0.000	3.500	705.456	-2.00	3.581	705.454	-2.00	3.667	705.282	-200.00
-3.667	705.393	-200.00	-3.581	705.564	-2.00	-3.500	705.566	-2.00	110+7.750			705.796	705.796	0.000	3.500	705.566	-2.00	3.581	705.564	-2.00	3.667	705.393	-200.00

-3.667	705.403	-200.00	-3.581	705.574	-2.00	-3.500	705.576	-2.00	110+8.066			705.806	705.806	0.000	3.500	705.576	-2.00	3.581	705.574	-2.00	3.667	705.403	-200.00
-3.667	705.466	-200.00	-3.581	705.638	-2.00	-3.500	705.640	-2.00	110+9.596			705.870	705.868	0.002	3.500	705.640	-2.00	3.581	705.638	-2.00	3.667	705.466	-200.00
-3.667	705.543	-200.00	-3.581	705.715	-2.00	-3.500	705.717	-2.00	110+11.442			705.947	705.947	0.000	3.500	705.717	-2.00	3.581	705.715	-2.00	3.667	705.543	-200.00
-3.667	705.710	-200.00	-3.581	705.882	-2.00	-3.500	705.884	-2.00	110+15.134			706.114	706.114	0.000	3.500	705.884	-2.00	3.581	705.882	-2.00	3.667	705.710	-200.00
-3.667	705.838	-200.00	-3.581	706.010	-2.00	-3.500	706.011	-2.00	110+17.743			706.241	706.240	0.001	3.500	706.011	-2.00	3.581	706.010	-2.00	3.667	705.838	-200.00
-3.667	705.844	-200.00	-3.581	706.016	-2.00	-3.500	706.018	-2.00	110+18.826			706.248	706.248	0.000	3.500	706.018	-2.00	3.581	706.016	-2.00	3.667	705.844	-200.00
-3.667	705.852	-200.00	-3.581	706.024	-2.00	-3.500	706.025	-2.00	110+20.000			706.255	706.255	0.000	3.500	706.025	-2.00	3.581	706.024	-2.00	3.667	705.852	-200.00
-3.667	705.869	-200.00	-3.581	706.041	-2.00	-3.500	706.043	-2.00	111+2.518			706.273	706.273	0.000	3.500	706.043	-2.00	3.581	706.041	-2.00	3.667	705.869	-200.00
-3.667	705.897	-200.00	-3.581	706.069	-2.00	-3.500	706.071	-2.00	111+6.210			706.301	706.301	0.000	3.500	706.071	-2.00	3.581	706.069	-2.00	3.667	705.897	-200.00
-3.667	705.925	-200.00	-3.581	706.096	-2.00	-3.500	706.098	-2.00	111+9.474			706.328	706.328	0.000	3.500	706.098	-2.00	3.581	706.096	-2.00	3.667	705.925	-200.00
-3.667	705.914	-200.00	-3.581	706.086	-2.00	-3.500	706.088	-2.00	111+9.901	PCR		706.318	706.318	0.000	3.500	706.088	-2.00	3.581	706.086	-2.00	3.667	705.914	-200.00
-3.667	705.797	-200.00	-3.581	705.969	-2.00	-3.500	705.971	-2.00	111+14.290			706.201	706.201	0.000	3.500	705.971	-2.00	3.581	705.969	-2.00	3.667	705.797	-200.00
-3.667	705.773	-200.00	-3.581	705.945	-2.00	-3.500	705.946	-2.00	111+15.178			706.176	706.177	-0.001	3.500	705.946	-2.00	3.581	705.945	-2.00	3.667	705.773	-200.00
-3.667	705.811	-200.00	-3.581	705.983	-2.00	-3.500	705.985	-2.00	111+18.678			706.215	706.215	0.000	3.500	705.985	-2.00	3.581	705.983	-2.00	3.667	705.811	-200.00
-3.667	705.823	-200.00	-3.581	705.995	-2.00	-3.500	705.997	-2.00	111+20.000			706.227	706.228	-0.001	3.500	705.997	-2.00	3.581	705.995	-2.00	3.667	705.823	-200.00
-3.667	705.852	-200.00	-3.581	706.023	-2.00	-3.500	706.025	-2.00	112+3.066			706.255	706.255	0.000	3.500	706.025	-2.00	3.581	706.023	-2.00	3.667	705.852	-200.00
-3.667	705.884	-200.00	-3.581	706.056	-2.00	-3.500	706.058	-2.00	112+7.455			706.288	706.288	0.000	3.500	706.058	-2.00	3.581	706.056	-2.00	3.667	705.884	-200.00
-3.667	705.897	-200.00	-3.581	706.069	-2.00	-3.500	706.070	-2.00	112+9.649			706.300	706.301	-0.001	3.500	706.070	-2.00	3.581	706.069	-2.00	3.667	705.897	-200.00

-3.667	705.910	-200.00	-3.581	706.081	-2.00	-3.500	706.083	-2.00	112+11.843			706.313	706.313	0.000	3.500	706.083	-2.00	3.581	706.081	-2.00	3.667	705.910	-200.00
-3.667	705.915	-200.00	-3.581	706.087	-2.00	-3.500	706.088	-2.00	112+13.206			706.318	706.319	-0.001	3.500	706.088	-2.00	3.581	706.087	-2.00	3.667	705.915	-200.00
-3.667	705.906	-200.00	-3.581	706.077	-2.00	-3.500	706.079	-2.00	112+13.314			706.309	706.310	-0.001	3.500	706.079	-2.00	3.581	706.077	-2.00	3.667	705.906	-200.00
-3.667	705.653	-200.00	-3.581	705.825	-2.00	-3.500	705.827	-2.00	112+16.231			706.057	706.057	0.000	3.500	705.827	-2.00	3.581	705.825	-2.00	3.667	705.653	-200.00
-3.667	705.321	-200.00	-3.581	705.493	-2.00	-3.500	705.495	-2.00	112+20.000			705.725	705.725	0.000	3.500	705.495	-2.00	3.581	705.493	-2.00	3.667	705.321	-200.00
-3.667	705.267	-200.00	-3.581	705.439	-2.00	-3.500	705.440	-2.00	113+0.619			705.670	705.670	0.000	3.500	705.440	-2.00	3.581	705.439	-2.00	3.667	705.267	-200.00
-3.667	705.018	-200.00	-3.581	705.190	-2.00	-3.500	705.192	-2.00	113+3.392			705.422	705.422	-0.001	3.500	705.192	-2.00	3.581	705.190	-2.00	3.667	705.018	-200.00
-3.667	705.011	-200.00	-3.581	705.182	-2.00	-3.500	705.184	-2.00	113+3.466			705.414	705.415	-0.001	3.500	705.184	-2.00	3.581	705.182	-2.00	3.667	705.011	-200.00
-3.667	704.851	-200.00	-3.581	705.023	-2.00	-3.500	705.024	-2.00	113+5.008			705.254	705.254	0.000	3.500	705.024	-2.00	3.581	705.023	-2.00	3.667	704.851	-200.00
-3.667	704.488	-200.00	-3.581	704.660	-2.00	-3.500	704.662	-2.00	113+8.463			704.892	704.892	0.000	3.500	704.662	-2.00	3.581	704.660	-2.00	3.667	704.488	-200.00
-3.667	704.427	-200.00	-3.581	704.599	-2.00	-3.500	704.600	-2.00	113+9.396	PCC		704.830	704.830	0.000	3.500	704.600	-2.00	3.581	704.599	-2.00	3.667	704.427	-200.00
-3.667	704.256	-200.00	-3.581	704.428	-2.00	-3.500	704.429	-2.00	113+11.926			704.659	704.659	0.000	3.500	704.429	-2.00	3.581	704.428	-2.00	3.667	704.256	-200.00
-3.667	704.080	-200.00	-3.581	704.252	-2.00	-3.500	704.253	-2.00	113+14.456			704.483	704.483	0.000	3.500	704.253	-2.00	3.581	704.252	-2.00	3.667	704.080	-200.00
-3.667	704.064	-200.00	-3.581	704.236	-2.00	-3.500	704.237	-2.00	113+14.680			704.467	704.467	0.000	3.500	704.237	-2.00	3.581	704.236	-2.00	3.667	704.064	-200.00
-3.667	703.972	-200.00	-3.581	704.143	-2.00	-3.500	704.145	-2.00	113+16.623			704.375	704.375	0.000	3.500	704.145	-2.00	3.581	704.143	-2.00	3.667	703.972	-200.00
-3.667	703.952	-200.00	-3.581	704.124	-2.00	-3.500	704.126	-2.00	113+16.987			704.356	704.356	0.000	3.500	704.126	-2.00	3.581	704.124	-2.00	3.667	703.952	-200.00
-3.667	703.882	-200.00	-3.581	704.054	-2.00	-3.500	704.055	-2.00	113+18.252			704.285	704.286	-0.001	3.500	704.055	-2.00	3.581	704.054	-2.00	3.667	703.882	-200.00
-3.667	703.812	-200.00	-3.581	703.983	-2.00	-3.500	703.985	-2.00	113+19.517			704.215	704.215	0.000	3.500	703.985	-2.00	3.581	703.983	-2.00	3.667	703.812	-200.00

-3.667	703.783	-200.00	-3.581	703.955	-2.00	-3.500	703.957	-2.00	113+20.000			704.187	704.187	-0.001	3.500	703.957	-2.00	3.581	703.955	-2.00	3.667	703.783	-200.00
-3.667	703.664	-200.00	-3.581	703.836	-2.00	-3.500	703.837	-2.00	114+2.047			704.067	704.067	0.000	3.500	703.837	-2.00	3.581	703.836	-2.00	3.667	703.664	-200.00
-3.667	703.510	-200.00	-3.581	703.681	-2.00	-3.500	703.683	-2.00	114+4.577			703.913	703.913	0.000	3.500	703.683	-2.00	3.581	703.681	-2.00	3.667	703.510	-200.00
-3.667	703.357	-200.00	-3.581	703.529	-2.00	-3.500	703.530	-2.00	114+6.972			703.760	703.760	0.000	3.500	703.530	-2.00	3.581	703.529	-2.00	3.667	703.357	-200.00
-3.667	703.367	-200.00	-3.581	703.539	-2.00	-3.500	703.540	-2.00	114+7.108	PCC		703.770	703.770	0.000	3.500	703.540	-2.00	3.581	703.539	-2.00	3.667	703.367	-200.00
-3.667	703.583	-200.00	-3.581	703.754	-2.00	-3.500	703.756	-2.00	114+10.129			703.986	703.986	-0.001	3.500	703.756	-2.00	3.581	703.754	-2.00	3.667	703.583	-200.00
-3.667	703.664	-200.00	-3.581	703.836	-2.00	-3.500	703.837	-2.00	114+11.264			704.067	704.068	0.000	3.500	703.837	-2.00	3.581	703.836	-2.00	3.667	703.664	-200.00
-3.667	703.642	-200.00	-3.581	703.813	-2.00	-3.500	703.815	-2.00	114+11.780			704.045	704.045	0.000	3.500	703.815	-2.00	3.581	703.813	-2.00	3.667	703.642	-200.00
-3.667	703.426	-200.00	-3.581	703.598	-2.00	-3.500	703.600	-2.00	114+16.453			703.830	703.830	0.000	3.500	703.600	-2.00	3.581	703.598	-2.00	3.667	703.426	-200.00
-3.667	703.254	-200.00	-3.581	703.426	-2.00	-3.500	703.427	-2.00	114+20.000			703.657	703.658	-0.001	3.500	703.427	-2.00	3.581	703.426	-2.00	3.667	703.254	-200.00
-3.667	703.199	-200.00	-3.581	703.371	-2.00	-3.500	703.373	-2.00	115+1.126			703.603	703.603	0.000	3.500	703.373	-2.00	3.581	703.371	-2.00	3.667	703.199	-200.00
-3.667	703.080	-200.00	-3.581	703.252	-2.00	-3.500	703.253	-2.00	115+3.463			703.483	703.485	-0.001	3.500	703.253	-2.00	3.581	703.252	-2.00	3.667	703.080	-200.00
-3.667	702.961	-200.00	-3.581	703.132	-2.00	-3.500	703.134	-2.00	115+5.799			703.364	703.364	0.000	3.500	703.134	-2.00	3.581	703.132	-2.00	3.667	702.961	-200.00
-3.667	702.710	-200.00	-3.581	702.882	-2.00	-3.500	702.884	-2.00	115+10.472			703.114	703.114	0.000	3.500	702.884	-2.00	3.581	702.882	-2.00	3.667	702.710	-200.00
-3.667	702.600	-200.00	-3.581	702.772	-2.00	-3.500	702.773	-2.00	115+12.444			703.003	703.006	-0.003	3.500	702.773	-2.00	3.581	702.772	-2.00	3.667	702.600	-200.00
-3.667	702.640	-200.00	-3.581	702.812	-2.00	-3.500	702.813	-2.00	115+15.145			703.043	703.043	0.000	3.500	702.813	-2.00	3.581	702.812	-2.00	3.667	702.640	-200.00
-3.667	702.680	-200.00	-3.581	702.852	-2.00	-3.500	702.853	-2.00	115+19.014			703.083	703.085	-0.001	3.500	702.853	-2.00	3.581	702.852	-2.00	3.667	702.680	-200.00
-3.667	701.820	-200.00	-3.581	701.992	-2.00	-3.500	701.994	-2.00	115+19.496			702.224	702.224	-0.001	3.500	701.994	-2.00	3.581	701.992	-2.00	3.667	701.820	-200.00

-3.667	701.786	-200.00	-3.581	701.957	-2.00	-3.500	701.959	-2.00	115+19.818	PCR		702.189	702.189	0.000	3.500	701.959	-2.00	3.581	701.957	-2.00	3.667	701.786	-200.00
-3.667	701.765	-200.00	-3.581	701.936	-2.00	-3.500	701.938	-2.00	115+20.000			702.168	702.168	0.000	3.500	701.938	-2.00	3.581	701.936	-2.00	3.667	701.765	-200.00
-3.667	701.259	-200.00	-3.581	701.431	-2.00	-3.500	701.432	-2.00	116+4.413			701.662	701.662	0.000	3.500	701.432	-2.00	3.581	701.431	-2.00	3.667	701.259	-200.00
-3.667	700.737	-200.00	-3.581	700.909	-2.00	-3.500	700.910	-2.00	116+9.008			701.140	701.140	0.000	3.500	700.910	-2.00	3.581	700.909	-2.00	3.667	700.737	-200.00
-3.667	700.220	-200.00	-3.581	700.392	-2.00	-3.500	700.393	-2.00	116+13.603			700.623	700.623	0.000	3.500	700.393	-2.00	3.581	700.392	-2.00	3.667	700.220	-200.00
-3.667	699.707	-200.00	-3.581	699.879	-2.00	-3.500	699.881	-2.00	116+18.198			700.111	700.111	0.000	3.500	699.881	-2.00	3.581	699.879	-2.00	3.667	699.707	-200.00
-3.667	699.508	-200.00	-3.581	699.680	-2.00	-3.500	699.682	-2.00	116+20.000			699.912	699.911	0.001	3.500	699.682	-2.00	3.581	699.680	-2.00	3.667	699.508	-200.00
-3.667	699.200	-200.00	-3.581	699.372	-2.00	-3.500	699.373	-2.00	117+2.793			699.603	699.603	0.000	3.500	699.373	-2.00	3.581	699.372	-2.00	3.667	699.200	-200.00
-3.667	698.698	-200.00	-3.581	698.869	-2.00	-3.500	698.871	-2.00	117+7.388			699.101	699.101	0.000	3.500	698.871	-2.00	3.581	698.869	-2.00	3.667	698.698	-200.00
-3.667	698.449	-200.00	-3.581	698.621	-2.00	-3.500	698.622	-2.00	117+9.686			698.852	698.852	0.001	3.500	698.622	-2.00	3.581	698.621	-2.00	3.667	698.449	-200.00
-3.667	698.200	-200.00	-3.581	698.372	-2.00	-3.500	698.374	-2.00	117+11.983			698.604	698.604	0.000	3.500	698.374	-2.00	3.581	698.372	-2.00	3.667	698.200	-200.00
-3.667	697.810	-200.00	-3.581	697.981	-2.00	-3.500	697.983	-2.00	117+15.631			698.213	698.213	0.000	3.500	697.983	-2.00	3.581	697.981	-2.00	3.667	697.810	-200.00
-3.667	697.720	-200.00	-3.581	697.892	-2.00	-3.500	697.893	-2.00	117+16.578			698.123	698.123	0.000	3.500	697.893	-2.00	3.581	697.892	-2.00	3.667	697.720	-200.00
-3.667	697.405	-200.00	-3.581	697.576	-2.00	-3.500	697.578	-2.00	117+20.000			697.808	697.807	0.001	3.500	697.578	-2.00	3.581	697.576	-2.00	3.667	697.405	-200.00
-3.667	697.296	-200.00	-3.581	697.468	-2.00	-3.500	697.470	-2.00	118+1.173			697.700	697.700	0.000	3.500	697.470	-2.00	3.581	697.468	-2.00	3.667	697.296	-200.00
-3.667	696.910	-200.00	-3.581	697.082	-2.00	-3.500	697.083	-2.00	118+5.495			697.313	697.313	0.000	3.500	697.083	-2.00	3.581	697.082	-2.00	3.667	696.910	-200.00
-3.667	696.880	-200.00	-3.581	697.052	-2.00	-3.500	697.054	-2.00	118+5.768			697.284	697.284	0.000	3.500	697.054	-2.00	3.581	697.052	-2.00	3.667	696.880	-200.00
-3.667	696.389	-200.00	-3.581	696.560	-2.00	-3.500	696.562	-2.00	118+10.364			696.792	696.792	0.000	3.500	696.562	-2.00	3.581	696.560	-2.00	3.667	696.389	-200.00

-3.667	695.899	-200.00	-3.581	696.071	-2.00	-3.500	696.073	-2.00	118+14.959			696.303	696.303	0.000	3.500	696.073	-2.00	3.581	696.071	-2.00	3.667	695.899	-200.00
-3.667	695.412	-200.00	-3.581	695.584	-2.00	-3.500	695.586	-2.00	118+19.554	PCC		695.816	695.816	0.000	3.500	695.586	-2.00	3.581	695.584	-2.00	3.667	695.412	-200.00
-3.667	695.364	-200.00	-3.581	695.536	-2.00	-3.500	695.537	-2.00	118+20.000			695.767	695.767	0.000	3.500	695.537	-2.00	3.581	695.536	-2.00	3.667	695.364	-200.00
-3.667	695.165	-200.00	-3.581	695.337	-2.00	-3.500	695.338	-2.00	119+1.656			695.568	695.568	0.000	3.500	695.338	-2.00	3.581	695.337	-2.00	3.667	695.165	-200.00
-3.667	694.914	-200.00	-3.581	695.086	-2.00	-3.500	695.088	-2.00	119+3.759			695.318	695.318	0.000	3.500	695.088	-2.00	3.581	695.086	-2.00	3.667	694.914	-200.00
-3.667	694.666	-200.00	-3.581	694.838	-2.00	-3.500	694.840	-2.00	119+5.861			695.070	695.070	0.000	3.500	694.840	-2.00	3.581	694.838	-2.00	3.667	694.666	-200.00
-3.667	694.421	-200.00	-3.581	694.593	-2.00	-3.500	694.594	-2.00	119+7.964			694.824	694.824	0.000	3.500	694.594	-2.00	3.581	694.593	-2.00	3.667	694.421	-200.00
-3.667	694.300	-200.00	-3.581	694.471	-2.00	-3.500	694.473	-2.00	119+9.015			694.703	694.703	0.000	3.500	694.473	-2.00	3.581	694.471	-2.00	3.667	694.300	-200.00
-3.667	694.178	-200.00	-3.581	694.350	-2.00	-3.500	694.352	-2.00	119+10.066			694.582	694.582	0.000	3.500	694.352	-2.00	3.581	694.350	-2.00	3.667	694.178	-200.00
-3.667	693.997	-200.00	-3.581	694.169	-2.00	-3.500	694.170	-2.00	119+11.661			694.400	694.400	0.000	3.500	694.170	-2.00	3.581	694.169	-2.00	3.667	693.997	-200.00
-3.667	693.937	-200.00	-3.581	694.109	-2.00	-3.500	694.110	-2.00	119+12.168			694.340	694.340	0.000	3.500	694.110	-2.00	3.581	694.109	-2.00	3.667	693.937	-200.00
-3.667	693.690	-200.00	-3.581	693.862	-2.00	-3.500	693.864	-2.00	119+14.271			694.094	694.094	0.000	3.500	693.864	-2.00	3.581	693.862	-2.00	3.667	693.690	-200.00
-3.667	693.446	-200.00	-3.581	693.618	-2.00	-3.500	693.620	-2.00	119+16.373			693.850	693.850	0.000	3.500	693.620	-2.00	3.581	693.618	-2.00	3.667	693.446	-200.00
-3.667	693.206	-200.00	-3.581	693.377	-2.00	-3.500	693.379	-2.00	119+18.476	PCC		693.609	693.609	0.000	3.500	693.379	-2.00	3.581	693.377	-2.00	3.667	693.206	-200.00
-3.667	693.202	-200.00	-3.581	693.374	-2.00	-3.500	693.375	-2.00	119+18.506			693.605	693.605	0.000	3.500	693.375	-2.00	3.581	693.374	-2.00	3.667	693.202	-200.00
-3.667	693.068	-200.00	-3.581	693.240	-2.00	-3.500	693.241	-2.00	119+20.000			693.471	693.471	0.000	3.500	693.241	-2.00	3.581	693.240	-2.00	3.667	693.068	-200.00
-3.667	692.854	-200.00	-3.581	693.025	-2.00	-3.500	693.027	-2.00	120+2.393			693.257	693.257	0.000	3.500	693.027	-2.00	3.581	693.025	-2.00	3.667	692.854	-200.00
-3.667	692.506	-200.00	-3.581	692.678	-2.00	-3.500	692.680	-2.00	120+6.311			692.910	692.910	0.000	3.500	692.680	-2.00	3.581	692.678	-2.00	3.667	692.506	-200.00

-3.667	692.163	-200.00	-3.581	692.334	-2.00	-3.500	692.336	-2.00	120+10.229			692.566	692.566	0.000	3.500	692.336	-2.00	3.581	692.334	-2.00	3.667	692.163	-200.00
-3.667	691.993	-200.00	-3.581	692.165	-2.00	-3.500	692.166	-2.00	120+12.188			692.396	692.396	0.001	3.500	692.166	-2.00	3.581	692.165	-2.00	3.667	691.993	-200.00
-3.667	691.917	-200.00	-3.581	692.089	-2.00	-3.500	692.091	-2.00	120+13.057			692.321	692.320	0.000	3.500	692.091	-2.00	3.581	692.089	-2.00	3.667	691.917	-200.00
-3.667	691.802	-200.00	-3.581	691.973	-2.00	-3.500	691.975	-2.00	120+14.146			692.205	692.205	0.000	3.500	691.975	-2.00	3.581	691.973	-2.00	3.667	691.802	-200.00
-3.667	691.384	-200.00	-3.581	691.555	-2.00	-3.500	691.557	-2.00	120+18.064			691.787	691.787	0.000	3.500	691.557	-2.00	3.581	691.555	-2.00	3.667	691.384	-200.00
-3.667	691.176	-200.00	-3.581	691.348	-2.00	-3.500	691.349	-2.00	120+20.000			691.579	691.580	0.000	3.500	691.349	-2.00	3.581	691.348	-2.00	3.667	691.176	-200.00
-3.667	690.964	-200.00	-3.581	691.135	-2.00	-3.500	691.137	-2.00	121+1.982			691.367	691.367	0.000	3.500	691.137	-2.00	3.581	691.135	-2.00	3.667	690.964	-200.00
-3.667	690.568	-200.00	-3.581	690.740	-2.00	-3.500	690.742	-2.00	121+5.653			690.972	690.972	0.000	3.500	690.742	-2.00	3.581	690.740	-2.00	3.667	690.568	-200.00
-3.667	690.545	-200.00	-3.581	690.717	-2.00	-3.500	690.719	-2.00	121+5.899	PCC		690.949	690.949	0.000	3.500	690.719	-2.00	3.581	690.717	-2.00	3.667	690.545	-200.00
-3.667	690.277	-200.00	-3.581	690.448	-2.00	-3.500	690.450	-2.00	121+8.734			690.680	690.680	0.000	3.500	690.450	-2.00	3.581	690.448	-2.00	3.667	690.277	-200.00
-3.667	690.007	-200.00	-3.581	690.179	-2.00	-3.500	690.180	-2.00	121+11.569			690.410	690.410	0.000	3.500	690.180	-2.00	3.581	690.179	-2.00	3.667	690.007	-200.00
-3.667	689.736	-200.00	-3.581	689.908	-2.00	-3.500	689.909	-2.00	121+14.404			690.139	690.139	0.000	3.500	689.909	-2.00	3.581	689.908	-2.00	3.667	689.736	-200.00
-3.667	689.464	-200.00	-3.581	689.636	-2.00	-3.500	689.637	-2.00	121+17.240			689.867	689.867	0.000	3.500	689.637	-2.00	3.581	689.636	-2.00	3.667	689.464	-200.00
-3.667	689.199	-200.00	-3.581	689.370	-2.00	-3.500	689.372	-2.00	121+20.000			689.602	689.602	0.000	3.500	689.372	-2.00	3.581	689.370	-2.00	3.667	689.199	-200.00
-3.667	689.191	-200.00	-3.581	689.363	-2.00	-3.500	689.365	-2.00	122+0.075			689.595	689.595	0.000	3.500	689.365	-2.00	3.581	689.363	-2.00	3.667	689.191	-200.00
-3.667	689.108	-200.00	-3.581	689.280	-2.00	-3.500	689.282	-2.00	122+0.938			689.512	689.512	0.000	3.500	689.282	-2.00	3.581	689.280	-2.00	3.667	689.108	-200.00
-3.667	688.903	-200.00	-3.581	689.075	-2.00	-3.500	689.076	-2.00	122+2.910			689.306	689.306	0.000	3.500	689.076	-2.00	3.581	689.075	-2.00	3.667	688.903	-200.00
-3.667	688.605	-200.00	-3.581	688.777	-2.00	-3.500	688.779	-2.00	122+5.745			689.009	689.009	0.000	3.500	688.779	-2.00	3.581	688.777	-2.00	3.667	688.605	-200.00

-3.667	688.305	-200.00	-3.581	688.477	-2.00	-3.500	688.479	-2.00	122+8.580			688.709	688.709	0.000	3.500	688.479	-2.00	3.581	688.477	-2.00	3.667	688.305	-200.00
-3.667	688.004	-200.00	-3.581	688.175	-2.00	-3.500	688.177	-2.00	122+11.415			688.407	688.407	0.000	3.500	688.177	-2.00	3.581	688.175	-2.00	3.667	688.004	-200.00
-3.667	687.700	-200.00	-3.581	687.872	-2.00	-3.500	687.873	-2.00	122+14.250	PCC		688.103	688.103	0.000	3.500	687.873	-2.00	3.581	687.872	-2.00	3.667	687.700	-200.00
-3.667	687.619	-200.00	-3.581	687.791	-2.00	-3.500	687.792	-2.00	122+15.003			688.022	688.022	0.000	3.500	687.792	-2.00	3.581	687.791	-2.00	3.667	687.619	-200.00
-3.667	687.432	-200.00	-3.581	687.603	-2.00	-3.500	687.605	-2.00	122+16.801			687.835	687.835	0.000	3.500	687.605	-2.00	3.581	687.603	-2.00	3.667	687.432	-200.00
-3.667	687.164	-200.00	-3.581	687.336	-2.00	-3.500	687.337	-2.00	122+19.352			687.567	687.567	0.000	3.500	687.337	-2.00	3.581	687.336	-2.00	3.667	687.164	-200.00
-3.667	687.104	-200.00	-3.581	687.275	-2.00	-3.500	687.277	-2.00	122+19.922			687.507	687.507	0.000	3.500	687.277	-2.00	3.581	687.275	-2.00	3.667	687.104	-200.00
-3.667	687.095	-200.00	-3.581	687.267	-2.00	-3.500	687.268	-2.00	122+20.000			687.498	687.498	0.000	3.500	687.268	-2.00	3.581	687.267	-2.00	3.667	687.095	-200.00
-3.667	686.879	-200.00	-3.581	687.051	-2.00	-3.500	687.052	-2.00	123+1.902			687.282	687.282	0.000	3.500	687.052	-2.00	3.581	687.051	-2.00	3.667	686.879	-200.00
-3.667	686.605	-200.00	-3.581	686.777	-2.00	-3.500	686.779	-2.00	123+4.301			687.009	687.009	0.000	3.500	686.779	-2.00	3.581	686.777	-2.00	3.667	686.605	-200.00
-3.667	686.589	-200.00	-3.581	686.761	-2.00	-3.500	686.762	-2.00	123+4.453			686.992	686.992	0.000	3.500	686.762	-2.00	3.581	686.761	-2.00	3.667	686.589	-200.00
-3.667	686.315	-200.00	-3.581	686.486	-2.00	-3.500	686.488	-2.00	123+7.004			686.718	686.718	0.000	3.500	686.488	-2.00	3.581	686.486	-2.00	3.667	686.315	-200.00
-3.667	686.039	-200.00	-3.581	686.211	-2.00	-3.500	686.212	-2.00	123+9.555			686.442	686.442	0.000	3.500	686.212	-2.00	3.581	686.211	-2.00	3.667	686.039	-200.00
-3.667	685.762	-200.00	-3.581	685.934	-2.00	-3.500	685.935	-2.00	123+12.106			686.165	686.165	0.000	3.500	685.935	-2.00	3.581	685.934	-2.00	3.667	685.762	-200.00
-3.667	685.623	-200.00	-3.581	685.795	-2.00	-3.500	685.797	-2.00	123+13.382			686.027	686.027	0.000	3.500	685.797	-2.00	3.581	685.795	-2.00	3.667	685.623	-200.00
-3.667	685.484	-200.00	-3.581	685.656	-2.00	-3.500	685.658	-2.00	123+14.657			685.888	685.888	0.000	3.500	685.658	-2.00	3.581	685.656	-2.00	3.667	685.484	-200.00
-3.667	685.206	-200.00	-3.581	685.378	-2.00	-3.500	685.380	-2.00	123+17.208			685.610	685.610	0.000	3.500	685.380	-2.00	3.581	685.378	-2.00	3.667	685.206	-200.00
-3.667	684.928	-200.00	-3.581	685.100	-2.00	-3.500	685.101	-2.00	123+19.759			685.331	685.331	0.000	3.500	685.101	-2.00	3.581	685.100	-2.00	3.667	684.928	-200.00

-3.667	684.901	-200.00	-3.581	685.073	-2.00	-3.500	685.075	-2.00	123+20.000			685.305	685.305	0.000	3.500	685.075	-2.00	3.581	685.073	-2.00	3.667	684.901	-200.00
-3.667	684.649	-200.00	-3.581	684.821	-2.00	-3.500	684.823	-2.00	124+2.310			685.053	685.053	0.000	3.500	684.823	-2.00	3.581	684.821	-2.00	3.667	684.649	-200.00
-3.667	684.371	-200.00	-3.581	684.543	-2.00	-3.500	684.544	-2.00	124+4.861			684.774	684.774	0.000	3.500	684.544	-2.00	3.581	684.543	-2.00	3.667	684.371	-200.00
-3.667	684.360	-200.00	-3.581	684.532	-2.00	-3.500	684.534	-2.00	124+4.962			684.764	684.763	0.000	3.500	684.534	-2.00	3.581	684.532	-2.00	3.667	684.360	-200.00
-3.667	684.060	-200.00	-3.581	684.232	-2.00	-3.500	684.233	-2.00	124+7.412			684.463	684.463	0.000	3.500	684.233	-2.00	3.581	684.232	-2.00	3.667	684.060	-200.00
-3.667	683.745	-200.00	-3.581	683.917	-2.00	-3.500	683.919	-2.00	124+9.963			684.149	684.149	0.000	3.500	683.919	-2.00	3.581	683.917	-2.00	3.667	683.745	-200.00
-3.667	683.486	-200.00	-3.581	683.658	-2.00	-3.500	683.659	-2.00	124+12.047			683.889	683.890	0.000	3.500	683.659	-2.00	3.581	683.658	-2.00	3.667	683.486	-200.00
-3.667	683.444	-200.00	-3.581	683.616	-2.00	-3.500	683.617	-2.00	124+12.513	PCR		683.847	683.847	0.000	3.500	683.617	-2.00	3.581	683.616	-2.00	3.667	683.444	-200.00
-3.667	683.195	-200.00	-3.581	683.367	-2.00	-3.500	683.369	-2.00	124+15.169			683.599	683.599	0.000	3.500	683.369	-2.00	3.581	683.367	-2.00	3.667	683.195	-200.00
-3.667	682.948	-200.00	-3.581	683.120	-2.00	-3.500	683.121	-2.00	124+17.824			683.351	683.351	0.000	3.500	683.121	-2.00	3.581	683.120	-2.00	3.667	682.948	-200.00
-3.667	682.746	-200.00	-3.581	682.918	-2.00	-3.500	682.919	-2.00	124+20.000			683.149	683.149	0.000	3.500	682.919	-2.00	3.581	682.918	-2.00	3.667	682.746	-200.00
-3.667	682.721	-200.00	-3.581	682.892	-2.00	-3.500	682.894	-2.00	125+0.276			683.124	683.124	0.000	3.500	682.894	-2.00	3.581	682.892	-2.00	3.667	682.721	-200.00
-3.667	682.704	-200.00	-3.581	682.876	-2.00	-3.500	682.878	-2.00	125+0.479			683.108	683.108	0.000	3.500	682.878	-2.00	3.581	682.876	-2.00	3.667	682.704	-200.00
-3.667	682.582	-200.00	-3.581	682.754	-2.00	-3.500	682.756	-2.00	125+1.994			682.986	682.986	-0.001	3.500	682.756	-2.00	3.581	682.754	-2.00	3.667	682.582	-200.00
-3.667	682.505	-200.00	-3.581	682.677	-2.00	-3.500	682.678	-2.00	125+3.134			682.908	682.908	0.000	3.500	682.678	-2.00	3.581	682.677	-2.00	3.667	682.505	-200.00
-3.667	682.321	-200.00	-3.581	682.493	-2.00	-3.500	682.495	-2.00	125+5.790			682.725	682.725	0.000	3.500	682.495	-2.00	3.581	682.493	-2.00	3.667	682.321	-200.00
-3.667	682.134	-200.00	-3.581	682.305	-2.00	-3.500	682.307	-2.00	125+8.445			682.537	682.537	0.000	3.500	682.307	-2.00	3.581	682.305	-2.00	3.667	682.134	-200.00
-3.667	681.942	-200.00	-3.581	682.114	-2.00	-3.500	682.116	-2.00	125+11.100			682.346	682.346	0.000	3.500	682.116	-2.00	3.581	682.114	-2.00	3.667	681.942	-200.00

-3.667	681.747	-200.00	-3.581	681.919	-2.00	-3.500	681.920	-2.00	125+13.755			682.150	682.150	0.000	3.500	681.920	-2.00	3.581	681.919	-2.00	3.667	681.747	-200.00
-3.667	681.548	-200.00	-3.581	681.720	-2.00	-3.500	681.721	-2.00	125+16.411			681.951	681.951	0.000	3.500	681.721	-2.00	3.581	681.720	-2.00	3.667	681.548	-200.00
-3.667	681.346	-200.00	-3.581	681.518	-2.00	-3.500	681.519	-2.00	125+19.066			681.749	681.749	0.000	3.500	681.519	-2.00	3.581	681.518	-2.00	3.667	681.346	-200.00
-3.667	681.274	-200.00	-3.581	681.445	-2.00	-3.500	681.447	-2.00	125+20.000			681.677	681.677	0.000	3.500	681.447	-2.00	3.581	681.445	-2.00	3.667	681.274	-200.00
-3.667	681.154	-200.00	-3.581	681.326	-2.00	-3.500	681.327	-2.00	126+1.543			681.557	681.558	0.000	3.500	681.327	-2.00	3.581	681.326	-2.00	3.667	681.154	-200.00
-3.667	681.159	-200.00	-3.581	681.330	-2.00	-3.500	681.332	-2.00	126+1.616			681.562	681.562	0.000	3.500	681.332	-2.00	3.581	681.330	-2.00	3.667	681.159	-200.00
-3.667	681.165	-200.00	-3.581	681.336	-2.00	-3.500	681.338	-2.00	126+1.721			681.568	681.568	0.000	3.500	681.338	-2.00	3.581	681.336	-2.00	3.667	681.165	-200.00
-3.667	681.283	-200.00	-3.581	681.454	-2.00	-3.500	681.456	-2.00	126+3.787			681.686	681.687	-0.001	3.500	681.456	-2.00	3.581	681.454	-2.00	3.667	681.283	-200.00
-3.667	681.274	-200.00	-3.581	681.446	-2.00	-3.500	681.448	-2.00	126+4.376	PCC		681.678	681.678	0.000	3.500	681.448	-2.00	3.581	681.446	-2.00	3.667	681.274	-200.00
-3.667	681.231	-200.00	-3.581	681.402	-2.00	-3.500	681.404	-2.00	126+5.783			681.634	681.634	0.000	3.500	681.404	-2.00	3.581	681.402	-2.00	3.667	681.231	-200.00
-3.667	681.179	-200.00	-3.581	681.350	-2.00	-3.500	681.352	-2.00	126+7.190			681.582	681.582	0.000	3.500	681.352	-2.00	3.581	681.350	-2.00	3.667	681.179	-200.00
-3.667	681.143	-200.00	-3.581	681.314	-2.00	-3.500	681.316	-2.00	126+8.027			681.546	681.547	-0.001	3.500	681.316	-2.00	3.581	681.314	-2.00	3.667	681.143	-200.00
-3.667	681.124	-200.00	-3.581	681.296	-2.00	-3.500	681.297	-2.00	126+8.598			681.527	681.527	0.000	3.500	681.297	-2.00	3.581	681.296	-2.00	3.667	681.124	-200.00
-3.667	681.069	-200.00	-3.581	681.240	-2.00	-3.500	681.242	-2.00	126+10.005			681.472	681.472	0.000	3.500	681.242	-2.00	3.581	681.240	-2.00	3.667	681.069	-200.00
-3.667	681.004	-200.00	-3.581	681.176	-2.00	-3.500	681.178	-2.00	126+11.412			681.408	681.408	0.000	3.500	681.178	-2.00	3.581	681.176	-2.00	3.667	681.004	-200.00
-3.667	680.968	-200.00	-3.581	681.139	-2.00	-3.500	681.141	-2.00	126+12.115			681.371	681.372	-0.001	3.500	681.141	-2.00	3.581	681.139	-2.00	3.667	680.968	-200.00
-3.667	680.931	-200.00	-3.581	681.103	-2.00	-3.500	681.104	-2.00	126+12.819			681.334	681.334	0.000	3.500	681.104	-2.00	3.581	681.103	-2.00	3.667	680.931	-200.00
-3.667	680.849	-200.00	-3.581	681.020	-2.00	-3.500	681.022	-2.00	126+14.226			681.252	681.252	0.000	3.500	681.022	-2.00	3.581	681.020	-2.00	3.667	680.849	-200.00

-3.667	680.758	-200.00	-3.581	680.930	-2.00	-3.500	680.931	-2.00	126+15.633			681.161	681.161	0.000	3.500	680.931	-2.00	3.581	680.930	-2.00	3.667	680.758	-200.00
-3.667	680.659	-200.00	-3.581	680.831	-2.00	-3.500	680.832	-2.00	126+17.040			681.062	681.062	0.000	3.500	680.832	-2.00	3.581	680.831	-2.00	3.667	680.659	-200.00
-3.667	680.552	-200.00	-3.581	680.724	-2.00	-3.500	680.726	-2.00	126+18.447			680.956	680.956	0.000	3.500	680.726	-2.00	3.581	680.724	-2.00	3.667	680.552	-200.00
-3.667	680.451	-200.00	-3.581	680.623	-2.00	-3.500	680.624	-2.00	126+19.691			680.854	680.855	0.000	3.500	680.624	-2.00	3.581	680.623	-2.00	3.667	680.451	-200.00
-3.667	680.450	-200.00	-3.581	680.622	-2.00	-3.500	680.623	-2.00	126+19.854	PCC		680.853	680.853	0.000	3.500	680.623	-2.00	3.581	680.622	-2.00	3.667	680.450	-200.00
-3.667	680.449	-200.00	-3.581	680.621	-2.00	-3.500	680.622	-2.00	126+20.000			680.852	680.853	0.000	3.500	680.622	-2.00	3.581	680.621	-2.00	3.667	680.449	-200.00
-3.667	680.441	-200.00	-3.581	680.613	-2.00	-3.500	680.614	-2.00	127+1.326			680.844	680.844	0.000	3.500	680.614	-2.00	3.581	680.613	-2.00	3.667	680.441	-200.00
-3.667	680.425	-200.00	-3.581	680.597	-2.00	-3.500	680.599	-2.00	127+2.798			680.829	680.829	0.000	3.500	680.599	-2.00	3.581	680.597	-2.00	3.667	680.425	-200.00
-3.667	680.405	-200.00	-3.581	680.577	-2.00	-3.500	680.579	-2.00	127+4.079			680.809	680.809	0.000	3.500	680.579	-2.00	3.581	680.577	-2.00	3.667	680.405	-200.00
-3.667	680.403	-200.00	-3.581	680.575	-2.00	-3.500	680.577	-2.00	127+4.269			680.807	680.807	0.000	3.500	680.577	-2.00	3.581	680.575	-2.00	3.667	680.403	-200.00
-3.667	680.380	-200.00	-3.581	680.551	-2.00	-3.500	680.553	-2.00	127+5.741			680.783	680.783	0.000	3.500	680.553	-2.00	3.581	680.551	-2.00	3.667	680.380	-200.00
-3.667	680.348	-200.00	-3.581	680.520	-2.00	-3.500	680.522	-2.00	127+7.213			680.752	680.752	0.000	3.500	680.522	-2.00	3.581	680.520	-2.00	3.667	680.348	-200.00
-3.667	680.310	-200.00	-3.581	680.482	-2.00	-3.500	680.483	-2.00	127+8.685			680.713	680.713	0.000	3.500	680.483	-2.00	3.581	680.482	-2.00	3.667	680.310	-200.00
-3.667	680.287	-200.00	-3.581	680.459	-2.00	-3.500	680.461	-2.00	127+9.420			680.691	680.691	-0.001	3.500	680.461	-2.00	3.581	680.459	-2.00	3.667	680.287	-200.00
-3.667	680.264	-200.00	-3.581	680.436	-2.00	-3.500	680.438	-2.00	127+10.156			680.668	680.668	0.000	3.500	680.438	-2.00	3.581	680.436	-2.00	3.667	680.264	-200.00
-3.667	680.212	-200.00	-3.581	680.384	-2.00	-3.500	680.385	-2.00	127+11.628			680.615	680.615	0.000	3.500	680.385	-2.00	3.581	680.384	-2.00	3.667	680.212	-200.00
-3.667	680.152	-200.00	-3.581	680.324	-2.00	-3.500	680.326	-2.00	127+13.100			680.556	680.556	0.000	3.500	680.326	-2.00	3.581	680.324	-2.00	3.667	680.152	-200.00
-3.667	680.086	-200.00	-3.581	680.258	-2.00	-3.500	680.259	-2.00	127+14.571			680.489	680.489	0.000	3.500	680.259	-2.00	3.581	680.258	-2.00	3.667	680.086	-200.00

-3.667	680.013	-200.00	-3.581	680.185	-2.00	-3.500	680.187	-2.00	127+16.043			680.417	680.417	0.000	3.500	680.187	-2.00	3.581	680.185	-2.00	3.667	680.013	-200.00
-3.667	679.934	-200.00	-3.581	680.106	-2.00	-3.500	680.107	-2.00	127+17.515			680.337	680.337	0.000	3.500	680.107	-2.00	3.581	680.106	-2.00	3.667	679.934	-200.00
-3.667	679.848	-200.00	-3.581	680.020	-2.00	-3.500	680.022	-2.00	127+18.987	PCC		680.252	680.252	0.000	3.500	680.022	-2.00	3.581	680.020	-2.00	3.667	679.848	-200.00
-3.667	679.846	-200.00	-3.581	680.018	-2.00	-3.500	680.020	-2.00	127+19.022			680.250	680.250	0.000	3.500	680.020	-2.00	3.581	680.018	-2.00	3.667	679.846	-200.00
-3.667	679.796	-200.00	-3.581	679.968	-2.00	-3.500	679.970	-2.00	127+20.000			680.200	680.200	-0.001	3.500	679.970	-2.00	3.581	679.968	-2.00	3.667	679.796	-200.00
-3.667	679.780	-200.00	-3.581	679.952	-2.00	-3.500	679.954	-2.00	128+0.314			680.184	680.184	0.000	3.500	679.954	-2.00	3.581	679.952	-2.00	3.667	679.780	-200.00
-3.667	679.706	-200.00	-3.581	679.878	-2.00	-3.500	679.880	-2.00	128+1.641			680.110	680.110	0.000	3.500	679.880	-2.00	3.581	679.878	-2.00	3.667	679.706	-200.00
-3.667	679.626	-200.00	-3.581	679.798	-2.00	-3.500	679.800	-2.00	128+2.968			680.030	680.030	0.000	3.500	679.800	-2.00	3.581	679.798	-2.00	3.667	679.626	-200.00
-3.667	679.602	-200.00	-3.581	679.774	-2.00	-3.500	679.776	-2.00	128+3.339			680.006	680.007	-0.001	3.500	679.776	-2.00	3.581	679.774	-2.00	3.667	679.602	-200.00
-3.667	679.553	-200.00	-3.581	679.725	-2.00	-3.500	679.727	-2.00	128+4.295			679.957	679.957	0.000	3.500	679.727	-2.00	3.581	679.725	-2.00	3.667	679.553	-200.00
-3.667	679.478	-200.00	-3.581	679.650	-2.00	-3.500	679.651	-2.00	128+5.622			679.881	679.881	0.000	3.500	679.651	-2.00	3.581	679.650	-2.00	3.667	679.478	-200.00
-3.667	679.437	-200.00	-3.581	679.609	-2.00	-3.500	679.610	-2.00	128+6.286			679.840	679.841	-0.001	3.500	679.610	-2.00	3.581	679.609	-2.00	3.667	679.437	-200.00
-3.667	679.396	-200.00	-3.581	679.567	-2.00	-3.500	679.569	-2.00	128+6.950			679.799	679.799	0.000	3.500	679.569	-2.00	3.581	679.567	-2.00	3.667	679.396	-200.00
-3.667	679.307	-200.00	-3.581	679.478	-2.00	-3.500	679.480	-2.00	128+8.277			679.710	679.710	0.000	3.500	679.480	-2.00	3.581	679.478	-2.00	3.667	679.307	-200.00
-3.667	679.211	-200.00	-3.581	679.383	-2.00	-3.500	679.385	-2.00	128+9.604			679.615	679.615	0.000	3.500	679.385	-2.00	3.581	679.383	-2.00	3.667	679.211	-200.00
-3.667	679.110	-200.00	-3.581	679.281	-2.00	-3.500	679.283	-2.00	128+10.931			679.513	679.513	0.000	3.500	679.283	-2.00	3.581	679.281	-2.00	3.667	679.110	-200.00
-3.667	679.002	-200.00	-3.581	679.174	-2.00	-3.500	679.175	-2.00	128+12.258			679.405	679.405	0.000	3.500	679.175	-2.00	3.581	679.174	-2.00	3.667	679.002	-200.00
-3.667	678.906	-200.00	-3.581	679.077	-2.00	-3.500	679.079	-2.00	128+13.387			679.309	679.309	0.000	3.500	679.079	-2.00	3.581	679.077	-2.00	3.667	678.906	-200.00

-3.667	678.965	-200.00	-3.581	679.136	-2.00	-3.500	679.138	-2.00	128+13.585	PCC		679.368	679.368	0.000	3.500	679.138	-2.00	3.581	679.136	-2.00	3.667	678.965	-200.00
-3.667	679.757	-200.00	-3.581	679.929	-2.00	-3.500	679.931	-2.00	128+16.239			680.161	680.161	0.000	3.500	679.931	-2.00	3.581	679.929	-2.00	3.667	679.757	-200.00
-3.667	680.292	-200.00	-3.581	680.464	-2.00	-3.500	680.466	-2.00	128+18.038			680.696	680.696	0.000	3.500	680.466	-2.00	3.581	680.464	-2.00	3.667	680.292	-200.00
-3.667	680.624	-200.00	-3.581	680.796	-2.00	-3.500	680.798	-2.00	128+18.893			681.028	681.028	0.000	3.500	680.798	-2.00	3.581	680.796	-2.00	3.667	680.624	-200.00
-3.667	681.057	-200.00	-3.581	681.229	-2.00	-3.500	681.230	-2.00	128+20.000			681.460	681.460	0.001	3.500	681.230	-2.00	3.581	681.229	-2.00	3.667	681.057	-200.00
-3.667	681.150	-200.00	-3.581	681.322	-2.00	-3.500	681.323	-2.00	129+0.238			681.553	681.553	0.001	3.500	681.323	-2.00	3.581	681.322	-2.00	3.667	681.150	-200.00
-3.667	681.087	-200.00	-3.581	681.259	-2.00	-3.500	681.261	-2.00	129+1.546			681.491	681.491	0.000	3.500	681.261	-2.00	3.581	681.259	-2.00	3.667	681.087	-200.00
-3.667	680.929	-200.00	-3.581	681.101	-2.00	-3.500	681.102	-2.00	129+4.200			681.332	681.332	0.000	3.500	681.102	-2.00	3.581	681.101	-2.00	3.667	680.929	-200.00
-3.667	680.739	-200.00	-3.581	680.910	-2.00	-3.500	680.912	-2.00	129+6.853			681.142	681.142	0.000	3.500	680.912	-2.00	3.581	680.910	-2.00	3.667	680.739	-200.00
-3.667	680.516	-200.00	-3.581	680.688	-2.00	-3.500	680.690	-2.00	129+9.507			680.920	680.920	0.000	3.500	680.690	-2.00	3.581	680.688	-2.00	3.667	680.516	-200.00
-3.667	680.263	-200.00	-3.581	680.435	-2.00	-3.500	680.436	-2.00	129+12.160			680.666	680.666	0.000	3.500	680.436	-2.00	3.581	680.435	-2.00	3.667	680.263	-200.00
-3.667	679.978	-200.00	-3.581	680.150	-2.00	-3.500	680.151	-2.00	129+14.814			680.381	680.381	0.000	3.500	680.151	-2.00	3.581	680.150	-2.00	3.667	679.978	-200.00
-3.667	679.662	-200.00	-3.581	679.833	-2.00	-3.500	679.835	-2.00	129+17.468			680.065	680.065	0.000	3.500	679.835	-2.00	3.581	679.833	-2.00	3.667	679.662	-200.00
-3.667	679.580	-200.00	-3.581	679.751	-2.00	-3.500	679.753	-2.00	129+18.095			679.983	679.983	0.000	3.500	679.753	-2.00	3.581	679.751	-2.00	3.667	679.580	-200.00
-3.667	678.667	-200.00	-3.581	678.839	-2.00	-3.500	678.840	-2.00	129+20.000			679.070	679.070	0.000	3.500	678.840	-2.00	3.581	678.839	-2.00	3.667	678.667	-200.00
-3.667	678.609	-200.00	-3.581	678.781	-2.00	-3.500	678.782	-2.00	130+0.121			679.012	679.012	0.000	3.500	678.782	-2.00	3.581	678.781	-2.00	3.667	678.609	-200.00
-3.667	678.380	-200.00	-3.581	678.552	-2.00	-3.500	678.554	-2.00	130+0.596			678.784	678.784	0.000	3.500	678.554	-2.00	3.581	678.552	-2.00	3.667	678.380	-200.00
-3.667	677.198	-200.00	-3.581	677.370	-2.00	-3.500	677.372	-2.00	130+2.775			677.602	677.602	0.000	3.500	677.372	-2.00	3.581	677.370	-2.00	3.667	677.198	-200.00

-3.667	675.813	-200.00	-3.581	675.984	-2.00	-3.500	675.986	-2.00	130+5.334			676.216	676.216	0.000	3.500	675.986	-2.00	3.581	675.984	-2.00	3.667	675.813	-200.00
-3.667	675.805	-200.00	-3.581	675.977	-2.00	-3.500	675.978	-2.00	130+5.428	PCR		676.208	676.208	0.000	3.500	675.978	-2.00	3.581	675.977	-2.00	3.667	675.805	-200.00
-3.667	675.625	-200.00	-3.581	675.797	-2.00	-3.500	675.799	-2.00	130+7.590			676.029	676.029	0.000	3.500	675.799	-2.00	3.581	675.797	-2.00	3.667	675.625	-200.00
-3.667	675.445	-200.00	-3.581	675.617	-2.00	-3.500	675.619	-2.00	130+9.753			675.849	675.849	0.000	3.500	675.619	-2.00	3.581	675.617	-2.00	3.667	675.445	-200.00
-3.667	675.333	-200.00	-3.581	675.505	-2.00	-3.500	675.507	-2.00	130+11.089			675.737	675.737	0.000	3.500	675.507	-2.00	3.581	675.505	-2.00	3.667	675.333	-200.00
-3.667	675.330	-200.00	-3.581	675.502	-2.00	-3.500	675.504	-2.00	130+11.128			675.734	675.734	0.000	3.500	675.504	-2.00	3.581	675.502	-2.00	3.667	675.330	-200.00
-3.667	675.326	-200.00	-3.581	675.498	-2.00	-3.500	675.499	-2.00	130+11.180			675.729	675.729	0.000	3.500	675.499	-2.00	3.581	675.498	-2.00	3.667	675.326	-200.00
-3.667	675.370	-200.00	-3.581	675.542	-2.00	-3.500	675.544	-2.00	130+11.915			675.774	675.774	0.000	3.500	675.544	-2.00	3.581	675.542	-2.00	3.667	675.370	-200.00
-3.667	675.446	-200.00	-3.581	675.618	-2.00	-3.500	675.619	-2.00	130+13.021			675.849	675.847	0.002	3.500	675.619	-2.00	3.581	675.618	-2.00	3.667	675.446	-200.00
-3.667	675.447	-200.00	-3.581	675.619	-2.00	-3.500	675.620	-2.00	130+13.038			675.850	675.848	0.002	3.500	675.620	-2.00	3.581	675.619	-2.00	3.667	675.447	-200.00
-3.667	675.326	-200.00	-3.581	675.498	-2.00	-3.500	675.499	-2.00	130+14.077			675.729	675.729	0.000	3.500	675.499	-2.00	3.581	675.498	-2.00	3.667	675.326	-200.00
-3.667	675.073	-200.00	-3.581	675.245	-2.00	-3.500	675.247	-2.00	130+16.239			675.477	675.477	0.000	3.500	675.247	-2.00	3.581	675.245	-2.00	3.667	675.073	-200.00
-3.667	674.820	-200.00	-3.581	674.992	-2.00	-3.500	674.993	-2.00	130+18.401			675.223	675.223	0.000	3.500	674.993	-2.00	3.581	674.992	-2.00	3.667	674.820	-200.00
-3.667	674.632	-200.00	-3.581	674.804	-2.00	-3.500	674.806	-2.00	130+20.000			675.036	675.036	0.000	3.500	674.806	-2.00	3.581	674.804	-2.00	3.667	674.632	-200.00
-3.667	674.566	-200.00	-3.581	674.738	-2.00	-3.500	674.740	-2.00	131+0.563			674.970	674.970	0.000	3.500	674.740	-2.00	3.581	674.738	-2.00	3.667	674.566	-200.00
-3.667	674.313	-200.00	-3.581	674.485	-2.00	-3.500	674.486	-2.00	131+2.725			674.716	674.716	0.000	3.500	674.486	-2.00	3.581	674.485	-2.00	3.667	674.313	-200.00
-3.667	674.186	-200.00	-3.581	674.358	-2.00	-3.500	674.360	-2.00	131+3.806			674.590	674.590	0.000	3.500	674.360	-2.00	3.581	674.358	-2.00	3.667	674.186	-200.00
-3.667	674.060	-200.00	-3.581	674.232	-2.00	-3.500	674.233	-2.00	131+4.887			674.463	674.463	0.000	3.500	674.233	-2.00	3.581	674.232	-2.00	3.667	674.060	-200.00

-3.667	673.807	-200.00	-3.581	673.979	-2.00	-3.500	673.981	-2.00	131+7.050			674.211	674.211	0.000	3.500	673.981	-2.00	3.581	673.979	-2.00	3.667	673.807	-200.00
-3.667	673.556	-200.00	-3.581	673.728	-2.00	-3.500	673.729	-2.00	131+9.212			673.959	673.959	0.000	3.500	673.729	-2.00	3.581	673.728	-2.00	3.667	673.556	-200.00
-3.667	673.335	-200.00	-3.581	673.506	-2.00	-3.500	673.508	-2.00	131+11.129			673.738	673.738	0.000	3.500	673.508	-2.00	3.581	673.506	-2.00	3.667	673.335	-200.00
-3.667	673.308	-200.00	-3.581	673.479	-2.00	-3.500	673.481	-2.00	131+11.361			673.711	673.711	0.000	3.500	673.481	-2.00	3.581	673.479	-2.00	3.667	673.308	-200.00
-3.667	673.305	-200.00	-3.581	673.477	-2.00	-3.500	673.479	-2.00	131+11.374			673.709	673.709	0.000	3.500	673.479	-2.00	3.581	673.477	-2.00	3.667	673.305	-200.00
-3.667	672.911	-200.00	-3.581	673.083	-2.00	-3.500	673.084	-2.00	131+13.536			673.314	673.314	0.000	3.500	673.084	-2.00	3.581	673.083	-2.00	3.667	672.911	-200.00
-3.667	672.895	-200.00	-3.581	673.067	-2.00	-3.500	673.068	-2.00	131+13.625			673.298	673.298	0.000	3.500	673.068	-2.00	3.581	673.067	-2.00	3.667	672.895	-200.00
-3.667	672.891	-200.00	-3.581	673.062	-2.00	-3.500	673.064	-2.00	131+13.649			673.294	673.294	0.000	3.500	673.064	-2.00	3.581	673.062	-2.00	3.667	672.891	-200.00
-3.667	672.811	-200.00	-3.581	672.983	-2.00	-3.500	672.984	-2.00	131+15.698			673.214	673.214	0.000	3.500	672.984	-2.00	3.581	672.983	-2.00	3.667	672.811	-200.00
-3.667	672.720	-200.00	-3.581	672.892	-2.00	-3.500	672.894	-2.00	131+17.860			673.124	673.124	0.000	3.500	672.894	-2.00	3.581	672.892	-2.00	3.667	672.720	-200.00
-3.667	672.707	-200.00	-3.581	672.879	-2.00	-3.500	672.880	-2.00	131+18.150			673.110	673.111	0.000	3.500	672.880	-2.00	3.581	672.879	-2.00	3.667	672.707	-200.00
-3.667	672.550	-200.00	-3.581	672.721	-2.00	-3.500	672.723	-2.00	131+20.000			672.953	672.953	0.000	3.500	672.723	-2.00	3.581	672.721	-2.00	3.667	672.550	-200.00
-3.667	672.548	-200.00	-3.581	672.719	-2.00	-3.500	672.721	-2.00	132+0.022			672.951	672.951	0.000	3.500	672.721	-2.00	3.581	672.719	-2.00	3.667	672.548	-200.00
-3.667	672.357	-200.00	-3.581	672.529	-2.00	-3.500	672.531	-2.00	132+2.184	PCC		672.761	672.761	0.000	3.500	672.531	-2.00	3.581	672.529	-2.00	3.667	672.357	-200.00
-3.667	671.723	-200.00	-3.581	671.894	-2.00	-3.500	671.896	-2.00	132+8.061			672.126	672.126	0.000	3.500	671.896	-2.00	3.581	671.894	-2.00	3.667	671.723	-200.00
-3.667	671.084	-200.00	-3.581	671.256	-2.00	-3.500	671.258	-2.00	132+13.938			671.488	671.488	0.000	3.500	671.258	-2.00	3.581	671.256	-2.00	3.667	671.084	-200.00
-3.667	670.834	-200.00	-3.581	671.006	-2.00	-3.500	671.007	-2.00	132+16.229			671.237	671.238	0.000	3.500	671.007	-2.00	3.581	671.006	-2.00	3.667	670.834	-200.00
-3.667	670.767	-200.00	-3.581	670.939	-2.00	-3.500	670.940	-2.00	132+16.876			671.170	671.171	0.000	3.500	670.940	-2.00	3.581	670.939	-2.00	3.667	670.767	-200.00

-3.667	670.462	-200.00	-3.581	670.633	-2.00	-3.500	670.635	-2.00	132+19.814			670.865	670.865	0.000	3.500	670.635	-2.00	3.581	670.633	-2.00	3.667	670.462	-200.00
-3.667	670.442	-200.00	-3.581	670.614	-2.00	-3.500	670.616	-2.00	132+20.000			670.846	670.846	0.000	3.500	670.616	-2.00	3.581	670.614	-2.00	3.667	670.442	-200.00
-3.667	669.849	-200.00	-3.581	670.021	-2.00	-3.500	670.022	-2.00	133+5.691			670.252	670.252	0.000	3.500	670.022	-2.00	3.581	670.021	-2.00	3.667	669.849	-200.00
-3.667	669.829	-200.00	-3.581	670.000	-2.00	-3.500	670.002	-2.00	133+5.885			670.232	670.232	0.000	3.500	670.002	-2.00	3.581	670.000	-2.00	3.667	669.829	-200.00
-3.667	669.251	-200.00	-3.581	669.423	-2.00	-3.500	669.424	-2.00	133+11.567	PCC		669.654	669.654	0.000	3.500	669.424	-2.00	3.581	669.423	-2.00	3.667	669.251	-200.00
-3.667	668.898	-200.00	-3.581	669.070	-2.00	-3.500	669.071	-2.00	133+15.061			669.301	669.301	0.000	3.500	669.071	-2.00	3.581	669.070	-2.00	3.667	668.898	-200.00
-3.667	668.543	-200.00	-3.581	668.715	-2.00	-3.500	668.717	-2.00	133+18.555			668.947	668.947	0.000	3.500	668.717	-2.00	3.581	668.715	-2.00	3.667	668.543	-200.00
-3.667	668.399	-200.00	-3.581	668.571	-2.00	-3.500	668.572	-2.00	133+19.969			668.802	668.803	0.000	3.500	668.572	-2.00	3.581	668.571	-2.00	3.667	668.399	-200.00
-3.667	668.396	-200.00	-3.581	668.568	-2.00	-3.500	668.569	-2.00	133+20.000			668.799	668.800	0.000	3.500	668.569	-2.00	3.581	668.568	-2.00	3.667	668.396	-200.00
-3.667	668.197	-200.00	-3.581	668.369	-2.00	-3.500	668.370	-2.00	134+2.048			668.600	668.600	0.000	3.500	668.370	-2.00	3.581	668.369	-2.00	3.667	668.197	-200.00
-3.667	667.855	-200.00	-3.581	668.026	-2.00	-3.500	668.028	-2.00	134+5.542			668.258	668.258	0.000	3.500	668.028	-2.00	3.581	668.026	-2.00	3.667	667.855	-200.00
-3.667	667.509	-200.00	-3.581	667.681	-2.00	-3.500	667.682	-2.00	134+9.036			667.912	667.912	0.000	3.500	667.682	-2.00	3.581	667.681	-2.00	3.667	667.509	-200.00
-3.667	667.335	-200.00	-3.581	667.506	-2.00	-3.500	667.508	-2.00	134+10.783			667.738	667.738	0.000	3.500	667.508	-2.00	3.581	667.506	-2.00	3.667	667.335	-200.00
-3.667	667.160	-200.00	-3.581	667.332	-2.00	-3.500	667.334	-2.00	134+12.530			667.564	667.564	0.000	3.500	667.334	-2.00	3.581	667.332	-2.00	3.667	667.160	-200.00
-3.667	666.809	-200.00	-3.581	666.981	-2.00	-3.500	666.982	-2.00	134+16.024			667.212	667.212	0.000	3.500	666.982	-2.00	3.581	666.981	-2.00	3.667	666.809	-200.00
-3.667	666.600	-200.00	-3.581	666.772	-2.00	-3.500	666.773	-2.00	134+18.084			667.003	667.004	0.000	3.500	666.773	-2.00	3.581	666.772	-2.00	3.667	666.600	-200.00
-3.667	666.567	-200.00	-3.581	666.739	-2.00	-3.500	666.740	-2.00	134+18.276			666.970	666.971	0.000	3.500	666.740	-2.00	3.581	666.739	-2.00	3.667	666.567	-200.00
-3.667	666.412	-200.00	-3.581	666.583	-2.00	-3.500	666.585	-2.00	134+19.517			666.815	666.815	0.000	3.500	666.585	-2.00	3.581	666.583	-2.00	3.667	666.412	-200.00

-3.667	666.351	-200.00	-3.581	666.523	-2.00	-3.500	666.524	-2.00	134+20.000			666.754	666.754	0.000	3.500	666.524	-2.00	3.581	666.523	-2.00	3.667	666.351	-200.00
-3.667	665.972	-200.00	-3.581	666.143	-2.00	-3.500	666.145	-2.00	135+3.011			666.375	666.375	0.000	3.500	666.145	-2.00	3.581	666.143	-2.00	3.667	665.972	-200.00
-3.667	665.529	-200.00	-3.581	665.701	-2.00	-3.500	665.702	-2.00	135+6.505			665.932	665.932	0.000	3.500	665.702	-2.00	3.581	665.701	-2.00	3.667	665.529	-200.00
-3.667	665.087	-200.00	-3.581	665.259	-2.00	-3.500	665.261	-2.00	135+9.974			665.491	665.491	0.000	3.500	665.261	-2.00	3.581	665.259	-2.00	3.667	665.087	-200.00
-3.667	665.084	-200.00	-3.581	665.256	-2.00	-3.500	665.258	-2.00	135+9.999	PCR		665.488	665.488	0.000	3.500	665.258	-2.00	3.581	665.256	-2.00	3.667	665.084	-200.00
-3.667	664.248	-200.00	-3.581	664.420	-2.00	-3.500	664.421	-2.00	135+16.717			664.651	664.651	0.000	3.500	664.421	-2.00	3.581	664.420	-2.00	3.667	664.248	-200.00
-3.667	663.957	-200.00	-3.581	664.128	-2.00	-3.500	664.130	-2.00	135+20.000			664.360	664.360	0.000	3.500	664.130	-2.00	3.581	664.128	-2.00	3.667	663.957	-200.00
-3.667	662.884	-200.00	-3.581	663.056	-2.00	-3.500	663.058	-2.00	136+12.088			663.288	663.288	0.000	3.500	663.058	-2.00	3.581	663.056	-2.00	3.667	662.884	-200.00
-3.667	662.502	-200.00	-3.581	662.674	-2.00	-3.500	662.675	-2.00	136+16.401			662.905	662.905	0.000	3.500	662.675	-2.00	3.581	662.674	-2.00	3.667	662.502	-200.00
-3.667	662.196	-200.00	-3.581	662.368	-2.00	-3.500	662.369	-2.00	136+20.000			662.599	662.599	0.000	3.500	662.369	-2.00	3.581	662.368	-2.00	3.667	662.196	-200.00
-3.667	660.990	-200.00	-3.581	661.162	-2.00	-3.500	661.163	-2.00	137+14.177	PCR		661.393	661.393	0.000	3.500	661.163	-2.00	3.581	661.162	-2.00	3.667	660.990	-200.00
-3.667	660.983	-200.00	-3.581	661.155	-2.00	-3.500	661.156	-2.00	137+14.260			661.386	661.386	0.000	3.500	661.156	-2.00	3.581	661.155	-2.00	3.667	660.983	-200.00
-3.667	661.540	-200.00	-3.581	661.712	-2.00	-3.500	661.714	-2.00	137+18.284			661.944	661.944	0.000	3.500	661.714	-2.00	3.581	661.712	-2.00	3.667	661.540	-200.00
-3.667	661.778	-200.00	-3.581	661.950	-2.00	-3.500	661.952	-2.00	137+20.000			662.182	662.182	0.000	3.500	661.952	-2.00	3.581	661.950	-2.00	3.667	661.778	-200.00
-3.667	661.851	-200.00	-3.581	662.022	-2.00	-3.500	662.024	-2.00	138+0.522			662.254	662.251	0.003	3.500	662.024	-2.00	3.581	662.022	-2.00	3.667	661.851	-200.00
-3.667	661.873	-200.00	-3.581	662.045	-2.00	-3.500	662.046	-2.00	138+2.391			662.276	662.276	0.000	3.500	662.046	-2.00	3.581	662.045	-2.00	3.667	661.873	-200.00
-3.667	661.946	-200.00	-3.581	662.118	-2.00	-3.500	662.120	-2.00	138+6.498			662.350	662.350	0.000	3.500	662.120	-2.00	3.581	662.118	-2.00	3.667	661.946	-200.00
-3.667	661.996	-200.00	-3.581	662.167	-2.00	-3.500	662.169	-2.00	138+8.552			662.399	662.396	0.003	3.500	662.169	-2.00	3.581	662.167	-2.00	3.667	661.996	-200.00

-3.667	662.045	-200.00	-3.581	662.217	-2.00	-3.500	662.218	-2.00	138+10.605			662.448	662.448	0.000	3.500	662.218	-2.00	3.581	662.217	-2.00	3.667	662.045	-200.00
-3.667	662.168	-200.00	-3.581	662.340	-2.00	-3.500	662.341	-2.00	138+14.712			662.571	662.571	0.000	3.500	662.341	-2.00	3.581	662.340	-2.00	3.667	662.168	-200.00
-3.667	662.316	-200.00	-3.581	662.488	-2.00	-3.500	662.489	-2.00	138+18.819			662.719	662.719	0.000	3.500	662.489	-2.00	3.581	662.488	-2.00	3.667	662.316	-200.00
-3.667	662.366	-200.00	-3.581	662.537	-2.00	-3.500	662.539	-2.00	138+20.000			662.769	662.767	0.003	3.500	662.539	-2.00	3.581	662.537	-2.00	3.667	662.366	-200.00
-3.667	662.438	-200.00	-3.581	662.610	-2.00	-3.500	662.611	-2.00	139+1.720			662.841	662.839	0.003	3.500	662.611	-2.00	3.581	662.610	-2.00	3.667	662.438	-200.00
-3.667	661.755	-200.00	-3.581	661.926	-2.00	-3.500	661.928	-2.00	139+2.382			662.158	662.157	0.000	3.500	661.928	-2.00	3.581	661.926	-2.00	3.667	661.755	-200.00
-3.667	660.977	-200.00	-3.581	661.148	-2.00	-3.500	661.150	-2.00	139+2.926	PCC		661.380	661.380	0.000	3.500	661.150	-2.00	3.581	661.148	-2.00	3.667	660.977	-200.00
-3.667	660.206	-200.00	-3.581	660.378	-2.00	-3.500	660.379	-2.00	139+3.466			660.609	660.610	0.000	3.500	660.379	-2.00	3.581	660.378	-2.00	3.667	660.206	-200.00
-3.667	660.981	-200.00	-3.581	661.153	-2.00	-3.500	661.154	-2.00	139+5.901			661.384	661.384	0.000	3.500	661.154	-2.00	3.581	661.153	-2.00	3.667	660.981	-200.00
-3.667	661.678	-200.00	-3.581	661.850	-2.00	-3.500	661.852	-2.00	139+8.097			662.082	662.078	0.004	3.500	661.852	-2.00	3.581	661.850	-2.00	3.667	661.678	-200.00
-3.667	661.644	-200.00	-3.581	661.816	-2.00	-3.500	661.817	-2.00	139+8.875			662.047	662.047	0.000	3.500	661.817	-2.00	3.581	661.816	-2.00	3.667	661.644	-200.00
-3.667	661.549	-200.00	-3.581	661.721	-2.00	-3.500	661.723	-2.00	139+11.850			661.953	661.953	0.000	3.500	661.723	-2.00	3.581	661.721	-2.00	3.667	661.549	-200.00
-3.667	661.492	-200.00	-3.581	661.663	-2.00	-3.500	661.665	-2.00	139+14.824			661.895	661.895	0.000	3.500	661.665	-2.00	3.581	661.663	-2.00	3.667	661.492	-200.00
-3.667	661.481	-200.00	-3.581	661.653	-2.00	-3.500	661.654	-2.00	139+16.311			661.884	661.880	0.005	3.500	661.654	-2.00	3.581	661.653	-2.00	3.667	661.481	-200.00
-3.667	661.470	-200.00	-3.581	661.642	-2.00	-3.500	661.644	-2.00	139+17.799			661.874	661.874	0.000	3.500	661.644	-2.00	3.581	661.642	-2.00	3.667	661.470	-200.00
-3.667	661.482	-200.00	-3.581	661.653	-2.00	-3.500	661.655	-2.00	139+20.000			661.885	661.882	0.004	3.500	661.655	-2.00	3.581	661.653	-2.00	3.667	661.482	-200.00
-3.667	661.486	-200.00	-3.581	661.658	-2.00	-3.500	661.659	-2.00	140+0.773			661.889	661.889	0.000	3.500	661.659	-2.00	3.581	661.658	-2.00	3.667	661.486	-200.00
-3.667	661.538	-200.00	-3.581	661.710	-2.00	-3.500	661.711	-2.00	140+3.748			661.941	661.941	0.000	3.500	661.711	-2.00	3.581	661.710	-2.00	3.667	661.538	-200.00

-3.667	661.627	-200.00	-3.581	661.798	-2.00	-3.500	661.800	-2.00	140+6.722			662.030	662.030	0.000	3.500	661.800	-2.00	3.581	661.798	-2.00	3.667	661.627	-200.00
-3.667	661.649	-200.00	-3.581	661.820	-2.00	-3.500	661.822	-2.00	140+7.243			662.052	662.049	0.003	3.500	661.822	-2.00	3.581	661.820	-2.00	3.667	661.649	-200.00
-3.667	660.899	-200.00	-3.581	661.070	-2.00	-3.500	661.072	-2.00	140+8.124			661.302	661.302	0.000	3.500	661.072	-2.00	3.581	661.070	-2.00	3.667	660.899	-200.00
-3.667	659.513	-200.00	-3.581	659.685	-2.00	-3.500	659.686	-2.00	140+9.697	PT		659.916	659.916	0.000	3.500	659.686	-2.00	3.581	659.685	-2.00	3.667	659.513	-200.00
-3.667	659.334	-200.00	-3.581	659.506	-2.00	-3.500	659.508	-2.00	140+9.899			659.738	659.738	0.000	3.500	659.508	-2.00	3.581	659.506	-2.00	3.667	659.334	-200.00
-3.667	660.860	-200.00	-3.581	661.032	-2.00	-3.500	661.033	-2.00	140+13.654			661.263	661.263	0.000	3.500	661.033	-2.00	3.581	661.032	-2.00	3.667	660.860	-200.00
-3.667	661.584	-200.00	-3.581	661.756	-2.00	-3.500	661.757	-2.00	140+15.202			661.987	661.987	0.000	3.500	661.757	-2.00	3.581	661.756	-2.00	3.667	661.584	-200.00
-3.667	661.104	-200.00	-3.581	661.275	-2.00	-3.500	661.277	-2.00	140+20.000			661.507	661.507	0.000	3.500	661.277	-2.00	3.581	661.275	-2.00	3.667	661.104	-200.00
-3.667	659.785	-200.00	-3.581	659.956	-2.00	-3.500	659.958	-2.00	141+13.173			660.188	660.188	0.000	3.500	659.958	-2.00	3.581	659.956	-2.00	3.667	659.785	-200.00
-3.667	657.691	-200.00	-3.581	657.863	-2.00	-3.500	657.864	-2.00	141+16.952			658.094	658.094	0.000	3.500	657.864	-2.00	3.581	657.863	-2.00	3.667	657.691	-200.00
-3.667	657.685	-200.00	-3.581	657.857	-2.00	-3.500	657.859	-2.00	141+17.034	PC		658.089	658.089	0.000	3.500	657.859	-2.00	3.581	657.857	-2.00	3.667	657.685	-200.00
-3.667	657.501	-200.00	-3.581	657.673	-2.00	-3.500	657.674	-2.00	141+19.611			657.904	657.904	0.000	3.500	657.674	-2.00	3.581	657.673	-2.00	3.667	657.501	-200.00
-3.667	657.473	-200.00	-3.581	657.645	-2.00	-3.500	657.647	-2.00	141+20.000			657.877	657.877	0.000	3.500	657.647	-2.00	3.581	657.645	-2.00	3.667	657.473	-200.00
-3.667	657.317	-200.00	-3.581	657.489	-2.00	-3.500	657.491	-2.00	142+2.188			657.721	657.721	0.000	3.500	657.491	-2.00	3.581	657.489	-2.00	3.667	657.317	-200.00
-3.667	657.134	-200.00	-3.581	657.306	-2.00	-3.500	657.308	-2.00	142+4.766			657.538	657.538	0.000	3.500	657.308	-2.00	3.581	657.306	-2.00	3.667	657.134	-200.00
-3.667	657.085	-200.00	-3.581	657.257	-2.00	-3.500	657.258	-2.00	142+5.460			657.488	657.489	0.000	3.500	657.258	-2.00	3.581	657.257	-2.00	3.667	657.085	-200.00
-3.667	657.053	-200.00	-3.581	657.225	-2.00	-3.500	657.227	-2.00	142+6.054			657.457	657.457	0.000	3.500	657.227	-2.00	3.581	657.225	-2.00	3.667	657.053	-200.00
-3.667	656.984	-200.00	-3.581	657.156	-2.00	-3.500	657.158	-2.00	142+7.343			657.388	657.388	0.000	3.500	657.158	-2.00	3.581	657.156	-2.00	3.667	656.984	-200.00

-3.667	656.843	-200.00	-3.581	657.015	-2.00	-3.500	657.016	-2.00	142+9.920			657.246	657.246	0.000	3.500	657.016	-2.00	3.581	657.015	-2.00	3.667	656.843	-200.00
-3.667	656.698	-200.00	-3.581	656.870	-2.00	-3.500	656.871	-2.00	142+12.497			657.101	657.101	0.000	3.500	656.871	-2.00	3.581	656.870	-2.00	3.667	656.698	-200.00
-3.667	656.550	-200.00	-3.581	656.722	-2.00	-3.500	656.724	-2.00	142+15.074	PCC		656.954	656.954	0.000	3.500	656.724	-2.00	3.581	656.722	-2.00	3.667	656.550	-200.00
-3.667	656.542	-200.00	-3.581	656.713	-2.00	-3.500	656.715	-2.00	142+15.222			656.945	656.945	0.000	3.500	656.715	-2.00	3.581	656.713	-2.00	3.667	656.542	-200.00
-3.667	656.574	-200.00	-3.581	656.745	-2.00	-3.500	656.747	-2.00	142+17.076			656.977	656.977	0.000	3.500	656.747	-2.00	3.581	656.745	-2.00	3.667	656.574	-200.00
-3.667	656.693	-200.00	-3.581	656.864	-2.00	-3.500	656.866	-2.00	142+17.393			657.096	657.096	0.000	3.500	656.866	-2.00	3.581	656.864	-2.00	3.667	656.693	-200.00
-3.667	657.579	-200.00	-3.581	657.751	-2.00	-3.500	657.753	-2.00	142+19.712			657.983	657.983	0.000	3.500	657.753	-2.00	3.581	657.751	-2.00	3.667	657.579	-200.00
-3.667	657.692	-200.00	-3.581	657.863	-2.00	-3.500	657.865	-2.00	142+20.000			658.095	658.094	0.001	3.500	657.865	-2.00	3.581	657.863	-2.00	3.667	657.692	-200.00
-3.667	658.482	-200.00	-3.581	658.654	-2.00	-3.500	658.656	-2.00	143+2.030			658.886	658.886	0.000	3.500	658.656	-2.00	3.581	658.654	-2.00	3.667	658.482	-200.00
-3.667	658.995	-200.00	-3.581	659.166	-2.00	-3.500	659.168	-2.00	143+3.325			659.398	659.396	0.002	3.500	659.168	-2.00	3.581	659.166	-2.00	3.667	658.995	-200.00
-3.667	658.925	-200.00	-3.581	659.097	-2.00	-3.500	659.099	-2.00	143+4.349			659.329	659.329	0.000	3.500	659.099	-2.00	3.581	659.097	-2.00	3.667	658.925	-200.00
-3.667	658.788	-200.00	-3.581	658.960	-2.00	-3.500	658.961	-2.00	143+6.668			659.191	659.191	0.000	3.500	658.961	-2.00	3.581	658.960	-2.00	3.667	658.788	-200.00
-3.667	658.670	-200.00	-3.581	658.842	-2.00	-3.500	658.844	-2.00	143+8.987			659.074	659.074	0.000	3.500	658.844	-2.00	3.581	658.842	-2.00	3.667	658.670	-200.00
-3.667	658.601	-200.00	-3.581	658.773	-2.00	-3.500	658.774	-2.00	143+10.633			659.004	659.001	0.003	3.500	658.774	-2.00	3.581	658.773	-2.00	3.667	658.601	-200.00
-3.667	658.485	-200.00	-3.581	658.657	-2.00	-3.500	658.658	-2.00	143+11.305			658.888	658.888	0.000	3.500	658.658	-2.00	3.581	658.657	-2.00	3.667	658.485	-200.00
-3.667	658.117	-200.00	-3.581	658.288	-2.00	-3.500	658.290	-2.00	143+13.624			658.520	658.520	0.000	3.500	658.290	-2.00	3.581	658.288	-2.00	3.667	658.117	-200.00
-3.667	657.781	-200.00	-3.581	657.952	-2.00	-3.500	657.954	-2.00	143+15.943			658.184	658.184	0.000	3.500	657.954	-2.00	3.581	657.952	-2.00	3.667	657.781	-200.00
-3.667	657.477	-200.00	-3.581	657.649	-2.00	-3.500	657.651	-2.00	143+18.262			657.881	657.881	0.000	3.500	657.651	-2.00	3.581	657.649	-2.00	3.667	657.477	-200.00

-3.667	657.275	-200.00	-3.581	657.446	-2.00	-3.500	657.448	-2.00	143+20.000			657.678	657.675	0.003	3.500	657.448	-2.00	3.581	657.446	-2.00	3.667	657.275	-200.00
-3.667	657.207	-200.00	-3.581	657.379	-2.00	-3.500	657.380	-2.00	144+0.580			657.610	657.610	0.000	3.500	657.380	-2.00	3.581	657.379	-2.00	3.667	657.207	-200.00
-3.667	657.201	-200.00	-3.581	657.373	-2.00	-3.500	657.375	-2.00	144+0.638			657.605	657.604	0.000	3.500	657.375	-2.00	3.581	657.373	-2.00	3.667	657.201	-200.00
-3.667	655.468	-200.00	-3.581	655.640	-2.00	-3.500	655.641	-2.00	144+2.574			655.871	655.872	0.000	3.500	655.641	-2.00	3.581	655.640	-2.00	3.667	655.468	-200.00
-3.667	655.463	-200.00	-3.581	655.635	-2.00	-3.500	655.636	-2.00	144+2.899	PCC		655.866	655.866	0.000	3.500	655.636	-2.00	3.581	655.635	-2.00	3.667	655.463	-200.00
-3.667	655.434	-200.00	-3.581	655.605	-2.00	-3.500	655.607	-2.00	144+4.714			655.837	655.837	0.000	3.500	655.607	-2.00	3.581	655.605	-2.00	3.667	655.434	-200.00
-3.667	655.399	-200.00	-3.581	655.571	-2.00	-3.500	655.572	-2.00	144+6.528			655.802	655.802	0.000	3.500	655.572	-2.00	3.581	655.571	-2.00	3.667	655.399	-200.00
-3.667	655.359	-200.00	-3.581	655.531	-2.00	-3.500	655.533	-2.00	144+8.343			655.763	655.763	0.000	3.500	655.533	-2.00	3.581	655.531	-2.00	3.667	655.359	-200.00
-3.667	655.314	-200.00	-3.581	655.486	-2.00	-3.500	655.488	-2.00	144+10.158			655.718	655.718	0.000	3.500	655.488	-2.00	3.581	655.486	-2.00	3.667	655.314	-200.00
-3.667	655.264	-200.00	-3.581	655.436	-2.00	-3.500	655.437	-2.00	144+11.973			655.667	655.667	0.000	3.500	655.437	-2.00	3.581	655.436	-2.00	3.667	655.264	-200.00
-3.667	655.209	-200.00	-3.581	655.380	-2.00	-3.500	655.382	-2.00	144+13.787			655.612	655.612	0.000	3.500	655.382	-2.00	3.581	655.380	-2.00	3.667	655.209	-200.00
-3.667	655.189	-200.00	-3.581	655.361	-2.00	-3.500	655.363	-2.00	144+14.370			655.593	655.593	-0.001	3.500	655.363	-2.00	3.581	655.361	-2.00	3.667	655.189	-200.00
-3.667	655.164	-200.00	-3.581	655.335	-2.00	-3.500	655.337	-2.00	144+15.602			655.567	655.567	0.000	3.500	655.337	-2.00	3.581	655.335	-2.00	3.667	655.164	-200.00
-3.667	655.123	-200.00	-3.581	655.295	-2.00	-3.500	655.296	-2.00	144+17.417			655.526	655.526	0.000	3.500	655.296	-2.00	3.581	655.295	-2.00	3.667	655.123	-200.00
-3.667	655.080	-200.00	-3.581	655.252	-2.00	-3.500	655.253	-2.00	144+19.231			655.483	655.483	0.000	3.500	655.253	-2.00	3.581	655.252	-2.00	3.667	655.080	-200.00
-3.667	655.061	-200.00	-3.581	655.233	-2.00	-3.500	655.234	-2.00	144+20.000			655.464	655.465	0.000	3.500	655.234	-2.00	3.581	655.233	-2.00	3.667	655.061	-200.00
-3.667	655.044	-200.00	-3.581	655.215	-2.00	-3.500	655.217	-2.00	145+0.691			655.447	655.447	0.000	3.500	655.217	-2.00	3.581	655.215	-2.00	3.667	655.044	-200.00
-3.667	654.998	-200.00	-3.581	655.169	-2.00	-3.500	655.171	-2.00	145+1.046	PCR		655.401	655.401	0.000	3.500	655.171	-2.00	3.581	655.169	-2.00	3.667	654.998	-200.00

-3.667	654.480	-200.00	-3.581	654.652	-2.00	-3.500	654.653	-2.00	145+4.952			654.883	654.883	0.000	3.500	654.653	-2.00	3.581	654.652	-2.00	3.667	654.480	-200.00
-3.667	654.222	-200.00	-3.581	654.394	-2.00	-3.500	654.396	-2.00	145+6.899			654.626	654.628	-0.003	3.500	654.396	-2.00	3.581	654.394	-2.00	3.667	654.222	-200.00
-3.667	654.317	-200.00	-3.581	654.489	-2.00	-3.500	654.490	-2.00	145+8.859			654.720	654.720	0.000	3.500	654.490	-2.00	3.581	654.489	-2.00	3.667	654.317	-200.00
-3.667	654.393	-200.00	-3.581	654.565	-2.00	-3.500	654.566	-2.00	145+10.656			654.796	654.796	0.000	3.500	654.566	-2.00	3.581	654.565	-2.00	3.667	654.393	-200.00
-3.667	654.265	-200.00	-3.581	654.437	-2.00	-3.500	654.438	-2.00	145+12.765			654.668	654.668	0.000	3.500	654.438	-2.00	3.581	654.437	-2.00	3.667	654.265	-200.00
-3.667	654.232	-200.00	-3.581	654.404	-2.00	-3.500	654.406	-2.00	145+13.301			654.636	654.636	0.000	3.500	654.406	-2.00	3.581	654.404	-2.00	3.667	654.232	-200.00
-3.667	654.099	-200.00	-3.581	654.270	-2.00	-3.500	654.272	-2.00	145+16.222			654.502	654.502	0.000	3.500	654.272	-2.00	3.581	654.270	-2.00	3.667	654.099	-200.00
-3.667	654.080	-200.00	-3.581	654.252	-2.00	-3.500	654.254	-2.00	145+16.671			654.484	654.484	0.000	3.500	654.254	-2.00	3.581	654.252	-2.00	3.667	654.080	-200.00
-3.667	653.941	-200.00	-3.581	654.113	-2.00	-3.500	654.114	-2.00	145+20.000			654.344	654.345	0.000	3.500	654.114	-2.00	3.581	654.113	-2.00	3.667	653.941	-200.00
-3.667	653.917	-200.00	-3.581	654.089	-2.00	-3.500	654.090	-2.00	146+0.578			654.320	654.320	0.000	3.500	654.090	-2.00	3.581	654.089	-2.00	3.667	653.917	-200.00
-3.667	653.748	-200.00	-3.581	653.920	-2.00	-3.500	653.922	-2.00	146+4.484			654.152	654.152	0.000	3.500	653.922	-2.00	3.581	653.920	-2.00	3.667	653.748	-200.00
-3.667	653.574	-200.00	-3.581	653.746	-2.00	-3.500	653.748	-2.00	146+8.390			653.978	653.978	0.000	3.500	653.748	-2.00	3.581	653.746	-2.00	3.667	653.574	-200.00
-3.667	653.436	-200.00	-3.581	653.608	-2.00	-3.500	653.610	-2.00	146+11.407			653.840	653.840	0.000	3.500	653.610	-2.00	3.581	653.608	-2.00	3.667	653.436	-200.00
-3.667	653.427	-200.00	-3.581	653.599	-2.00	-3.500	653.601	-2.00	146+12.297	PCC		653.831	653.831	0.000	3.500	653.601	-2.00	3.581	653.599	-2.00	3.667	653.427	-200.00
-3.667	653.413	-200.00	-3.581	653.585	-2.00	-3.500	653.586	-2.00	146+13.442			653.816	653.816	0.000	3.500	653.586	-2.00	3.581	653.585	-2.00	3.667	653.413	-200.00
-3.667	653.394	-200.00	-3.581	653.566	-2.00	-3.500	653.567	-2.00	146+14.586			653.797	653.797	0.000	3.500	653.567	-2.00	3.581	653.566	-2.00	3.667	653.394	-200.00
-3.667	653.377	-200.00	-3.581	653.549	-2.00	-3.500	653.550	-2.00	146+15.391			653.780	653.781	-0.001	3.500	653.550	-2.00	3.581	653.549	-2.00	3.667	653.377	-200.00
-3.667	653.380	-200.00	-3.581	653.552	-2.00	-3.500	653.553	-2.00	146+15.731			653.783	653.783	0.000	3.500	653.553	-2.00	3.581	653.552	-2.00	3.667	653.380	-200.00

-3.667	653.383	-200.00	-3.581	653.554	-2.00	-3.500	653.556	-2.00	146+16.876			653.786	653.786	0.000	3.500	653.556	-2.00	3.581	653.554	-2.00	3.667	653.383	-200.00
-3.667	653.378	-200.00	-3.581	653.550	-2.00	-3.500	653.551	-2.00	146+18.021			653.781	653.781	0.000	3.500	653.551	-2.00	3.581	653.550	-2.00	3.667	653.378	-200.00
-3.667	653.366	-200.00	-3.581	653.537	-2.00	-3.500	653.539	-2.00	146+19.166			653.769	653.769	0.000	3.500	653.539	-2.00	3.581	653.537	-2.00	3.667	653.366	-200.00
-3.667	653.352	-200.00	-3.581	653.523	-2.00	-3.500	653.525	-2.00	146+20.000			653.755	653.756	-0.001	3.500	653.525	-2.00	3.581	653.523	-2.00	3.667	653.352	-200.00
-3.667	653.346	-200.00	-3.581	653.518	-2.00	-3.500	653.520	-2.00	147+0.310			653.750	653.750	0.000	3.500	653.520	-2.00	3.581	653.518	-2.00	3.667	653.346	-200.00
-3.667	653.320	-200.00	-3.581	653.491	-2.00	-3.500	653.493	-2.00	147+1.455			653.723	653.723	0.000	3.500	653.493	-2.00	3.581	653.491	-2.00	3.667	653.320	-200.00
-3.667	653.286	-200.00	-3.581	653.458	-2.00	-3.500	653.459	-2.00	147+2.600			653.689	653.689	0.000	3.500	653.459	-2.00	3.581	653.458	-2.00	3.667	653.286	-200.00
-3.667	653.245	-200.00	-3.581	653.417	-2.00	-3.500	653.419	-2.00	147+3.745			653.649	653.649	0.000	3.500	653.419	-2.00	3.581	653.417	-2.00	3.667	653.245	-200.00
-3.667	653.198	-200.00	-3.581	653.369	-2.00	-3.500	653.371	-2.00	147+4.890			653.601	653.601	0.000	3.500	653.371	-2.00	3.581	653.369	-2.00	3.667	653.198	-200.00
-3.667	653.144	-200.00	-3.581	653.315	-2.00	-3.500	653.317	-2.00	147+6.034			653.547	653.547	0.000	3.500	653.317	-2.00	3.581	653.315	-2.00	3.667	653.144	-200.00
-3.667	653.083	-200.00	-3.581	653.255	-2.00	-3.500	653.257	-2.00	147+7.179			653.487	653.487	0.000	3.500	653.257	-2.00	3.581	653.255	-2.00	3.667	653.083	-200.00
-3.667	653.017	-200.00	-3.581	653.188	-2.00	-3.500	653.190	-2.00	147+8.324			653.420	653.420	0.000	3.500	653.190	-2.00	3.581	653.188	-2.00	3.667	653.017	-200.00
-3.667	652.944	-200.00	-3.581	653.116	-2.00	-3.500	653.118	-2.00	147+9.469			653.348	653.348	0.000	3.500	653.118	-2.00	3.581	653.116	-2.00	3.667	652.944	-200.00
-3.667	652.866	-200.00	-3.581	653.038	-2.00	-3.500	653.040	-2.00	147+10.614	PT		653.270	653.270	0.000	3.500	653.040	-2.00	3.581	653.038	-2.00	3.667	652.866	-200.00
-3.667	652.854	-200.00	-3.581	653.026	-2.00	-3.500	653.028	-2.00	147+10.784			653.258	653.258	0.000	3.500	653.028	-2.00	3.581	653.026	-2.00	3.667	652.854	-200.00
-3.667	652.584	-200.00	-3.581	652.756	-2.00	-3.500	652.758	-2.00	147+20.000			652.988	652.988	0.000	3.500	652.758	-2.00	3.581	652.756	-2.00	3.667	652.584	-200.00
-3.667	652.471	-200.00	-3.581	652.643	-2.00	-3.500	652.644	-2.00	148+3.874			652.874	652.874	0.000	3.500	652.644	-2.00	3.581	652.643	-2.00	3.667	652.471	-200.00
-3.667	651.998	-200.00	-3.581	652.170	-2.00	-3.500	652.171	-2.00	148+18.270			652.401	652.401	0.000	3.500	652.171	-2.00	3.581	652.170	-2.00	3.667	651.998	-200.00

-3.667	651.905	-200.00	-3.581	652.077	-2.00	-3.500	652.079	-2.00	148+18.508	PC		652.309	652.309	0.000	3.500	652.079	-2.00	3.581	652.077	-2.00	3.667	651.905	-200.00
-3.667	651.327	-200.00	-3.581	651.499	-2.00	-3.500	651.501	-2.00	148+20.000			651.731	651.731	-0.001	3.500	651.501	-2.00	3.581	651.499	-2.00	3.667	651.327	-200.00
-3.667	651.225	-200.00	-3.581	651.397	-2.00	-3.500	651.398	-2.00	149+0.264			651.628	651.630	-0.002	3.500	651.398	-2.00	3.581	651.397	-2.00	3.667	651.225	-200.00
-3.667	651.260	-200.00	-3.581	651.431	-2.00	-3.500	651.433	-2.00	149+0.496			651.663	651.663	0.000	3.500	651.433	-2.00	3.581	651.431	-2.00	3.667	651.260	-200.00
-3.667	651.528	-200.00	-3.581	651.699	-2.00	-3.500	651.701	-2.00	149+2.484			651.931	651.931	0.000	3.500	651.701	-2.00	3.581	651.699	-2.00	3.667	651.528	-200.00
-3.667	651.764	-200.00	-3.581	651.936	-2.00	-3.500	651.937	-2.00	149+4.471			652.167	652.167	0.000	3.500	651.937	-2.00	3.581	651.936	-2.00	3.667	651.764	-200.00
-3.667	651.968	-200.00	-3.581	652.140	-2.00	-3.500	652.142	-2.00	149+6.459			652.372	652.372	0.000	3.500	652.142	-2.00	3.581	652.140	-2.00	3.667	651.968	-200.00
-3.667	652.140	-200.00	-3.581	652.312	-2.00	-3.500	652.314	-2.00	149+8.447			652.544	652.544	0.000	3.500	652.314	-2.00	3.581	652.312	-2.00	3.667	652.140	-200.00
-3.667	652.210	-200.00	-3.581	652.382	-2.00	-3.500	652.384	-2.00	149+9.441			652.614	652.618	-0.004	3.500	652.384	-2.00	3.581	652.382	-2.00	3.667	652.210	-200.00
-3.667	652.238	-200.00	-3.581	652.409	-2.00	-3.500	652.411	-2.00	149+9.830			652.641	652.644	-0.003	3.500	652.411	-2.00	3.581	652.409	-2.00	3.667	652.238	-200.00
-3.667	652.265	-200.00	-3.581	652.437	-2.00	-3.500	652.439	-2.00	149+10.182			652.669	652.670	-0.002	3.500	652.439	-2.00	3.581	652.437	-2.00	3.667	652.265	-200.00
-3.667	652.285	-200.00	-3.581	652.457	-2.00	-3.500	652.458	-2.00	149+10.434			652.688	652.688	0.000	3.500	652.458	-2.00	3.581	652.457	-2.00	3.667	652.285	-200.00
-3.667	652.409	-200.00	-3.581	652.580	-2.00	-3.500	652.582	-2.00	149+12.422			652.812	652.812	0.000	3.500	652.582	-2.00	3.581	652.580	-2.00	3.667	652.409	-200.00
-3.667	652.500	-200.00	-3.581	652.671	-2.00	-3.500	652.673	-2.00	149+14.410			652.903	652.903	0.000	3.500	652.673	-2.00	3.581	652.671	-2.00	3.667	652.500	-200.00
-3.667	652.558	-200.00	-3.581	652.730	-2.00	-3.500	652.731	-2.00	149+16.398			652.961	652.961	0.000	3.500	652.731	-2.00	3.581	652.730	-2.00	3.667	652.558	-200.00
-3.667	652.571	-200.00	-3.581	652.743	-2.00	-3.500	652.744	-2.00	149+17.423			652.974	652.976	-0.002	3.500	652.744	-2.00	3.581	652.743	-2.00	3.667	652.571	-200.00
-3.667	652.493	-200.00	-3.581	652.665	-2.00	-3.500	652.667	-2.00	149+17.588			652.897	652.899	-0.002	3.500	652.667	-2.00	3.581	652.665	-2.00	3.667	652.493	-200.00
-3.667	652.119	-200.00	-3.581	652.291	-2.00	-3.500	652.293	-2.00	149+18.385			652.523	652.523	0.000	3.500	652.293	-2.00	3.581	652.291	-2.00	3.667	652.119	-200.00

-3.667	651.350	-200.00	-3.581	651.521	-2.00	-3.500	651.523	-2.00	149+20.000			651.753	651.754	-0.001	3.500	651.523	-2.00	3.581	651.521	-2.00	3.667	651.350	-200.00
-3.667	651.338	-200.00	-3.581	651.510	-2.00	-3.500	651.511	-2.00	150+0.024			651.741	651.742	-0.001	3.500	651.511	-2.00	3.581	651.510	-2.00	3.667	651.338	-200.00
-3.667	651.352	-200.00	-3.581	651.524	-2.00	-3.500	651.525	-2.00	150+0.373	PCC		651.755	651.755	0.000	3.500	651.525	-2.00	3.581	651.524	-2.00	3.667	651.352	-200.00
-3.667	651.386	-200.00	-3.581	651.558	-2.00	-3.500	651.559	-2.00	150+1.502			651.789	651.789	0.000	3.500	651.559	-2.00	3.581	651.558	-2.00	3.667	651.386	-200.00
-3.667	651.413	-200.00	-3.581	651.585	-2.00	-3.500	651.586	-2.00	150+2.631			651.816	651.816	0.000	3.500	651.586	-2.00	3.581	651.585	-2.00	3.667	651.413	-200.00
-3.667	651.433	-200.00	-3.581	651.604	-2.00	-3.500	651.606	-2.00	150+3.760			651.836	651.836	0.000	3.500	651.606	-2.00	3.581	651.604	-2.00	3.667	651.433	-200.00
-3.667	651.445	-200.00	-3.581	651.617	-2.00	-3.500	651.618	-2.00	150+4.888			651.848	651.848	0.000	3.500	651.618	-2.00	3.581	651.617	-2.00	3.667	651.445	-200.00
-3.667	651.450	-200.00	-3.581	651.622	-2.00	-3.500	651.623	-2.00	150+6.017			651.853	651.853	0.000	3.500	651.623	-2.00	3.581	651.622	-2.00	3.667	651.450	-200.00
-3.667	651.449	-200.00	-3.581	651.621	-2.00	-3.500	651.622	-2.00	150+6.582			651.852	651.853	-0.001	3.500	651.622	-2.00	3.581	651.621	-2.00	3.667	651.449	-200.00
-3.667	651.448	-200.00	-3.581	651.620	-2.00	-3.500	651.621	-2.00	150+7.146			651.851	651.851	0.000	3.500	651.621	-2.00	3.581	651.620	-2.00	3.667	651.448	-200.00
-3.667	651.438	-200.00	-3.581	651.610	-2.00	-3.500	651.612	-2.00	150+8.275			651.842	651.842	0.000	3.500	651.612	-2.00	3.581	651.610	-2.00	3.667	651.438	-200.00
-3.667	651.422	-200.00	-3.581	651.593	-2.00	-3.500	651.595	-2.00	150+9.404			651.825	651.825	0.000	3.500	651.595	-2.00	3.581	651.593	-2.00	3.667	651.422	-200.00
-3.667	651.414	-200.00	-3.581	651.586	-2.00	-3.500	651.588	-2.00	150+9.753			651.818	651.818	-0.001	3.500	651.588	-2.00	3.581	651.586	-2.00	3.667	651.414	-200.00
-3.667	651.405	-200.00	-3.581	651.577	-2.00	-3.500	651.578	-2.00	150+10.533			651.808	651.808	0.000	3.500	651.578	-2.00	3.581	651.577	-2.00	3.667	651.405	-200.00
-3.667	651.385	-200.00	-3.581	651.557	-2.00	-3.500	651.558	-2.00	150+11.662			651.788	651.788	0.000	3.500	651.558	-2.00	3.581	651.557	-2.00	3.667	651.385	-200.00
-3.667	651.359	-200.00	-3.581	651.531	-2.00	-3.500	651.532	-2.00	150+12.791	PCC		651.762	651.762	0.000	3.500	651.532	-2.00	3.581	651.531	-2.00	3.667	651.359	-200.00
-3.667	651.355	-200.00	-3.581	651.527	-2.00	-3.500	651.529	-2.00	150+12.972			651.759	651.759	0.000	3.500	651.529	-2.00	3.581	651.527	-2.00	3.667	651.355	-200.00
-3.667	651.375	-200.00	-3.581	651.546	-2.00	-3.500	651.548	-2.00	150+13.932			651.778	651.778	0.000	3.500	651.548	-2.00	3.581	651.546	-2.00	3.667	651.375	-200.00

-3.667	651.391	-200.00	-3.581	651.562	-2.00	-3.500	651.564	-2.00	150+15.074			651.794	651.794	0.000	3.500	651.564	-2.00	3.581	651.562	-2.00	3.667	651.391	-200.00
-3.667	651.400	-200.00	-3.581	651.572	-2.00	-3.500	651.573	-2.00	150+16.215			651.803	651.803	0.000	3.500	651.573	-2.00	3.581	651.572	-2.00	3.667	651.400	-200.00
-3.667	651.402	-200.00	-3.581	651.574	-2.00	-3.500	651.575	-2.00	150+17.357			651.805	651.805	0.000	3.500	651.575	-2.00	3.581	651.574	-2.00	3.667	651.402	-200.00
-3.667	651.397	-200.00	-3.581	651.569	-2.00	-3.500	651.570	-2.00	150+18.498			651.800	651.800	0.000	3.500	651.570	-2.00	3.581	651.569	-2.00	3.667	651.397	-200.00
-3.667	651.391	-200.00	-3.581	651.563	-2.00	-3.500	651.565	-2.00	150+19.069			651.795	651.795	-0.001	3.500	651.565	-2.00	3.581	651.563	-2.00	3.667	651.391	-200.00
-3.667	651.385	-200.00	-3.581	651.557	-2.00	-3.500	651.559	-2.00	150+19.640			651.789	651.789	0.000	3.500	651.559	-2.00	3.581	651.557	-2.00	3.667	651.385	-200.00
-3.667	651.379	-200.00	-3.581	651.551	-2.00	-3.500	651.553	-2.00	150+20.000			651.783	651.783	-0.001	3.500	651.553	-2.00	3.581	651.551	-2.00	3.667	651.379	-200.00
-3.667	651.367	-200.00	-3.581	651.538	-2.00	-3.500	651.540	-2.00	151+0.781			651.770	651.770	0.000	3.500	651.540	-2.00	3.581	651.538	-2.00	3.667	651.367	-200.00
-3.667	651.341	-200.00	-3.581	651.513	-2.00	-3.500	651.514	-2.00	151+1.923			651.744	651.744	0.000	3.500	651.514	-2.00	3.581	651.513	-2.00	3.667	651.341	-200.00
-3.667	651.319	-200.00	-3.581	651.491	-2.00	-3.500	651.492	-2.00	151+2.696			651.722	651.723	-0.001	3.500	651.492	-2.00	3.581	651.491	-2.00	3.667	651.319	-200.00
-3.667	651.307	-200.00	-3.581	651.479	-2.00	-3.500	651.480	-2.00	151+3.064			651.710	651.710	0.000	3.500	651.480	-2.00	3.581	651.479	-2.00	3.667	651.307	-200.00
-3.667	651.262	-200.00	-3.581	651.434	-2.00	-3.500	651.435	-2.00	151+4.206			651.665	651.665	0.000	3.500	651.435	-2.00	3.581	651.434	-2.00	3.667	651.262	-200.00
-3.667	651.210	-200.00	-3.581	651.382	-2.00	-3.500	651.384	-2.00	151+5.347	PCR		651.614	651.614	0.000	3.500	651.384	-2.00	3.581	651.382	-2.00	3.667	651.210	-200.00
-3.667	651.202	-200.00	-3.581	651.374	-2.00	-3.500	651.375	-2.00	151+5.529			651.605	651.605	0.000	3.500	651.375	-2.00	3.581	651.374	-2.00	3.667	651.202	-200.00
-3.667	651.303	-200.00	-3.581	651.475	-2.00	-3.500	651.476	-2.00	151+7.558			651.706	651.706	0.000	3.500	651.476	-2.00	3.581	651.475	-2.00	3.667	651.303	-200.00
-3.667	651.396	-200.00	-3.581	651.568	-2.00	-3.500	651.569	-2.00	151+9.322			651.799	651.800	-0.001	3.500	651.569	-2.00	3.581	651.568	-2.00	3.667	651.396	-200.00
-3.667	651.501	-200.00	-3.581	651.673	-2.00	-3.500	651.674	-2.00	151+9.770			651.904	651.904	0.000	3.500	651.674	-2.00	3.581	651.673	-2.00	3.667	651.501	-200.00
-3.667	651.609	-200.00	-3.581	651.781	-2.00	-3.500	651.782	-2.00	151+10.237			652.012	652.011	0.001	3.500	651.782	-2.00	3.581	651.781	-2.00	3.667	651.609	-200.00

-3.667	651.530	-200.00	-3.581	651.701	-2.00	-3.500	651.703	-2.00	151+11.981			651.933	651.933	0.000	3.500	651.703	-2.00	3.581	651.701	-2.00	3.667	651.530	-200.00
-3.667	651.440	-200.00	-3.581	651.612	-2.00	-3.500	651.614	-2.00	151+14.192			651.844	651.844	0.000	3.500	651.614	-2.00	3.581	651.612	-2.00	3.667	651.440	-200.00
-3.667	651.362	-200.00	-3.581	651.534	-2.00	-3.500	651.535	-2.00	151+16.403			651.765	651.765	0.000	3.500	651.535	-2.00	3.581	651.534	-2.00	3.667	651.362	-200.00
-3.667	651.295	-200.00	-3.581	651.466	-2.00	-3.500	651.468	-2.00	151+18.614			651.698	651.698	0.000	3.500	651.468	-2.00	3.581	651.466	-2.00	3.667	651.295	-200.00
-3.667	651.259	-200.00	-3.581	651.431	-2.00	-3.500	651.433	-2.00	151+20.000			651.663	651.661	0.001	3.500	651.433	-2.00	3.581	651.431	-2.00	3.667	651.259	-200.00
-3.667	651.239	-200.00	-3.581	651.410	-2.00	-3.500	651.412	-2.00	152+0.826			651.642	651.642	0.000	3.500	651.412	-2.00	3.581	651.410	-2.00	3.667	651.239	-200.00
-3.667	651.194	-200.00	-3.581	651.366	-2.00	-3.500	651.367	-2.00	152+3.037			651.597	651.597	0.000	3.500	651.367	-2.00	3.581	651.366	-2.00	3.667	651.194	-200.00
-3.667	651.160	-200.00	-3.581	651.332	-2.00	-3.500	651.334	-2.00	152+5.248			651.564	651.564	0.000	3.500	651.334	-2.00	3.581	651.332	-2.00	3.667	651.160	-200.00
-3.667	651.147	-200.00	-3.581	651.319	-2.00	-3.500	651.321	-2.00	152+6.558			651.551	651.549	0.001	3.500	651.321	-2.00	3.581	651.319	-2.00	3.667	651.147	-200.00
-3.667	650.908	-200.00	-3.581	651.080	-2.00	-3.500	651.081	-2.00	152+7.459			651.311	651.311	0.000	3.500	651.081	-2.00	3.581	651.080	-2.00	3.667	650.908	-200.00
-3.667	650.778	-200.00	-3.581	650.950	-2.00	-3.500	650.952	-2.00	152+7.932			651.182	651.183	-0.001	3.500	650.952	-2.00	3.581	650.950	-2.00	3.667	650.778	-200.00
-3.667	651.393	-200.00	-3.581	651.565	-2.00	-3.500	651.567	-2.00	152+9.670			651.797	651.797	0.000	3.500	651.567	-2.00	3.581	651.565	-2.00	3.667	651.393	-200.00
-3.667	651.427	-200.00	-3.581	651.599	-2.00	-3.500	651.601	-2.00	152+9.760			651.831	651.829	0.001	3.500	651.601	-2.00	3.581	651.599	-2.00	3.667	651.427	-200.00
-3.667	650.171	-200.00	-3.581	650.343	-2.00	-3.500	650.344	-2.00	152+11.871			650.574	650.574	0.000	3.500	650.344	-2.00	3.581	650.343	-2.00	3.667	650.171	-200.00
-3.667	650.173	-200.00	-3.581	650.345	-2.00	-3.500	650.347	-2.00	152+11.882	PCC		650.577	650.577	0.000	3.500	650.347	-2.00	3.581	650.345	-2.00	3.667	650.173	-200.00
-3.667	650.765	-200.00	-3.581	650.937	-2.00	-3.500	650.938	-2.00	152+14.556			651.168	651.168	0.000	3.500	650.938	-2.00	3.581	650.937	-2.00	3.667	650.765	-200.00
-3.667	651.116	-200.00	-3.581	651.287	-2.00	-3.500	651.289	-2.00	152+16.147			651.519	651.515	0.004	3.500	651.289	-2.00	3.581	651.287	-2.00	3.667	651.116	-200.00
-3.667	651.060	-200.00	-3.581	651.232	-2.00	-3.500	651.234	-2.00	152+17.231			651.464	651.464	0.000	3.500	651.234	-2.00	3.581	651.232	-2.00	3.667	651.060	-200.00

-3.667	650.954	-200.00	-3.581	651.125	-2.00	-3.500	651.127	-2.00	152+19.906			651.357	651.357	0.000	3.500	651.127	-2.00	3.581	651.125	-2.00	3.667	650.954	-200.00
-3.667	650.951	-200.00	-3.581	651.123	-2.00	-3.500	651.124	-2.00	152+20.000			651.354	651.354	0.001	3.500	651.124	-2.00	3.581	651.123	-2.00	3.667	650.951	-200.00
-3.667	650.877	-200.00	-3.581	651.049	-2.00	-3.500	651.051	-2.00	153+2.581			651.281	651.281	0.000	3.500	651.051	-2.00	3.581	651.049	-2.00	3.667	650.877	-200.00
-3.667	650.854	-200.00	-3.581	651.026	-2.00	-3.500	651.028	-2.00	153+3.918			651.258	651.254	0.004	3.500	651.028	-2.00	3.581	651.026	-2.00	3.667	650.854	-200.00
-3.667	650.831	-200.00	-3.581	651.003	-2.00	-3.500	651.005	-2.00	153+5.256			651.235	651.235	0.000	3.500	651.005	-2.00	3.581	651.003	-2.00	3.667	650.831	-200.00
-3.667	650.816	-200.00	-3.581	650.987	-2.00	-3.500	650.989	-2.00	153+7.931			651.219	651.219	0.000	3.500	650.989	-2.00	3.581	650.987	-2.00	3.667	650.816	-200.00
-3.667	650.830	-200.00	-3.581	651.002	-2.00	-3.500	651.004	-2.00	153+10.606			651.234	651.234	0.000	3.500	651.004	-2.00	3.581	651.002	-2.00	3.667	650.830	-200.00
-3.667	650.875	-200.00	-3.581	651.047	-2.00	-3.500	651.049	-2.00	153+13.280			651.279	651.279	0.000	3.500	651.049	-2.00	3.581	651.047	-2.00	3.667	650.875	-200.00
-3.667	650.927	-200.00	-3.581	651.099	-2.00	-3.500	651.100	-2.00	153+15.115			651.330	651.327	0.003	3.500	651.100	-2.00	3.581	651.099	-2.00	3.667	650.927	-200.00
-3.667	649.636	-200.00	-3.581	649.807	-2.00	-3.500	649.809	-2.00	153+15.900			650.039	650.039	0.000	3.500	649.809	-2.00	3.581	649.807	-2.00	3.667	649.636	-200.00
-3.667	649.646	-200.00	-3.581	649.817	-2.00	-3.500	649.819	-2.00	153+15.955	PCC		650.049	650.049	0.000	3.500	649.819	-2.00	3.581	649.817	-2.00	3.667	649.646	-200.00
-3.667	650.263	-200.00	-3.581	650.434	-2.00	-3.500	650.436	-2.00	153+19.360			650.666	650.666	0.000	3.500	650.436	-2.00	3.581	650.434	-2.00	3.667	650.263	-200.00
-3.667	650.378	-200.00	-3.581	650.550	-2.00	-3.500	650.552	-2.00	153+20.000			650.782	650.782	0.000	3.500	650.552	-2.00	3.581	650.550	-2.00	3.667	650.378	-200.00
-3.667	650.685	-200.00	-3.581	650.856	-2.00	-3.500	650.858	-2.00	154+1.693			651.088	651.090	-0.002	3.500	650.858	-2.00	3.581	650.856	-2.00	3.667	650.685	-200.00
-3.667	650.972	-200.00	-3.581	651.144	-2.00	-3.500	651.145	-2.00	154+2.766			651.375	651.375	0.000	3.500	651.145	-2.00	3.581	651.144	-2.00	3.667	650.972	-200.00
-3.667	651.413	-200.00	-3.581	651.585	-2.00	-3.500	651.586	-2.00	154+4.440			651.816	651.813	0.003	3.500	651.586	-2.00	3.581	651.585	-2.00	3.667	651.413	-200.00
-3.667	651.408	-200.00	-3.581	651.580	-2.00	-3.500	651.581	-2.00	154+6.171			651.811	651.811	0.000	3.500	651.581	-2.00	3.581	651.580	-2.00	3.667	651.408	-200.00
-3.667	651.421	-200.00	-3.581	651.593	-2.00	-3.500	651.594	-2.00	154+9.576			651.824	651.824	0.000	3.500	651.594	-2.00	3.581	651.593	-2.00	3.667	651.421	-200.00

-3.667	651.457	-200.00	-3.581	651.629	-2.00	-3.500	651.630	-2.00	154+12.981			651.860	651.860	0.000	3.500	651.630	-2.00	3.581	651.629	-2.00	3.667	651.457	-200.00
-3.667	651.516	-200.00	-3.581	651.687	-2.00	-3.500	651.689	-2.00	154+16.386			651.919	651.919	0.000	3.500	651.689	-2.00	3.581	651.687	-2.00	3.667	651.516	-200.00
-3.667	651.597	-200.00	-3.581	651.769	-2.00	-3.500	651.771	-2.00	154+19.792			652.001	652.001	0.000	3.500	651.771	-2.00	3.581	651.769	-2.00	3.667	651.597	-200.00
-3.667	651.604	-200.00	-3.581	651.775	-2.00	-3.500	651.777	-2.00	154+20.000			652.007	652.006	0.001	3.500	651.777	-2.00	3.581	651.775	-2.00	3.667	651.604	-200.00

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.01 08:42:32 -03'00'

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0		0 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	12-21 (N DES.)		0 XAXIM/SC	23,05%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									3.206.324,50	
1.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE					-	3.206.324,50	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	2.702,63	
1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado padrão financiamento	m²	2,50	384,76	BDI 1	473,45	1.183,63	RA
1.1.0.2.	SINAPI	99064	Serviços topográficos para pavimentação	m	3.100,00	0,40	BDI 1	0,49	1.519,00	RA
1.2.			TERRAPLENAGEM					-	57.511,71	
1.2.0.1.	SINAPI	98525	Limpeza do terreno, inclusive árvores d < 20cm	m2	22.165,00	0,38	BDI 1	0,47	10.417,55	RA
1.2.0.2.	SICRO	5502644	Escavação mecânica em solo 1º e 2º categoria DMT 1600m	m3	3.018,20	6,99	BDI 1	8,60	25.956,52	RA
1.2.0.3.	SINAPI	93589	Transporte de material escavado em pista	m3xkm	2.957,75	1,79	BDI 1	2,20	6.507,05	RA
1.2.0.4.	SINAPI	93589	Transporte de material escavado para bota-fora	m3xkm	1.598,99	1,79	BDI 1	2,20	3.517,78	RA
1.2.0.5.	SICRO	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m3	1.065,99	1,32	BDI 1	1,62	1.726,90	RA
1.2.0.6.	SICRO	5502978	Aterro compactado 100% PN	m3	1.971,83	3,87	BDI 1	4,76	9.385,91	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	2.913.428,85	
1.3.1.			SOBRE TERRENO NATURAL					-	2.913.428,85	
1.3.1.1.	SINAPI	100576	Regularização e compactação do sub-leito	m²	22.165,00	1,98	BDI 1	2,44	54.082,60	RA
1.3.1.2.	SINAPI	96400	Camada de macadame seco	M3	3.768,05	125,27	BDI 1	154,14	580.807,23	RA
1.3.1.3.	SINAPI	95875	Transporte de material britado (macadame seco)	M3xkm	111.232,83	0,81	BDI 1	1,00	111.232,83	RA
1.3.1.4.	SINAPI	96396	Camada de brita graduada	M3	1.661,45	140,42	BDI 1	172,79	287.081,95	RA
1.3.1.5.	SINAPI	95875	Transporte de material britado (brita graduada)	M3xkm	49.046,00	0,81	BDI 1	1,00	49.046,00	RA
1.3.1.6.	SICRO	4011351	Imprimação com asfalto diluído CM-30	m²	22.042,00	0,34	BDI 1	0,42	9.257,64	RA
1.3.1.7.	SINAPI	96402	Pintura de ligação com emulsão asfáltica	m²	22.042,00	2,71	BDI 1	3,33	73.399,86	RA
1.3.1.8.	SICRO	4011459	Camada de CAUQ (exclusive CAP)	t	3.306,30	129,50	BDI 1	159,35	526.858,91	RA
1.3.1.9.	SINAPI	95878	Transporte de massa asfáltica	txkm	97.601,98	1,11	BDI 1	1,37	133.714,71	RA
1.3.1.10.	SINAPI	41899	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	t	165,32	5.206,21	BDI 1	6.406,24	1.059.079,60	RA
1.3.1.11.	SICRO	5914640	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	t	52.486,40	0,45	BDI 1	0,55	28.867,52	RA
1.4.			DRENAGEM					-	176.526,55	
1.4.0.1.	SINAPI	90106	Escavação mecânica de valas em solo	M3	54,72	6,56	BDI 1	8,07	441,59	RA
1.4.0.2.	SINAPI	93379	Reaterro de valas com compactação	M3	65,57	17,57	BDI 1	21,62	1.417,62	RA
1.4.0.3.	Composição	COMP 52	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 40cm	m	76,00	78,94	BDI 1	97,14	7.382,64	RA
1.4.0.4.	SINAPI	102737	Boca de bueiro para d= 40cm	UN	20,00	1.130,48	BDI 1	1.391,06	27.821,20	RA
1.4.0.5.	SINAPI	102738	Boca de bueiro para d= 60cm	UN	6,00	1.160,09	BDI 1	1.427,49	8.564,94	RA
1.4.0.6.	SICRO	2003357	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais	-	32,00	162,72	BDI 1	200,23	6.407,36	RA
1.4.0.7.	SICRO	2003325	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	m	2.026,00	43,29	BDI 1	53,27	107.925,02	RA
1.4.0.8.	SICRO	2003593	Dreno DPR03	m	213,00	62,79	BDI 1	77,26	16.456,38	RA
1.4.0.9.	SICRO	1600401	Remoção de tubos de concreto	m	12,00	7,44	BDI 1	9,15	109,80	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO					-	36.820,60	
1.5.0.1.	SINAPI	102501	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrados com tinta acrílica amarela	m²	310,00	22,00	BDI 1	27,07	8.391,70	RA
1.5.0.2.	SINAPI	102501	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrados com tinta acrílica branca	m²	620,00	22,00	BDI 1	27,07	16.783,40	RA
1.5.0.3.	Composição	COMP 19	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo octogonal (R1 - Pare) L= 35cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	un	4,00	494,14	BDI 1	608,04	2.432,16	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO LINHA TIGRE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
FLORIANOPOLIS	12-21 (N DES.)		0 XAXIM/SC	23,05%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
0									**3.206.324,50**	
1.5.0.4.	Composição	COMP 20	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de advertência tipo quadrada 50x50cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	un	16,00	346,48	BDI 1	426,34	6.821,44	RA
1.5.0.5.	Composição	COMP 21	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo circular D= 50cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	un	6,00	323,97	BDI 1	398,65	2.391,90	RA
1.6.			**CONTROLE TECNOLÓGICO**					-	**19.334,16**	
1.6.0.1.	Composição	COMP 38	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall	un	27,00	316,02	BDI 1	388,86	10.499,22	RA
1.6.0.2.	Composição	COMP 39	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação	un	27,00	81,26	BDI 1	99,99	2.699,73	RA
1.6.0.3.	Composição	COMP 40	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume	un	27,00	135,44	BDI 1	166,66	4.499,82	RA
1.6.0.4.	Composição	7.1	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura	un	27,00	49,22	BDI 1	60,57	1.635,39	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assinado de forma digital por SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO:04412294927
Dados: 2022.03.07 16:59:40 -03'00'

XAXIM/SC
Local

segunda-feira, 7 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
CREA/CAU: 133.319-7
ART/RRT: 0

144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

Processo Adm. nº: 58/2022 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe Cronograma de Pagamento / NÃO
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: -------Município de Xaxim -
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
107	07.01.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	4.4.90.51.99.00.00.00	3.206.324,50
	Fonte de Recurso : 1064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros			
			Total previsto:	3.206.324,50

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Pavimentação Asfáltica no trecho de acesso para Linha Tigre, com extensão de 3.100,00 metros. (02-04-13624)	3.206.324,5000	3.206.324,50
			Total Geral ------>	3.206.324,5000	3.206.324,50

Xaxim, 30 de Março de 2022.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Xaxim, 30 de Março de 2022.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 58/2022, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Xaxim, 30 de Março de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	58/2022
Número Processo / Ano:	58/2022
Data do Processo:	30/03/2022
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo:	Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
107	07.01	1.012	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	5.719.853,59	3.206.324,50
					Total Previsto:	**3.206.324,50**

					Total Geral:	**3.206.324,50**

Xaxim, Em 30/03/22

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	58/2022
Processo de Licitação:	58/2022
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	11/2022-TP
Data do Processo:	30/03/2022
Data da Abertura das Propostas:	20/04/2022
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

Fabio José Dal Magro - OAB/SC 20.041

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe n° SEF 00003084/2022

PREÂMBULO
O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.

As obras e os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma, planilhas de composição do BDI, projetos complementares e demais elementos constantes deste Edital.

O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 - Documentos para Habilitação** e **n° 02 - Proposta de Preço**, dar-se-á **até às 13h30min do dia 20 de abril de 2022,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 - Documentos para Habilitação** e **n° 02 - Proposta de Preço**, dar-se-á **às 14h do dia 20 de abril de 2022,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

1. OBJETO E ANEXOS
1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC,** incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII.

1.2 **LOCAL:** Linha Tigre, Xaxim - SC.

1.3 Extensão 3.100,00 metros.

1.4 O preço total para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 3.206.324,50** (três milhões, duzentos e seis mil, trezentos e vinte e

quatro reais e cinquenta centavos), devendo ser considerado como preço máximo global pelas proponentes, **sob a pena de desclassificação das propostas.**

1.5 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, os interessados devidamente **cadastrados junto ao Município de Xaxim, nos termos dos § 2° e 9°, artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.

2.1.1 As empresas não Cadastradas junto ao Município que possuem interesse em participar do certame, deverão se cadastrar e/ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações até o 3° dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.2 A documentação necessária para fins de atualização de cadastro ou cadastro novo estão contidas na FICHA CADASTRAL, que poderá ser localizada junto a página eletrônica do Município: www.xaxim.sc.gov.br, link: Publicações Oficiais/licitações/ Chamamento Público.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8 Qualquer interessado que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

3.2 **Os envelopes: nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 13h30min do dia 20 de abril de 2022.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0011/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0011/2022
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 14h do dia 20 de abril de 2022,** no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **fora dos envelopes**. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser originais ou por qualquer processo de cópia, **acompanhado de cópia de identidade para conferência das assinaturas do responsável legal da proponente,** conforme abaixo:

5.1.1 **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

5.1.2 **Representante:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo **representante legal da empresa**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Para os documentos que serão fornecidos cópias, fica dispensada o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião ou servidor público, desde que acompanhada de cópia de documentos de identidade do representante legal da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.5 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3 **Habilitação Jurídica:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo no Anexo IV);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo no Anexo V);

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

e) Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa;

f) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f.1) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes nos itens 6.4 e 6.5.

g) Certificado de Registro Cadastral **atualizado**, emitido pela Prefeitura Municipal, de acordo com item 3.1 deste edital.

6.4 **Habilitação Fiscal:**

a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município de sede da licitante;

d) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS);

6.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas,** instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

6.6 **Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 01/04/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

b) Comprovação de possuir capital social de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão máxima de 90 dias.

6.7 **Qualificação Técnica:**

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante.

a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

6.7.1 **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ou superiores ao licitado com no mínimo 50% de cada item, sendo execução em CBUQ, execução de base e movimentação de solo.

6.7.2 Atestado de Visita Técnica ao local da Obra, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da empresa licitante:

6.7.2.1 Para a emissão do Atestado de Visita Técnica de que trata o item 5.3.5, os licitantes interessados deverão visitar o local da obra até o último dia útil anterior à data de recebimento das propostas, devendo agendar horário com a servidora Thaynara Laís Verginassi, por meio do telefone (49) 3353 8200, das 07h30 às 11h30, e dás 13h às 17h de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A visita deverá ser realizada por Responsável Técnico da licitante, legalmente vinculado nos termos do item 5.3 ou por representante legal da empresa que deverá possuir procuração com firma reconhecida, acompanhado com Contrato Social da empresa e documentos pessoais.

*6.7.2.2 Justifica-se a inclusão da visita técnica na presente licitação com o objetivo das empresas licitantes terem certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação, **a sua execução realizar-se-á em perímetro Rural**, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, as características e condições do local, em especial quanto aos diversos itens a serem executados, evitando-se solicitações de aditivos e troca de produtos ou serviços fora do tempo hábil ou de forma que poderiam ter sido previamente evitadas por falta de conhecimento do local e das características da obra, em específico resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

6.8 A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes **está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá averiguar a situação cadastral dos licitantes através da Internet, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.**

6.9 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no **item 6.4 e 6.5** e, nele constatando certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação.

6.10 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.10.1 Para fins de habilitação, as empresas ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar os documentos constantes nos itens 6.4 e 6.5, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade.

6.11 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.12 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

6.12.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.12.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.13.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.13.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.13.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.10** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Preço Total dos Materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

d) Preço Total da Mão de Obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

e) Preço Total, para a execução da Obra, objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

f) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

g) Cronograma de execução da obra, conforme planilhas fornecidas pelo Município, objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente; constantes do Anexo VIII.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicadas na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

7.5.1 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.5.2 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

8.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 No dia, local e horário designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação.

8.3 Os envelopes 01 – Documentação - serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 6 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da neste instrumento.

8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas ME e EPP, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

8.5 Os envelopes nº 02 – Proposta de Preço - serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 Serão abertos os envelopes 02 – Proposta de Preço, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renuncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renúncia. Caso Contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

8.6.1 As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, passando automaticamente para a fase de proposta de preços.

8.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o art. 43, §3° da Lei 8.666/93.

8.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.9 Observando-se o disposto no art. 43, §3° da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligencias visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

8.10 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

8.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Xaxim poderá fixar aos licitantes o prazo de 15 (quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao estabelecido no **item 6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do §2º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

9.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

9.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 Para a(s) ME ou EPP que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem os preços máximos unitários e totais, fixados no **item 10** deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 10 deste Edital);

II. valores orçados pela Administração.

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.6 Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 10.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

9.7 A proponente desclassificada de acordo com a alínea "c" do subitem 10.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

9.8 As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

10. DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

10.1 O preço total para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 3.206.324,50** (três milhões, duzentos e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), devendo ser considerado como preço máximo global pelas proponentes, sob pena de desclassificação das propostas.

11. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de **5 (cinco)** meses consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma, constante no **Anexo "VIII"** deste edital.

11.1.1 A obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

11.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada: Linha Tigre, Xaxim - SC.

11.3 O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

11.4 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Departamento de Engenharia, do Termo de Recebimento Provisório das Obras, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Município de Xaxim formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no **"Anexo VIII"** deste Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

11.7 A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

11.7.1 O custo do exigido no item 11.6 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As etapas mensais do objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Engenharia, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa.

12.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 12.1 deste Edital.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, **acompanhada de Relatórios de Medição e Diário de Obra**.

12.3.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem (ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:

Processo Licitatório nº 0058/2022 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022, Contrato Administrativo nº XXXX/2022.

12.4 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 07 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.012 – Obras de Infraestrutura Rural
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (107/2022)
Fonte de Recurso: 1064 – Transferências de convênios – Estado/Outros

12.5 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

12.6 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no Nº DO CNO DA OBRA da CONTRATADA os percentuais incidentes sobre a nota referente à retenção do INSS sobre os serviços de mão-de-obra, em conformidade com a legislação vigente.

12.7 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 5% (cinco por cento) do valor homologado de ISS - Imposto Sobre Serviço.

13. DAS GARANTIAS

13.1 GARANTIA DE PROPOSTA

13.1.1 A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no **valor de 1% (um por cento)** sobre o valor estimado da contratação previsto na Planilha de Orçamento, componente do **ANEXO VI** deste edital:

a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito na *C/C nº 130-9 – Município de Xaxim/Caução de Contrato - agência nº. 0996-2-X – Banco do Brasil S.A – Xaxim – SC.*

b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93;

c) Em seguro garantia;

d) Em fiança bancária;

13.1.2 A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao **envelope da documentação** conforme prevê no **item 13.2.1** deste edital a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente arrolado abaixo:

a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;

b) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;

c) Se a proponente vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.3 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras serão restituídas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta da proponente inabilitada será restituída no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança.

13.1.4 A garantia da proposta da proponente vencedora será liberada quando assinado o Contrato mediante apresentação da garantia de execução contratual,

podendo o mesmo complementar a garantia da proposta caso esta seja efetuada em dinheiro.

13.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.2.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma nas mesmas modalidades expressas no item 5.6.2.

13.2.2 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;

13.2.3 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;

13.2.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

13.3 GARANTIA DE OBRA

13.4.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

13.4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

14.1.1 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes no prazo previsto no item 14.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.xaxim.sc.gov.br, no link licitações.

15. DOS RECURSOS

15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 Os atos decorrentes desta licitação serão informados através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

16.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

16.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

16.3 O Município de Xaxim poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

16.4 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

16.5 **A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:**

16.5.1 ART de Execução da Obra

16.5.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CNO.

16.6 O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31/12/2022, a contar da assinatura do termo.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

18.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

18.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

18.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;
b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

18.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

18.3 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da lei.

18.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

18.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

19.2 **Por tratar-se de obra em regime de Empreitada por Preço Global, a empresa licitante deverá formular proposta com base nas planilhas orçamentárias e projetos constantes no "Anexo VIII" deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.**

19.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos. ,

19.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.5 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

19.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

19.8 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Proposta de Preços;
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III – Termo de Renúncia de Recurso;
Anexo IV – Declaração de Empregador;
Anexo V – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes;
Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VIII – Memorial Descritivo e Projetos (Arquivos Digitais);

19.9 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 30 de março de 2022.

Fabio José Dal Magro
Visto Subprocurador na data de / / .

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve estar anexa ao Orçamento e Cronograma)

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC,** incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma, descritos no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços em anexo e descrição abaixo:

Valor Proposto dos Materiais: R$ _____ (Valor por extenso)
Valor Proposto da Mão De Obra: R$ _____ (Valor por extenso)

TOTAL PROPOSTO: R$ _____ (valor por extenso)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2022.

Responsável da empresa pelo Setor de Contratos:
Nome:
CPF:
E-mail:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À
Comissão Permanente de Licitações

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(Carimbo da empresa).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC.

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada De Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022**, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

OBS: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe n° SEF 00003084/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022

E empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.
Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2022

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC,** incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório nº 0058/2022, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC,** incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo **de 5 (cinco)** meses consecutivos, **contados da data de assinatura da ordem de serviço**, de acordo com o cronograma constante no **Anexo "VIII"** do edital.

2.1.1 A obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.2 **LOCAL:** Linha Tigre, Xaxim/SC.

2.3 O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no "Anexo VIII" do Edital.

2.5 A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.5.1 O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO
3.1 O presente Contrato terá validade até 31/12/2022. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO
4.1 Pela execução da Obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$** _____ (_____), sendo R$ _____ (_____) o valor correspondente a materiais e R$ _____ (_____) correspondente a mão de obra, empregados na sua execução.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

4.2 A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 ART de Execução da Obra

4.2.2 Matrícula da Obra junto ao INSS/CNO.

4.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31/12/2022, a contar da assinatura do termo.

4.4 As etapas mensais do objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de Relatórios de Medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Engenharia, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 4.4 deste Contrato.

4.5 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 4.3 deste Contrato.

4.6 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, acompanhada de Relatórios de Medição e Diário de Obra.

4.6.1 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na (s) ordem (ns) de compra (s), devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório nº 0058/2022 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022, Contrato Administrativo nº XXXX/2022, número do Contrato Operação de Crédito.

4.7 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 07 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.012 – Obras de Infraestrutura Rural
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (107/2022)
Fonte de Recurso: 1064 – Transferências de convênios – Estado/Outros

4.8 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.1.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

5.1.1.2 Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

5.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

5.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

5.1.6 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA a elaboração do projeto Estrutural da Obra de Reforma e Ampliação.

5.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

5.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.

5.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

5.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de

cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

5.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

5.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

5.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.1.14 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

5.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.

5.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".

5.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

5.2.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

5.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº

8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
6.2 A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

7.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar

com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

7.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

7.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

8.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta obra será realizada pela servidora Thaynara Laís Verginassi, matrícula n° 7323;

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 9.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO
10.1 A gestão do contrato e o acompanhamento da entrega e execução desta obra será realizada pela servidora Thaynara Laís Verginassi, matrícula nº 7323.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS
11.1 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)
11.1 As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º, art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois e lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de _____ de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

xxxxxxxx
Contratada

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

Thaynara Laís Verginassi
Fiscal/Gestora do Contrato

Testemunhas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022
Processo SGPe nº SEF 00003084/2022

ANEXO VIII
PROJETO BÁSICO

Os Projetos são de autoria e responsabilidade de Samuel Spessatto Outeiro, Engenheiro Civil, com número de Registro: CREA/SC 133.319-7, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para download na página eletrônica do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br), juntamente com arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser solicitadas junto ao Setor de Engenharia/Arquitetura, cujo endereço é a Rua Rui Barbosa, 347, 1° andar, centro, na cidade de Xaxim, ou pelo telefone (49) 3353 8200.

PREFEITURA DE
XAXIM

DECRETO Nº 21, de 14 de janeiro de 2022.

Nº. Publ. 589 / 2022
Data da Publ. 14 / 01 / 2022
Data Saída 14 / 01 / 2022
Resp. pela Publ.
Nome: Naiady C. Fistarol

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, *c/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUZANA APARECIDA DANIELI DE BARROS, CPF 016.578.239-03
Secretária: FABRÍCIA ANTUNES PAZ – CPF 032.949.419-86
Membro: GLÓRIA APARECIDA PIREZAN- CPF 743.879.799-68
Membro: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – CPF 006.466.089-32
Suplente: ADRIANA REGINA CURTARELLI – CPF 019.697.439-99

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

Art. 4° - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93.

Art. 5° - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 14 de janeiro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2022 - TP
	Processo Administrativo: 58/2022 Processo de Licitação: 58/2022 Data do Processo: 30/03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 21/2022, de 14/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/04/2022, às 14:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2022-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

Xaxim, 30 de Março de 2022.

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 30/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3793411 **Status:** Novo
Data de Publicação: 31/03/2022 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1F5684D81D08F4CB79A4151E4072388C156389A8

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preços, a saber: Processo licitatório nº 0058/2022 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 20 de abril de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 20 de abril de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município **www.xaxim.sc.gov.br**.

Xaxim – SC, 30 de março de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

http://www.xaxim.sc.gov.br/

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3793411, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3793411

Xaxim

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente Tomada de Preços, a saber: **Processo licitatório nº 0058/2022 - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 20 de abril de 2022.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 20 de abril de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo fone (0**49) 3353 8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 30 de março de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001364/2022

Número do processo:	0001364/2022		**Número único: 8I5.0J5.152-0L**	
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 26334	
Número do documento:				
Requerente:	3080413 - Simples Nacional CNPJ - 30953961000181		CPF/CNPJ do requerente: 30.953.961/0001-81	
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:				
Complemento:			Bairro:	
Loteamento:	Condomínio:		Município:	
Telefone:	Celular:		Fax:	
E-mail:			Notificado por: E-mail	
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração			
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração			
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações			
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini		Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini	
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	19/04/2022 14:39	Previsto para: 05/05/2022 14:39	Concluído em:	
Súmula:	Tomada de preços n°11/2022 Processo licitatório n°058/2022			
Observação:	49 99196-1222			

Naiely C. Filipini

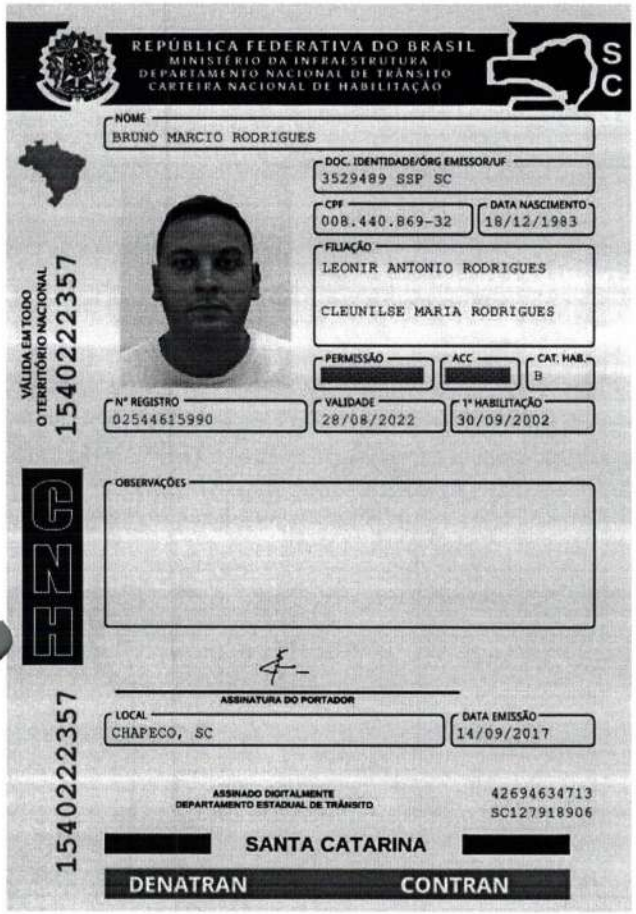
Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

Simples Nacional CNPJ - 30953961000181
(Requerente)

Hora: 14:39:57

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3othRAx5jE0nqoNC5bg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08367900901-MARCELO INVERNIZZI|00844086932-BRUNO MARCIO RODRIGUES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

BRUNO MARCIO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/12/1983, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 008.440.869-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 35294892, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NEREU RAMOS (DO NRO 951-E AO NRO 1451-E (IMPAR)), 1326, E AP 201, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89801022, BRASIL.

MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.679.009-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5838619, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, E, BELVEDERE, CHAPECO, SC, CEP 89810445, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205777893, com sede Linha Colonia Bacia, SN , Interior Cordilheira Alta, SC, CEP 89819000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.953.961/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de integralização, neste ato, através de reserva de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo em balanço credor na conta lucros acumulados, demostrado em Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020, este fica assim distribuído:

BRUNO MARCIO RODRIGUES, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

MARCELO INVERNIZZI, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO MARCIO RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECO SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, ENQUADRAMENTO E OBJETO SOCIAL

1. A sociedade que gira sob o nome empresarial PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA.
2. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000.
3. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
4. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

PRAZO DURAÇÃO, SEDE E EXERCÍCIO SOCIAL

1. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional e exterior, bem como participar de outras atividades afins ou não.
2. A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2018 e terá duração por tempo indeterminado.
3. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário e monetário dos bens, direitos e obrigações.

 Parágrafo Primeiro: em reunião anual os sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reserva de lucros e reversão.

 Parágrafo segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma não proporcional a participação de cada sócio no capital da empresa.

 Parágrafo terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta prejuízos acumulados para a compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

de inexistência de lucros suficientes para a absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de participações no capital social.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

1. O capital social totalmente integralizado é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.
2. As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.
3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

1. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3° do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota de capital corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação e dissolução o quórum deliberado será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.
Dependem da deliberação dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.
2. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Parágrafo único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudos de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado em reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

1. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integra-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de um balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido.
2. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

 Parágrafo único: O sócio desistente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e as outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos.

3. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor de sua quota será considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

 Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente, após o balancete especialmente levantado.

 Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta Cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data de notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.
 Parágrafo Segundo: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

4. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus horários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

5. Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social, serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alteração desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO MARCIO RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ – SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ - SC, 21 de setembro de 2021.

BRUNO MARCIO RODRIGUES

MARCELO INVERNIZZI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217984339

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
PROTOCOLO	217984339 - 21/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205777893
CNPJ 30.953.961/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021
SOB N: 20217984339

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217984339

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00844086932 - BRUNO MARCIO RODRIGUES - Assinado em 21/09/2021 às 11:12:56

Cpf: 08367900901 - MARCELO INVERNIZZI - Assinado em 21/09/2021 às 11:13:38

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205777893	30.953.961/0001-81	17/07/2018	17/07/2018

Endereço:
LINHA COLONIA BACIA, SN, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS R$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO MARCIO RODRIGUES 008.440.869-32	500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARCELO INVERNIZZI 083.679.009-01	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 21/09/2021	Número 20217984339	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

225946777

CONTROLE: 15738815442423 CPF SOLICITANTE: 004.849.010-52 NIRE: 42205777893 EMITIDA: 30/03/2022 PROTOCOLO: 225946777

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205777893	30.953.961/0001-81	17/07/2018	17/07/2018
Endereço: LINHA COLONIA BACIA, SN, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225946777

CONTROLE: 15738815442423 CPF SOLICITANTE: 004.849.010-52 NIRE: 42205777893 EMITIDA: 30/03/2022 PROTOCOLO: 225946777

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx5jE0ngoNC5bg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08367900901-MARCELO INVERNIZZI|00844086932-BRUNO MARCIO RODRIGUES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

BRUNO MARCIO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/12/1983, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 008.440.869-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 35294892, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NEREU RAMOS (DO NRO 951-E AO NRO 1451-E (IMPAR)), 1326, E AP 201, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89801022, BRASIL.

MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.679.009-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5838619, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, E, BELVEDERE, CHAPECO, SC, CEP 89810445, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205777893, com sede Linha Colonia Bacia, SN , Interior Cordilheira Alta, SC, CEP 89819000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.953.961/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de integralização, neste ato, através de reserva de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo em balanço credor na conta lucros acumulados, demostrado em Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020, este fica assim distribuído:

BRUNO MARCIO RODRIGUES, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

MARCELO INVERNIZZI, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO MARCIO RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECO SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, ENQUADRAMENTO E OBJETO SOCIAL

1. A sociedade que gira sob o nome empresarial PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA.
2. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000.
3. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
4. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

PRAZO DURAÇÃO, SEDE E EXERCÍCIO SOCIAL

1. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional e exterior, bem como participar de outras atividades afins ou não.
2. A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2018 e terá duração por tempo indeterminado.
3. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: em reunião anual os sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reserva de lucros e reversão.

Parágrafo segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma não proporcional a participação de cada sócio no capital da empresa.

Parágrafo terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta prejuízos acumulados para a compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

de inexistência de lucros suficientes para a absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de participações no capital social.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

1. O capital social totalmente integralizado é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.
2. As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.
3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

1. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3° do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota de capital corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação e dissolução o quórum deliberado será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.
Dependem da deliberação dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.
2. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Parágrafo único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudos de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado em reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

1. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integra-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de um balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido.
2. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

 Parágrafo único: O sócio desistente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e as outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos.

3. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor de sua quota será considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

 Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente, após o balancete especialmente levantado.

 Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta Cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data de notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.
 Parágrafo Segundo: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

4. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus horários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

5. Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social, serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alteração desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO MARCIO RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ – SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ - SC, 21 de setembro de 2021.

BRUNO MARCIO RODRIGUES

MARCELO INVERNIZZI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217984339

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
PROTOCOLO	217984339 - 21/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205777893
CNPJ 30.953.961/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021
SOB N: 20217984339

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217984339

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00844086932 - BRUNO MARCIO RODRIGUES - Assinado em 21/09/2021 às 11:12:56

Cpf: 08367900901 - MARCELO INVERNIZZI - Assinado em 21/09/2021 às 11:13:38

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/09/2021
Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893
Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516782142985922
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM –SC

210

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede ENDEREÇO: LINHA COLONIA BACIA, S/N BAIRRO: INTERIOR na CIDADE: CORDILHEIRA ALTA-SC UF:SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO – ADMINISTRADOR, **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, COM CPF 008.440.869-32, E RG 3.529.489, vem por meio deste declarar que:

Para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CORDILHEIRA ALTA-SC, ABRIL de 2022.

30.953.961/0001-81
PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
LINHA COLÔNIA BACIA, S/Nº
INTERIOR - CEP 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

13

PAV OESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM –SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

211

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede ENDEREÇO: LINHA COLONIA BACIA, S/N BAIRRO: INTERIOR na CIDADE: CORDILHEIRA ALTA-SC UF:SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO – ADMINISTRADOR, **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, COM CPF 008.440.869-32, E RG 3.529.489, vem por meio deste declarar que:

Para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CORDILHEIRA ALTA-SC, ABRIL de 2022.

30.953.961/0001-81
PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
LINHA COLÔNIA BACIA, S/Nº
INTERIOR - CEP 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

PAV OESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM –SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

212

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022

A **Pav Oeste Pavimentações LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.953.961/0001-81, com sede ENDEREÇO: LINHA COLONIA BACIA, S/N BAIRRO: INTERIOR na CIDADE: CORDILHEIRA ALTA-SC UF:SC, CEP. 89.819-000, através de seu SÓCIO – ADMINISTRADOR, **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, COM CPF 008.440.869-32, E RG 3.529.489, vem por meio deste declarar que:

Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CORDILHEIRA ALTA-SC, ABRIL de 2022.

30.953.961/0001-81
PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
LINHA COLÔNIA BACIA, S/Nº
INTERIOR - CEP 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

PAV OESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA

FILTROS APLICADOS:

Nome: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CPF / CNPJ: 30953961000181

LIMPAR

Data da consulta: 13/04/2022 17:02:55

Data da última atualização: 13/04/2022 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Tributos Municipal

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA Nº 019 / 2022

Pelo presente é concedido Licença para Localização, Funcionamento e Permanência ao contribuinte:

INSCRIÇÃO / RAZÃO SOCIAL

1016 / PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ

30.953.961/0001-81

ENDEREÇO

Logradouro: Linha COLONIA BACIA — Número: SN
Bairro: INTERIOR — CEP: 89819-000
Complemento:

Cidade: Cordilheira Alta — UF: SC

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Serviços de engenharia
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados

VALIDO ATÉ 31/03/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Cordilheira Alta(SC), 8 de Março de 2022.

MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN:05936778975

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN:05936778975
Dados: 2022.03.08 14:20:12 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.953.961/0001-81 **MATRIZ**		**17/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAV OESTE PAVIMENTACOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST COLONIA BACIA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.819-000	**INTERIOR**	**CORDILHEIRA ALTA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGENHARIA@PAVOESTE.COM.BR	**(49) 9196-1222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **17:16:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

216

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074991

Data da Inscrição: 18/06/2020	**Data da Renovação:** 18/04/2022	**Validade:** 18/04/2023

Razão Social: 9015 - PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA **Data do Cadastro:** 19/06/2020
Endereço: EST COLONIA BACIA,SN - ********
Bairro: INTERIOR **Cidade:** CORDILHEIRA ALT **UF:** SC **CEP:** 89819-000
Telefone/Fax: 4991961222 / **e-mail:** engenharia@pavoeste.com.br
CNPJ: 30.953.961/0001-81
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
615	42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
616	42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
619	42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
785	46.79-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
835	47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
836	47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
1098	71.12-0/00 - Serviços de engenharia
1407	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	1407650	13/04/2022	12/06/2022
Certidão de Regularidade do FGTS	2022041001482845087535	10/04/2022	09/05/2022
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	220140048430104	25/03/2022	24/05/2022
Certidão Negativa de Débitos Municipais	DEA1YVRIGRRV2571	18/11/2021	17/05/2022
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	4399.3B32.ABA4.CB8F	02/12/2021	31/05/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	56264770/2021	08/12/2021	05/06/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:59 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.
Código de controle da certidão: **2B0C.2AD0.41E3.B1BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **30.953.961/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140048430104**
Data de emissão:	**25/03/2022 10:03:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**24/05/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2022 10:03:05

Data: 21/02/2022 11h46min

219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número	Validade
165	20/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 30.953.961/0001-81

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10014 - PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: EST COLONIA BACIA, SN - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

Econômico: 1016 - Construção de rodovias e ferrovias
Endereço: EST COLONIA BACIA, SN - Bairro INTERIOR - CEP 89.819-000

Código de Controle

DFA1CJTIHDGV5871

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 21 de Fevereiro de 2022

220

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.953.961/0001-81
Razão Social: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: EST COLONIA BACIA 01 SN / INTERIOR / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041001482845087535

Informação obtida em 13/04/2022 16:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.953.961/0001-81
Certidão nº: 9447577/2022
Expedição: 24/03/2022, às 09:30:39
Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.953.961/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9352500 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 18/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 30.953.961/0001-81. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sábado, 19 de março de 2022.

PEDIDO Nº: *0012048786*

223

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1360651

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Raiz do CNPJ: 30.953.961
Certidão emitida às 08:27 de 19/03/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205777893	30.953.961/0001-81	17/07/2018	17/07/2018
Endereço: LINHA COLONIA BACIA, SN, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000			

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS R$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO MARCIO RODRIGUES 008.440.869-32	500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARCELO INVERNIZZI 083.679.009-01	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
21/09/2021	20217984339		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

225946777

CONTROLE: 15738815442423 CPF SOLICITANTE: 004.849.010-52 NIRE: 42205777893 EMITIDA: 30/03/2022 PROTOCOLO: 225946777

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205777893	30.953.961/0001-81	17/07/2018	17/07/2018
Endereço: LINHA COLONIA BACIA, SN, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC - CEP: 89819000			

FLORIANOPOLIS - SC, 30 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225946777

CONTROLE: 15738815442423 CPF SOLICITANTE: 004.849.010-52 NIRE: 42205777893 EMITIDA: 30/03/2022 PROTOCOLO: 225946777

226

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Aprovado em: 08/08/2018

CNPJ: 30.953.961/0001-81
Registro: 158827-0
Endereço: LINHA COLONIA BACIA, S/N INTERIOR
89819-000 CORDILHEIRA ALTA SC
Número da alteração contratual: 2 **Data da certificação:** 21/09/2021
Capital social atual: R$ 1.000.000,00 - HUM MILHAO DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DEENGENHARIA CIVIL: CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; SERVICOS DE ENGENHARIA; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Responsáveis Técnicos:
Nome: BRUNO MARCIO RODRIGUES
Responsabilidade Técnica aprovada em 08/08/2018
Registro: SC S1 141653-7 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2515367763
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:DO ARTIGO 7 DA LEI N. 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTASNO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO N. 23.569/33 E NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **17:02:27** do dia **13/04/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **AH8C-8EE5-3DH5-E2F3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: BRUNO MARCIO RODRIGUES
CPF: 008.440.869-32
Registro: SC S1 141653-7
Registro Nacional: 2515367763
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS E 1326 ED BAGGIO, APTO 201 CENTRO
89801-022 CHAPECO SC

Aprovado em: 25/04/2016

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CHAPECO - UNOCHAPECO
Data: 18/04/2016
Atribuições profissionais: DO ARTIGO 7 DA LEI N. 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTASNO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO N. 23.569/33 E NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **17:01:20** do dia **13/04/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **4HAB-B704-6FH8-D182**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021133813
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente. Para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100089009
CAT nº 252021133813 de 22/10/2021, página 1 de 4

Profissional.: **BRUNO MARCIO RODRIGUES**
Registro.....: SC S1 141653-7
C.P.F.....: 008.440.869-32
Data Nasc....: 18/12/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/04/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC

•ART 7936750-8
Empresa.....: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Proprietário.: W7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Endereço Obra: RUA PRESIDENTE KENNEDY SN LOT MONTE BELO
Bairro..... COCHILHA SECA
89663 - OURO - SC
Registrada em: 01/09/2021 Baixada em.. 19/10/2021
Período (Previsto) - Início: 01/09/2021 Término.....: 04/11/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 11.200,00 METRO(S) QUADRADO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 2.800,00 METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ..: 11.200,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 11.200,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 1.120,00 TONELADA(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensão do Trabalho ..: 11.200,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NO LOTEAMENTO MONTE BELO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021133813
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100089009, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021133813
22/10/2021,09:09:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 72100089009
CAT nº 252021133813 de 22/10/2021, página 2 de 4
Registro realizado eletronicamente a aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente. Para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100089009 de 22/10/2021, página 3 de 4
CAT nº 2520211338[illegible]

CREA-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA)

Declaramos, a pedido do interessado, para fins de concorrência e averbação de acervo técnico, que os serviços decorrentes de contrato, que abaixo discrimina, foram devidamente executado os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ SOBRE SUB-BASE EM MACADAME (RACHÃO) E BASE DE BRITA GRADUADA, NO LOTEAMENTO MONTE BELO NA CIDADE DE OURO-SC, cujo resumo segue:

- **CONTRATANTE:** W7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 C.N.P.J.: 35.014.931/0001-23
 Endereço: LUIZ DORINI nº 145, SALA 02
 CEP 89665-000
 CAPINZAL - SC

- **RESPONSÁVEL TÉCNICO**
 Engenheiro Civil: BRUNO MÁRCIO RODRIGUES – C.R.E.A – SC Nº 141.653-7

- **EMPRESA EXECUTORA:** PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
 CNPJ: 30.953.961/0001-81
 Endereço: Linha Colônia Bacia, s/n, Bairro Interior
 CEP 89.819-000 – Cordilheira Alta – SC

- **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ SOBRE SUB-BASE EM MACADAME (RACHÃO) E BASE DE BRITA GRADUADA.

Ref. ART nº 7936750-8

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100089009 de 22/10/2021, página 4 de 4
CAT nº 2520211338[illegible]

- **PLANILHA DAS QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU DE BASE	M²	11.200,00
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M²	11.200,00
3	BASE E/OU SUB BASE - MACADAME SECO	M³	1.680,00
4	BASE E/OU SUB BASE - BRITA GRAUADA	M³	1.120,00
5	IMPRIMAÇÃO	M²	11.200,00
6	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	11.200,00
8	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ	TON	1.120,00

- **LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO MONTE BELO, RUA PRESIDENTE KENNEDY, S.N., BAIRRO COXILHA SECA, CEP 89663-000, NO MUNICIPIO DE OURO-SC.

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 01/09/2021 A 20/10/2021

Declaramos também, que os serviços executados até esta data, atenderam de forma satisfatória e pontual conforme contratado, e que nada desabona a conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

CORDILHEIRA ALTA – SC, 20 de OUTUBRO de 2021.

CASSIANO FELIPE BEDIN:05972030918

Assinado de forma digital por CASSIANO FELIPE BEDIN:05972030918
Dados: 2021.10.21 11:28:04 -03'00'

W7 Construtora e Incorporadora
CASSIANO FELIPE BEDIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC: 143.682-3

Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 721000089009 CAT nº 2520211338 de 22/10/2021, página 4 de 4
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020123248
Atividade concluída

232

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente. Para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000087202 CAT nº 252020123248 de 04/11/2020, página 1 de 4

CREA-SC

Profissional.: **BRUNO MARCIO RODRIGUES**
Registro.....: SC S1 141653-7
C.P.F.....: 008.440.869-32
Data Nasc....: 18/12/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/04/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC

•ART 7220531-3
Empresa.....: PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
Endereço Obra: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO S N
Bairro..... CENTRO
89859 - FORMOSA DO SUL - SC
Registrada em: 03/12/2019 Baixada em.. 26/10/2020
Período (Previsto) - Início: 03/12/2019 Término.....: 03/03/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

EXTRACAO DE SOLO DE 1 CATEGORIA PARA ATERRO E PAVIMENTACAO DE VIAS
Dimensão do Trabalho ..: 1.790,70 METRO(S) CUBICO(S)
REATERRO
Dimensão do Trabalho ..: 429,09 METRO(S) CUBICO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 1.129,15 METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ..: 3.465,94 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 4.520,34 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 544,34 TONELADA(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 963,58 METRO(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 591,80 METRO(S)
BOCA DE LOBO
Dimensão do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)
CALCADA
Dimensão do Trabalho ..: 1.675,54 METRO(S) QUADRADO(S)
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL
Dimensão do Trabalho ..: 381,27 METRO(S) QUADRADO(S)
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL
Dimensão do Trabalho ..: 42,00 UNIDADE(S)

233

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020123248
Atividade concluida

PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CBUQ EM UMA AREA DE 4 802 52 M2 INCLUINDO MAO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000087202, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020123248
04/11/2020,14:50:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente. É possível aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC | Registro realizado a partir do protocolo nº 72000087202 | CAT nº 252020123248 de 04/11/2020, página 2 de 4

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72000087202
CAT nº 252020123238 de 04/11/2020, página 3 de 4
Registro realizado eletronicamente. Para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA)

Declaramos, a pedido do interessado, para fins de concorrência e averbação de acervo técnico, que os serviços decorrentes de contrato, que abaixo discrimina, foram devidamente executados, sendo um trecho de 4.802,52 m² de pavimentação asfáltica com CBUQ-CONCRETO BETUMINISO USINADO A QUENTE, em RUAS deste município, cujo resumo segue:

- **CONTRATANTE :** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
 C.N.P.J.: 80.637.424/0001-09
 Endereço: Av. GETULIO VARGAS, Nº 580,
 CEP 89.859-000,
 BAIRRO CENTRO, FORMOSA DO SUL-SC

- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**
 Engenheiro Civil : BRUNO MÁRCIO RODRIGUES – C.R.E.A – SC Nº 141.653-7

- **EMPRESA EXECUTORA :** PavOeste Pavimentações LTDA .
 CNPJ : 30.953.961/0001-81
 Endereço: Linha Colônia Bacia, s/n, Bairro Interior
 CEP 89.819-000 – Cordilheira Alta – SC

- **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO CENTRO DA CIDADE DE FORMOSA DO SUL-SC.

Ref. ART nº 7220531-3

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000087202 CAT nº 252020123238 de 04/11/2020, página 3 de 4

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creaweb/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 720000872020 de 04/11/2020, página 4 de 4
CAT nº 2520201232 8 de 04/11/2020, página 4 de 4

CREA-SC

- **PLANILHA DAS QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXTRAÇÃO DE SOLO EM 1A CAT PARA ATERRO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	M³	1.790,70
2	REATERRO	M³	429,09
3	BASE E/OU SUB - BASE - MACADAME SECO	M³	623,87
4	BASE E/OU SUB - BASE - BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	505,28
5	IMPRIMAÇÃO	M²	3.465,94
6	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	4.520,34
7	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	TON	544,34
8	MEIO FIO	M	963,58
9	REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	591,80
10	BOCA DE LOBO	UNID	30,00
11	CALÇADAS EM CONCRETO E PAVER	M²	1.675,54
12	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	M²	381,27
13	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	UNID	42,00

- **LOCALIZAÇÃO DA OBRA:** MUNÍCIPIO DE FORMOSA DO SUL-SC

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 03/12/2019 A 21/10/2020

Atestamos ainda que os serviços foram executados nos padrões de qualidade esperados, de modo que não existam em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

FORMOSA DO SUL – SC, 04 de novembro de 2020.

Registro realizado a partir do protocolo nº 720000872020 de 04/11/2020, página 4 de 4
CAT nº 2520201232 8 de 04/11/2020

ISMAEL BRUSTOLIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC: 164229-1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018095665 236
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNO MARCIO RODRIGUES**
Registro.....: SC S1 141653-7
C.P.F.....: 008.440.869-32
Data Nasc....: 18/12/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 18/04/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
CHAPECO - SC

•ART 6625895-6
Empresa.....: BRITTER RODOVIAS LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
Endereço Obra: DIVERSAS RUAS 000
Bairro..... EFAPI
89800 - CHAPECO - SC
Registrada em: 06/07/2018 Baixada em.. 06/07/2018
Período (Previsto) - Início: 05/10/2016 Término.....: 28/06/2018
Autoria: EQUIPE
Profissional: 141653-7 BRUNO MARCIO RODRIGUES
Tipo...: ********** VINCULADA A ART: 5968397-0
Profissional: 141653-7 BRUNO MARCIO RODRIGUES
EXECUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 631,88 METRO(S) CUBICO(S)
REATERRO
Dimensão do Trabalho ..: 377,28 METRO(S) CUBICO(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 591,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 28,00 UNIDADE(S)
LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE BOCA DE LOBO
Dimensão do Trabalho ..: 25,00 UNIDADE(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 115.456,15 METRO(S) QUADRADO(S)
CONCRETO ASFALTICO
Dimensão do Trabalho ..: 10.317,31 TONELADA(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 3.038,50 METRO(S)
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ..: 5.219,61 METRO(S) QUADRADO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 1.565,90 METRO(S) CUBICO(S)
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL
Dimensão do Trabalho ..: 1.084,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800068654 em 03/08/2018, página 1 de 3
CAT nº 252018095665

237

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018095665
Atividade concluida

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ..: 87,00 UNIDADE(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA UTILIZANDO CBUQ MODIFICADO POR BORRACHA ECOFLEX B SINALIZACAO VIARIA TERMOPLASTICA CONFORME PROJETOS FORNECIDOS DISTRATO POR DESLIGAMENTO DA BRITTER

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800068654, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018095665
03/08/2018,11:14:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800068654 CAT nº 252018095665 de 03/08/2018, página 2 de 3

CREA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA)

Declaramos, a pedido do interessado, para fins de concorrência e averbação de acervo técnico, que os serviços decorrentes de contrato, que abaixo discrimina, foram devidamente executados **Parcialmente os Serviços de implantação de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Bairro Efapi** , utilizando de **CAUQ – ECOFLEX B – ASFALTO ACRESCIDO DE BORRACHA,** conforme **Contrato Nº 300/2016** no município de CHAPECÓ-SC, cujo resumo segue:

1- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - **C.N.P.J.:** 83.021.808/0001-82
2- **Endereço:** Avenida Getulio Dorneles Vargas, Centro, CEP 89.812-000 - CHAPECÓ-SC
3- **Empreendimento:** Execução parcial dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro Efapi, conforme projetos fornecidos pela contratante, inclusive a utilização de CAUQ – ECOFLEX B – Asfalto acrescido de Borracha.
4- **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 05 /10 /2016 a 06/06/2018.
5- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Engenheiro Civil : BRUNO MÁRCIO RODRIGUES – C.R.E.A – SC Nº 141.653-7 .
6- **CONTRATADA :** BRITTER RODOVIAS LTDA . CNPJ : 95.849.279/0001-99
Endereço: Margens Da Br 282, Km 539, S/N, Interior, Cordilheira Alta – SC, registro no CREA/SC: 37.203-4
7 - **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** ART nº 6625895-6

PLANILHA DAS QUANTIDADES:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
01	Escavação em terra	m³	631,88
02	Reaterro	m³	377,28
03	Rede de águas pluviais	m	591,00
04	Boca de lobo e/ou bueiro	Unid	28,00
05	Limpeza e Desobstrução de Boca de Lobo	Unid	25,00
06	Pintura de ligação	m²	115.465,16
07	Concreto Asfáltico – CAUQ – Modificado por Borracha – Ecoflex B	Ton	10.317,31
08	Meio Fio	m	3.038,50
09	Imprimação	m²	5.219,61
10	Base e/ou Sub-Base	m³	1.565,90
11	Sinalização Viária Horizontal com Tinta Termoplástica	m²	1.084,00
12	Sinalização Viária Vertical	Unid	87,00

Declaramos também, que os serviços executados até esta data, atenderam de forma satisfatória e pontual conforme prescrições da Prefeitura do Município de Chapecó-SC, e que nada desabona a conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Chapecó – SC, 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.
EVANDRO JUNG BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC: 61.929-1

Registro realizado eletronicamente, pode ser obtido acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800068654 de 03/08/2018, página 3 de 3
CAT nº 2520180095665 de 03/08/2018, página 3 de 3
CREA-SC

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que Bruno Marcio Rodrigues, CREA-SC 141.653-7 representando a empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.953.961/0001-81, sediada à Estrada Colonia Bacia, nº SN, Interior, Município de Cordilheira Alta, nos termos do **subitem 6.7.2** do Edital de **Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2022, Processo Licitatório nº 0058/2022,** através de visita realizada à área de jurisdição para **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC,** ATESTO que visitou o local de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços, objeto desta licitação, não havendo portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Xaxim/SC, 14 de abril de 2022.

Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

Assinatura do Responsável Técnico
Município de Xaxim
Carimbo do CREA/CAU

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

Assinatura do Representante Legal
Empresa Proponente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2022 - TP
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 58/2022 Processo de Licitação: 58/2022 Data do Processo: 30/03/2022
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 15/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Abril de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 21/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 58/2022, Licitação nº. 11/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O envelope contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram o envelope constatando a sua inviolabilidade. RENUNICIARAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 20 de Abril de 2022

COMISSÃO:

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS - - Presidente da Comissão de Licitação

FABRICIA ANTUNES PAZ - - SECRETÁRIA

GLÓRIA APARECIDA PIEREZAN - - MEMBRO

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL - - MEMBRO

ADRIANA REGINA CURTARELLI - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO MARCIO RODRIGUES - - Representante

CNPJ: 30.953.961/0001-81
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
RUA ITAJAÍ, Nº 492 E , BAIRRO BELVEDERE
CHAPECÓ-SC
CONTATO: 49 3331 3522
49 9 9196 1222

PAV OESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATANTE	MUNÍCIPIO DE XAXIM- SC		
PROCESSO LICITATÓRIO	0058/2021	TOMADA DE PREÇO	Nº 11/2022
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC		
CORDILHEIRA ALTA	19 abril, 2022		
LOCAL	**Acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC**		

.

À

MUNÍCIPIO DE XAXIM- SC

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

O VALOR GLOBAL PROPOSTO É DE: R$ 3.203.512,80
três milhões, duzentos e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos

SENDO DESTINADO A MATERIAIS R$ 2.242.458,96
dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos

SENDO DESTINADO A MÃO DE OBRA R$ 961.053,84
novecentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos

MATEREMOS ESTA PROPOSTA VALIDA POR 60 SESSENTA DIAS
CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-deobra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO CRESOL N. 133
AGÊNCIA 2013
CONTA CORRENTE: 5700-2

MARCA:PAVOESTE

GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS

30.953.961/0001-81
PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
LINHA COLÔNIA BACIA, S/Nº
INTERIOR - CEP 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

engenharia@pavoeste.com.br

BRUNO MÁRCIO RODRIGUES
DIRETOR TÉCNICO
CREA/SC: 141.653-7

CNPJ. 30.953.961/0001-81
ESTRADA GERAL
LINHA COLÔNIA BACIA
CORDILHEIRA ALTA -SC

PavOeste Pavimentações Ltda

49. 9 9196 1222
49 3331 3522

CONTRATANTE	**MUNÍCIPIO DE XAXIM- SC**			
PROCESSO LICITATÓRIO	**0058/2021**	**TOMADA DE PREÇO**	**Nº 11/2022**	
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC**			
CORDILHEIRA ALTA-SC	**19-abr-22**	**LOCAL DA OBRA**	**Acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC**	

ITEM	DISCRIMIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECO UNITÁRIO	CUSTO SERVIÇO
1	**SERVIÇOS INICIAIS**				**R$ 2.702,63**
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado padrão financiamento	m²	2,50	R$ 473,45	R$ 1.183,63
1.2	Serviços topográficos para pavimentação	m	3.100,00	R$ 0,49	R$ 1.519,00
1.2	**TERRAPLANAGEM**				**R$ 57.511,71**
1.3	Limpeza do terreno, inclusive árvores d < 20cm	m²	22.165,00	R$ 0,47	R$ 10.417,55
1.4	Escavação mecânica em solo 1º e 2º categoria DMT 1600m	m³	3.018,20	R$ 8,60	R$ 25.956,52
1.5	Transporte de material escavado em pista	m3xkm	2.957,75	R$ 2,20	R$ 6.507,05
1.6	Transporte de material escavado para bota-fora	m3xkm	1.598,99	R$ 2,20	R$ 3.517,78
1.7	Espalhamento de material em bota-fora	m³	1.065,99	R$ 1,62	R$ 1.726,90

30.953.961/0001-81
PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

1.8	Aterro compactado 100% PN	m³	1.971,83	R$	4,76	R$	9.385,91
2.0	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**2.912.542,25**
2.1	Regularização e compactação do sub-leito	M²	22.165,00	R$	2,40	R$	53.196,00
2.2	Camada de macadame seco	M³	3.768,05	R$	154,14	R$	580.807,23
2.3	Transporte de material britado (macadame seco)	M3XKM	111.232,83	R$	1,00	R$	111.232,83
2.4	Camada de brita graduada	M³	1.661,45	R$	172,79	R$	287.081,95
2.5	Transporte de material britado (brita graduada)	M3XKM	49.046,00	R$	1,00	R$	49.046,00
2.6	Imprimação com asfalto diluído CM-30	M²	22.042,00	R$	0,42	R$	9.257,64
2.7	Pintura de ligação com emulsão asfáltica	M²	22.042,00	R$	3,33	R$	73.399,86
2.8	Camada de CAUQ (exclusive CAP)	T	3.306,30	R$	159,35	R$	526.858,91
2.9	Transporte de massa asfáltica	TXKM	97.601,98	R$	1,37	R$	133.714,71
2.10	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	T	165,32	R$	6.406,24	R$	1.059.079,60
2.11	Transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	T	52.486,40	R$	0,55	R$	28.867,52
4	**DRENAGEM**					**R$**	**176.526,55**
4.1	Escavação mecânica de valas em solo	M³	54,72	R$	8,07	R$	441,59
4.2	Reaterro de valas com compactação	M³	65,57	R$	21,62	R$	1.417,62
4.3	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto d= 40cm	M	76	R$	97,14	R$	7.382,64
4.4	Boca de bueiro para d= 40cm	UND	20	R$	1.391,06	R$	27.821,20

30.953.961/0001-81
PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

CNPJ. 30.953.961/0001-81
ESTRADA GERAL
LINHA COLÔNIA BACIA
CORDILHEIRA ALTA -SC

49. 9 9196 1222
49 3331 3522

4.5	Boca de bueiro para d= 60cm	UND	6	R$	1.427,49	R$	8.564,94
4.6	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais	-	32	R$	200,23	R$	6.407,36
4.7	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	M	2026	R$	53,27	R$	107.925,02
4.8	Dreno DPR03	M	213	R$	77,26	R$	16.456,38
4.10	Remoção de tubos de concreto	m	12	R$	9,15	R$	109,80
5.0	**SINALIZAÇÃO**					**R$**	**34.895,50**
5.1	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrados com tinta acrílica amarela	M²	310	R$	25,00	R$	7.750,00
5.2	Pintura de faixas de sinalização, setas e zebrados com tinta acrílica branca	M²	620	R$	25,00	R$	15.500,00
5.3	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentaçãotipo octogonal (R1 - Pare) L= 35cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	UND	4	R$	608,04	R$	2.432,16
5.4	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de advertência tipo quadrada 50x50cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	UND	16	R$	426,34	R$	6.821,44
5.5	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação tipo circular D= 50cm, inclusive suporte metálico e base de concreto conforme detalhe	UND	6	R$	398,65	R$	2.391,90
7	**CONTROLE TECNOLÓGICO**					**R$**	**19.334,16**
7.1	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall	UND	27,00	R$	388,86	R$	10.499,22
7.2	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação	UND	27,00	R$	99,99	R$	2.699,73
7.3	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume	UND	27,00	R$	166,66	R$	4.499,82

30.953.961/0001-81
PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

CNPJ. 30.953.961/0001-81
ESTRADA GERAL
LINHA COLÔNIA BACIA
CORDILHEIRA ALTA -SC

PavOeste Pavimentações Ltda

49. 9 9196 1222
49 3331 3522

7.4	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura	UND	27,00	R$	60,57	R$	1.635,39

TOTAL GLOBAL	**R$**	**3.203.512,80**

três milhões, duzentos e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

30.953.961/0001-81
PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
LINHA COLÔNIA BACIA, S/Nº
INTERIOR - CEP 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

CONTRATANTE	MUNÍCIPIO DE XAXIM- SC
PROCESSO LICITATÓRIO	0058/2021 — TOMADA DE PREÇO — Nº 11/2022
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CORDILHEIRA ALTA-SC	19-abr-22
LOCAL DA OBRA	Acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	ETAPA 01 - 30 dias	%	ETAPA 02 - 60 dias	%	ETAPA 03- 90 dias	%	ETAPA 04- 120 dias	%	ETAPA 05 - 150 dias	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 2.702,63	0,08%	R$ 2.702,63	100,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
2	TERRAPLANAGEM	R$ 57.511,71	1,80%	R$ 28.755,86	50,00%	R$ 28.755,86	50,00%	R$ -		R$ -		R$ -	
3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 2.912.542,25	90,92%	R$ -	0,00%	R$ 728.135,56	25,00%	R$ 2.184.406,69	75%	R$ -		R$ -	
4	DRENAGEM	R$ 176.526,55	5,51%	R$ -	0,00%	R$ 8.826,33	5%	R$ 105.915,93	60,00%	R$ 61.784,29	35%	R$ -	
5	SINALIZAÇÃO	R$ 34.895,50	1,09%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 34.895,50	100%
6	CONTROLE TECNOLÓGICO	R$ 19.334,16	0,60%	R$ -		R$ -		R$ 19.334,16	100,00%	R$ -		R$ -	
8			0,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	100%	R$ -	
9		R$ -	0,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
10			0,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
			0,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	
	TOTAL SIMPLES	R$ 3.203.512,80	100,00%	R$ 31.458,49	0,98%	R$ 765.717,75	23,90%	R$ 2.309.656,78	72,10%	R$ 61.784,29	1,93%	R$ 34.895,50	1,09%
	TOTAL ACUMULADO	R$ 3.203.512,80	100,00%	R$ 31.458,49	0,98%	R$ 797.176,24	24,88%	R$ 3.106.833,02	96,98%	R$ 3.168.617,31	98,91%	R$ 3.203.512,80	100,00%

30.953.961/0001-81
PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
LINHA COLÔNIA BACIA, S/Nº
INTERIOR - CEP 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Pav Oeste Pavimentações Ltda.
Bruno Marcio Rodrigues
Diretor Técnico
CREA/SC 141.653-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 11/2022 - TP

Processo Administrativo:	**58/2022**
Processo de Licitação:	**58/2022**
Data do Processo:	**30/03/2022**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Abril de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 21/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2022, Licitação nº 11/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação da empresa participante no certame a empresa está de acordo com o exigido no edital. A CPL passou para a abertura do envelope II da proposta de preço. Onde restou ganhadora do certame a empresa PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA com valor total de 3.203.512,80 (Três milhões duzentos e três mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos). RENUNICIARAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 9015 - PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pavimentação Asfáltica no trecho de acesso para Linha Tigre, com extensão de 3.100,00 metros.	Un	1,00		0,0000	3.203.512,80	3.203.512,80

Total do Participante ---------> 3.203.512,80

Total Geral ----------> 3.203.512,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 20 de Abril de 2022

COMISSÃO:

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS - - Presidente da Comissão de Licitação

FABRICIA ANTUNES PAZ - - SECRETÁRIA

GLÓRIA APARECIDA PIEREZAN - - MEMBRO

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL - - MEMBRO

ADRIANA REGINA CURTARELLI - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO MARCIO RODRIGUES - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2022 - TP
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 58/2022 Processo de Licitação: 58/2022 Data do Processo: 30/03/2022
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2022
b) Licitação Nr.: 11/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA (9015)					
1 Pavimentação Asfáltica no trecho de acesso para Linha Tigre, com extensão de 3.100,00 metros.	Un	1,00	0,0000	3.203.512,80	3.203.512,80
				Total do Fornecedor:	**3.203.512,80**
				Total Geral:	**3.203.512,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.012.4.4.90.00.00.00.00.00 (107) Saldo: 5.719.853,59

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2022 - TP
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 58/2022 Processo de Licitação: 58/2022 Data do Processo: 30/03/2022
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2022
b) Licitação Nr.: 11/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/05/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA (9015)					
1 Pavimentação Asfáltica no trecho de acesso para Linha Tigre, com extensão de 3.100,00 metros.	Un	1,00	0,0000	3.203.512,80	3.203.512,80
				Total do Fornecedor:	**3.203.512,80**
				Total Geral:	**3.203.512,80**

Xaxim, 23 de Maio de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 06 de Junho de 2022, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0058/202, contendo 250 folhas. Com este fim e para constar, eu, Soniria A. Zornitta, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: (x) Homologado

() Deserto

() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 06 de Junho de 2022.

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 23/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3923119 **Status:** Novo
Data de Publicação: 24/05/2022 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 746C833F1684C2F84F0CDECA2D725BD99CE0CF61

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso para a Linha Tigre no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor do Contrato: R$ 3.203.512,80 (três milhões, duzentos e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos), sendo R$ 2.242.458,96 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) o valor correspondente a materiais e R$ 961.053,84 (novecentos e sessenta e um mil, cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a mão de obra, empregados na sua execução.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (107/2022)

Vigência: 23/05/2022 a 31/12/2022

Licitação: Processo Licitatório nº 0058/2022, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0011/2022.

Xaxim/SC, 23 de maio de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3923119, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3923119